



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	4
Prefeitura Municipal de Araguaiana	4
Prefeitura Municipal de Araputanga	5
Prefeitura Municipal de Arenópolis	5
Prefeitura Municipal de Aripuanã	6
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	6
Prefeitura Municipal de Campinápolis	8
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	25
Prefeitura Municipal de Campo Verde	30
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	32
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	32
Prefeitura Municipal de Canarana	32
Prefeitura Municipal de Carlinda	39
Prefeitura Municipal de Castanheira	41
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	42
Prefeitura Municipal de Cláudia	43
Prefeitura Municipal de Colíder	47
Prefeitura Municipal de Confresa	47
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	48
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	48
Prefeitura Municipal de Cuiabá	49
Prefeitura Municipal de Curvelândia	50
Prefeitura Municipal de Cáceres	51
Prefeitura Municipal de Diamantino	51
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	79
Prefeitura Municipal de General Carneiro	80
Prefeitura Municipal de Guiratinga	91
Prefeitura Municipal de Indaiavá	91
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	91
Prefeitura Municipal de Itanhangá	95
Prefeitura Municipal de Itaúba	96
Prefeitura Municipal de Jaciara	136
Prefeitura Municipal de Jauru	136
Prefeitura Municipal de Juara	138
Prefeitura Municipal de Juruena	183
Prefeitura Municipal de Marcelândia	183
Prefeitura Municipal de Matupá	185
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	185
Prefeitura Municipal de Nobres	185
Prefeitura Municipal de Nortelândia	185
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	186
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	200
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	201
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	203
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	203
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	203
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	203
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	203
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	204
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	205

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	205
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	206
Prefeitura Municipal de Paranatinga	207
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	208
Prefeitura Municipal de Poconé	208
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	209
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	228
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	229
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	230
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	231
Prefeitura Municipal de Poxoréu	231
Prefeitura Municipal de Querência	231
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	236
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	240
Prefeitura Municipal de Rio Branco	240
Prefeitura Municipal de Rondolândia	242
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	242
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	243
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	243
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	245
Prefeitura Municipal de Sinop	245
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	310
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	310
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	310
Prefeitura Municipal de Tabaporã	310
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	312
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	315
Prefeitura Municipal de União do Sul	315
Prefeitura Municipal de Vera	330
Prefeitura Municipal de Vila Rica	335
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	336
Prefeitura Municipal de Água Boa	350

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 019/2015 – Concurso de Projetos – Chamamento Público nº 001/2015**, acolhendo a manifestação da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a **seleção de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público para a formação de vínculo de cooperação de atividades de interesse público, por meio de Termo de Parceria**, sendo declarada como vencedora a OSCIP: **IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**.

Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2015.

NEURILAN FRAGA
Presidente da AMM

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO Nº 013/2015**TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO Nº 013/2015**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015** firmado com a empresa **ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, com base no artigo 77 e artigo 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula Oitava alínea 'c' do Contrato nº 013/2015.

Cuiabá, 26 de agosto de 2015.

Neurilan Fraga
Presidente da AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 PARA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 09 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 9h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado à Avenida Honorato Pedrosa de Barro, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes às **AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo e-mail licitação_acorizal@hotmail.com.

ADEMIR MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 10/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015 – REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial N. 10/2015 – Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu às 26/08/2015 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **POR DO SOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME** que atendeu ao Edital e apresentou o preço total de 142.277,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais).

Sendo que a empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no Edital.

ADEMIR MARIA DA SILVA TAQUES
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO/2015**

Contrato nº 064/2015, Parte: J M CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME - Valor: R\$ 682.301,07. Vigência: 25/08/2015 a 25/08/2016; Tomada de Preços nº 008/2015; Objeto: seleção de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, para construção de uma quadra coberta com vestiário no município de Alto Taquari.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de maior grossa) do dia 10/08/2015; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa, **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 6.219,70 (seis mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos)** e **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 35.538,62 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 26 de Agosto de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 26 de Agosto de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 59/2015 ARAGUAIANA - MT 01 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA Nº 59/2015
01 DE JULHO DE 2015

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **FLEIDE APARECIDA DA SILVA**, portador da CIREG nº 2142965-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 027.697.771-81, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de Saúde

2010 – Manutenção e Enc. Fundo municipal de saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de Julho de 2015

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 04/2015 “DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
INDEVIDA DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
ARAGUAIANA - MT 26 DE AGOSTO DE 2015**

ATO Nº 04/2015 “Dispõe sobre revogação de publicação indevida do Extrato de Contrato de Trabalho

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Extrato de Contrato de Trabalho em nome do servidor FLEIDE APARECIDA DA SILVA, no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação INDEVIDA efetivada no dia 16/07/2015 no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO sob a Edição 2.269 pag. 5.

Araguaiana, 26 de Agosto de 2015.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE POSSE DE PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE POSSE DE PREFEITO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 16:00 (dezesseis) horas, na sede do Poder Legislativo de Araputanga, Plenário Romeu Furlan, sito à rua Limiro Rosa Pereira 635, reuniram-se os Edis Araputanguenses, Srs; Tony Fabrício L.Mamedes,

Hemerson Carvalho Benvenuti, Ronaldo de Jesus Santos, Gilmar de Souza Silva, Joilson Nunes Barros, Silas Moraes da Costa, Célio da Silva Tavares, Lucas Ferreira da Silva, Pedro Jerônimo de Souza e Stelmairis Otenio. No pleno exercício de suas atribuições, com a finalidade de em Sessão Solene empossar Excelentíssimo Senhor Paulo Cesar Alves de Araújo, de acordo com o Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, em cumprimento a determinação do Exmº Juiz de Direito da Comarca de Araputanga/MT, MM. Dr. Arom Olímpio Pereira, que hora determinou o afastamento cautelar do atual Prefeito Sr. Sidney Pires Salomé, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no Artigo 20, parágrafo único da Lei nº 8.429/1992. Processo nº 1721-65.2015.811.0038-id:63591. Sob a Presidência do Senhor Tony Fabrício L.Mamedes, que acatou o artigo 97 dos autos do processo e transcorrendo o presente ato em conformidades e determinação da Lei Orgânica do Município, em postura solene diante as Constituições regentes o novo Prefeito prestou o seguinte juramento: “Prometo defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos Municípios e exercer o cargo sob a inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade”. Recebendo a seguir a posse oficial do Presidente da casa que assim proferiu “Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso de suas prerrogativas Constitucionais, declaro a partir da presente data empossado ao cargo de Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso o Sr. Paulo Cesar Alves de Araújo”. E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares do Poder Legislativo, eu Ronaldo de 1º Secretário, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo Presidente, por mim pelos demais vereadores e pelo Prefeito ora empossado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122/2015, EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento junto a Diretoria de Recursos Humanos, a servidora, Marlene Rodrigues Moraes, matrícula nº 1720, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2015.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 26/2015

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 14 de Setembro de 2015, às 08h00min (Horário Oficial de Mato

Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenópolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 026/2015, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT. O edital completo está disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 26 de agosto de 2015.

REGINA LÚCIA DE SOUZA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.108/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **8.012/2015** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, para os fins que menciona, por mais 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.110/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI, LUCIENE MORAIS PAULO** e **RAFAEL GOMES PAULINO**, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Avaliação das Contas do X PESCUTUR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.109/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º-NOMEAR os servidores **SUZANA DE MORAES, IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA** e **GEVANYLDO DE ALMEIDA**, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Avaliação do Imóvel Lote nº 05, Quadra 02, Vila Operaria.

Artigo 2º - A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2672/2015.

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 96/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **25/08/2015**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Vera Lucia Rodrigues Balieiro	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2015

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o Resultado do chamamento público – concurso de projetos 01/2015, que tem objeto a “CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE

PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO". Vencedor: IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas, inscrita no CNPJ 09.540.390/0001-67. Maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, Paço Municipal, Praça Ângelo Masson, 1000, centro, Barra do Bugres, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Barra do Bugres-MT, 14 de agosto de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL/2015 - 4º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / 2015 - 4º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	910.280,72	829.768,98	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	910.280,72	829.768,98	0,00	0,00
Interna	910.280,72	829.768,98	0,00	0,00
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)^a	12.895.995,47	4.851.303,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.881.635,88	8.129.761,69	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	15.321.447,62			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.307.088,03	3.278.458,20		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	73.346.153,01	75.232.474,27	-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,24%	1,10%	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	120	120		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < % >				

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	910.280,72	829.768,98	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	736.635,89	669.232,61	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	736.635,89	669.232,61	0,00	0,00
Previdenciárias	736.635,89	669.232,61	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	58.256,01	58.256,01	0,00	0,00
Interna	58.256,01	58.256,01	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	115.388,82	102.280,36	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.409.142,58	123.719,77	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL -
JANEIRO A ABRIL/2015 - 4º BIMESTRE- 1ºQUADRIMESTRE

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / 2015 - 4º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.125.981,29	0,00
Pessoal Ativo	36.564.692,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.561.288,55	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.398.586,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.398.586,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.727.394,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.232.474,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	36.727.394,82	48,82%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.625.536,11	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.594.259,30	95,00%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 022/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.965.371/0001-50, Inscrição Estadual nº 10.279-621-1, com sede na Av. Goianazes Qd. 25 Lts. 11 a 26 Jardim Eldorado – Dimag, CEP. 74993-100, Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 3195983 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº. 607.508.471-15, residente e domiciliado a Rua Acapu Qd. 3 Lt. 15 Residencial Aphaville - CEP. 74884-534, em Goiânia - GO, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 022/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamento hospitalar, medicamentos para farmácia básica, material hospitalar, material laboratorial, material odontológico, material para a fisioterapia, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 3345/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 022/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 022/2015:

LOTE 01: MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR COTA DE RESERVA 25%, ME, EPP E MEI.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	73510	ACETILICISTEINA 100MG CX C/16 ENVELOPES DE 5G	ZAMBON	CAIXA	50	2,28	114,00
2	70281	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ CX C/5 AMPOLAS	EMS SIGMA PHARMA	CAIXA	100	13,65	1.365,00
3	55535	ADRENALINA 1MG/ML CX C/100 AMPOLAS	HIPOLABOR	CAIXA	5	171,85	859,25
4	55536	AGUA DESTILADA 10ML CX C/200 AMPOLAS	EQUIPEX	CAIXA	200	36,90	7.380,00
5	55613	AGUA DESTILADA FRASCO DE 1000ML	EQUIPEX	UNIDADE	20	5,30	106,00
6	276	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOL. INJ. IM ISSO I.V CX C/50 AMPOLAS	HIPOLABOR	CAIXA	50	35,00	1.750,00
7	55629	CEFALOTINA 1G INJETAVEL S/DILUENTE	BLAU	UNIDADE	10.000	5,75	57.500,00
TOTAL DO LOTE						69.074,25	
LOTE 02: MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	61414	CETOPROFENO 100MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/ 6 AMPOLAS	CRISTALIA	CAIXA	2.000	13,10	26.200,00
2	327	CLORANFENICOL 500MG CX C/100 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	CAIXA	11	46,00	506,00
3	73496	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML CX C/50 AMPOLAS	TEUTO	CAIXA	10	74,00	740,00
4	55472	DICLOFENACO SODICO 75MG SOL. INJ. 3ML CX C/50 AMPOLAS	TEUTO	CAIXA	120	24,12	2.894,40
5	59093	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	TEUTO	CAIXA	200	28,30	5.660,00
6	446	NITROFURAZONA 0,2% FRASCO DE 500ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	30	18,57	557,10
7	73552	SORO RINGER LACTADO SF 500ML	SANOBIOL	UNIDADE	1.000	2,61	2.610,00
TOTAL DO LOTE						39.167,50	
LOTE 03: MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA COTA DE RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	59316	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	SOBRAL	UNIDADE	100.000	0,03	3.000,00
2	55485	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	NATULAB	UNIDADE	10.000	0,03	300,00
3	80944	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMENTO	BIOLAB	UNIDADE	4.000	0,29	1.160,00
4	55490	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	UNIDADE	3.000	0,51	1.530,00

5	73567	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	EMS SIGMA PHARMA	UNIDADE	1.000	0,81	810,00
6	277	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	AUROBINDO PHARMA	UNIDADE	18.000	0	2.700,00
7	80950	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	3.000	0,03	90,00
8	80951	BUDESONIDA 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO DE 200 DOSES	BIOSINTETICA	UNIDADE	100	28,98	2.898,00
9	73491	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO DE 120 DOSES	BIOSINTETICA	UNIDADE	100	39,46	3.946,00
10	55500	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	36.000	0,11	3.960,00
11	80952	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO, FRASCO DE 100ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	50	10,45	522,50
12	80953	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	4.000	0,20	800,00
13	73576	CARBIDOPA+LEVODOPA 25MG+250MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	4.000	0,38	1.520,00
14	80954	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	LEGRAN	UNIDADE	4.000	0,22	880,00
TOTAL DO LOTE							24.116,50

LOTE 04: MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE CONCORRÊNCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	73582	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CAPSULA	MEDLEY	UNIDADE	3.000	0,42	1.260,00
2	55530	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG CPR	MED QUIMICA	UNIDADE	40.000	0,08	3.200,00
3	80967	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO DE 120 ML	NATULAB	UNIDADE	800	1,10	880,00
4	55510	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	UNIDADE	6.000	0,55	3.300,00
5	54513	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	24.000	0,10	2.400,00
6	55516	GLIBENGLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNIDADE	100.000	0,03	3.000,00
7	55517	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	10.000	0,12	1.200,00
8	55523	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	UNIDADE	8.000	0,40	3.200,00
9	80984	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	4.200	0,22	924,00
10	80985	OMEPRAZOL 10MG CAPSULA	GERMED	UNIDADE	10.000	0,26	2.600,00
11	80992	VARFARINA SODICA 1MG COMPRIMIDO	BRISTOL	UNIDADE	2.000	0,29	580,00
TOTAL DO LOTE							22.544,00

LOTE 05: MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS COTA DE RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	81057	ACIDO ACETIL SALICILICO 200MG, CX C/32 COMPRIMIDO	EMS SIGMA PHARMA	CAIXA	12	21,41	256,92
2	81058	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG, CX C/32 COMPRIMIDO	EMS SIGMA PHARMA	CAIXA	12	18,90	226,80
3	81059	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG, CX C/32 COMPRIMIDO	EMS SIGMA PHARMA	CAIXA	100	10,73	1.073,00
4	81061	AMISSUPRIDA 50MG, CX C/20 COMPRIMIDOS	SANOFI AVENTIS	CAIXA	18	83,63	1.505,34
5	81210	APTAMIL PEPTI, PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), ACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICALCICO, CLORETO DE POTASSIO VITAMINA "A", "B12", "B1", "C", "E E " K	DANONE	UNIDADE	150	87,84	13.176,00
6	81062	ATORVASTATINA 40MG, CX C/ 30 COMPRIMIDO	EMS	CAIXA	36	60,26	2.169,36
7	81065	BENZETONIO + BENZOCAINA + BENZOXIQUINA + MENTOL, CREME 30G	EUROFARMA	UNIDADE	20	18,02	360,40
8	81211	BESILATO DE ANLODIPINO+VALSARTANA DIOVAN AMLO FIX 320/5MG CX C/28 COMPRIMIDO	NOVARTIS	CAIXA	36	124,00	4.464,00
9	81213	BETAINA+COLINA+METIONINA EPOCLER C/ FLACONETE DE 10ML	HIPORAMARCAS	CAIXA	24	28,80	691,20
10	81069	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, CX C/ 28 COMPRIMIDOS	ACTAVIS	CAIXA	66	12,70	838,20
11	81102	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA 500MG, CX C/ 60 COMPRIMIDOS	NATULAB	CAIXA	36	43,41	1.562,76
12	81104	CETOCONAZOL+BETAMETASONA, CREME 30G	EUROFARMA	UNIDADE	15	7,52	112,80
13	81105	CICLESONIDA 50MCG, SPRAY 120 DOSES	NYCOMED PHARMA	CAIXA	15	48,50	727,50
14	81106	CILOSTAZOL 50MG, CX C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CAIXA	24	11,14	267,36
15	81214	CIMETIDINA 400MG, CX C/16 COMPRIMIDOS	TEUTO	CAIXA	100	9,76	976,00
16	81108	CIPROFIBRATO 100MG, CX C/30 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	CAIXA	48	23,27	1.116,96
17	81109	CITALOPRAM 20MG, CX C/28 COMPRIMIDOS	ZYDUS	CAIXA	60	10,39	623,40
18	81111	CLONAZEPAN 0,5MG, CX C/30 COMPRIMIDOS	MEDLEY	CAIXA	15	3,04	45,60
19	81112	CLORETO DE SODIO 4,5MG/G, GEL NASAL 30G	LIBBS	UNIDADE	15	25,73	385,95
TOTAL DO LOTE							30.579,55

LOTE 06: MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS CONCORRÊNCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	81118	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG, CX C/60 COMPRIMIDO	EUROFARMA	CAIXA	30	58,80	1.764,00
2	81126	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, CX C/30 COMPRIMIDO	AUROBINDO PHARMA	CAIXA	30	11,27	338,10

3	81135	DOMPERIDONA SUSPENSAO, 1MG/ML, 100ML	MEDLEY	UNIDADE	18	14,00	252,00
4	81136	DOXAZOSINA 2MG, CX C/30 COMPRIMIDO	SANDOZ	CAIXA	36	8,76	315,36
5	81137	DOXAZOSINA 4MG, CX C/30 COMPRIMIDO	SANDOZ	CAIXA	12	39,98	479,76
6	81141	ESOMEPRAZOL MAGNEZIO 40MG, CX C/28 COMPRIMIDO	RANBAXY	CAIXA	42	72,35	3.038,70
7	81145	FLUOXETINA 10MG, CX C/28 COMPRIMIDO	EMS	CAIXA	150	9,00	1.350,00
8	81146	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG, CX C/28 COMPRIMIDO	EMS	CAIXA	36	49,55	1.783,80
9	81147	GLIMEPIRIDA 2MG, CX C/60 COMPRIMIDO	ACCORD	CAIXA	12	22,06	264,72
10	81157	LEVOCETIRIZINA 5MG, CX C/10 COMPRIMIDO	EUROFARMA	CAIXA	50	17,95	897,50
11	81212	MESALAZINA 800MG CX C/30 COMPRIMIDO	GERMED	CAIXA	60	49,60	2.976,00
12	81160	METFORMINA+SAXAGLIPTINA 500MG+5MG, CX C/30 COMPRIMIDO	ASTRA	CAIXA	12	81,52	978,24
13	81162	MEZILATO DE DOXAZOSINA 4MG, CX C/30 COMPRIMIDO	SANDOZ	CAIXA	12	39,98	479,76
14	81171	OXCARBAMAZEPINA 300MG, CX C/60 COMPRIMIDO	MEDLEY	CAIXA	30	18,60	558,00
15	81184	RISPERIDONA 2MG, CX C/30 COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	CAIXA	20	12,06	241,20
16	81198	TUPIRAMATO 100MG, CX C/60 COMPRIMIDO	EUROFARMA	CAIXA	6	67,21	403,26
17	81204	VALSARTANA 160MG, CX C/30 COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	CAIXA	12	14,00	168,00
						TOTAL DO LOTE	16.288,40

LOTE 08: MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL DE CONCORRENCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55746	CATETER INTRAVENOSO N. 18G	SOLIDOR	UNIDADE	1.000	0,65	650,00
2	55747	CATETER INTRAVENOSO N. 22G	SOLIDOR	UNIDADE	4.000	0,66	2.640,00
3	55777	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE C/ DUAS CAMARAS, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO	EMBRAMED	UNIDADE	50	3,07	153,50
4	55786	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	SOLIDOR	UNIDADE	20	10,73	214,60
5	73649	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 500ML MAT. PE GRADUADO COM ESCALA DE 50ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM SUPORTE, TAMPA ROSQUIAVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HIMEN.	BIOBASE	UNIDADE	30	0,77	23,10
6	81280	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO SIMPLES, MATERIAL POLICARBONATO RESISTENTE E IMPACTOS E CHOQUES FISICOS, PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HASTE TIPO ESPATULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTACAO AO ROSTO DO USUARIO.	DANNY	UNIDADE	20	3,55	71,00
7	55907	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO A PROVA D'AGUA, ALARME SONORO, MEMORIA DA ULTIMA LEITURA, INDICACAO DO NIVEL DE BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTACAO EUMA BATERIA DE 1,5V TIPO: LR41, SR41, 392.	INCOTERM	UNIDADE	20	8,74	174,80
8	55913	VASELINA LIQUIDA, FRASCO DE 1000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	20	15,5	310,00
						TOTAL DO LOTE	4.237,00

LOTE 12: MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA FISIOTERAPIA CONCORRÊNCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80934	SALICITATO DE METILA+ASSOCIACOES, AEROSOL, FRASCO DE 120ML	NEOQUIMICA	UNIDADE	180	5,55	999,00
						TOTAL DO LOTE	999,00

LOTE 14: MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE CONCORRÊNCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80930	RELOGIO MULTIMETRO DIGITAL: INDICACOES NA TELA-HORA, MINUTO, SEGUNDOS, AM/PM, INDICACOES DE CONTAGEM: T1/T4, CRESC. E DECRES., CONTAGENS REGRESSIVA SIMULTANEAS: ATE QUATRO, CONFIG. DE TEMPO: DE 1SEG. ATE 99H. 59MIN. E 59SEG. ALIMENTACAO DUAS PILHA AAA	HERWEG	UNIDADE	2	73,10	146,20
						TOTAL DO LOTE	146,20
						TOTAL DO FORNECEDOR	207.152,40

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 207.152,40(duzentos e sete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 022/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Charley Anderson de Souza, conforme Portaria n.º 6.361, de 17 de agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 07.010.10.301.1100-2038.339030.00.00- Red: 0076
 Código 07.010.10.301.1100-1015.4490.52.00.00- Red: 0068
 Código 07.010.10.302.1100-2044.339030.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088
 Código 07.010.10.303.1100-2041.3390.32.00.00- Red: 0084
 Código 07.010.10.301.1100-2039.3390.30.00.00- Red: 0101
 Código 07.010.10.301.1100-1016.4490.52.00.00- Red: 0069
 Código 07.010.10.302.1100-2044.3390.30.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo os mesmos serem rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 17 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

STOCK COMERCIAL HOSPITALR LTDA CNPJ/MF: 00.965.371/0001-50

ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 022/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.443.348/0001-77, com sede na Av. Segunda Radial, 363, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.280-090 – Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Sócia Administradora, Srª. **JIHANNE RAMOS ROCHA**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de Identidade nº 4077762 SSP/GO e do CPF/MF nº. 002.409.811-62, residente e domiciliada na Rua 14 Qd. 18 Lt. 20, Jardim Goiás – CEP 74.810-180 – Goiânia - GO, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações poste-

riores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 022/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamento hospitalar, medicamentos para farmácia básica, material hospitalar, material laboratorial, material odontológico, material para a fisioterapia, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 3345/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 022/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 022/2015:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR DE COTA RESERVADA 25%, ME, EPP E MEI.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	55684	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, 3,5G POMADA OFTÁLMICA	ALLERGAN	UNIDADE	12	19,50	234,00
2	73476	ACIDO TRENEXAMICO 250MG CX C/12 COMPRIMIDOS	NIKKHO	CAIXA	20	63,70	1.274,00
3	55616	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO DE 50 ML	CSLBEHRING	UNIDADE	25	239,00	5.975,00
4	70263	AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 100ML PEDIÁTRICO	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	24	1,57	37,68
5	55617	AMBROXOL 6MG/ML FRASCO 100ML ADULTO	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	24	1,78	42,72
6	73480	AMICACINA 100MG/2ML SOL. INJ. IM CX C/50 AMPOLAS	ARISTON	CAIXA	2	263,00	526,00
7	73481	AMICACINA 250MG/2ML SOL. INJ. IM CX C/50 AMPOLAS	ARISTON	CAIXA	10	362,00	3.620,00
8	59077	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SOL. INJ. 1.200.000UI S/DILUENTE CX C/50 FRASCO	BLAU	CAIXA	12	830,00	9.960,00

9	55541	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SOL. INJ. 600.000UI S/DILUENTE CX C/50 FRASCO	BLAU	CAIXA	48	817,50	39.240,00
						TOTAL DO LOTE	60.909,40
LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	73524	IVERMICTINA 6MG CX C/06 COMPRIMIDOS	VITAPAN	CAIXA	50	1,77	88,50
						TOTAL DO LOTE	88,50
LOTE 03 - MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA COTA DE RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	296	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	10.000	0,05	500,00
2	80948	BENZOILMETRODINAZOL 40MG/ML SUSPENSAO, FRASCO DE 100ML	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	600	2,39	1.434,00
3	80949	BEZILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	60.000	0,08	4.800,00
4	55499	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	160.000	0,04	6.400,00
						TOTAL DO LOTE	13.134,00
LOTE 04 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
	80962	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	1.000	0,58	580,00
						TOTAL DO LOTE	580,00
LOTE 05 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS COTA DE RESERVADA 25 %, ME, EPP E MEI.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	81063	AZATIOPRINA 50MG, CX C/ 50 COMPRIMIDO	APSEN	CAIXA	32	119,22	3.815,04
2	81064	BECLOMETASONA + FORMOTEROL, SPRAY 120 DOSES	CHIESI	UNIDADE	24	153,00	3.672,00
3	81101	CALCIO+VITAMINA "D" 250MG+2,5MCG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CAIXA	20	75,75	1.515,00
						TOTAL DO LOTE	9.002,04
LOTE 06 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS COTA DE CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	81115	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, FRASCO DE 5ML	GERMED	UNIDADE	24	34,60	830,40
2	81129	DILTIAZEM 120MG, CX C/20 COMPRIMIDO	BOEHRINGER	CAIXA	60	43,30	2.598,00
3	81130	DIMETICONA+METOCLOPRAMIDA+PANCREATINA, CX C/30 COMPRIMIDO	AVENTIS	CAIXA	30	31,50	945,00
4	81177	PIPOTIAZINA 100MG, 1ML CX C/1 AMPOLA	AVENTIS	CAIXA	12	22,66	271,92
5	81202	VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO 300MG+5MG, CX C/60 COMPRIMIDO	SIGMA FARM	CAIXA	30	85,80	2.574,00
						TOTAL DO LOTE	7.219,32
LOTE 07 - MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL COTA DE RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55701	AGULHA DESC 40 X 12 CX C/100 UNIDADE	SOLIDOR	CAIXA	25	6,65	166,25
2	73621	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/100 UNIDADE	SOLIDOR	CAIXA	50	6,49	324,50
3	285	ATADURA DE CREPOM 09F 10CM X 4,5M PCT C/12 UNIDADE	MB TEXTIL	PACOTE	130	4,78	621,40
4	73630	CAT GUT CROMADO 1-0 C/AGULHA DE 3,0CM CURVA DE 3/8 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	20	85,00	1.700,00
5	73629	CAT GUT CROMADO 1-0 C/AGULHA DE 4,0CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (FECHAMENTO GERAL OBSTETRICA - GINECOLOGIA) CX C/ 24	TECHNOFIO	CAIXA	20	85,00	1.700,00
6	73631	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AGULHA DE 3,0CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	5	85,00	425,00
7	55750	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AGULHA DE 4,0CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (FECHAMENTO GERAL OBSTETRICA - GINECOLOGIA) CX C/ 24	TECHNOFIO	CAIXA	20	80,00	1.600,00
8	59343	CAT GUT CROMADO 3-0 C/AGULHA DE 3,0CM CURVA DE 3/8 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	5	82,00	410,00
9	59341	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA DE 3,10CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	20	82,00	1.640,00
10	55755	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA DE 4,0CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (FECHAMENTO GERAL OBSTETRICA - GINECOLOGIA) CX C/ 24	TECHNOFIO	CAIXA	20	82,00	1.640,00
11	59342	CAT GUT SIMPLES 2-0 S/AGULHA, FIO 150CM CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	20	82,00	1.640,00
12	59346	CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA DE 3,0CM CURVA DE 1/2 CIRC PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	20	82,00	1.640,00
						TOTAL DO LOTE	13.507,15
LOTE 12 - MATERIAL PERMANENTE DO HOSPITAL DE CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	73504	DICLOFENACO DIETILAMINICO AEROSOL 60 GR	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	100	45,00	4.500,00
						TOTAL DO LOTE	4.500,00
LOTE 13 - MATERIAIS PARA LABORATORIO COTA DE RESERVA 25 %. ME, EPP E MEI.							

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80924	BIOCLEAN PLUS 50ML	BIOPLUS	UNIDADE	4	65,00	260,00
TOTAL DO LOTE						260,00	
LOTE 16 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	74142	KIT ACABAMENTO RESINA COMPOSTA C/ 04 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULACAO FINA E 04 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULACAO EXTRA FINA. NUMERACOES (8091F, 8092F, 8093F, 8094F) E (8091FF, 8092FF, 8093FF E 8094FF).	MICRODONT	UNIDADE	3	63,00	189,00
TOTAL DO LOTE						189,00	
TOTAL DO FORNECEDOR						109.389,41	

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 109.389,41 (cento e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 022/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Charley Anderson de Souza, conforme Portaria n.º 6.361, de 17 de agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 07.010.10.301.1100-2038.339030.00.00- Red: 0076
 Código 07.010.10.301.1100-1015.4490.52.00.00- Red: 0068
 Código 07.010.10.302.1100-2044.339030.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088
 Código 07.010.10.303.1100-2041.3390.32.00.00- Red: 0084
 Código 07.010.10.301.1100-2039.3390.30.00.00- Red: 0101
 Código 07.010.10.301.1100-1016.4490.52.00.00- Red: 0069
 Código 07.010.10.302.1100-2044.3390.30.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À contratante compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo os mesmos serem rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 17 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ/MF: 05.443.348/0001-77

JIHANNE RAMOS ROCHA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015.**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 022/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.955.424/0001-59, com sede na Av. C 267, 315, Qd. 613 Lt. 15, CEP: 74.280-290, Setor Nova Suíça – Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário Sr. **ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 312.549-0 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 517.834.951-20, residente e domiciliado na Rua Cordoba, Nº 326, Apto. 1204, Parque Amazonas, CEP 74.835-030 – Goiânia - GO, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 022/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamento hospitalar, medicamentos para farmácia básica, material hospitalar, material laboratorial, material odontológico, material para a fisioterapia, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 3345/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 022/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará im-

pedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 022/2015:

LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	73500	CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,UI/G + 0,01G/G POMADA 30G	CRISTÁLIA	UNIDADE	100	15,00	1.500,00
2	73499	CLORANFENICOL S/ COLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	CRISTÁLIA	UNIDADE	50	15,00	750,00
3	55646	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG 10% SPRAY FRASCO DE 50ML	HIPOLABOR	UNIDADE	12	49,50	594,00
4	73521	FENOBARBITAL 200MG SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	CRISTÁLIA	CAIXA	150	83,49	12.523,50
TOTAL DO LOTE						15.367,50	
LOTE 04 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55628	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO, FRASCO DE 100ML	TEUTO	UNIDADE	1.200	4,48	5.376,00
2	80963	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	CRISTÁLIA	UNIDADE	10	5,31	53,10
3	80993	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	2.000	0,15	300,00
TOTAL DO LOTE						5.729,10	
LOTE 08 - MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL DE CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55766	CUBA MODELO RIM EM ACO INOXIDAVEL - DIMENSOES 26 X 12CM CAPACIDADE 700ML	FAMI	UNIDADE	6	30,54	183,24
2	73638	ESCOVA DUPLA FACE DESCARTAVEL P/ ASSEPSIA DAS MAOS E ANTEBRACOS C/ DIGLICONATO DE CLOREXEDINA DERGEMANTE A 4% CORPO EM MAT. PLASTICO FLEXIVEL, CERDAS MACIAS QUE FAVORECE A LIMP. DA PELE SEM CAUSAR ABRASAO, ESPONJA DE POLIUTETANO	VIC PHARMA	UNIDADE	100	1,53	153,00
3	73643	ESTETOSCOPIO SIMPLES INFANTIL	PREMIUM	UNIDADE	20	11,73	234,60
4	80909	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0 C/AGULHA DE 4,0CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (OBSTETRICIA - GINECOLOGIA) CX C/36	TECNOFIO	CAIXA	4	41,48	165,92
5	80910	KIT FRASCO+EQUIPO P/ NUTICAO, FLEX COM PINCA ROLETE; CARACT. FRASCO MAT. EM PE. DE 50ML COM FICACAO EM SUPORTE, TAMP. ROSQUIAVEL C/ LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HIMEN. CARACT. DO EQUIPO; LANCETA PERFURANTE, EXTENCAO EM PVC AZUL, CONEXAO LUER.	COMPOJET	UNIDADE	200	72,00	14.400,00
6	80911	KIT OBSTETRICIA ABSORVIVEL SINTETICO 0 C/3 AGULHAS CURVAS: 1 - 3,0CM 3/8 DE CIRCULO PONTA T, 1 - 4,0CM 1/2 CIRCULO PONTA R E 1 - 5,0CM 1/2 CIRCULO PONTA R, FIO 70CM CX C/24	SHALON	CAIXA	10	141,00	1.410,00
7	55804	KIT OBSTETRICIA CATGUT CROMADO 0 - C/3 AGULHAS CURVAS: 1 - 3,0CM 3/8 DE CIRCULO PONTA T, 1 - 4,0CM 1/2 CIRCULO PONTA R E 1 - 4,8CM 1/2 CIRCULO PONTA R, FIO 75CM CX C/24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	16	141,00	2.256,00
8	55817	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO 7.5	MAXITEX	PAR	100	0,85	85,00
9	77518	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO PARA TEMPERATURA CORPORAL - ADULTO E INFANTIL, MIRA LASER, FUNCAO °C/°F INDICADOR DE TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, VISOR DIGITAL LUMINOSO, TEMPERATURA DE OPERACAO 0°C A 50°C/32°F A 122°F.	PREMIUM	UNIDADE	5	146,63	733,15
10	55912	TOUCA TURBANTE SANFONADA C/ ELASTICO PCT C/100 UNIDADE	EMBRAMAC	PACOTE	100	5,40	540,00
TOTAL DO LOTE						20.160,91	
LOTE 10 - MATERIAL PERMANENTE DO HOSPITAL DE CONCORRENCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	59334	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE MODELO GIM-1603	ROTAL	UNIDADE	1	315,00	315,00
2	61508	CAMA HOSPITALAR DE 2 MOVIMENTOS, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO REDONDO DE 1 1/4. PINTURA TOTAL EM EPOXI, LATERAIS EM LOGARINAS DE CHAPA 14 DOBRADA, ARTICULACAO POR DUAS MANIVELAS CROMADA, PES COM RODIZIO DE 3" COM PAR DE GRADES LATERAIS 1,90 X 90 X 65CM	MED SAUDE	UNIDADE	10	1.550,00	15.500,00
3	73720	SUPORTE PARA SORO 4 PES COM RODIZIOS, HASTE CROMADA, ALTURA REGULAVEL, 4 PES COM RODIZIOS, PINTURA EPOXI BRANCA.	ROTAL	UNIDADE	1	142,00	142,00
TOTAL DO LOTE						15.957,00	
LOTE 14 - MATERIAIS PARA LABORATORIO DE CONCORRENCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	59430	TUBO CAPILAR COM HEPARINA (MICROHEMATOCRITO) FRASCO C/500 UNIDADE	PEFECTA	UNIDADE	30	17,10	513,00

2	80932	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO, 6ML, CX C/ 100 UNIDADE	CRAL	CAIXA	4	67,50	270,00
TOTAL DO LOTE						783,00	
LOTE 16 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	59415	PORTA AGULHA ORTODONTICO 17CM EM ACO INOX	ABC	UNIDADE	3	37,43	112,29
2	80936	REFIL DE CARVAO ATIVO P/ DESTILADORA, FRASCO DE 140G	VETEC	UNIDADE	10	150,00	1.500,00
3	81273	TOUCA TURBANTE SANFONADA C/ ELASTICO PCT C/100 UNIDADE	EMBRAMAC	PACOTE	50	5,40	270,00
TOTAL DO LOTE						1.882,29	
LOTE 18 - MATERIAIS PARA RAO X DE CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55852	REVELADOR PARA RX AUTOMATICO SOLUCAO P/ 20 LT	FUJI	UNIDADE	6	247,50	1.485,00
TOTAL DO LOTE						1.485,00	
TOTAL DO FORNECEDOR						61.364,80	

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 61.364,80(sessenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 022/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Charley Anderson de Souza, conforme Portaria n.º 6.361, de 17 de agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 07.010.10.301.1100-2038.339030.00.00- Red: 0076
 Código 07.010.10.301.1100-1015.4490.52.00.00- Red: 0068
 Código 07.010.10.302.1100-2044.339030.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088
 Código 07.010.10.303.1100-2041.3390.32.00.00- Red: 0084
 Código 07.010.10.301.1100-2039.3390.30.00.00- Red: 0101
 Código 07.010.10.301.1100-1016.4490.52.00.00- Red: 0069
 Código 07.010.10.302.1100-2044.3390.30.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À contratante compete:**

- Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo os mesmos serem rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 17 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ/MF: 07.955.424/0001-59

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 022/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.159.591/0001/68, Inscrição Estadual nº 10.358.514-1 com sede Rua São Paulo, n. 39 – Bairro Medeiros – CEP. 75.902-140 Rio Verde - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 2.042.173 SSP/GO e do CPF/MF nº. 336.137.371-91, residente e domiciliado a Rua Maria Silva s/n. Qd. 74, Lt. 10 Setor Morada do Sol, CEP. 75.908.660, na cidade de Rio Verde - GO, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 022/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamento hospitalar, medicamentos para farmácia básica, material hospitalar, material laboratorial, material odontológico, material para a fisioterapia, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 3345/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 022/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 022/2015:

LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	326	CLORANFENICOL 1G PO LIOFILIZADO INJ. S/DILUENTE CX C/50 AMPOLAS	BLAU	CAIXA	30	101,00	3.030,00
2	55550	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOL. INJ. 10ML CX C/200 AMPOLAS	ISOFARMA	CAIXA	10	45,85	458,50
3	329	CLORETO DE SODIO 20% SOL. INJ. 10ML CX C/200 AMPOLAS	ISOFARMA	CAIXA	10	45,85	458,50
4	59084	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 1:200:000 0,50% 5MG/ML SOL. INJ. 20ML CX C/ 10 AMPOLAS	CRISTÁLIA	CAIXA	100	214,00	21.400,00
5	342	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJ 1ML CX C/50 AMPOLAS	HYPOFARMA	CAIXA	5	28,35	141,75
6	335	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJ. 1ML CX C/6 AMPOLAS	U. QUIMICA	CAIXA	100	5,73	573,00
7	73529	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 300MG/ML SOL. INJ. 1ML CX C/50 AMPOLAS	PHARLAB	CAIXA	18	69,59	1.252,62
8	59087	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL. INF. 2ML CX C/25 AMPOLAS	U. QUIMICA	CAIXA	6	45,00	270,00
9	55557	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/25 AMPOLAS	U. QUIMICA	CAIXA	10	45,00	450,00
10	55598	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/100 AMPOLAS	HYPOFARMA	CAIXA	36	60,75	2.187,00
11	55691	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ. 1ML CX C/100 AMPOLAS	U. QUIMICA	CAIXA	50	94,50	4.725,00
12	55552	COMPLEXO B 2ML SOL. INJ. CX C/100 AMPOLAS	HYPOFARMA	CAIXA	60	82,40	4.944,00
13	61425	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III, 20MG/ML SOL. INJ. EV 5ML CX C/ 5 AMPOLAS	MEIZLER	CAIXA	100	20,25	2.025,00
14	73501	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOL. INJ. 1ML CX C/5 AMPOLAS	CRISTÁLIA	CAIXA	40	31,05	1.242,00
15	73502	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/ 50 AMPOLAS	U. QUIMICA	CAIXA	2	56,70	113,40
16	358	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	SANTISA	CAIXA	40	31,19	1.247,60
17	55634	DIMETICONA 10ML GOTAS	HIPOLABOR	UNIDADE	700	0,74	518,00
18	55637	DROPROPIZINA XAROPE 7,5MG/5ML 120ML	MEDLEY	UNIDADE	30	4,14	124,20
19	55475	FENITOINA SODICA 5% 5MG/ML SOL. INJ. 5ML CX C/50 AMPOLA	U. QUIMICA	CAIXA	5	91,80	459,00
20	55564	GENTAMICINA 20MG SOL. INJ. IM/IV 1ML CX C/50 AMPOLAS	NOVA FARMA	CAIXA	40	60,75	2.430,00
21	55565	GENTAMICINA 80MG SOL. INJ. IM/IV 2ML CX C/50 AMPOLAS	SANTISA	CAIXA	100	33,40	3.340,00
22	55478	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10ML CX C/50 AMPOLAS	ISOFARMA	CAIXA	2	71,82	143,64
23	76154	GLUTARALDEIDO 2% GALAO DE 5 LITROS	CINORD	UNIDADE	50	38,88	1.944,00
24	73516	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25 SOL. SUBCUTANIA 5ML CX C/50 AMPOLAS	CRISTÁLIA	CAIXA	24	212,63	5.103,12
25	59095	HEXOMEDINE SPRAY FRASCO DE 50ML	SANOFI	UNIDADE	20	31,89	637,80
26	73519	HALURONIDASE+LIDOCAÍNA+NEOMICINA, 8ML GOTAS	APSEN	UNIDADE	12	16,20	194,40
27	55643	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML SUSPENSÃO	MARIOL	UNIDADE	300	1,62	486,00
28	435	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ. EV. 01ML, CX C/50 AMPOLAS	U. QUIMICA	CAIXA	10	40,50	405,00
29	55534	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL CX C/60 COMPRIMIDOS	BAYER	CAIXA	20	32,39	647,80
30	59233	NISTATINA 50ML SUSPENSÃO CX C/50 FRASCO	PRATI	CAIXA	20	100,00	2.000,00
31	80919	PIRACETAN 200MG/ML SOL. INT. 5ML CX C/12 AMPOLAS	SANOFI	CAIXA	10	24,50	245,00
32	73540	PIRACETAN 800MG CX C/30 COMPRIMIDOS	SANOFI	CAIXA	10	24,71	247,10
33	55661	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	1.500	3,96	5.940,00
34	55666	SORO GLICOSADO 5% 125ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	5.000	2,01	10.050,00
35	73534	SULFATO DE MORFINA 10MG, CX C/50 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CAIXA	100	27,92	2.792,00

36	73533	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL. INJ. 1ML, CX C/50 AMPOLAS	CRISTÁLIA	CAIXA	10	163,77	1.637,70
37	55603	SULFATO MAGNESIO 50% SOL. INJ. 10ML CX C/100 AMPOLAS	ISOFARMA	CAIXA	1	49,95	49,95
38	55668	TENOXICAM 20MG SOL. INJ C/ DILUENTE 2ML CX C/50 AMPOLAS	EUROFARMA	CAIXA	3.000	230,00	690.000,00
39	73557	VITAMINA "K" 10MG/1ML SOL. INJ. I.M CX C/50 AMPOLAS	CRISTÁLIA	CAIXA	12	57,58	690,96
40	61647	VITELINATO DE PRATA 10% SOLICAO OFTALMICA, FRASCO DE 5ML	ALLERGAN	UNIDADE	12	8,44	101,28
						TOTAL DO LOTE	774.705,32

LOTE 04 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE CONCORRÊNCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	73583	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	UNIDADE	4.000	0,24	960,00
2	55503	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	U. QUIMICA	UNIDADE	8.000	0,21	1.680,00
3	80964	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	BELFAR	UNIDADE	3.000	0,07	210,00
4	80966	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	SANDOZ	UNIDADE	2.000	0,57	1.140,00
5	55678	DEXAMETASONA 0,1% 10G CREME	MULTILAB	UNIDADE	1.000	0,70	700,00
6	55507	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	SOBRAL	UNIDADE	50.000	0,07	3.500,00
7	55635	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML GOTAS	FARMACE	UNIDADE	1.800	0,57	1.026,00
8	80968	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE CAPSULA INALANTE	CHIESI	UNIDADE	500	63,48	31.740,00
9	80969	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL 200 DOSES	CHIESI	UNIDADE	500	38,54	19.270,00
10	387	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	8.000	0,04	320,00
11	80974	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO DE 100ML	MARIOL	UNIDADE	1.000	1,62	1.620,00
12	74044	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	MERCK	UNIDADE	5.000	0,17	850,00
13	55647	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, FRASCO DE 100ML	MARIOL	UNIDADE	500	1,55	775,00
14	55508	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	VITAPAN	UNIDADE	40.000	0,05	2.000,00
15	80981	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNIDADE	3.000	0,26	780,00
16	80987	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	UNIDADE	4.000	2,43	9.720,00
17	80988	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	UNIDADE	11.500	0,74	8.510,00
						TOTAL DO LOTE	84.801,00

LOTE 06 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS COTA DE CONCORRÊNCIA AMPLA

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	81113	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG, CX C/20 COMPRIMIDO	MOMENTA	CAIXA	30	14,04	421,20
2	81116	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG, CX C/30 COMPRIMIDO	E MS	CAIXA	150	58,86	8.829,00
3	81120	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG, CX C/60 COMPRIMIDO	NOVARTIS	CAIXA	6	64,80	388,80
4	81121	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG, CX C/30 COMPRIMIDO	NOVARTIS	CAIXA	12	233,55	2.802,60
5	81122	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG, CX C/60 COMPRIMIDO	APSEN	CAIXA	60	43,20	2.592,00
6	81123	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG, CX C/30 COMPRIMIDO	TORRENT	CAIXA	100	31,05	3.105,00
7	81124	CLORIDRATO DE RALOXIFENO 60MG, CX C/28 COMPRIMIDO	BIOLAB	CAIXA	44	203,38	8.948,72
8	81125	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG, CX C/28 COMPRIMIDO	EUROFARMA	CAIXA	40	15,62	624,80
9	81209	DEXAMETASONA 120ML XAROPE	FARMACE	UNIDADE	24	1,20	28,80
10	81131	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG, CX C/60 COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	CAIXA	170	23,63	4.017,10
11	81144	FLUNARIZINA 10MG, CX C/60 COMPRIMIDO	ACHE	CAIXA	6	18,83	112,98
12	81148	INDOPAMIDA 1,5MG, CX C/30 COMPRIMIDO	GERMED	CAIXA	15	15,80	237,00
13	81149	INSULINA ASPARTE 100U/ML, FRASCO DE 3ML	NOVO NORDISK	UNIDADE	120	38,30	4.596,00
14	81150	INSULINA ASPARTE 100UI/ML+CANETA APLICADORA DESCARTAVEL C/3ML	NOVO NORDISK	UNIDADE	26	37,07	963,82
15	81151	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO DE 3ML	SANOFI	UNIDADE	326	112,60	36.707,60
16	81152	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO DE 3ML	ELI LILLY	UNIDADE	48	38,34	1.840,32
17	81156	LEVANLODIPINO 2,5MG, CX C/30 COMPRIMIDO	BIOLAB	CAIXA	12	42,53	510,36
18	81159	LORNOXICAM 8MG, CX C/30 COMPRIMIDO	BIOLAB	CAIXA	12	26,97	323,64
19	81161	MEZILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG, CX C/20 COMPRIMIDO	ACHE	CAIXA	16	54,46	871,36
20	81163	MIRTAZAPINA 30MG, CX C/10 COMPRIMIDO	AUROBINDO	CAIXA	36	8,78	316,08
21	81164	NEBIVOLOL 5MG, CX C/30 COMPRIMIDO	TORRENT	CAIXA	35	39,62	1.386,70
22	81168	ORGANONEURO CEREBRAL, CX C/25 DRAGEAS	GROSS	CAIXA	36	48,33	1.739,88
23	81169	OVESTRION 1MG/G, 50G BISNAGA	SUPERA	UNIDADE	10	39,65	396,50

24	81170	OXALATO DE OCITALOPRAM 10MG, CX C/28 COMPRIMIDO	RANBAXY	CAIXA	16	29,09	465,44
25	81172	OXCARBAMAZEPINA 6%, 100ML	U. QUIMICA	UNIDADE	74	24,1	1.783,40
26	81174	PANTOPRAZOL 40MG, CX C/28 COMPRIMIDO	EUROFARMA	CAIXA	53	12,49	661,97
27	81207	PATANOL S SOLUCAO OFTALMICA COLIRIO PEDIATRICO 0,2% 2,5ML	ALCON	UNIDADE	24	45,7	1.096,80
28	81176	PEPTIDEOS DE COLAGENO 11G, CX C/30 SACHES	BIOLAB	CAIXA	36	134,6	4.845,60
29	81179	PREGABALINA 75MG, CX C/30 COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	CAIXA	36	59,00	2.124,00
30	81182	RISEDRONATO SODICO 150MG, CX C/1 COMPRIMIDO	SANOFI	CAIXA	24	135,14	3.243,36
31	81185	RIVAROXABAN 15MG, CX C/28 COMPRIMIDO	BAYER	CAIXA	36	224,1	8.067,60
32	81190	SUCRALFATO 10ML, CX C/20 FLACONETS	E MS	CAIXA	30	71,50	2.145,00
33	81191	SULFATO DE GLICOSAMINA+CONDROITINA, CX C/30 SACHE 5G	EUROFARMA	CAIXA	24	136,00	3.264,00
34	81192	SULFATO DE MORFINA 10MG, CX C/50 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CAIXA	15	27,92	418,80
35	81193	SUSTRATI, PROPATILNITRATO 10MG, CX C/50 COMPRIMIDOS	FARMOQUIMICA	CAIXA	14	21,87	306,18
36	81195	TRACOLIMO 1MG, CX C/100 COMPRIMIDO	JANSSEN	CAIXA	18	220,00	1.220,00
37	81194	TRACOLIMO 1MG/G, POMADA, TUBO DE 30G	ASTELLAS	UNIDADE	50	119,00	5.950,00
38	81197	TRAZODONA (DONAREN) 50MG C/60 COMPRIMIDO	APSEN	CAIXA	36	66,78	2.404,08
39	60009	VILDAGLIPIDINA 50MG, CX C/28 COMPRIMIDO	NOVARTIS	CAIXA	50	97,48	4.874,00
						TOTAL DO LOTE	145.370,49

LOTE 08 - MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL DE CONCORRÊNCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	73650	DESINFETANTE ESTERILIZANTE GERMEKIL - 5 LITROS	CINORD	UNIDADE	12	23,63	283,56
2	55775	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INFUSOR LATERAL PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS/ SOLUCOES PARENTAIS	EMBRAMAC	UNIDADE	10.000	0,90	9.000,00
3	73642	ESPATULA DESCARTAVEL PARA PREVENTIVO EM MADEIRA (ESPATULA DE AY-RES) PCT COM 100 UNIDADES	THEOTO	PACOTE	150	4,12	618,00
4	55784	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUB. PEQUENO	CRAL	UNIDADE	200	0,70	140,00
5	73646	FIO DE SUTURA (POLIGLACTINA 910) 4.0 C/ AGULHA DE 3.0CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 70CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/36 UNIDADE	SHALON	CAIXA	3	201,87	605,61
6	73647	FIO DE SUTURA (POLIGLACTINA 910) 5.0 C/ AGULHA DE 2.5CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 70CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/36 UNIDADE	SHALON	CAIXA	3	201,87	605,61
7	55713	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 0 C/ AGULHA DE 4.0CM CURVA DE 3/8 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	10	35,51	355,10
8	55712	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 2-0 C/ AGULHA DE 3.0CM CURVA DE 1/2 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	10	35,51	355,10
9	80908	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 2-0 C/AGULHA DE 4.0CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24	SHALON	CAIXA	10	35,51	355,10
10	55477	FUROSEMIDA 20MG SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	SANTISA	CAIXA	12	24,42	293,04
11	55806	LAMINA DE BISTURI N.12 EM ACO CARBONA CX C/100 UNIDADE	MAXICOR	CAIXA	20	14,18	283,60
12	55807	LAMINA DE BISTURI N.15 EM ACO CARBONA CX C/100 UNIDADE	MAXICOR	CAIXA	6	14,18	85,08
13	55808	LAMINA DE BISTURI N.23 EM ACO CARBONA CX C/100 UNIDADE	MAXICOR	CAIXA	48	14,18	680,64
14	73721	REGULADOR DE PRESSAO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO E AR MEDICINAL	PROTEC	UNIDADE	20	169,49	3.389,80
15	55857	SCALPE N. 19-G CX C/100 UNIDADE	FAMATEX	CAIXA	10	14,85	148,50
16	55858	SCALPE N. 21-G CX C/100 UNIDADE	FAMATEX	CAIXA	100	14,85	1.485,00
17	55859	SCALPE N. 23-G CX C/100 UNIDADE	FAMATEX	CAIXA	50	14,85	742,50
18	55860	SCALPE N. 25-G CX C/100 UNIDADE	FAMATEX	CAIXA	50	14,85	742,50
19	55861	SCALPE N. 27-G CX C/100 UNIDADE	FAMATEX	CAIXA	50	14,85	742,50
20	73683	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 06FR - 60CM	EQFLEX	UNIDADE	30	10,73	321,90
21	73681	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 08FR - 105CM	EQFLEX	UNIDADE	30	10,73	321,90
22	55887	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 06 PACOTE C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	40	4,05	162,00
23	55888	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 08 PACOTE C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	50	4,05	202,50
24	55890	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 12 PACOTE C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	10	5,13	51,30
25	55891	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 16 PACOTE C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	10	5,33	53,30
26	55892	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 18 PACOTE C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	10	5,74	57,40
27	55895	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL, N. 10 PACOTE C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	10	7,43	74,30
28	55896	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL, N. 16 PACOTE C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	40	8,84	353,60
29	55899	SONDA URETRAL, DESC. ESTERIL N.06 PCT C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	40	3,92	156,80
30	55901	SONDA URETRAL, DESC. ESTERIL N.10 PCT C/10 UNIDADE	CPL	PACOTE	60	4,46	267,60
31	55902	SONDA URETRAL, DESC. ESTERIL N.14 PCT C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	40	5,27	210,80
32	55900	SONDA URETRAL, DESC. ESTERIL N.16 PCT C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	40	5,27	210,80
33	55903	SONDA URETRAL, DESC. ESTERIL N.18 PCT C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	40	5,27	210,80
34	55908	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM CURVA 15CM, MATERIAL ACO INOX	ABC	UNIDADE	12	14,58	174,96
35	56084	TESOURA SPENCER RETA 09CM, MATERIAL ACO INOX	ABC	UNIDADE	10	16,88	168,80
						TOTAL DO LOTE	23.910,00

LOTE 14 - MATERIAIS PARA LABORATORIO DE CONCORRENCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55812	LAMPADA HAL. JC 6V 20W	XELUX	UNIDADE	25	14,58	364,50
TOTAL DO LOTE						364,50	
LOTE 16 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	73715	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO SIMPLES, MATERIAL POLICARBONATO RESISTENTE E IMPACTOS E CHOQUES FISICOS, PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HASTE TIPO ESPATULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUARIO.	DANNI FÊNIX	UNIDADE	6	3,44	20,64
2	81272	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA R/F, MATERIAL ACO INOX	ABC	UNIDADE	6	12,42	74,52
TOTAL DO LOTE						95,16	
TOTAL DO FORNECEDOR						1.029.246,47	

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 1.029.246,47 (um milhão, vinte e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado

até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 022/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Charley Anderson de Souza, conforme Portaria n.º 6.361, de 17 de agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 07.010.10.301.1100-2038.339030.00.00- Red: 0076
 Código 07.010.10.301.1100-1015.4490.52.00.00- Red: 0068
 Código 07.010.10.302.1100-2044.339030.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088
 Código 07.010.10.303.1100-2041.3390.32.00.00- Red: 0084
 Código 07.010.10.301.1100-2039.3390.30.00.00- Red: 0101
 Código 07.010.10.301.1100-1016.4490.52.00.00- Red: 0069
 Código 07.010.10.302.1100-2044.3390.30.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À contratante compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo os mesmos serem rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 17 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME CNPJ/MF: 05.159.591/0001/68 CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.375 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 6.375 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando as disposições do Inciso I, art. 17 da Lei Federal 8.666/93;

Considerando a supremacia do interesse público;

Considerando que ao Poder Público compete a adoção de Políticas Habitacionais para atendimento à população menos abastada economicamente;

Considerando que a disponibilização do terreno pela municipalidade é requisito para acesso ao Programa do Governo Federal "Minha Casa, Minha Vida".

RESOLVE

I. Nomear Comissão para Avaliação de Bens Imóveis pertencentes ao Município de Campinápolis, para fins de alienação, composta pelos seguintes membros:

a) RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS – Gabinete do Prefeito - Presidente;

b) ANTONIO RODRIGUES – Representante do Poder Legislativo - Relator;

c) WANDERLEY PEREIRA DE LIMA PRADO – Divisão de Tributos - Membro;

II. Delegar, à Comissão, competência para avaliar os imóveis constantes das alíneas abaixo:

a) Lotes de número: 01;02;03;04;05;07;09;11;13;15;17;19 da quadra nº 04 da Expansão do Loteamento denominado "Serra do Roncador"; b) Lotes de número: 01 ao 20 da quadra nº 05 da Expansão do Loteamento denominado "Serra do Roncador"; c) Lotes de número: 01 ao 21 da quadra nº 06 da Expansão do Loteamento denominado "Serra do Roncador"; d) Lotes de número: 01 ao 22 da quadra nº 07 da Expansão do Loteamento denominado "Serra do Roncador"; e) Lotes de número: 01 ao 23 da quadra nº 08 da Expansão do Loteamento denominado "Serra do Roncador"; f) Lotes de número: 13 e 14 da quadra nº 09 da Expansão do Loteamento denominado "Serra do Roncador".

III. Estabelecer o prazo de 15(quinze) dias a contar da publicação desta Portaria para apresentação do Laudo de Avaliação dos bens relacionados no inciso anterior.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 26 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.374 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 6.374 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia a Comissão que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade do Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal;

Considerando que a depreciação é inexorável aos Bens Públicos;

Considerando que a depreciação leva alguns bens públicos a inservibilidade;

Considerando que a declaração de inservibilidade deve ser precedida de avaliação por Comissão nomeada para esse fim.

RESOLVE

I. Nomear os Servidores: PAULO CESAR SILVA AGUIAR; WASHINGTON BARBOSA BORGES; VERA LUCIA DOS SANTOS, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão responsável por executar as atividades de avaliação e baixa de bens patrimoniais do Município de Campinápolis-MT.

II - Delegar, à Comissão, competência para avaliar móveis e equipamentos, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos.

III – Determinar que os Processos de Avaliação e Baixa, após análise e parecer, sejam encaminhados à Secretaria Geral de Administração;

IV - Estabelecer a vigência desta portaria pelo prazo de 01 ano;

V – Revogadas as disposições em contrário, notadamente as Portarias 4.636/2014 e 5.094/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 26 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 14.530.100/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato original firmado em 07 de janeiro de 2015.

VALOR: R\$ 191.250 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 09/07/2015 a 07/10/2015.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.774/2015 11 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 59, X, da Lei Orgânica do Município e, no que couber às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 serão estabelecidas em Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

- I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal.
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III – demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º. Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2016, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2016, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2016.

Seção I

Da Instituição, da Previsão e da Efetivação da Receita

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 15. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 16. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subseqüente.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Geração de Despesa

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal;

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 4º. Entende-se como projetos em andamento aqueles, constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2015, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 27. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar; II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma da Lei Municipal nº 1.213/2007.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas na programação das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julho de 2015;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º. No exercício financeiro de 2016, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2016, caso a despesa de pessoal ultrapasse noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 35. (Vetado).

Art. 36. (Vetado).

Art. 37. (Vetado).

Art. 38. (Vetado).

Art. 39. (Vetado).

Art. 40. (Vetado).

Art. 41. (Vetado).

Art. 42. (Vetado).

Art. 43. (Vetado).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2015, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 45. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 46. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Pre-

feitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 47. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 48. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 49. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 50. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2015, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2015, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II DAS METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2016 – 2018, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2016-2018;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2014;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e b) Projeção Atuarial do FUNSEM;

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2016-2018, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

As receitas para os exercícios de 2016 a 2018 foram estimadas considerando-se, de início, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2015, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso.

Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 553, de 24 de setembro de 2014, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;
- b) Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;
- c) Projeção do PIB – MT – constante da LOA 2015 do Governo Estadual;
- d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita Cota-parte do ICMS do Estadual.

O cenário fiscal da LDO 2016-2018 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2014	2015	2016	2017	2018
PIB – Brasil	0,1%	-0,9%	1,3%	1,9%	2,4%
PIB-Regional – MT	3,1%	3,65%	3,0%	3,5%	3,5%
IPCA/IBGE	5,91%	8,2%	5,6%	4,5%	4,5%
Expansão IPTU	24,8%	10%	5%	5%	5%
ISS esforço fiscal	-9,3%	5%	0%	0%	0%
ICMS – 25% Aumento do índice	-1,7%	3,0%	1,0%	3,0%	3,0%
Dívida Ativa Esforço Fiscal	-43,2%	5%	5%	5%	5%
ICMS – índice	2,016	2,077	2,098	2,161	2,226
PIB - MT (Em R\$ Milhares)	95.569.000	102.066.000	112.028.000	123.091.000	132.489.000

A memória de cálculo foi a seguinte.

- 1) Receitas Primárias: para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens).
- 2) Despesas Primárias: Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.
- 3) Resultado Primário: Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

ESPECIFICAÇÃO	META FISCAL 2015	METAS FISCAIS LDO 2016	2016	2017	2018
1. RECEITAS PRIMÁRIAS	99.600.920	105.263.620	113.433.140	119.160.360	
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	112.060.920	104.096.920	112.371.440	118.109.060	
3. RESULTADO PRIMÁRIO (1. - 2.)	(12.460.000)	1.166.700	1.061.700	1.051.300	

- 4) Resultado Nominal: A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no

triênio de 2016-2018. Corresponde a diferença entre o estoque da Dívida no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior.

ESPECIFICAÇÃO	2.015	2.016	2.017	2.018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.685.880	12.343.100	12.064.000	11.760.900
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	12.685.880	12.343.100	12.064.000	11.760.900
RESULTADO NOMINAL	(342.779)	(342.780)	(279.100)	(303.100)

5) Montante da Dívida: Corresponde ao saldo da Dívida Fundada de Longo Prazo. O montante da Dívida Pública foi projetado com base Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2014, seguindo a periodicidade e as condições de pagamentos prefixados contratualmente. Vale salientar que o aumento ocorrido no Montante da Dívida, se deve a inclusão no Anexo de Metas Fiscais, do contrato de financiamento destinado a pavimentação, drenagem e sinalização viária dos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Industrial Parecis, firmado com a Caixa Econômica Federal no final de 2013, no valor de R\$ 12.600.000,00, cuja liberação está prevista para o ano de 2015, devendo iniciar a amortização a partir de janeiro/2016. Este contrato representa 98% da dívida municipal.

É importante esclarecer que no cálculo das Metas Anuais, bem como, no Resultado Primário, não foi computado o Resultado Previdenciário, a fim de não distorcer o resultado. As Metas Anuais estão evidenciadas nos Demonstrativos 2.1, 2.2 e 3.3.

Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2012 a 2014. Vale salientar que o Patrimônio Líquido do Município de Campo Novo do Parecis apresentou a seguinte evolução no último triênio:

ANO 2012	R\$ 132.779.018	100%
ANO 2013	R\$ 304.586.714	229%
ANO 2014	R\$ 307.769.797	232%

Esse desempenho decorreu a implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, tendo sido procedido o reconhecimento, a mensuração e a reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis no Exercício de 2012, e também, dos Ativos de Infraestrutura, em 2013, em obediência as novas regras da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2014, no montante de R\$ 220.167,00.

A estimativa da Renúncia de Receita, devidamente autorizada pelas Leis Municipais vigentes, está evidenciada no Demonstrativo 2.7.

Por fim, a margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais, está demonstrada no quadro a seguir.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de R\$ 2.407.274,00. Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

- 1) Tributos e Contribuições.
- 2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.
- 3) Transferências do FUNDEB.

A estimativa da receita do FUNSEM – Fundo dos Servidores Municipais foi elaborada de acordo com o Cálculo Atuarial elaborado em março/2014, conforme se observa no Anexo 2.6, das Metas Fiscais. A propósito, cabe esclarecer:

a) Os valores da receita constantes da projeção atuarial foram atualizados com base na inflação projetada de 8,2% para o ano de 2015 e ainda de 5,6% para o ano de 2016;

b) O Demonstrativo 2.6-a, evidencia as Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2012 a 2014;

c) O Demonstrativo 2.6-b, corresponde a Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores para o período de 2014 a 2089, que evidencia:

1 – Na coluna Receitas Previdenciárias, os valores dos repasses a cargo do Município, inclusive contribuição dos servidores, assim como, dos rendimentos de aplicação financeira do FUNSEM.

2 – Na coluna Despesas Previdenciárias os valores dos benefícios previdenciários devidos no período de 2014 a 2089.

3 – Na coluna Resultado Previdenciário, a diferença entre as Receitas e Despesas Previdenciárias.

4 – Na coluna Saldo Financeiro do Exercício, como o próprio nome indica, os saldos do Ativo Financeiro no final de cada exercício.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia neste incerto cenário de 2015. Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da divulgação do projeto de lei das diretrizes orçamentárias do Estado de Mato Grosso.

ANEXO III DOS RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da provável queda da arrecadação Federal com reflexos na estimativa das Transferências do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Outra incerteza diz respeito à cota-parte do FETHAB 50%, por força de questionamentos havidos na Lei Estadual nº 10.051, de 10 de janeiro de 2014, a qual poderá sofrer alterações a qualquer momento por parte do Governo de Mato Grosso, o que certamente impactará negativamente a estimativa das receitas municipais.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no art.16 do projeto da LDO 2016.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 358, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 568, de 24 de agosto de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. 2. A servidora/conduzida autorizada é encontrada na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Especialidade	Mat. Funcional	CPF
Silvia Aparecida Melara	Professora/Licenciatura Plena em Educação Física	3329	040.841.559-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

CICERO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 357, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER, desvio de função, no período compreendido de 13 de agosto de 2015 a 12 de novembro de 2015, em virtude de licença para tratamento de saúde, a servidora ENEIL MARQUES DA SILVA AQUINO matrícula nº 1572, cargo Agente de Serviço, especialidade Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

LAURINDO OSEAS DO PRADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 850 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 26 de Agosto de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ADILON CORREA DE AMORIM	176.028.151-49	9779/00010/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Patrícia Alves da Silva Matrícula: 00005651
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretaria Municipal Assinatura:

Data de afixação: 26/08/2015

Data de desafixação: 10/09/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 26 de Agosto de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ADILON CORREA DE AMORIM	176.028.151-49	9779/0007/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Patrícia Alves da Silva Matrícula: 00005651
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretaria Municipal Assinatura:

Data de afixação: 26/08/2015

Data de desafixação: 10/09/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 005/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF ZACARIAS FURTADO DE LIMA: a empresa CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA ME, CNPJ nº 12.969.437/0001-17, foi julgada vencedora com o valor de R\$ 84.501,87 (oitenta e quatro mil quinhentos e um reais e oitenta e sete centavos). Campo Verde, 26 de agosto de 2015. Gislene J. Lopes – Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 26 de Agosto de 2015.

Cargo: **006 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Garbugio**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final

1	0000004699	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	07/12/1991	85

Cargo: **020 - Técnico em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
11	0000000499	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	10/01/1976	65

Cargo: **036 - Pedagogo - Educação Infantil - Escolas - Zona Urbana**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000003927	DUCIMARA VIEIRA	09/04/1976	88
7	0000001516	ROSANGELA TAVARES DE JESUS	12/06/1977	88
8	0000000162	JOSIANE APARECIDA DA LUZ	21/06/1983	86
9	0000000774	VANUZIA SOARES BARBALHO	29/07/1977	86
10	0000004335	EDILEUZA ALMEIDA PRADO	18/12/1988	86
11	0000004207	IREN TESI BENOVI	13/07/1967	86

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde (Classes A, B e E).

DO VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06- Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti

(269) 06.01.2.029.3.3.90.39.75.00.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: 13/08/2015 à 12/08/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°-006/2015.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°-006/2015.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, **DECLARA** que Aderiu a Ata de Registro de Preço do **Pregão Presencial 005/2015, da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS SENDO : Para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria econômico-tributária no levantamento, identificação e recuperação de receitas, proveniente dos Fundos FESP, FETHAB e FUNGEFAZ; recolhimentos feitos junto ao INSS e ao FGTS; e as receitas provenientes dos contribuintes do ISSQN , para atender, a Secretaria de FINANÇAS ,. DA EMPRESA RODRIGO PAES PARREIRA-ME, inscrito no CNPJ: 08.954.873/0001-45.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 10 de AGOSTO DE 2015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°458/2015

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIVA DE FÁTIMA MATIELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora NEIVA DE FÁTIMA MATIELLI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2014 A 28/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°459/2015.

De 24 de agosto de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a MARCIA ILSE SCHIMIDT ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE matrícula de nº3692, lotada na secretária de Saúde, três (03) meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de setembro de 2015 a 29 de novembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°460/2015

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIVA DE DENAÍDES MOREIRA SILVA DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora DENAÍDES MOREIRA SILVA DOURADO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/08/2014 a 24/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº461/2015**

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALDERSON RIBEIRO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor WALDERSON RIBEIRO NASCIMENTO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2013 A 28/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº462/2015**

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADÃO IVO MOITOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor ADÃO IVO MOITOSO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2012 a 02/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº463/2015**

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONE CLAY RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor RONE CLAY RIBEIRO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 02/09/2015 a 01/10/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2014 A 31/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº464/2015**

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE TEREZINHA GROMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora IVETE TEREZINHA GROMANN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2014 a 02/04/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº465/2015**

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERONI TIEPPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor ERONI TIEPPO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2012 a 02/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº467/2015**

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINI DA SILVA GRESPAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ALINI DA SILVA GRESPAN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 08/09/2015 a 07/10/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2013 a 18/10/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2015**

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANYMEIRE RAMOS CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora DANYMEIRE RAMOS CARVALHO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 14/09/2015 a 13/10/2015. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 04/10/2015 a 13/10/2015.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 14 de setembro de 2015 à 03 de outubro de 2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2014 a 03/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº470/2015**

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora FERNANDA ALVES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/09/2015 a 02/10/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2014 a 31/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº471/2015**

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2013 a 05/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº472/2015**

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora LEILA APARECIDA DA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 15/09/2015 a 14/10/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2013 a 02/03/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 473/2015

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINILCE PRUDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora EDINILCE PRUDENTE por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 14/09/2015 a 13/10/2015. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 04/10/2015 a 13/10/2015.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 14 de setembro de 2015 à 03 de outubro de 2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/01/2014 a 04/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº475/2015

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIEN LEIGH HASS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora VIVIEN LEIGH HASS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 21/09/2015 a 20/10/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2014 a 02/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº455/2015

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL BARBOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora RAQUEL BARBOSA DA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 24/08/2015 a 22/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/08/2014 a 06/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151-2013

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 151/2013, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para direito de uso na modalidade de software de sistema de aplicativos para gestão de impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de empresas.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguiá nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924-60 estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, casado, natural de São Paulo-SP, Carteira de Identidade nº. 2048018-0 SSP/SP e CPF nº 094.915.058-40, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de

1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº 82/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **interrupção do Contrato nº. 151/2013 pelo prazo de 90 (noventa) dias**, motivada por necessidade e interesses da Administração, em virtude de modificações no Plano de Trabalho inicial, ficando os serviços suspensos até o dia **01/11/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de interromper os serviços pactuados através do Contrato nº. 151/2013, por acordo com a CONTRATADA, em função das modificações a serem formalizadas no Plano de Trabalho Inicial, ficando sem condições para dar continuidade nos serviços que estavam sendo executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 03 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

TWI EMPREEND. TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA

MÁRCIO DE FREITAS CORREA

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria 255/2013 de 05/11/2013

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome:..... Nome:.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº466/2015

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE NOTHALF ZIMERMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo

69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora JANETE NOTHALF ZIMERMANN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2013 a 14/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Auto de Infração nº 0351

Identificação do infrator

Nome: Gilmar Lopes CPF 322.805.056-49

Endereço Rua Palmeiras das missões Bairro nova Canarana

Discriminação da infração: LC nº 041/2013 ART. 167 VIII.

Obra: 1.366,11m².

Local da infração: Rua Júri Com Tuparandi nº283 Quadra 72 Lote 05 Bairro Centro Canarana Matogrosso.

Mediante as Constatações acima relatadas, fique V.Sa. Notificado^a do prazo de 10 dias, contados do recebimento (publicação) deste documento, para apresentar comprovação de regularização da infração ou defesa por escrito. A não apresentação no prazo citado acarretará em **MULTA** no valor de 480 UPF, Nos termos da lei municipal 041/2013 que dispõe sobre o código de Obras municipal.

Canarana 26 de agosto de 2015 14:15 hs

Caio Matos de Almeida Costa

Engenheiro Civil

Alini da Silva Grespan

Fiscal de obras e postura

Testemunhas

Ricardo Locatelli Dos Santos

Edemarson da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 481/2015.

De 26 de Junho de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUILHERME JUNIOR POZZOBOM**, servidor no cargo de Médico Veterinário, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 050/2015** que tem por Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa sép-**

tica e o transporte dos dejetos produzidos nas Unidades de Saúde da Família (PSF's), Pronto Socorro Municipal e Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **MATEUS FRANCIS IORI FERREIRA**, Chefe de Departamento de Maquinas e Oficinas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 338/2015 de 25 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 477-2015

De 25 de Agosto de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **IVO BECKMANN**, no cargo de Chefe de Departamento de Trânsito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 058/2015-Pregão Presencial nº 033/2015 que tem por Objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torno e Solda com fornecimento de materiais de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.**

Art. 2º - Nomear **CLAUDIO SONEMANN FEIJÓ**, servidor no cargo de Motorista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 478/2015.

De 25 de Agosto de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **TAIS REGINA FRANCESCHET**, no cargo de Professora de Educação Infantil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 066/2015-Dispensa de Licitação nº 002/2015 que tem por Objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT.**

Art. 2º - Nomear **GRAZELHA BETANIA FRANCHESCET**, servidora no cargo de Professora, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015.

PROCESSO Nº 062/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, com sede administrativa situada à Rua Miraguai, nº. 228, Bairro Centro, na cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, inscrito no CPF sob o nº 132.773.839-20, portador da Carteira de Identidade nº 211.566 SSI/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 037/2015, processo administrativo n.º 062/2015, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.372.986/0001-93, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Cedro Marcado, nº. 334, Bairro Centro, para **serviços de inserções de veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, visando o atendimento às demandas desta municipalidade.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2015**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, disposta no **Processo nº 062/2015.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA, PREÇOS REGISTRADOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 01.372.986/0001-93 **Inscrição Estadual:** 13.133.932-0

Endereço: Rua Cedro Marcado, nº. 334, Bairro Centro.

CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** Canarana-MT

3.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Veiculação de Jingle; Informações e ações relacionadas ao atendimento ao público; Mensagens, datas comemorativas; programas sociais; Apresentações culturais e artísticas; Calendário de Eventos e Esportivos; campanhas de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos e Chamadas Públicas. Inserção de 30"	inserções	10.800	13,33	143.964,00
02	Transmissão ao vivo por link	hs	200horas	788,00	157.600,00

3.2 – FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1 – Os **serviços a serem executados** deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada e deverão serem executados conforme abaixo:

3.2.2 - Jingle da Prefeitura; Informações e ações relacionadas ao atendimento ao público; Mensagens de datas comemorativas; Informações sobre programas sociais; Calendário de Eventos; Eleições Escolares; Apresentações culturais e artísticas; Calendário de Eventos Esportivos; Informações sobre campanhas na área de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos de Licitações; Chamadas Públicas; Transmissões.

3.2.3 - O alcance de transmissão para as informações dos serviços objeto deste Edital da Contratada deverá ser obrigatoriamente de no mínimo 100 Wats de Potência, suficiente para a cobertura de todo o território do município de Canarana, incluindo os distritos e localidades rurais

3.2.4 - Os serviços deverão seguir as normas exigidas pela legislação vigente.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. – O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **Secretaria Municipal de Administração** e são órgãos participantes as **Secretarias Municipais de Obras, Estradas e Rodagens, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Finanças, Educação e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde e Indústria e Comércio.**

4.2 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e alterações posteriores, portanto, está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, NÃO podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato e conforme abaixo se descreve:

6.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.2.1 - **Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao contrato.**

6.3.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 037/2015**, seus anexos e a proposta da contratada.

6.3.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Canarana-MT, 26 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA

EDMILSON LOPES NEVES

RG nº. 13.641.327 e CPF nº.340.371.281-87

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2015.**

De 25 de Agosto de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **EDILAINE LOPES DA COSTA**, no cargo de auxiliar de administração II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 064/2015-Carta Convite nº 012/2015 que tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER'S E TINTAS PARA IMPRESSORAS MARCA HP DIVERSOS MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Art. 2º - Nomear **ELIANE MARQUES BENEDITO**, servidor no cargo de Professora, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº454/2015**

De 24 de agosto de 2015.

Exonera Servidora.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLAUDIA ROSA DE SOUZA do cargo de OUVIDOR DE SAÚDE, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº456/2015**

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GALL PORCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ELAINE GALL PORCH por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 28/08/2015 a 26/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2014 a 28/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº457/2015**

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILMA RODRIGUES DA SILVA FIDÉLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora NILMA RODRIGUES DA SILVA FIDÉLIS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2014 a 28/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 421/2015.**

SÚMULA: “NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular:

· João Ribeiro Reis, CPF: 175.744.989-20

Suplente:

· Richard do Nascimento Bitencourt, 020.522.951-43

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular:

· Valter Figueira, CPF: 781.416.649-72

Suplente:

· Elizandro da Silva, CPF: 794.483.211-04

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular:

· José Roberto Teixeira, CPF: 959.752.411-20

Suplente:

· Vera Nice Soares de Jesus de Souza, CPF: 935.987.691-72

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular:

· Eliane Batista Costa, CPF: 998.947.421-49

Suplente:

· Luiz Antônio Ferreira da Silva, CPF: 791.184.291-49

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular:

· Eliane Junglos, CPF: 918.872.671-15

Suplente:

· Rosineide Aparecida da Costa – CPF: 780.975.091-72

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares:

· Daniele Luiza Matinês, CPF: 039.744.451-61

· Giselda Nascimento de Oliveira, CPF: 762.085.671-49

Suplentes:

· Claudinéia Aparecida de Souza, CPF: 005.286.401-43

· Uilmarina Maria da Silva, CPF: 035.214.211-12

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular:

· Ronilda Ferreira de Jesus CPF: 705.419.371-70

Suplente:

· Marina de Sales Barboza CPF: 030.742.641-60

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular:

· Uagner dos Santos de Aguiar, CPF: 064.874.071-43

Suplente:

· Daniel de Souza Britto, CPF: 300.232.899.53

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular:

· Eliane Aparecida da Silva dos Santos, CPF: 810.269.601.00

Suplente:

· Maria das Dores Costa, CPF: 794.561.201.63

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular:

· Maria Sueli Soares Carvalho CPF: 288.103.018-11

Suplente:

· Osvaldo Soares Bispo CPF: 006.568.491-50

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiliação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em, 17 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADO** o Senhor **ANTENOR LEAL** do cargo de **SECRETARIO DE CIDADE** lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 357/2015. - ERRATA**

SÚMULA: “NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S de Carlinda/MT.

GOVERNO

SECRETARIA DE SAÚDE

® Márcia Regina Ribeiro de Oliveira - Titular

® Irineu Olívio dos Santos - Suplente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

® Sadraque Gélio - Titular

® Guiomar Felix Machado - Suplente

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

® Daniele Cristiane Giroldo – Titular

® Antonio Donizete Martins – Suplente

HOSPITAL/LABORATÓRIO E CENTRO DE REABILITAÇÃO

® Beatriz da Silva Dinniz – Titular

® Aline Tizzo – Suplente

PSFs URBANOS

® Suely Imaculada dos Santos – Titular

® Ivana Moreira de Souza. – Suplente

PSF RURAL E PACS

® Vanessa Rocha Lima – Titular

® Lucimar Feitosa Santiago - Suplente

PRESTADORES DE SERVIÇOS

COMPASC – COOPERATIVA DE MÉDIOS E PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ.

® Raione Ferreira Lopes - Titular

® Francisco Severino de Oliveira. Conclui - Suplente

DOGARIA DO FERNANDINHO

® Fernando Rodrigues dos Santos - Titular

® Héli da Rodrigues dos Santos - Suplente

USUÁRIOS

COMUNIDADE DEL REY

® Maria Aparecida dos Santos Santana- Titular
® *Marineuza Guedes dos Santos Bello* - Suplente

ASSOCIAÇÃO BAIRRO BOA VISTA

® Geraldo Rodrigues da Costa– Vice Presidente
® Vicente Rodrigues dos Santos - Suplente

CLUBE DE MÃES DE CARLINDA

® Marta Mizukami - Titular
® Sebastiana de Oliveira da Silva- Suplente

PASTORAL DA CRIANÇA

® *Aparecida Monteiro dos Santos* - Titular
® *Sirlene Conceição de S. Pereira* - Suplente

REPRESENTANTE DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLOS - IGREJA

® *Maria Aparecida Martins dos Santos Souza* - Titular
® *Claudineia Silva dos Santos* – Suplente

ROTARY CLUB DE CARLINDA

® *João Ribeiro dos Reis* - Presidente
® *José Pinheiro de Araujo* –Suplente

Parágrafo Único: A vigência do mandato dos Conselheiros elencados no “caput” deste artigo, tem termo inicial em 24 de abril de 2015 e termino em 24 de abril de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos que retroagem a 24 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 831/CPL/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Nº 003/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 003/2015, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa:CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 11.056.755/0001-24, R\$ 409.658,13** (Quatrocentos e nove mil seiscientos e cinquenta e oito reais e treze centavos, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO PAULO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CARLINDA, ESTADO DO MATO GROSSO**

Carlinda/MT, em 26 de Agosto de 2015.

Patricia Ap. zapelini Francisco

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 432/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SOLANGE PEREIRA DA SILVA** no cargo **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 431/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RENATO DE SOUZA SANTANA** no cargo **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N.º 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

##ATO AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N.º 01/2015

TEX O Presidente da CPL do Município de Castanheira – MT avisa aos interessados que o item 8 - b.5.1, b.5.2, b.5.3 e 17.10 bem como foi acrescido o ANEXO IX CRITÉRIOS DE PAGAMENTO foram alterados substancialmente, de modo a comprometer as propostas do certame. Com efeito, fica adiada a sessão de abertura dos envelopes para a data de 27/09/2015, no mesmo horário e local já constantes do Edital. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo sitio www.castanheira.mt.gov.br

ASS ALTAMIRO CÂNDIDO DA SILVA

CAR PRESIDENTE

DAT Castanheira MT em 27 de Agosto de 2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 34/2015**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA** e sagrou-se vencedora a empresa **INVIOLÁVEL BRASNORTE ELETRO-ELETRONICOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.510.597/0001-78 no valor total de **R\$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Castanheira - MT, 27 de agosto de 2015.

ROSANA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO****EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2015**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, a Sra. Maili da Silva Matoso, designada pelo Ato nº 087/2015, de 25/06/2015, torna público que a Empresa **INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA - EPP**, foi vencedora do certame Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, DE ESPAÇO PARA ABRIGAR O PET SAÚDE – FARMÁCIA VIVA, NO HORTO FLORESTAL**, no valor de R\$ 76.970,70 (setenta e seis mil novecentos e setenta reais e setenta centavos).

Chapada dos Guimarães/MT 20 de Julho de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 - PREGÃO Nº 020/2015

EMPRESAS CONTRATADAS:

CLAUDIO LUCIANO DE MENDONCA ME

ERLAN DE SOUSA – ME

GERSON BENEDITO DA SILVA ME

TRANSRODEX TRASPORTES LTDA – ME

EMPRESA YVETE PEREIRA DE ARAUJO 34041893100

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DATA DA ATA: 21 de Agosto de 2015

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2014**

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **SJG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, na forma e condições seguintes.

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e de outro, **SJG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedito de Melo, nº 077, Bairro Lixeira, município de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.193.497/001-62, neste ato representada pelo Sr. **SILVIA JULIANE GUILERME PAGANINI**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 982325/SSP/MT, CPF nº 649.959.501-25, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

RÃES – MT, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **SJG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedito de Melo, nº 077, Bairro Lixeira, município de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.193.497/001-62, neste ato representada pelo Sr. **SILVIA JULIANE GUILERME PAGANINI**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 982325/SSP/MT, CPF nº 649.959.501-25, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 05/10/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de novo processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 05/08/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 05 de Agosto 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

SJG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

SILVIA JULIANE GUILERME PAGANINI

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2014**

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **ALIMENTOS BRASIL LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **ALIMENTOS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Florianópolis, nº52, Bairro Cidade Verde, município de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 06.956.839/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **MOACYR PEREIRA ALVES**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 260636 /SSP/MS, CPF nº 337.454.631-53, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 05/10/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de novo processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 05/08/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 05 de Agosto 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

ALIMENTOS BRASIL LTDA

MOACYR PEREIRA ALVES

Contratado

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2015**

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E PAISAGISMO NO HORTO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA: 05 (CINCO) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: GILMAR BOSCO DE ALMEIDA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015 - PREGÃO N° 014/2015

EMPRESAS CONTRATADAS:

GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CIRURGIA GONÇALVES LTDA-ME

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E/OU MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO (CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL DOM OSVALDO E O CENTRO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICÍPIO).

DATA DA ATA: 29 de Junho de 2015

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 022/2015**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O GRUPO DE 3º IDADE (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS)**, do tipo Menor Preço por Item, obteve o seguinte resultado: o referido Pregão foi **REVOGADO, POR CONVENIÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO**, sendo portando acatado o pedido da empresa participante **CAPRIATA DE LIMA E SOUZA LIMA LTDA**, conforme a ata da sessão.

Chapada dos Guimarães/MT 25 de Agosto de 2015

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 14 de Setembro de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 015/2015, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Drenagem no Setor 04 no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.”**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11:00min e das 13h00min às 17:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11:00min e das 13h00min às 17:00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 26 de Agosto de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso nos Veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 09 de setembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas ALINE MESSIAS ME, APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA-EIRELI, MARIA CRISTINA MATTEI EPP, OLMIR IORIS E CIA LTDA, STILUS MAQUINAS e EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA-ME, FERNANDO CAMPOS LIMA EPP, SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, D A ARAÇÃO COMERCIO-ME, ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT.** Cláudia/MT., 26 de Agosto de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA- MT, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.601.924/0001-60 e Inscrição Estadual n.º 13.389.750-8, estabelecida a Rua Martin Pescador, n.º 14, CPA 4, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Gennyson Wander**, portador do CIRG n.º 12037753 SSP/MT e CIC n.º 696.074.001-00, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Cláudia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo:

LOTE 01					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
001	Und.	01	IMPLANTAÇÃO/LICENÇA DE USO Instalação, parametrização e adaptações	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
002	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL/MANUTENÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
			TOTAL		R\$ 115.000,00

R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/08/2015 até 25/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLAUDIA- MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 038/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão poderão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente, devendo ser finalizados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do início da execução.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA- MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015** a proposta da empresa **TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA- MT, 26 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT

João Batista Moraes De Oliveira /Prefeito Municipal

TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda ME

EMPRESA/ Gennyson Wander

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal de Colíder

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: CONVITE Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Colíder – MT., torna público que as vencedoras da Carta Convite 001/2015, para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Ponto Eletrônico Biométrico para a Câmara Municipal de Colíder – MT., foram:

Vencedora dos itens 01, 02, 03, 06 e 08 proponente G.V.B PINHEIRO.

Vencedora dos itens 04 e 09 proponente ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA.

Vencedora dos itens 05 e 07 proponente ALEXANDRE VENSO BONFIM.

Colíder – MT., 26 de agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2015**

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA COORDENAR OS TRABALHOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Confresa/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, altera a Comissão Especial Eleitoral para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019, criados através da Resolução nº. 02/2015,

CONSIDERANDO que a Sra. Eva Coelho de Sousa, Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral, do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019, criados através da Resolução nº. 02/2015 - CMDCA, teve que se ausentar do município de Confresa – MT em decorrência de tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. Edeane Rosa Dutra, para ser coordenadora da Comissão Especial Eleitoral, no lugar da Sra. Eva Coelho de Sousa.

Art. 2º - Segue abaixo descrito os membros nomeados integrantes da Comissão Especial Eleitoral:

Coordenadora: Edeane Rosa Dutra

Membros: Elezenira Maria de Jesus

Eliana de Souza

Rialdo Rodrigues Viana

Lúcia Geralda Ribeiro

Maria de Lourdes Sousa Batista

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 26 de junho de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015

DIVULGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de

2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, RESOLVE tornar pública o **Resultado da Avaliação Psicológica nos termos do Edital nº 001/2015/CMDCA – Eleição dos Membros do Conselho Tutelar**, nos seguintes termos.

Art. 1º. Divulga o resultado dos candidatos considerados aptos e inaptos na Avaliação Psicológica do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Confresa - MT:

Nº	Candidato(a)	Situação
001	SOLEDADE SALES DOS SANTOS	Apta
002	LÍLIA FRANÇA DE SOUZA RODRIGUES	Apta
003	AILTON JACINTO DE DEUS	Apta
004	DALVA GOMES FIGUEREDO	Apta
005	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Apta
006	LUANA RODRIGUES DIAS	Apta
007	LUCIANA DA SILVA MENDONÇA	Apta
008	MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO DIAS	Apta
009	HERIKA TAVARES MARQUES SILVA	Inapta
010	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	Inapta

Art. 2º. A declaração de aptidão ou inaptidão emitido pela Psicóloga Clínica, Dra. Bórgia Borges Leão, CRP nº 1802051 estão disponíveis para os(as) candidatos(as) ao cargo de conselheiro(a) Tutelar na sede da Prefeitura Municipal de Confresa – MT para fotocópias.

Art. 3º. Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso, a contar de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 26 de agosto de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA

Presidente

EDEANE ROSA DUTRA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 20/2015

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 90 dias; Vigência: 24/08/2015 a 22/11/2015; Contratada: Valdemar Antônio de Carvalho Serviços - ME; Data: 21/08/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 20/2015

Ref: Prorrogação do Prazo de **EXECUÇÃO** da obra por mais 90 dias; Vigência: 24/08/2015 a 22/11/2015; Contratada: Valdemar Antônio de Carvalho Serviços - ME; Data: 21/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 114/2015

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Conquista D' Oeste/MT"

O Prefeito do Município de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao PREVI-CONQUISTA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 25343521 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob nº 386.026.898-88, para exercer a função de Fiscal do

Contrato nº 078/2012, firmados entre o Município de Conquista D'Oeste e a empresa Agenda Assessoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Conquista D' Oeste, 18 de Agosto de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 115/2015

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor **Sr. FLORISVALDO ALVES PASLANDIM**, do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula nº 477, lotado na Secretaria Obras e Serviços Públicos, retroagindo seus efeitos a partir de 19/09/2008, para fins de regularização de vida funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 19/09/2008**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste - MT, 19 de agosto de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 116/2015

"Exonera servidor efetivo do cargo de Vigia."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor efetivo Florisvaldo Alves Paslandim, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 646, portador da cédula de identidade nº 11777915 expedida pela SJ/MT e do CPF: 831.352.431-68, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 24 de Agosto de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2014

Data: 01/08/2015- Objeto: Locação de Sistema de Informática (software) na área de Contabilidade Pública Gerencial e Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Compras e Licitação, Controle de Patrimônio Público, frotas e almoxarifado e Sistema de Controle Interno E Locação De Site Transparência Para Acesso As Informações Referentes A Contas Públicas; Valor R\$ 2.032,00; vigência: 31/12/2015;

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2015**EMENTA: Eleva Nível dos funcionários da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de Classe e/ou Nível para servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

- **MARCIA KEMPNER BARONAS – NÍVEL 03/05 ANOS – R\$ 1.088,31;**

- **ALDA SOUZA DA SILVA BORECK – NÍVEL 03/05 ANOS – R\$ 919,58;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 26 de agosto de 2015

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

MARCIA K. BARONAS

Diretora de Departamento

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015**Processo nº 058/2015**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015– OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO CAMINHÃO COM PRANCHA ENGATADO – CAVALO DE NO MÍNIMO 380 CV, E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MANUTENÇÃO TOTAL DO CONJUNTO PELA CONTRATANTE, BEM COMO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MOTORISTA, PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, SENDO O CAVALO UTILIZADO AINDA PARA PUCAR TANQUE PIPA NO SERVIÇO DE AGUAR ESTRADAS**”. Empresa: **DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.964/0001-55**. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO CAMINHÃO COM PRANCHA ENGATADO – CAVALO DE NO MÍNIMO 380 CV, E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MANUTENÇÃO TOTAL DO CONJUNTO PELA CONTRATANTE, BEM COMO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MOTORISTA, PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, SENDO O CAVALO UTILIZADO AINDA PARA PUCAR TANQUE PIPA NO SERVIÇO DE AGUAR ESTRADAS	MESES	12	R\$ 13.266,66	R\$ 159.199,92

Valor da proposta apresentada pela empresa **DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.964/0001-55** é de **R\$ 159.199,92 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Cotriguaçu/MT, 26 de Agosto de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG64.071/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Drenagem das ruas E, “28” e W, e Travessas 21/23 e 28/30 no bairro Jardim Passaredo, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 16/09/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG84.167/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Objeto: contratação de empresa especializada no desenvolvimento de um conjunto de estudos, projetos e consultorias em planejamento de transporte urbano para a Cidade de Cuiabá, incluindo consultoria à delegação dos serviços públicos de transporte coletivo municipal, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 15/09/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações
Eroaldo de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão
Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 45.706/2015

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de obras de requalificação das Praças: Dr. Alberto Novis, Caetano de Albuquerque, Largo Feirinha da Mandioca, Senhor dos Passos e Casarão do Beco Alto, em Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA VENCEDORA: ARCHAIO ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETO RESTAURAÇÃO LTDA

Lote 01 – Valor Total R\$ 202.408,97 (duzentos e dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e sete centavos).

Lote 02 – Valor Total R\$ 190.774,60 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Lote 03 – Valor Total R\$ 129.405,26 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Lote 04 – Valor Total R\$ 149.867,87 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Lote 05 – Valor Total R\$ 202.100,60 (duzentos e dois mil, cem reais e sessenta centavos).

Adjudico e Homologo:

Alberto Machado

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Cuiabá/MT, 26 de agosto 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 45.706/2015

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de obras de requalificação das Praças: Dr. Alberto Novis, Caetano de Albuquerque, Largo Feirinha da Mandioca, Senhor dos Passos e Casarão do Beco Alto, em Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA VENCEDORA: ARCHAIO ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETO RESTAURAÇÃO LTDA

Lote 01 – Valor Total R\$ 202.408,97 (duzentos e dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e sete centavos).

Lote 02 – Valor Total R\$ 190.774,60 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Lote 03 – Valor Total R\$ 129.405,26 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Lote 04 – Valor Total R\$ 149.867,87 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Lote 05 – Valor Total R\$ 202.100,60 (duzentos e dois mil, cem reais e sessenta centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 26 de agosto 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REABERTURA

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG59.780/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que foi DESERTA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto FCK15MPA, FCK 18MPA e FCK 20MPA, na qual abrange a preparação, dosagem, transporte e aplicação de concreto, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Informamos que a reabertura de sessão será na data de 14 de setembro de 2015 às 09:00 horas – Horário da Capital.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão em substituição legal

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 074/2015, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 004/2015, cujo objeto é contratação de empresa para realização de Obras de Ampliação e reforma, na Escola Municipal Carlos Masson Netto no Município de Curvelândia-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: N.S. CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ:14.039.081/0001-48, para o item único, perfazendo o valor de R\$ 274.896,74 (Duzentos e Setenta e

Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).Curvelândia-MT, 26 de Agosto de 2015.CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES-Presidente da CPL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2015

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 074/2015, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 004/2015, cujo objeto é contratação de empresa para realização de Obras de Ampliação e reforma, na Escola Municipal Carlos Masson Netto no Município de Curvelândia-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: N.S. CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ:14.039.081/0001-48, para o item único, perfazendo o valor de R\$ 274.896,74 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).Curvelândia-MT, 26 de Agosto de 2015.CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 043/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537 de 25 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os **Profissionais da Zona Urbana e Rural** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **26/08/2015 (quarta-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I;

II – Para as vagas dispostas no Anexo II deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, nos referidos cargos, tanto na zona rural quanto zona urbana, **para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas** apresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO
PROFISSIONAIS ZONA URBANA e ZONA RURAL

DATA: 26/08/2015 ÀS 13H00

ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO BENEVIDES LINDOTE

Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Des.	Situação
10	622	MARIA GONÇALVES FERRAI	4,75		

Anexo II

QUADRO DE VAGAS PARA ZONA URBANA e ZONA RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – ESCOLA MUNICIPAL SOTECO

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Matemática	01

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO **CONTRATO Nº 392/2015** – Publicado no dia 20 de Agosto de 2015, Edição nº 2.294. **Onde se lê: CONTRATO Nº 292/2015. leia-se: CONTRATO Nº 392/2015.** Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO /MT em 24 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 128/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 128/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 128/2015

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	MARIA LUCIA ROMÃO

Diamantino-MT, 25 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO TERMO DE CONVÊNIO Nº 401/2015

Convênio que entre si celebram o Município de Diamantino e a ACID – Associação Comercial e Empresarial de Diamantino.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador do RG nº 378.465 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, residente e domiciliado em Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente, e de outro lado **ACID – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DIAMANTINO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.435/0001-13, com sede à Av. Des. J. P. F. Mendes, s/n, Jd. Eldorado, em Diamantino/MT, neste ato representada pelo seu presidente **VALDEMIR TEODORO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4036309-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 602.489.989-00, residente e domiciliado à Rua Cedro Rosa, s/n, bairro Novo Diamantino, em Diamantino/MT, resolvem celebrar o presente convênio de mútua cooperação, na forma como segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a venda de cartelas da EXPODIA-MANTINO 2015 para os servidores públicos do Município de Diamantino/MT, de forma parcelada, mediante desconto em folha de pagamento das respectivas parcelas.

Parágrafo Único – Os servidores interessados deverão preencher e assinar a “Autorização para Desconto em Folha de Pagamento”, cujo modelo segue em anexo, e a entregar na Secretaria de Administração para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

O valor da cartela é de R\$ 20,00 (vinte reais), ficando autorizado o parcelamento em 02 (duas) vezes de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, a recair sobre os vencimentos de setembro e outubro de 2015.

Parágrafo Único – Não terá um número limite de cartelas por servidor, no entanto o valor total deverá respeitar o limite de 30% (trinta por cento) do seu vencimento líquido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município:

a) Colher as autorizações de desconto em folha de pagamento preenchidas; b) Realizar os devidos descontos; c) Repassar os respectivos valores à ACID.

II – Da ACID:

a) Entregar ao Município o número de cartelas suficientes para atender aos servidores interessados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 03 (três) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o Foro da Cidade de Diamantino.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Diamantino/MT, 25 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN - Prefeito Municipal

ACID – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DIAMANTINO

VALDEMIR TEODORO DA SILVA - Presidente

TESTEMUNHAS:

DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO	
EU, _____, MA- TRIC.: _____	
Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, a descontar o valor de R\$ _____ (_____) dos meus	
No(s) Mês(es) de _____ dos meus	
vencimentos relativos aos itens abaixo discriminados:	
Números das cartelas: _____	
Assim, firmo a presente para que produza os seus efeitos legais.	
Diamantino – MT, _____ de _____ de 2015	
Assinatura _____	

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.065/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasse de valores às escolas públicas municipais, que participarão do desfile do aniversário de Diamantino/MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer repasse de valores às Escolas Públicas Municipais, que participarão do desfile do aniversário de Diamantino/MT, programado para o dia 18 de setembro de 2015.

Parágrafo único - O valor do repasse será o correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor repassado a estas instituições de ensino, por força da Lei nº 427/2001, calculado de acordo com o número de alunos matriculados, na forma do Anexo Único.

Art. 2º - Todas as escolas beneficiadas deverão prestar conta do valor que recebeu a esse título, até o final do mês de outubro de 2015, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - Será obrigatória a devolução do valor recebido e não gasto pela instituição de ensino e, da mesma forma, da integralidade do valor recebido, caso não haja a prestação de conta dentro do prazo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de agosto de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Escolas Públicas Municipais	Valor do Repasse
E. M. Castorina Sabo Mendes	R\$ 3.925,89
E. M. Brás Maimoni	R\$ 3.054,06
E. M. Elza M. Q. Oliveira	R\$ 3.054,06
E. M. João Batista de Almeida	R\$ 2.521,72
E. M. Maria Euzébia Ferreira	R\$ 2.835,66
E. M. Décio Furigo	R\$ 2.835,66
E. M. Castro Alves	R\$ 2.835,66
E. M. E. I. Tia Alair	R\$ 2.617,26
E. M. E. I. Vovó Celina	R\$ 2.617,26
E. M. E. I. Dona Nhanhá	R\$ 2.617,26
E. M. E. I. Criança Feliz	R\$ 2.835,66
E. M. E. I. Carinha de Anjo	R\$ 1.725,10
TOTAL	R\$ 33.475,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.777.428/0001-07, com endereço na Rua das Açucenas, n.º 3084W, Bairro Setor Industrial Sul, Nova Mutum – MT, neste ato representada pelo Sr. Adelir Carlos Ugolini, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 819.986 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 535.826.671-20, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual REALIZAÇÃO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	RECAPAGEM PNEU 275/80R/22.5 (LISO)	TIPLER	25	R\$ 475,19	R\$ 11.879,75
02	RECAPAGEM PNEU 275/80R/22.5 (BORRACHUDO)	TIPLER	25	R\$ 494,99	R\$ 12.374,75
03	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20 (LISO)	TIPLER	65	R\$ 435,59	R\$ 28.313,35
04	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20 (BORRACHUDO)	TIPLER	65	R\$ 445,49	R\$ 28.956,85
05	RECAPAGEM PNEU 750 X 16 (LISO)	TIPLER	25	R\$ 267,30	R\$ 6.682,50
06	RECAPAGEM PNEU 750 X 16 (BORRACHUDO)	VIPAL	25	R\$ 277,20	R\$ 6.930,00
07	RECAPAGEM PNEU 17.5 X 25	VIPAL	06	R\$ 1.475,08	R\$ 8.850,48
08	RECAPAGEM PNEU 1400 X 24	VIPAL	16	R\$ 1.178,08	R\$ 18.849,28
09	RECAPAGEM PNEU 1300 X 24	VIPAL	10	R\$ 1.014,73	R\$ 10.147,30
10	RECAPAGEM PNEU 17.5 X 24	VIPAL	14	R\$ 1.534,48	R\$ 21.482,72
11	RECAPAGEM PNEU 18.4 X 30	VIPAL	10	R\$ 1.653,27	R\$ 16.532,70
				TOTAL:	R\$ 170.999,68

Valor total da proposta: **R\$ 170.999,68** (cento e setenta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 052/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de início/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de **10 (Dez) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena início/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **05 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 052/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 26 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA - ME SR. ADELIR CARLOS UGOLINI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - CISCN/MT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização com finalidade de contratação por tempo determinado e formação de cadastro reserva, visando atender para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, em conformidade com a Resolução CISCN nº 122/2015 e 124/2015, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS - LOCALIDADE - AGROVILA

Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Auxiliar Administrativo	002	-	1.182,34	40 horas	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Farmácia	001	-	850,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Enfermagem (Centro Cirúrgico)	002	-	893,79	12/36 horas	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem, com registro no Coren/MT.
Copeira	002	-	850,00	12/36 horas	Alfabetizado.
Cozinheira	002	-	850,00	12/36 horas	Alfabetizado.
Enfermeiro (a) (Centro Cirúrgico)	002	-	2.400,00	12/36 horas	Ensino Superior Específico de Enfermeiro (a), com registro no Coren/MT.
Enfermeiro (a) (Diurno)	003	-	2.400,00	12/36 horas	Ensino Superior Específico de Enfermeiro (a), com registro no Coren/MT.
Enfermeiro (a) (Noturno)	002	-	2.400,00	12/36 horas	Ensino Superior Específico de Enfermeiro (a), com registro no Coren/MT.
Farmacêutico (a)	001	-	2.629,72	40 horas	Ensino Superior Específico de Farmácia, com registro no CRF/MT.
Contador	001	-	2.808,00	40 horas	Ensino Superior Específico de Ciências Contábeis, com registro no CRC/MT.
Controlador Interno	001	-	2.200,00	40 horas	Ensino Superior Específico de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.
Higienização e Limpeza	004	-	850,00	12/36 horas	Alfabetizado.
Higienização e Limpeza (Centro Cirúrgico)	001	-	850,00	40 horas	Alfabetizado.
Lavanderia	002	-	850,00	12/36 horas	Alfabetizado.
Manutenção	001	-	850,00	40 horas	Alfabetizado.
Maquero	002	-	850,00	12/36 horas	Ensino Médio Completo.
Recepcionista	002	-	850,00	12/36 horas	Ensino Médio Completo.
Recepcionista (Noturno)	001	-	850,00	30 horas	Ensino Médio Completo.
Técnico em Enfermagem (Diurno)	008	001	1.128,53	12/36 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Específico de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT.
Técnico em Enfermagem (Noturno)	008	001	1.128,53	12/36 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Específico de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT.
Técnico em Gesso	001	-	850,00	30 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Específico de Técnico em Radiologia, com registro no Crtr/MT.
Técnico em Radiologia	002	-	1.296,56	30 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Específico de Técnico em Radiologia, com registro no Crtr/MT.
Total de Vagas	051	002			

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais; CR = Cadastro Reserva; MEC = Ministério da Educação; COREN = Conselho Regional de Enfermagem; CRTR = Conselho Regional de Técnico em Radiologia; CRF = Conselho Regional de Farmácia; CRC = Conselho Regional de Contabilidade.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos para a contratação.

1.1.2. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso através da Resolução nº 124/2015 nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Diamantino/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Simplificado, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.4. Os candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. Ficam os candidatos cientes que para as vagas de cadastro reserva, serão convocados somente aqueles em que os agentes já selecionados e convocados deixarem de atuar e quando servidores estiverem em afastamento será contratado por tempo determinado, sendo convocados pela ordem de classificação obtida neste certame.

1.6. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal/88 - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19/1998 - art. 3º).

2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VIA INTERNET: De 08h00min do dia 31/08/2015 às 23h59min do dia 17/09/2015, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.

3.1. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO disponíveis na página da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 31/08/2015 às 23h59min do dia 17/09/2015**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada;

d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**.

f) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Alfabetizado	20,00
Médio	40,00
Superior	60,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1. O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2. Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 31/08/2015 até 23h59min do dia 17/09/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**18/09/2015**) **até as 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.3.1. A **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. O candidato não poderá inscrever-se em mais de um cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.11.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO municipal, os portadores de necessidades especiais, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal nº 010/2011, Lei Estadual nº 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – Cad. Único, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) atestado médico de sua condição de Portador de Necessidades Especiais (PNE).

3.3.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.3.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período do dia **31/08/2015 até 07/09/2015**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

3.3.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção poderá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - CEPSS no endereço localizado na Avenida Municipal, nº 1501 - Centro, Diamantino/MT, CEP: 78.400-000 ou enviados ou enviados via correios (Sedex), com aviso de recebimento até o dia **08/09/2015**. Não serão aceitos a documentação via correios (Sedex) com aviso de recebimento posterior a **08/09/2015**.

3.3.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** com auxílio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - CEPSS e será divulgado em até o dia **11/09/2015**.

3.3.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - CEPSS, no endereço localizado na Avenida Municipal, nº 1501 - Centro, Diamantino/MT, CEP: 78.400-000 ou no endereço eletrônico: **exata@exataplanejamento.com.br**.

3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **18/09/2015**.

3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14. A **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** disponibilizará no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br** a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Concurso;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - CEPSS julgar pertinente.

3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **exata@exataplanejamento.com.br** tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, devendo o candidato efetuar a

impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - CEPSS.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - CEPSS, no horário de **8H00MIN às 11H00MIN e das 13H00MIN às 17H00MIN**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), impreterivelmente nos próximos 2 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscritos.

3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. A Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) protocolar junto ao protocolo geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso –CISCN/MT, envelope lacrando ou enviar via **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA** com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **21/09/2015**, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, localizada na Avenida Municipal, nº 1501 - Centro- Diamantino/MT - CEP: 78.400-000). Obs: Não serão aceitos **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **21/09/2015**.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **21/09/2015**, via **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **21/09/2015**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência, será divulgada no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total de Pontos
- Português	05	05	25
- Matemática	05	05	25
- Conhecimentos Específicos	10	10	50
Total	20	-	100

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será realizada na cidade de Diamantino/MT, no dia **04/10/2015(domingo)**, com duração de **02h30min(duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos do –CISCNe no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br** no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**). **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.**

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI e de documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.3.1. Para imprimir o **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exataplanejamento.com.br e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada “**Área do Candidato**”, localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão “**OK**”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**”);
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção “**Histórico**”; Selecionar o Concurso ou Processo Seletivo desejado, clicando na opção “**SELECIONE UM CONCURSO/PROCESSO SELETIVO**”, localizado na parte inferior da tela;
- d) Clicar na opção “**Comprovante definitivo de inscrição**” e em seguida “**imprimir**”.

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1 A avaliação de títulos para todos os cargos, de caráter apenas classificatório, valerá até 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio devidamente preenchido e assinado, conforme **(ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**:

5.6.2.1. Os títulos poderão ser protocolados no Protocolo Geral do CISC Nou enviados via **SEDEX ou carta registrada** com aviso de recebimento, impreterivelmente até o dia **04/10/2015**, em envelope lacrado, identificado com nome e CPF endereçado para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, localizada na Avenida Municipal, nº 1501 – Centro - Diamantino/MT, CEP: 78.400-000 ou protocolados no mesmo local após a realização das provas objetivas. Não serão aceitos os títulos enviados via **SEDEX ou Carta Registrada**, com data de recebimento posterior a **04/10/2015**. O título enviado via **SEDEX ou carta registrada** deverá ser obrigatoriamente enviados para o email **exata@exataplanejamento.com.br**, os respectivos títulos e o comprovante de envio de postagem, para fins de rastreamento.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados ou classificados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.4. Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no **(ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**, deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos que pretende sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.6.2.

5.6.5. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.

5.6.5.1. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.6.6. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.7. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.6.10. Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	20,00	20,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	15,00	20,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00	20,00
D	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio.	05,00	20,00
Total Máximo de Pontos			20,00

5.6.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.12.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

5.6.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.17. Não será considerado para contagem de título para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.7. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova objetiva;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6. DOS PROGRAMAS

- 6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o **Anexo II** do presente Edital.
- 6.2. O **Anexo II**, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.
- 6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.
- 6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) no total de pontos do conjunto das provas objetivas de múltipla escolha;
- 7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e na prova de títulos (se houver).
- 7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) Maior nota na Prova de Matemática;
 - d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
 - e) Maior idade;
 - f) Maior nota na Prova de Títulos.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas e de títulos serão divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br** a partir **16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural do CISCN/MT**.
- 8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no site **www.exataplanejamento.com.br**.
- 8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo ou enviados através do email: **exata@exataplanejamento.com.br**, apenas no prazo recursal.
- 8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
- 8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br** não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.
- 8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a contratação, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;
02. CPF do admitido;
03. CPF do pai e mãe;
04. Certidão de Nascimento ou Casamento;
05. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
06. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
07. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
08. Título de eleitor;
09. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual;
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

b) Original:

17. Certidão de Antecedentes Criminais;
18. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio;
19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
20. Declaração para IRFF e salário família.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. Obs: O candidato deverá apresentar-se na unidade de saúde na data agendada pelo Departamento de Recursos Humanos do CISCN/MT, após a apresentação da documentação exigida.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 30 (trinta) dias.

9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a contratação, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

9.7. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Presidente do CISCN/MT.

9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao CISCN/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos do **CISCN/MT** e no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**.

9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do processo seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do CISCN/MT e/ou da Exata Planejamento.

9.13. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.14. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados pela empresa organizadora, com aquiescência do CISCN/MT e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituído por ato do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Processo seletivo.

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá/MT.

9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso/MT–CISCN/MT, localizada na Avenida Municipal, nº 1501- Centro - Diamantino/MT e no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**.

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte deste Edital: **ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES, ANEXO V - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS, ANEXO VI - MODELOS DE PROCURAÇÃO, ANEXO VII - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO, ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Diamantino (MT), 26 de Agosto de 2015.

Adair José Alves Moreira

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

Sheila gomes de carvalho

Presidente da Comissão Examinadora

luzia taveira lima soute

Secretario

IVAN CRUZ SILVA

Membro

ELAINE CRISTINA SOARES

Suplente

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
27/08/2015	-	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos do CISCN/MT e www.exataplanejamento.com.br
31/08/2015 a 07/09/2015	Início às 00h00min e encerrando-se às 23h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo, com Pedido de Isenção.	www.exataplanejamento.com.br
31/08/2015 a 17/09/2015	Início às 00h00min e encerrando-se às 23h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo.	www.exataplanejamento.com.br
18/09/2015	Horário bancário	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Rede Bancária.
24/09/2015	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos do CISCN/MT e diário oficial dos Municípios (AMM) e www.exataplanejamento.com.br
28/09/2015	16h00min	Divulgação da planilha indicando o local e horário de realização das provas objetivas de múltipla escolha e provas práticas	Quadro de avisos do CISCN/MT e diário oficial dos Municípios (AMM) e www.exataplanejamento.com.br
31/08/2015 a 04/10/2015	07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.	CISCN/MT ou Via (AR), com aviso de recebimento.
04/10/2015	A divulgar	Realização da prova objetiva de múltipla escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos do CISCN, diário Oficial dos Municípios e www.exataplanejamento.com.br
05/10/2015	16h00min	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva de múltipla escolha.	Quadro de avisos do Consórcio e diário oficial do Município (AMM) e www.exataplanejamento.com.br
13/10/2015	16h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da prova objetiva e resultado parcial das provas objetivas de múltipla escolha e de títulos.	Quadro de avisos do CISCN/MT e diário oficial do Município (AMM) e www.exataplanejamento.com.br
19/10/2015	16h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre o resultado parcial das provas objetivas de múltipla escolha e resultado classificatório.	Quadro de avisos do CISCN/MT e diário oficial do Município (AMM) e www.exataplanejamento.com.br
22/10/2015	16h00min	Divulgação dos recursos sobre o resultado classificatório das provas objetivas de múltipla escolha e de títulos e resultado geral contendo as notas das provas objetivas e de Títulos.	Quadro de avisos do CISCN/MT e diário oficial do Município (AMM) e www.exataplanejamento.com.br
26/10/2015	16h00min	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Presidente do CISCN.	Quadro de avisos do CISCN/MT e diário oficial do Município (AMM) e www.exataplanejamento.com.br

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS (ALFABETIZADO)

Copeira.

Higienização e Limpeza.

Cozinheira.

Lavanderia.

Manutenção.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião. ..); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais,

termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição, Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos); Cálculo de Áreas, Polígono, Metro Quadrado e Unidades maiores e menores do que o metro quadrado.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE Cozeira, Higienização e Limpeza, Cozinha, Lavanderia e Manutenção: Limpeza de pisos, tapetes, móveis, paredes, tetos, portas, vidraças e persianas; caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

_Auxiliar Administrativo.

_Auxiliar de Farmácia.

_AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

_Recepcionista.

_Maquero.

_Recepcionista.

_Técnico em Enfermagem.

_Técnico em Gesso.

_Técnico em Radiologia.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Auxiliar Administrativo: Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; Atendimento ao público; Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; Técnicas de arquivos e conservação de documentos; Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; Noções de técnicas de secretariado; uso de fax e internet; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação); Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos; Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (previdência social e impostos diversos). Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Auxiliar de Farmácia: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Auxiliar de enfermagem: Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Câncer mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário

rio de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Maqueiro: Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Recepcionista: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Técnico em Enfermagem: Ética Profissional; Conceito de saúde e doença; Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; Equipe de Enfermagem; Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; antisepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; Pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréticos; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, hipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Técnico em Gesso: Paciente como ser biopsicossocial; Meio ambiente terapêutico: Considerações gerais, Adaptações e ajustamentos do cliente ao ambiente, Características do ambiente terapêutico; Componentes físicos, Componentes psicossociais; Segurança e meio ambiente terapêutico; Enfermagem nas úlceras de decúbito: Considerações gerais, Fatores de risco na úlcera de decúbito; Enfermagem na Administração de medicamentos: Administração de medicamentos por via oral, Administração parenteral de medicamentos; Injeção intramuscular; Injeção por via endovenosa; Injeção subcutânea; Dosagem e cálculo de soluções; Transformação do soro glicosado isotônico em hipertônico; Cálculo e velocidade de gotejamento do soro; Administração de soro; Preparo e aplicação da insulina; Preparo e administração de anticoagulantes; Contra indicação dos anticoagulantes; Complicações no tratamento com anticoagulantes: Orientação do paciente, Cálculo de diluição da heparina; Instilações: Olhos, Ouvidos, Nariz; Administração de medicamentos por vias aéreas superiores: Cateter nasal, Nebulização ou aerossol; Aplicação vaginal: óvulos e pomadas; Enfermagem no tratamento de feridas: Curativos simples; Enfermagem na eliminação: Eliminação urinária: Cateterismo vesical, Lavagem vesical, Modo correto de colocar e retirar a comadre, Diurese e densidade, Verificação de glicosúria e cetonúria; Eliminação intestinal: Aplicações retais: enemas e supositórios, Colostomia e ileostomia; Enfermagem na aplicação de calor e frio como agentes terapêuticos: Aplicação de calor, Aplicação de frio; A enfermagem na hipertermia; Enfermagem na alimentação e hidratação do paciente hospitalizado: Alimentação por sonda nasogástrica: Técnica de sondagem nasogástrica, Técnica de alimentação por sonda nasogástrica, Administração de medicamentos por sonda nasogástrica; Controle hídrico; Verificação de peso e altura; Enfermagem no transporte do paciente: Transporte do paciente da cama para a maca e vice-versa ; Transporte do paciente da cama para a cadeira; Transporte do paciente da cadeira para cama; Enfermagem nas medidas de conforto e segurança do paciente: Massagens deslizantes nas costas, Posições: Posição supina ou decúbito dorsal, Posição em decúbito ventral, Posição em decúbito lateral, Posição de Fowler, Posição de Sims ou simiprona, Posição de Trendelenburg modificada; Restrições: Cama com grade, Colete, Contenção dos braços e pernas; A enfermagem na nutrição parenteral: Considerações gerais, Enfermagem na nutrição parenteral, Cuidados de enfermagem na nutrição parenteral, Enfermagem na nutrição enteral; Enfermagem na drenagem de tórax; Enfermagem nos últimos cuidados prestados ao paciente. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Técnico em Radiologia: Exames radiológicos (diversos): abdome; tórax; coluna vertebral; membros; C.V.B. (com contraste). Exames radiológicos do crânio: pontos de referência; linhas e planos; posições fundamentais do crânio; posições especiais do crânio; posições especiais da face. Técnicas radiológicas do crânio: sela turca; canal óptico; seios da face; temporomandibular; cavum; arcos zigomático; órbitas; rochedo. Técnicas radiológicas: articulações, pulmões, arcos costais, esterno (técnica de Cahoon), coluna cervical, coluna torácica, coluna lombar, coluna lombo-sacra, abdome simples, abdome agudo, aparelho urinário, membros inferiores e superiores, bacia (escanome-

tria). Câmara escura: componentes; manipulação; cuidados especiais; procedimentos. Técnicas nos tratamentos com bomba de cobalto e acelerador linear. Técnicas nos tratamentos em braquiterapia de baixa e alta taxa de dose. Radioproteção; Sistema de posicionamento e imobilização em radioterapia; Confecção de blocos de proteção para pacientes em radioterapia; Simulação de tratamentos em radioterapia convencional e conformacional. Tratamentos em teleterapia(fótons e elétrons) e em braquiterapia. Planejamentos convencional e conformacional. Controle de qualidade em equipamentos emissores de radiação. Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) (NN 3.01, Res. 130/12) e ANVISA (RDC-20). Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_CONTADOR.

_CONTROLADOR INTERNO.

_Enfermeiro (a).

_Farmacêutico (a).

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerênciatextual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos;acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras;classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição enumerar. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto,objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjuntoadnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas;concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. NovaOrtografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximodivisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluçõesde problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal:Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares).Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais:Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções.Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtosnotáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução deproblemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras.Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise CombinatóriaSimples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.RACIOCÍNIO LÓGICO – Cargos de Nível Superior PROPOSIÇÕES. CONECTIVOS - Conceito de proposição. Valores lógicos das proposições. Conectivos. OPERAÇÕES LÓGICAS SOBRE PROPOSIÇÕES - Negação de uma proposição. Conjugação de duas proposições. Disjunção de duas proposições. Proposição condicional. Proposição bicondicional. TABELAS-VERDADE DE PROPOSIÇÕES COMPOSTAS - Construção de Proposições Conjuntas. Tabela-Verdade de Proposições Conjuntas. TAUTOLOGIAS E CONTRADIÇÕES - Definição de tautologia. Definição de contradição. EQUIVALÊNCIA LÓGICA E IMPLICAÇÃO LÓGICA - Equivalência lógica. Propriedades da relação de equivalência lógica. Recíproca, contrária e contrapositiva de uma proposição condicional. Implcação lógica. Princípio de substituição. Propriedade da implicação lógica. ÁLGEBRA DAS PROPOSIÇÕES - Propriedade idempotente. Propriedade comutativa. Propriedade associativa. Propriedade distributiva. Propriedade de absorção. Leis de Morgan. ARGUMENTOS - Conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Condicional associada a um argumento. Argumentos válidos fundamentais. Regras de inferência. SENTENÇAS ABERTAS - Sentenças abertas com uma variável. Conjunto-verdade. Sentenças abertas com duas variáveis. Conjunto-verdade de uma sentença aberta com duas variáveis. Sentenças abertas com n variáveis. Conjunto-verdade de uma sentença aberta com n variáveis. OPERAÇÕES LÓGICAS SOBRE SENTENÇAS ABERTAS - Conjunção. Disjunção. Negação. Condicional. Bicondicional. QUANTIFICADORES - Quantificador universal. Quantificador existencial. Negação de proposições contendo Quantificadores. Quantificação parcial e Quantificação múltipla. Existência e unicidade. Conjunto limitados. ANÁLISE COMBINATÓRIA - Tipos de agrupamentos: arranjos e combinações. Princípio fundamental da contagem. PROBABILIDADE - Experimentos aleatórios. Espaço amostral. Evento. Fórmula geral do cálculo da probabilidade. ÁLGEBRA - Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações e propriedades algébricas dos números: adição, subtração, multiplicação, divisão, distributividade, comutatividade, potenciação, radiciação, produtos notáveis. Razão, proporção, porcentagem. Expressões algébricas, equações algébricas, sistemas lineares. Progressão geométrica e aritmética, sequências numéricas.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE CONTADOR (a): direito administrativo: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2.Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais.5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração eprorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão.5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios deAtuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discrecionariade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie.8.8 Extinção.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário. 19. Legislação da área Tributária.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO: DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. **Orçamento Público:** 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento- Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangências dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Créditos Orçamentários. 2.2 Empenho. 2.3 Liquidação. 2.4 Pagamento. 2.5 Restos a Pagar. 2.6 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1 Conceito;** 1.1 Campo de Atuação; 1.2. Objetivos; 1.3. Regimes Contábeis; **2. Receita e despesa orçamentária:** conceito, classificação e estágios; **3. Créditos adicionais;** **4. Receitas e Despesas Extra orçamentárias:** restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. **5. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal;** **6. Patrimônio na Administração Pública:** 6.1. Conceito; 6.2. Patrimônio sob o aspecto qualitativo; 6.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 6.4 Depreciação, Amortização e Exaustão; 6.5 Inventário; **7. Escrituração na Administração Pública:** 7.1. Conceito; 7.2. Plano de Contas; 7.3. Sistema Contábil; 7.4. Formalidades do registro contábil; 7.5. Escrituração de operações típicas. **8. Demonstrações Contábeis:** Conceito, 8.1. Balanço Orçamentário; 8.2. Balanço Financeiro; 8.3. Balanço Patrimonial; 8.4. Classificação das Variações Patrimoniais; 8.5. Demonstração das Variações Patrimoniais; 8.6. Demonstração dos Fluxos de Caixa; **9. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos;** **10. Levantamento de Contas:** 10.1. Prestação de Contas; 10.2. Tomada de Contas. **11. Legislação Aplicada à Gestão Pública:** 11.1 Constituição Federal de 1988; 11.2 Lei Complementar nº 4.320/64; 12.3. Decreto Lei 200/67; 11.4. Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 11.5. Lei nº 10.028 de 19.10.2000; 11.6. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 4ª Edição. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário. 19. Legislação da área Tributária. 1.2 Orçamento- Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangências dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública:** 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000. **Direito Constitucional:** 1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Constituição Federal: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Poder Constituinte. 5. Hierarquia das Normas Jurídicas. 6. Princípio da Supremacia da Constituição. 7. Controle de constitucionalidade das leis. 8. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação direta de inconstitucionalidade. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição direta de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Regime constitucional da propriedade. 15.

Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 16. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. 17. Servidores públicos: princípios constitucionais. 18. Ministério Público: princípios constitucionais. 19. Limitações constitucionais do poder de tributar. 20. Da Ordem econômica e financeira. 21. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 22. Meio ambiente. 23. Direitos e interesses das populações indígenas. 24. Interesses difusos e coletivos.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Enfermeiro (a): Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epi-

demológica no contexto da Enfermagem. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem peri operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células-tronco. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínicas cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrólítico. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE_Farmacêutico (a): Farmacologia Bases fisiológicas da farmacologia: mediadores químicos, evolução do conceito de mediação química, receptores farmacológicos, receptores pré e pós-sinápticos, interação droga receptor, mensageiro secundário. Farmacocinética: via de administração de drogas, absorção, biodisponibilidade, meia-vida das drogas, distribuição, biotransformação, excreção. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas, interação droga-receptor, relação dose-efeito, sinergismo, tipos de antagonismo, eficácia e potência de uma droga. Principais grupos de fármacos - Drogas que atuam no sistema nervoso autônomo: agonistas e antagonistas colinérgicos; agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e anti-inflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; anti-hipertensivos, antiarrítmicos. Antineoplásicos. Drogas que atuam no sistema gastro-intestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. Drogas antiparasitárias: antihelmínticos. Drogas antimicrobianas e antibióticas. Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais. Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. Interações farmacológicas: interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento. Análise Farmacêutica. Cálculo de equivalente grama, de miliequivalente grama e de miliosmol. Concentração de soluções em molaridade, normalidade, molalidade, peso/peso, peso/volume, volume/volume, ppm. Ensaio limite de ferro, metais pesados, cloreto, sulfato e arsênico. Análise volumétrica por neutralização, oxidação, precipitação e complexação. Preparações Farmacêuticas e suas Elaborações. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas de uso oral e parenteral, cremes e pomadas - preparação, vantagens e desvantagens das principais vias de administração. Vigilância Sanitária: Legislações relacionadas a farmácias e drogarias (Biossegurança, Boas práticas de dispensação e manipulação, Medicamentos de uso controlado). Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2015

Diamantino - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

- a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
- b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
- c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues				
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____/____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

_____/_____, ____ de _____ de 2015.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença
do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO V - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Auxiliar Administrativo: Atividades administrativas como elaboração de documentos e correspondências, editais; atendimento ao público interno e externo, preparação de cursos, palestras, atendimento de telefone; encaminhamento dos pacientes; recebimento e encaminhamento de correspondências e documentos internos; controle de caixa, cobrança de cauções e outros procedimentos particulares; preenchimento de formulários; proceder ao serviço de controle dos atendimentos de emergência/ambulatório pelo SUS e convênios; pleno conhecimento do Sigcon (Sistema de Gerenciamento de Convênio) e demais convênios com Estado de Mato Grosso encaminhamento de documentos internos aos setores correspondentes; atividades relacionadas ao atendimento dos servidores na área de recursos humanos; processamento e encaminhamentos de documentação relativa ao faturamento hospitalar, organização de arquivos; atendimento de almoxarifado; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seu trabalho; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Auxiliar de Farmácia: Atendimento das solicitações do pessoal da enfermagem, mediante o devido protocolo; controle de estoque de medicamentos; planejamento e revisão de aquisição de medicamentos devidamente encaminhados ao setor de compras/licitações; atendimento ao público em geral; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (CENTRO CIRÚRGICO): Planeja, executa e avalia, sob orientação e supervisão, no cuidado e conforto do paciente e nas ações de tratamento simples, das atividades auxiliares de Enfermagem na promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Consórcio.

Copeira: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento de alimentos, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seu trabalho; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Cozinheira: Executar o pré-preparo de alimentos, de acordo com dietas previstas ou receitas estabelecidas, como descascar e cortar verduras, legumes e carnes; executar o preparo dos alimentos, como temperar e cozer, observando e zelando para que o produto seja saudável, para consumo de pacientes e servidores; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Enfermeiro (a): Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade; realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical, manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível local; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seu trabalho; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CONTADOR: Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, elaborando relatórios gerenciais. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Elaborar plano de contas; definir a classificação de receitas e despesas; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética. Proceder à incorporação e consolidação de balanços e realizar a avaliação contábil de balanços. Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento. Elaborar, controlar e acompanhar a execução orçamentária. Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis. Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial. Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções. Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas. Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais. Orientar a elaboração de folhas de pagamento. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos. Assessorar comissões de licitação. Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; Prestar assistência às demais áreas de Prefeitura e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CONTROLADOR INTERNO: Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais elegais. Comunicar ao Controlador Geral

qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração nainterpretação sobre a legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno. Estudare projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisões. Acompanhar a aplicação e

composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

_Enfermeiro (A) – CENTRO CIRURGICO: Planejar, organizar, coordenar, gerenciar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem do centro cirúrgico, realizar procedimento de enfermagem como; esterilização, capacitação teste HIV e Hepatite, montagem de sala cirúrgica, caixa cirúrgica e pacote cirúrgico, lavagem de material cirúrgico, administração de medicamentos conforme prescrição médica, pré e pós-operatório, limpeza e terminal da sala de cirurgia contaminada, capacidade de tomar decisões imediatas, participar na execução e avaliação da programação cirúrgica, compondo equipe de planejamento a nível local; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalho; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

_Farmacêutico (a): Analisar produtos farmacêuticos e seus insumos, efetuando o controle de qualidade físico, químico e biológico dos medicamentos da farmácia do hospital, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, fazer a compra de matérias-primas e medicamentos para o hospital, materiais e equipamentos sempre com estoque e fornecer especificações técnicas dos produtos utilizados; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

_Higienização e Limpeza: Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades, executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, certos conhecimentos e habilidades elementares; efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; varrer as vias e logradouros públicos; recolher o lixo, executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com, limpar e conservar galerias, incinerar lixo.

_Lavanderia: Recebimento de roupa suja, por tipo de sujeira, lavagem e higienização do setor.

_Manutenção: Serviços gerais de manutenção; conhecimentos de ferramentas, de pintura com pistola e pincel; conhecimento de obra e de materiais; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

_Maqueiro: Executar a transferência segura dos pacientes no ambiente intra-hospitalar, visando alocar o mesmo na unidade mais apropriada para a sua recuperação; Receber o plantão; Executar a transferência dos pacientes de forma segura entre as unidades; Registrar em prontuário as intercorrências durante o transporte; Preencher checklists de transporte; Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes; Participar do processo acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para as unidades solicitadas; Conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes; Zelar pela organização do prontuário do paciente, bem como todos os registros internos da sua Unidade; Notificar a equipe de enfermagem toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou eventos adversos durante o transporte do paciente; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalho; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

_Recepcionista: Atender ao público em geral controlando o cadastro de visitantes, recepcionar, fazer atendimento e fazer fichas de atendimento, executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalho; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

_Técnico em Enfermagem: Executar as prescrições médicas, receber e passar plantão, inteirando-se das principais ocorrências; auxiliar o médico e a enfermeira nos exames e tratamentos, fazer curativos, auxiliar na higiene e conforto do paciente, controlar sondas e drenos, prestar cuidados a pacientes graves, comunicar à enfermeira alterações dos pacientes, colaborar com a enfermeira, para que toda a equipe tenha um bom desempenho, cumprir todas as normas, rotinas, regulamentos e Ordens de Serviço do Hospital, preparar e administrar medicações; puncionar veias; acompanhar pacientes transferidos a outros setores do hospital; realizar relatórios de enfermagem, conforme orientação da enfermeira; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

_Técnico em Gesso: Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas; auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; confeccionar cunha e janela no gesso; organizar e cuidar dos equipamentos necessários ao funcionamento da sala de gesso; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalho; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

_Técnico em Radiologia: Executar tarefas relacionadas como manejo de aparelhos de Raio X; executar o conjunto de operações necessárias para impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografia em enfermarias e blocos e UTI; operar Raio X com intensificador de imagens; controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalho; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ANEXO VI - MODELOS DE PROCURAÇÃO**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de

_____ do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso/MT, Edital nº 001/2015, o Sr(a).

_____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VII - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado

Consórcio Intermunicipal de Saúde - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015.

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição.
 () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome).
 () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade).
 () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição).
 () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário).
 () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada).

Resposta Gabarito Oficial: _____ Resposta Candidato: _____

- () Realização da Prova Prática, se houver.
 () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).
 () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar: _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

 (assinatura do candidato)

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

Identificação do Requerente:

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (_____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____

CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____

Carteira de Identidade _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Serão acatados somente pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo.

*Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 4.4.

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Inter-municipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso/MT, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2015.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
☐	PEDIDO DEFERIDO
☐	PEDIDO INDEFERIDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **AILTO CELESTINO DA SILVA** como Fiscal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 17 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO da TOMADA DE PREÇO 007/2015**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NA RODOVIA MT 010 DO KM 0,00 A KM 24,00, CONFORME CONVENIO 003/2015/SINFRA-MT**, onde se sagrou vencedora a empresa: **INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, CNPJ: 15.459.846/0001-61, totalizando **R\$ 149.730,00** (Cento e quarenta e nove mil e setecentos e trinta Reais).

Diamantino - MT, 26 de Agosto de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição**

de móveis escolares para pagamento em até 03 (três) parcelas, conforme especificações deste edital, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **10/09/2015 às 13h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br**.

Gaúcha do Norte, 26 de Agosto de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº. 11.947/2010 e Resolução nº. 38/2010 do Ministério da Educação, para o ano letivo de 2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no DIA 22 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 14:30 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil nº 1.298 – centro.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Gaúcha do Norte - MT, 26 de Agosto de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 008/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Conclusão do Mini Estádio de Futebol, conforme contrato de repasse nº 0212.430-76/2006/ME – Programa Esporte e Laser na Cidade, conforme planilha orçamentária, projetos arquitetônicos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, conforme Edital.

REALIZAÇÃO: 22/09/2015.

HORAS: 13:00 hs (horário Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Gaúcha do Norte - MT, 26 de Agosto de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 REGISTRO DE PREÇOS

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI – ME – EPP”

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em 26/08/2015 às 08:30, foi declarado DESERTO o Pregão Presencial nº 033/2015 que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de placas de inauguração e letras caixa, conforme especificações do edital. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será REPETIDO, em sessão pública a ser realizada às 08:30 hrs do dia 10/09/2015 (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 26 de Agosto de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº. 019/2015 REGULAMENTA O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

DECRETO Nº. 019/2015 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

“REGULAMENTA O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE MENCIONA.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro – MT, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 12.462, de 4 de agosto de 2011:

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis Federais nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 12.462, de 4 de agosto de 2011 e 12.983, de 2 de junho de 2014, bem como na Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 384, de 23 de outubro de 2014.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, de que trata a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O RDC tem por objetivos:

I – ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

II – promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III – incentivar a inovação tecnológica;

IV – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – **EMPREITADA INTEGRAL:** quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II – **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:** quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total;

III – **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:** quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV – **CONTRATAÇÃO INTEGRADA:** quando o objeto da contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto;

V – **PROJETO BÁSICO:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento;

c) possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VI – **PROJETO EXECUTIVO:** conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

VII – **TAREFA:** quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

Parágrafo único. O projeto básico referido no inciso V do caput deste artigo deverá conter, no mínimo, sem frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, os seguintes elementos:

I – desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;

II – soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem à situações devidamente comprovadas em ato motivado da Administração Pública;

III – identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

IV – informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;

V – subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de construção integrada;

VI – orçamento detalhado do custo global da obra, fundamento em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Art. 4º O Regime Diferenciado de Contratação – RDC, poderá ser adotado nas licitações e contratos necessários à realização:

I – da execução das ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres, incluído pela Lei Federal n.º 12.983, de 2014;

II – das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;

III – das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – das obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

Art. 5º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 6º Nas licitações e contratos de que trata este Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas;

II – padronização de instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pelo órgão jurídico;

III – busca pela maior vantagem para a Administração Pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

IV – condições de aquisição, de seguros e de pagamento compatíveis com as do setor privado, inclusive mediante pagamento de remuneração variável conforme desempenho, na forma do art. 85 deste Decreto;

V – utilização, sempre que possível, nas planilhas de custos constantes das propostas oferecidas pelos licitantes, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

VI – parcelamento do objeto, visando à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala.

§ 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I – disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II – mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III – utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

IV – avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V – proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI – acessibilidade para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º O objeto da licitação deverá ser definido de forma clara e precisa no instrumento convocatório, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Art. 8º Observado o disposto no § 3.º deste artigo, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput constará do instrumento convocatório.

§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no caput possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º No caso de licitação para aquisição de bens, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá:

I – indicar marca ou modelo, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor for a única capaz de atender às necessidades da entidade contratante; ou

c) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão: “ou similar ou de melhor qualidade”.

II – exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação, na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade da sua apresentação;

III – solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;

IV – solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Art. 10. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I – empreitada por preço unitário;

II – empreitada por preço global;

III – contratação por tarefa;

IV – empreitada integral;

V – contratação integrada.

§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do caput deste artigo.

§ 2º No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º, poderá ser adotado outro regime previsto no caput, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.

§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediada de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral.

§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 5º No caso de contratações realizadas com recursos do tesouro municipal, o custo global de obras e serviços de engenharia a que se refere o § 3º poderá ser obtido a partir de outros sistemas de custos já adotados pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, desde que aceito pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 6º Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do caput, deverá haver projeto básico aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

§ 7º É vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 11. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações de que trata este Decreto:

I – da pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;

II – da pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

III – da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

IV – do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do caput no caso das contratações integradas.

§ 2º O disposto no caput não impede, nas licitações para a contratação de obras ou serviços, a previsão de que a elaboração de projeto executivo constitua encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 3º É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os incisos II e III do caput em licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do órgão ou entidade pública interessados.

§ 4º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 5º O dispositivo no § 4º aplica-se aos membros da comissão de licitação.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 12. O procedimento de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, nesta ordem:

I – preparatória;

II – publicação do instrumento convocatório;

III – apresentação de propostas ou lances;

IV – julgamento;

V – habilitação;

VI – recursal;

VII – encerramento.

Parágrafo único. A fase de que trata o inciso V do caput poderá, mediante ato motivado, anteceder as referidas nos incisos III e IV do caput, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DA FASE INTERNA

Seção I

Dos Atos Preparatórios

Art. 13. Na fase preparatória, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:

I – justificativa da contratação e da adoção do RDC;

II – definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III – justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12;

IV – justificativa para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

V – indicação da fonte de recursos suficientes para a contratação;

VI – declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;

VII – termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII – projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia;

IX – justificativa da vantagem da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

X – instrumento convocatório;

XI – minuta de contrato;

XII – ato de designação da comissão de licitação.

Art. 14. O termo de referência, projeto básico ou projeto executivo poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção II

Da Comissão de Licitação

Art. 15. As licitações serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial.

§ 1º As comissões de que trata o caput serão compostas por, no mínimo, três membros tecnicamente qualificados, sendo a maioria deles servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos ou entidades responsáveis pela licitação.

§ 2º Os membros da comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Art. 16. São competências da comissão de licitação:

I – elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão, e submetê-las ao órgão jurídico;

II – processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III – receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – desclassificar propostas nas hipóteses previstas no art. 53;

V – receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII – dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VIII – encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;

IX – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

X – propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

§ 1º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Seção III

Do Instrumento Convocatório

Art. 17. O instrumento convocatório definirá:

I – o objeto da licitação;

II – a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III – o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV – os requisitos de conformidade das propostas;

V – o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 20;

VI – os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII – os requisitos de habilitação;

VIII – a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX – o prazo de validade da proposta;

X – os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI – os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII – as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII – a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV – as sanções;

XVI – a opção pelo RDC;

XVII – outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I – o termo de referência mencionado no inciso VII do caput do art. 13, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;

II – a minuta do contrato;

III – o acordo de nível de serviço, quando for o caso;

IV – as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I – o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II – a exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

III – a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 18. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I – o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II – o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico;

III – o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta.

Art. 19. A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar previstas no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública do Poder Executivo Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade discal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Seção IV

Da Publicação

Art. 20. Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório:

I – para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea a deste inciso;

II – para a contratação de serviços e obras:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 30 (trinta) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea a deste inciso;

III – para licitações em que se adote o critério de julgamento pela maior oferta: 10 (dez) dias úteis;

IV – para licitações em que se adote o critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, pela melhor técnica ou em razão do conteúdo artístico: 30 (trinta) dias úteis;

Art. 21. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da União, do Estado ou Semanário Oficial do Município, conforme o caso, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível, sem prejuízo da possibilidade de publicação em jornal diário de grande publicação.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º No caso de licitações cujo valor não ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras ou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços, inclusive de engenharia, fica dispensada a publicação prevista no caput.

§ 3º No caso de parcelamento do objeto, deverá ser considerado, para fins da aplicação do disposto no § 2º, o valor total da contratação.

§ 4º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 22. Caberão pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de:

I – até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para aquisição ou alienação de bens;

II – até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços;

CAPÍTULO IV

DA FASE EXTERNA

Seção I

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 23. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 24. Nos procedimentos sob a forma eletrônica, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá determinar, como condição de validade eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 25. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 26. A Comissão de licitação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos.

Art. 27. Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 12. Deste Decreto.

Subseção II

Do Cadastramento Prévio

Art. 28. Os licitantes poderão ser previamente cadastrados.

Parágrafo único. A documentação exigida para habilitação de fornecedores poderá ser comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Subseção III

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 29. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Art. 30. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I – as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantagem à Administração;

II – a comissão de licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

III – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 31. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço;

II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 32. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 31.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção IV

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 33. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública, e ordenadas conforme critério de vantagem à Administração Pública.

Subseção V

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 34. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 35. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 29 e 30 deste Decreto;

II – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas ofertarão propostas finais, fechadas.

Seção III

Do Julgamento das Propostas

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 36. Poderão ser utilizadas como critérios de julgamento:

I – menor preço ou maior desconto;

II – técnica e preço;

III – melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – maior oferta de preço;

V – maior retorno econômico.

§ 1º O critério de julgamento será identificado no instrumento convocatório, observados os incisos I a V deste artigo.

§ 2º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Subseção II

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 37. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto consistirá no menor dispêndio para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Art. 38. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

Parágrafo único. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Subseção III

Técnica e Preço

Art. 39. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado exclusivamente nas licitações destinadas a contratar objeto:

I – de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica;

II – que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

Parágrafo único. Será escolhido o critério de julgamento a que se refere o caput quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.

Art. 40. No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção IV

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 41. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia.

Art. 42. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas.

ticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 43. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação será auxiliada por comissão especial integrada por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, que podem ser servidores públicos.

Parágrafo único. Os membros da comissão especial a que se refere o caput responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Subseção V

Maior Oferta de Preço

Art. 44. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 45. Os bens e direitos a serem licitados pelo critério previsto no art. 44 deste Decreto serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.

Art. 46. Os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, em até um dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento ou da data de notificação.

§ 1º O instrumento convocatório poderá prever que o pagamento seja realizado mediante entrada em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), no prazo referido no caput, com pagamento do restante no prazo estipulado no mesmo instrumento, sob pena de perda em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal do valor já recolhido.

§ 2º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Subseção VI

Maior Retorno Econômico

Art. 47. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a administração pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 48. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I – proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.

II – proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Art. 49. Nos casos e que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetividade obtida será descontada da remuneração da contratada;

II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, será aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença;

III – a contratada sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Subseção VII

Preferência e Desempate

Art. 50. Nos processos de licitação abrangidos por este Decreto, aplicam-se as preferências previstas na legislação, nos termos do instrumento convocatório, em especial as referidas:

I – no art. 3º da Lei Federal n.º 8666, de 1993;

II – nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Art. 51. Nas licitações que possuam como critério de julgamento o menor preço será assegurado à microempresa e à empresa de pequeno porte preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Parágrafo único. Para as licitações nas quais seja aplicado o regime de que trata este Decreto considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Art. 52. Após assegurar o direito de preferência descrito no art. 51, na hipótese de ainda existir empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II – a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III – os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 3.666, de 1993;

Subseção VIII

Análise e Classificação de Proposta

Art. 53. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I – contenha vícios insanáveis;

II – não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III – apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 18;

IV – não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

V – apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º com exceção da contratação integrada, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I – indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II – composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotadas nas licitações;

III – detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES.

§ 3º No caso de contratação integrada, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distraído pelas etapas do cronograma física, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto § 5º do art. 55.

§ 4º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 2º, II e § 4º, II, do art. 55, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostas aos limites previstos nos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 55, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 76.

Art. 54. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal; ou

II – valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 55. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 5º do art. 10, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 90.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:

I – serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º não for aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, aplica-se o disposto no art. 76 deste Decreto, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 10, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I;

III – as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no art. 90, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto na Seção III do Capítulo VI deste Decreto.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 56. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a comissão de licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantagem à Administração Pública.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,

após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Art. 57. Encerrado o julgamento será disponibilizada a respectiva ata com a ordem de classificação das propostas.

Seção IV

Da Habilitação

Art. 58. Nas licitações regidas pelo RDC será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 59. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, exceto no caso de inversão de fases.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 60. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 61. Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo da arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 62. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 63. Caso ocorra a inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

III – serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Subseção Única

Da Participação em Consórcio

Art. 64. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III – apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV – comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública do Poder Executivo Municipal estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; e

b) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V – impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I – no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;

II – no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea a do inciso IV do caput não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção V

Dos Recursos

Art. 65. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 66. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta, da habilitação ou inabilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o caput deve ser efetivada em campo próprio do sistema.

Art. 67. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

§ 1º O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput.

§ 2º É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 68. Na contagem dos prazos estabelecidos no art. 67, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 69. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 70. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 71. No caso da inversão da fase prevista no parágrafo único do art. 12, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

Art. 72. Aplica-se ao RDC o disposto no art. 113 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Seção VI

Do Encerramento

Art. 73. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 74. Exaurida a negociação prevista no art. 73, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

- I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérfluas;
- II – anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III – revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- IV – adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º As normas referentes à anulação e revogação de licitações previstas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se às contratações regidas pelo RDC.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Art. 75. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 76. É facultado à Administração Pública do Poder Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

- I – revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- II – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V

DOS CONTRATOS E SUA EXECUÇÃO

Seção I

Das Regras Específicas Aplicadas no Âmbito do RDC

Art. 77. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei Federal n.º 12.462, de 2011, e neste Decreto.

Art. 78. Os contratos para a execução das obras previstas no plano plurianual poderão ser firmados pelo período nele compreendido, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 79. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Parágrafo único. O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 80. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

§ 1º Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

§ 2º Os contratos de eficiência referidos no art. 47 deverão prever que nos casos em que não for gerada a economia estimada:

- I – a diferença entre a economia contratada e a efetividade obtida será descontada da remuneração do contratado;
- II – será aplicada multa por inexecução contratual se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, no valor da referida diferença;
- III – aplicação de outras sanções cabíveis, caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Art. 81. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do caput do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Seção II

Da Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Art. 82. É vedada a contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, inclusive por afinidade, com:

- I – detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- II – autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 83. As hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação estabelecidas nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se, no que couber, às contratações realizadas com base no RDC.

Parágrafo único. O processo de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá apresentar justificativa expressa pela adoção do RDC, e seguir o procedimento previsto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 84. Na hipótese do inciso IX do caput do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento de bens em consequência de rescisão contratual observará a ordem de classificação dos licitantes e as condições por estes ofertadas, desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado para a contratação.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS

Seção I

Da Remuneração Variável

Art. 85. Nas licitações de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, parâmetros de sustentabilidade ambiental e prazo de entre definidos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal no instrumento convocatório, observado o conteúdo do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência.

§ 1º A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal para a contratação e será motivado quanto:

- I – aos parâmetros escolhidos para aferir o desempenho do contratado;
- II – ao valor a ser pago;
- III – ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 2º Eventuais ganhos provenientes de ações da Administração Pública do Poder Executivo Municipal não serão considerados no cômputo do desempenho do contratado.

§ 3º O valor da remuneração variável deverá ser proporcional ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 4º Nos casos de contratação integrada, deverá ser observado o conteúdo do anteprojeto de engenharia na definição dos parâmetros para aferir o desempenho do contratado.

Seção II

Da Contratação Simultânea

Art. 86. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá, mediante justificativa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço desde que não implique perda de economia de escala, quando:

I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado;

II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A contratação simultânea não se aplica às obras ou serviços de engenharia.

Art. 87. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá manter o controle individualizado dos serviços prestados por contratado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório deverá disciplinar os parâmetros objetivos para a alocação das atividades a serem executadas por contratado.

Seção III

Da Contratação Integrada

Art. 88. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada.

Parágrafo único. Na modalidade de contratação integrada será adotado o critério de julgamento técnica e preço.

Art. 89. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual incluindo:

I – a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

II – as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

III – a estética do projeto arquitetônico;

IV – os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

§ 1º Deverão constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos:

I – concepção da obra ou serviço de engenharia;

II – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III – levantamento topográfico e cadastral;

IV – pareceres de sondagem;

V – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§ 2º Caso seja permitida no anteprojeto de engenharia a apresentação de projetos com metodologia diferenciadas de execução, o instrumento convocatório estabelecerá critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas.

§ 3º O anteprojeto deverá possuir nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes.

Art. 90. O orçamento e o preço total para a contratação serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedida ou paramétrica.

Art. 91. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II – necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 92. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 76 e no art. 84;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

§ 1º As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por este Decreto.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 26 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal****LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2015**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 144/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.****CONTRATADA: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME****CNPJ: 07.670.182/0001-57****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO DE PONTE SOB O CORREGO BARREIRO, LOCALIZADO NA MT 110, ESTRADA QUE DA ACESSO A CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.****VALOR: R\$ 194.542,71 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)****VIGENCIA: 90 (noventa) dias****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI N° 8.666/93.****DATA: 26/08/2015 a 26/11/2015.****RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA****PRESIDENTE DA CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
RESUMO DE DISTRATOS REF MES 08-2015**PREFEITURA****MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT****Resumo de Distratos firmados no mês 08/2015**

Nº Distrato	Data	Distratante	Distratado	Motivo
009/2015	25.08.2015	Prefeitura Mun. Guiratinga	Matheus Silva de Oliveira	Falha no Processo Licitatório

Guiratinga/MT, 25 de agosto de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 08-2015**PREFEITURA****MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT****Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 08/2015**

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	VL. do Aditivo R\$
1º T. Aditivo	10.08.2015	034/2015	Prefeitura Municipal	Almeida & Almeida neto LTDA-ME	4ª - Objeto		5.234,25
1º T. Aditivo	25.08.2015	133/2014	Prefeitura Municipal	Hospital Osvaldo Cruz	5ª - Prazo e 6ª - Remun.	04.09.15 a 03.01.16	600.000,00
6º T. Aditivo	03.08.2015	132/2011	Prefeitura Municipal	Ensercon Engenharia LTDA	5ª - Valor		127.974,64

Guiratinga/MT, 25 de agosto de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2015****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2015 – Tipo Menor preço por LOTE, cujo Objeto é: Aquisição de Equipamentos para uso na creche PRÓ-INFÂNCIA TIPO C com recursos oriundos do FNDE. Ocorrerá no dia: 08/09/2015. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 08/09/2015. Edital Completo será disponibilizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI-MT, no seguinte endereço: www.indiavai.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 08 de setembro de 2015, no endereço, Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indaiavá/MT. CEP 78.295-000. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiavá – MT 26 de agosto 2015.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS**
EDITAL Nº. 023/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 048/2014 e o **Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 048/2014.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	MICRO ÁREA	PT	OC	RE
140	HELENA VEN-DRUSCOLO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	MICRO AREA 03 – URBANA	18,25	3º	RES

Art.4º. Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Título de Eleitor; Comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos ou certidão de quitação eleitoral; Cópia do CPF; Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (se casado cópia do CPF do conjugue); Cópia Certidão de Nascimento dos dependentes, se tiver; Comprovante de frequência escolar dos dependentes; Carteira de vacinação dos dependentes; Cópia Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pag. foto e verso; pag. ultimo registro e seguinte); Uma fotografia tamanho 3x4 recente, recente, colorida; Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo conforme especificação neste Edital (Ensino Fundamental Completo); Comprovante de residência na Área de Atuação (ACS) desde 12 de maio de 2014 que comprove que o candidato residia na micro área, na referida data conforme item 15.3 do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014; **Declaração original de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88; Certidão Negativa de Débitos com o Município; Declaração de não recebimento de proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão; Declaração que não é aposentado por invalidez; Declaração de bens; Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função; Declaração de não ter infringido as leis do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014; Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos, com transitado em julgado;**

- WWW.portal.trf1.jus.br/sj/mt

- WWW.tj.mt.jus.br

EXAME MÉDICO

24.1 Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, sendo que no momento da avaliação pelo perito, deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

24.1.1 Hemograma;

24.1.2 EAS;

24.1.3 EPF;

24.1.4 Glicose;

24.1.5 Raio X da Coluna e do Tórax;

24.1.6 E, posteriormente, apresentará o laudo pericial de aptidão física e mental firmado por profissional da área de medicina para tomar posse.

25. Conta Corrente no BB ou Sicredi.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, a de mais, caso seja necessário a comissão do Processo Seletivo Publico 001/2014 confirmará através de visita domiciliar o endereço dos candidatos conforme item 15.1 do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014.

Art. 5º. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação e nomeação, perderá automaticamente o direito à investidura.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 319/2015, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhora Jaine Pooter Miranda, efetiva no cargo de agente comunitário de saúde da micro área 3 do PSF 1, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Jaine Pooter Miranda, efetiva no cargo de agente comunitário de saúde da micro área 3 do PSF 1, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 205/2014 de 02 de outubro de 2014, por motivo de desistência do cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 25 de agosto de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 320/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

Publica direito á licença prêmio por assiduidade a servidora Michele Guerrieri Correa e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publica o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** da servidora **Michele Guerrieri Correa**, matrícula nº 681, ocupante do cargo efetivo de *Professor de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 03/03/2010 à 03/03/2015.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 26 de agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 531 DE 26 DE AGOSTOS DE 2015.**

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual – PPA (Lei nº 419, de 05 de julho de 2013), com alteração e inclusão de ações e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Ipiranga do Norte/MT, aprovado por intermédio da Lei Municipal nº 419 de 05 de julho de 2013, no qual foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º A revisão do PPA conforme disposto no art. 12. Inciso III da lei 419/2013, será realizado por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação; criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

Art. 3º

Inclui-se no Plano Plurianual (Lei nº 419, de 05 de julho de 2013) as Ações previstas no ANEXO I desta Lei.

Art. 4º Altera-se no Plano Plurianual (Lei nº 419, de 05 de julho de 2013) as Ações previstas no ANEXO II desta Lei

Art. 5º Cancela-se no Plano Plurianual (Lei nº 419, de 05 de julho de 2013) as Ações previstas no ANEXO III desta Lei

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – INCLUSÃO DE AÇÕES

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

1097 – Realização de Concurso Público

SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO

1098 – Realização de Evento Comemorativo ao Grito do Ipiranga

ANEXO II – ALTERAÇÕES DE AÇÕES

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Programa: Gestão e Manutenção do Processo Legislativo

Ação: 1002-Construção do Paço legislativo

Ação: 1003-Realização de Concurso Público

ALTERAÇÃO: Estende as ações para realização no exercício de 2016/2017

GABINETE DO PREFEITO

Programa: Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Ação: 2089 – Apoio ao Fundo municipal de Segurança Pública

ALTERAÇÃO: Estende as ações para realização no exercício de 2016/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa: Ipiranga Legal

Ação: 1046 – Implementação da Regularização Fundiária

Programa: Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga

Ação: 1058 – Apoio para Construção de laticínios e Abatedouros

ALTERAÇÃO: Estende as ações para realização no exercício de 2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Programa: Saneamento para Todos

Ação: 1091 – Construção de 01 Reservatório de Água

Ação: 1092 – Ampliação e Reforma da Sede do SAAE

ALTERAÇÃO: Estende as ações para realização no exercício de 2016/2017

ANEXO III

CANCELAMENTO DE AÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa: Ipiranga Legal

Ação: 1047 – Implementação das Ações do CAR

Ação: 1050 – Fomento a Pesquisa Experimental

Programa: Ipiranga Melhor no Turismo

Ação: 1060 – Apoio ao Festival de Pesca Esportiva

Motivo do Cancelamento: As demais ações 1047, 1050 e 1060 não dispõem de recursos financeiros para realização. Previstas no PPA 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Programa: Ipiranga Melhor no Social

Ação: 1080 – Implantação e Manutenção do Departamento de Juventude

Ação: 1082 – implementação de Políticas Públicas para mulheres

Motivo do Cancelamento: Estas ações serão desenvolvidas através de políticas públicas nos serviços de proteção social básica

Programa: Fomento ao Trabalho Emprego e Renda

Ação: 1087 – Implantação e manutenção do departamento de trabalho e emprego

Motivo do Cancelamento: Diante dos critérios estabelecidos para implantação do balcão empregos, o município não preenche os requisitos estabelecidos pelo SINE. Atualmente algumas ações como recebimento e encaminhamento de currículos, já são desenvolvidas pela secretaria e não demandam recursos financeiros.

ANEXO IV- DETLHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NO PPA

INCLUSÃO NO ANEXO II DO PPA 2016/2017

PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO

ORGÃO: SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação Programa:							
0031 – Saneamento para Todos							
02. Ação:							
1097 – Realização de Concurso Público							
03. Objetivo da Ação: Realizar concurso público, visando o provimento em cargos efetivos no SAAE.							
04. Público Alvo:							
População em geral							
05. Unidade Responsável:							
SAAE							
6. Horizonte Temporal:							
(X) Contínuo							
07. Quantidade de Ações:				08. Valor da Ação no PPA:			
01				R\$ 30.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1097 – Realização de Concurso Público		P	Concurso Realizado	-	2016	01	30.000,00
Função: 17		Subfunção: 512			TOTAL		30.000,00
TOTAL							30.000,00

INCLUSÃO NO ANEXO I DO PPA 2016/2017

PROGRAMAS TEMÁTICOS

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATRIBUTOS DO PROGRAMA

01 .Denominação Programa: 0019 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola	
02. Ação: 1098- Realização de Evento Comemorativo ao Grito do Ipiranga	
03. Objetivo da Ação: Disponibilizar recursos financeiros visando realizar em parceria com demais instituições, evento comemorativo aos 10 anos do Grito do Ipiranga, com objetivo de divulgar e fomentar a potencialidade econômica agrícola e fortalecer o comércio local. Proporcionar maior interação entre os municípios, realização de palestras, cursos, shows e demais atividades comemorativas.	
04. Público Alvo: População em geral	
05 .Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio	
6. Horizonte Temporal: (X) Temporário	
07. Quantidade de Ações: 01	08. Valor da Ação no PPA: R\$ 100.000,00

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1098 – Realização de Evento Comemorativo ao Grito do Ipiranga	P	Evento Realizado	UN	2016	01	100.000,00
Função: 23	Subfunção: 691			TOTAL		100.000,00
TOTAL						100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2015.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO CONSENTIMENTO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, produtor rural, RG nº 1058233 – SSP/MT, CPF nº. 345.727.169.00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Senhor **ANDREW NELSON MORAES HENKEMAIER**, brasileiro, solteiro, maior, médico, Carteira de Identidade Civil RG. 1766582-5 SESP/MT, e CPF Nº. 002.155.921-07, aqui denominado CONTRATADO, resolvem rescindir, a partir desta data, mútuo consentimento o CONTRATO Nº. 021/2015 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Médico, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 25 de agosto de 2015, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 25 de agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito - contratante

ANDREW NELSON MORAES HENKEMAIER

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DO SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, por meio da sua pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 114/2015, de 16/07/2015, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **PRORROGAÇÃO** do edital do Pregão Presencial nº 018/2015 que tem como objeto : **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT. Motivo: LICITAÇÃO DESERTA.** A nova data para realização do certame será dia **08 de Setembro de 2015 às 08:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda à sexta-feira, horário das 07h às 11h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitacoes

Itanhanga (MT), 26 de Agosto de 2015.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrão

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.798.408,46	0,00
Pessoal Ativo	7.667.326,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas	131.082,38	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	131.082,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	131.082,38	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.667.326,08	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrão

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.660.685,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	7.667.326,08	43,41
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.536.769,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.059.931,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.583.092,95	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.671,30	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	5.671,30	0,00	0,00
Interna	5.671,30		
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	9.992,84	1.628.440,53	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.109.837,56	1.801.717,92	
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.099.844,72	173.277,39	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.321,54	-1.628.440,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.645.406,37	17.660.685,07	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,04	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-0,03	-9,22	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	18.774.487,64	21.192.822,08	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.897.038,88	19.073.539,87	
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	5.671,30	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	5.671,30	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	5.671,30	0,00	0,00
Previdenciárias	5.671,30		
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos		117.698,32	
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	804.989,07	666.102,53	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	4.482.303,92	8.137.174,98	0,00
Passivo Atuarial	4.482.303,92	8.137.174,98	
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	2.759.814,58	3.272.994,61	
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.687,82	75.961,32	
Investimentos	2.677.198,45	3.198.104,98	
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	1.071,69	1.071,69	
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	1.722.489,34	4.864.180,37	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrão

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre de Referência			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Percentual Limite Máximo	Percentual Apurado	Percentual Excedente	Percentual Redutor Mínimo	Percentual Residual Primeiro Período	Percentual Apurado Primeiro Período	Percentual Redutor Residual Segundo Período	Percentual Residual Segundo Período	Percentual Apurado Segundo Período	Percentual Redutor Residual Terceiro Período	Percentual Residual Terceiro Período	Percentual Apurado Terceiro Período
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
2001 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
Período de Referência 0 - % Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
Período de Referência 1 - 1º	
Período de Referência 1 - 2º	
Período de Referência 1 - 3º	
Período de Referência 1 - % Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
Período de Referência 2 - 1º	
Período de Referência 2 - 2º	
Período de Referência 2 - 3º	
Período de Referência 2 - % Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
Período de Referência 3 - 1º	
Período de Referência 3 - 2º	
Período de Referência 3 - 3º	
Período de Referência 3 - % Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
Período de Referência 4 - 1º	
Período de Referência 4 - 2º	
Período de Referência 4 - 3º	
Período de Referência 4 - % Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
Período de Referência 5 - 1º	
Período de Referência 5 - 2º	
Período de Referência 5 - 3º	
Período de Referência 5 - % Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
Período de Referência 6 - 1º	
Período de Referência 6 - 2º	
Período de Referência 6 - 3º	
Período de Referência 6 - % Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
Período de Referência 7 - 1º	
Período de Referência 7 - 2º	
Período de Referência 7 - 3º	
Período de Referência 7 - % Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
Período de Referência 8 - 1º	
Período de Referência 8 - 2º	
Período de Referência 8 - 3º	
Período de Referência 8 - % Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
Período de Referência 9 - 1º	
Período de Referência 9 - 2º	
Período de Referência 9 - 3º	
Período de Referência 9 - % Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
Período de Referência 10 - 1º	
Período de Referência 10 - 2º	
Período de Referência 10 - 3º	
Período de Referência 10 - % Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
Período de Referência 11 - 1º	
Período de Referência 11 - 2º	
Período de Referência 11 - 3º	
Período de Referência 11 - % Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
Período de Referência 12 - 1º	
Período de Referência 12 - 2º	
Período de Referência 12 - 3º	
Período de Referência 12 - % Limite de Endividamento	
2014 - Quadrimestre	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
Período de Referência 13 - 1º	
Período de Referência 13 - 2º	
Período de Referência 13 - 3º	
Período de Referência 13 - % Limite de Endividamento	
2015 - Quadrimestre	-
Período de Referência 14 - 1º	
Período de Referência 14 - 2º	
Período de Referência 14 - 3º	
Período de Referência 14 - % Limite de Endividamento	
2016 - Quadrimestre	-
Período de Referência 15 - 1º	
Período de Referência 15 - 2º	
Período de Referência 15 - 3º	
Período de Referência 15 - % Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.645,406,37	17.660,685,07	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.441,989,40	3.885,350,72	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.097,790,46	3.496,815,65	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.660,685,07	
Operações Vedadas	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.825.709,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.543.138,65	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.236.247,95	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	17.660,685,07

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.667,326,08	43,41
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - < % >	9.536,769,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - < % >	9.059.931,44	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.628.440,53	-9,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.192.822,08	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.885.350,72	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2,825,709,61	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1,236,247,95	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2015

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Lote Global

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos de Retífica e Manutenção com fornecimento de Peças para motores, da frota de veículos das Secretarias do Município de Itaúba-MT, para o ano de 2015.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 14 de Setembro de 2015 às 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min.

Itaúba – MT, 26 de Agosto de 2015

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: RAIMUNDO ZANON <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 296.605.569-34
	Data: 12/08/2015 18:03:54
	• Nome: Luiz Adriano da Silva <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 883.943.101-25
	Data: 12/08/2015 17:36:40

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 12/08/2015, às 18:04:06, é:

00.75.D9-G

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.425.000,00	21.425.000,00	3.511.809,02	16,39	9.329.372,72	43,54	12.095.627,28
RECEITAS CORRENTES	19.542.000,00	19.542.000,00	3.511.809,02	17,97	9.329.372,72	47,74	10.212.627,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.225.000,00	1.225.000,00	872.019,61	71,19	2.056.295,35	167,86	-831.295,35
Impostos	1.155.000,00	1.155.000,00	863.945,27	74,80	2.009.421,37	173,98	-854.421,37
Taxas	70.000,00	70.000,00	8.074,34	11,53	46.873,98	66,96	23.126,02
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	68.211,39	11,09	222.679,65	36,21	392.320,35
Contribuições Sociais	390.000,00	390.000,00	64.592,79	16,56	196.176,17	50,30	193.823,83
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	225.000,00	225.000,00	3.618,60	1,61	26.503,48	11,78	198.496,52
RECEITA PATRIMONIAL	188.000,00	188.000,00	82.549,38	43,91	236.419,58	125,76	-48.419,58
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	183.000,00	183.000,00	82.549,38	45,11	236.419,58	129,19	-53.419,58
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	398.000,00	398.000,00	68.060,52	17,10	186.802,13	46,94	211.197,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.031.000,00	17.031.000,00	2.392.285,53	14,05	6.547.465,57	38,44	10.483.534,43
Transferências Intergovernamentais	16.101.000,00	16.101.000,00	2.343.003,31	14,55	6.399.316,16	39,74	9.701.683,84
Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	630.000,00	630.000,00	49.282,22	7,82	148.149,41	23,52	481.850,59
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	28.682,59	33,74	79.710,44	93,78	5.289,56
Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	2.903,44	11,61	7.258,67	29,03	17.741,33
Indenizações e Restituições	12.000,00	12.000,00	1.328,09	11,07	5.022,58	41,85	6.977,42
Receita da Dívida Ativa	33.000,00	33.000,00	23.911,23	72,46	66.488,89	201,48	-33.488,89
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	15.000,00	15.000,00	539,83	3,60	940,30	6,27	14.059,70
RECEITAS DE CAPITAL	1.883.000,00	1.883.000,00	0,00		0,00		1.883.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.863.000,00	1.863.000,00	0,00		0,00	
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios	1.863.000,00	1.863.000,00				
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00	
Integralização do Capital Social						
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receitas de Capital Diversas	20.000,00	20.000,00				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	575.000,00	575.000,00	90.983,20	15,82	286.731,62	49,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.602.792,22	16,38	9.616.104,34	43,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00	
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00	
Mobiliária						
Contratual						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.602.792,22	16,38	9.616.104,34	43,71
DEFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.602.792,22	16,38	9.616.104,34	43,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00	
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.886.511,86	9.658.941,59	12.341.058,41	3.160.300,49	7.992.900,40	14.007.199,60	7.396.450,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.010.000,00	18.134.432,80	2.786.298,48	9.267.080,94	6.867.351,86	3.068.996,11	7.858.280,45	10.276.152,35	7.242.425,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.575.000,00	7.698.104,54	1.440.811,91	4.032.834,04	3.665.270,50	1.433.619,55	4.025.641,67	3.672.462,87	3.943.764,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00		4.149,19	10.850,81		4.149,19	10.850,81	4.149,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.420.000,00	10.421.328,26	1.345.486,57	5.230.097,71	5.191.230,55	1.635.370,56	3.828.489,59	6.592.838,67	3.294.511,60	
DESPESAS DE CAPITAL	3.580.000,00	3.434.567,20		100.313,38	391.686,65	3.042.706,55	100.313,38	134.519,95	3.300.347,25	0,00
INVESTIMENTOS	3.474.000,00	3.349.567,20		100.313,38	396.189,35	2.963.377,85	100.313,38	128.948,65	3.220.718,35	58.353,95

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.000,00	85.000,00		5.671,30	79.328,70		5.671,30	79.328,70	5.671,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.770,00	19.770,00			19.770,00			19.770,00		
RESERVA DO RPPS	411.230,00	411.230,00			411.230,00			411.230,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.886.611,86	9.656.941,59	12.341.058,41	3.169.309,49	7.992.800,40	14.007.199,60	7.306.450,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.886.611,86	9.656.941,59	12.341.058,41	3.169.309,49	7.992.800,40	14.007.199,60	7.306.450,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.886.611,86	9.656.941,59		3.169.309,49	7.992.800,40		7.306.450,91	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	575.000,00	575.000,00	90.983,20	15,82	286.731,62	49,87
RECEITAS CORRENTES	575.000,00	575.000,00	90.983,20	15,82	286.731,62	49,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	565.000,00	565.000,00	90.983,20	16,10	282.582,43	50,01
Contribuições Sociais	565.000,00	565.000,00	90.983,20	16,10	282.582,43	50,01
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10,000,00	10,000,00	0,00		4,149,19	41,49	5,850,81
Multas e Juros de Mora	10,000,00	10,000,00			4,149,19	41,49	5,850,81
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa					SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.886.611,86	9.658.941,59	100,00	12.341.058,41	3.169.389,49	7.992.800,40	100,00	14.007.199,60
Legislativa	840.000,00	840.000,00	128.963,47	452.174,45	4,68	387.825,55	144.464,07	397.008,53	4,97	442.991,47
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	128.963,47	452.174,45	4,68	387.825,55	144.464,07	397.008,53	4,97	442.991,47
Controle Externo										0,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	187.000,00	174.800,00	0,00	172.800,00	1,79	2.000,00	28.800,00	72.000,00	0,90	102.800,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	187.000,00	174.800,00		172.800,00	1,79	2.000,00	28.800,00	72.000,00	0,90	102.800,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	3.152.000,00	3.072.855,18	385.119,13	1.554.214,69	16,09	1.518.440,49	503.614,45	1.302.535,32	16,30	1.770.119,86
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	2.967.000,00	2.911.155,18	385.119,13	1.504.184,16	15,57	1.406.971,02	497.448,33	1.285.322,23	16,08	1.625.832,95
Administração Financeira										
Controle Interno	80.000,00	56.500,00		3.250,53	0,03	53.249,47	56,12	3.120,09	0,04	53.379,51
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00		46.780,00	0,48	53.220,00	6.110,00	14.093,00	0,18	85.907,00
Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Área										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00		30.000,00	0,00	0,00		30.000,00
Fiscalização	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	991.000,00	982.983,00	162.971,74	427.278,21	4,42	555.704,79	148.289,23	395.825,64	4,95	587.157,36
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	12.271,27	12.271,27	0,13	12.728,73	271,27	271,27	0,00	24.728,73
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.000,00	121.000,00	12.050,38	39.695,70	0,41	81.304,30	12.448,95	38.562,15	0,48	82.437,85
Assistência Comunitária	845.000,00	836.983,00	136.647,09	375.311,24	3,89	461.671,76	135.569,01	356.992,22	4,47	479.990,78
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Providência Social	1.077.000,00	1.077.000,00	34.106,34	190.254,59	1,97	886.745,41	47.456,34	150.204,59	1,88	926.795,41
Providência Básica										
Providência do Regime Estatutário	1.077.000,00	1.077.000,00	34.106,34	190.254,59	1,97	886.745,41	47.456,34	150.204,59	1,88	926.795,41
Providência Complementar										
Providência Especial										
Administração Geral										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Demais Subfunções												
Saúde	5.743.000,00	3.849.087,04	712.026,59	2.317.377,62	23,99		1.531.709,42	761.819,23	1.971.018,18	24,66	1.878.068,86	0,00
Atenção Básica	1.708.000,00	1.925.753,08	397.338,96	1.201.001,31	13,47		624.751,77	443.892,47	1.169.728,85	14,63	756.026,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.940.000,00	1.796.000,00	296.432,11	972.826,38	10,07		817.173,62	301.739,24	757.741,40	9,48	1.032.258,60	
Supporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00					50.000,00				50.000,00	
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica	47.000,00	83.333,96	16.257,52	43.549,93	0,45		39.784,03	16.257,52	43.549,93	0,54	39.784,03	
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Trabalho	249.230,00	219.230,00	0,00	180.000,00	1,86		39.230,00	30.390,04	76.444,74	0,96	142.785,26	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	299.230,00	299.230,00		180.000,00	1,86		29.230,00	30.390,04	76.444,74	0,96	132.785,26	
Relações de Trabalho												
Empregabilidade	40.000,00	10.000,00					10.000,00				10.000,00	
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Educação	4.008.000,00	4.003.075,08	748.205,40	2.246.900,26	23,26		1.756.174,82	765.997,80	2.026.778,24	25,36	1.976.296,84	0,00
Educação Fundamental	2.958.000,00	2.962.000,00	566.866,42	1.592.671,43	16,49		1.309.328,57	566.658,62	1.500.049,41	18,77	1.401.950,59	
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00					10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	675.000,00	739.075,08	166.343,40	416.870,32	4,32		322.204,76	166.343,40	416.870,32	5,22	322.204,76	
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	15.000,00					15.000,00				15.000,00	
Educação Especial	305.000,00	337.000,00	15.995,58	237.358,51	2,46		99.641,49	32.995,58	109.858,51	1,37	227.141,49	
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Cultura	185.000,00	169.800,00	7.226,14	7.226,14	0,07		102.573,86	7.226,14	7.226,14	0,09	102.573,86	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00					10.000,00				10.000,00	
Divulso Cultural	175.000,00	99.800,00	7.226,14	7.226,14	0,07		92.573,86	7.226,14	7.226,14	0,09	92.573,86	
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Urbanismo	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00			650.000,00	0,00	0,00		650.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	360.000,00	360.000,00					360.000,00				360.000,00	
Serviços Urbanos	290.000,00	290.000,00					290.000,00				290.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Habitación	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			100.000,00	0,00	0,00		100.000,00	0,00
Habitación Rural												
Habitación Urbana	100.000,00	100.000,00					100.000,00				100.000,00	
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Saneamento	420.000,00	417.000,00	75.251,79	230.770,58	2,39		186.229,42	68.415,58	158.498,07	1,98	258.501,93	0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	420.000,00	417.000,00	75.251,79	230.770,58	2,39		186.229,42	68.415,58	158.498,07	1,98	258.501,93	
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00			40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00					20.000,00				20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00					20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	700.000,00	893.260,70	60.023,95	458.124,89	4,75	434.135,81	66.148,73	198.703,82	2,50	693.556,88	0,00
Promissão da Produção Vegetal											
Promissão da Produção Animal	565.000,00	568.000,00	60.023,95	210.864,19	2,18	357.135,81	66.148,73	198.703,82	2,49	369.296,18	
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento	75.000,00	71.000,00		1.000,00	0,01	70.000,00		1.000,00	0,01	70.000,00	
Extensão Rural	50.000,00	247.260,70		247.260,70	2,56	0,00				247.260,70	
Inpeco	10.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	30.000,00	26.000,00	0,00	0,00		26.000,00	0,00	0,00		26.000,00	0,00
Promissão Industrial	30.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00
Promissão Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	260.000,00	238.200,00	1.661,43	12.249,53	0,13	225.950,47	1.661,43	12.249,53	0,15	225.950,47	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	260.000,00	238.200,00	1.661,43	12.249,53	0,13	225.950,47	1.661,43	12.249,53	0,15	225.950,47	
Perdido											
Biomassíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	4.895.000,00	4.580.500,00	415.815,75	1.201.940,91	10,37	3.578.559,09	446.224,09	926.110,39	11,62	3.651.389,61	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.895.000,00	4.580.500,00	415.815,75	1.201.940,91	10,37	3.578.559,09	446.224,09	926.110,39	11,62	3.651.389,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	260.000,00	326.639,00	55.240,13	196.809,23	2,04	129.829,77	116.916,61	183.923,34	2,30	142.715,66	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	250.000,00	311.639,00	53.740,13	195.309,23	2,02	116.329,77	115.416,61	182.423,34	2,28	129.215,66	
Lazer	10.000,00	15.000,00	1.500,00	1.500,00	0,02	13.500,00	1.500,00	1.500,00	0,02	13.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	200.000,00	300.000,00		200.820,49	2,17	90.179,51	31.894,95	110.273,87	1,38	189.726,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	300.000,00	100.000,00	200.820,49	2,17	90.179,51	31.894,95	110.273,87	1,38	189.726,13	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	19.770,00	19.770,00				19.770,00				19.770,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.886.611,86	9.658.941,59	100,00	12.341.058,41	3.169.309,49	7.992.800,40	100,00	14.907.199,60	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.347.634,55	1.328.086,14	1.432.455,73	1.816.371,80	1.834.757,17	2.257.800,60	1.711.479,20	1.490.618,55	1.484.886,39	1.600.006,43	1.957.568,80	2.167.991,69	20.220.377,05	21.502.000,00
Receita Tributária	221.844,13	100.053,53	176.058,99	230.346,59	193.860,97	622.003,15	304.217,31	266.295,14	305.614,34	196.237,85	462.208,58	409.811,05	3.692.376,71	1.225.000,00
IPTU	891,70	28.150,26	50.114,52	6.415,97	1.305,15	1.291,25	134,12	1.685,31	1.940,14	1.247,80	1.320,54	694,34	98.171,20	75.000,00
ISS	57.477,01	44.033,00	96.432,93	70.395,85	127.069,95	585.176,17	311.089,30	225.471,10	265.187,60	154.317,01	374.599,50	380.955,56	2.692.804,98	600.000,00
ITBI	143.290,25	6.847,63	9.189,88	78.847,16	32.843,48	938,70	280,00	2.156,23	73.866,50	12.469,31	64.723,54	300,40	425.663,08	250.000,00
IPIPI	15.379,03	17.034,68	16.295,33	65.973,75	30.837,81	32.134,60	16.720,99	30.676,70	26.890,01	21.043,88	18.623,38	22.337,81	314.148,17	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.616,14	4.897,56	6.016,33	6.107,86	1.204,58	2.462,43	6.912,30	6.016,80	17.610,99	7.159,85	2.741,42	5.332,92	71.589,28	70.000,00
Receita de Contribuições	38.024,64	41.373,44	38.661,35	41.612,33	41.200,56	65.569,70	12.129,12	6.456,10	4.040,95	56,71	448,04	199.346,73	480.421,67	615.000,00
Receita Patrimonial	24.898,99	54.372,82	12.244,45	57.611,73	36.268,10	20.897,84	6.873,76	7.425,02	7.255,67	10.216,38	7.072,07	197.576,68	442.633,51	188.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	33.104,46	30.489,32	46.165,22	44.463,36	26.518,50	34.255,40	26.613,37	26.972,12	30.385,49	32.770,63	31.961,98	36.098,54	491.796,39	398.000,00
Transferências Correntes	1.012.821,47	1.082.690,79	1.116.169,38	1.426.832,80	1.321.165,47	1.499.307,24	1.321.226,32	1.157.545,59	1.042.428,45	1.347.089,30	1.438.542,78	1.313.811,47	15.079.631,06	18.991.000,00
Cota-Parte do FPM	351.604,57	427.139,72	374.423,89	353.868,83	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.299,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.804,28	5.821.291,47	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	368.640,53	399.347,75	322.829,49	319.505,89	307.418,48	323.416,76	304.078,83	252.272,02	328.431,94	296.800,08	301.082,40	310.471,76	3.732.303,04	3.380.000,00
Cota-Parte do BPA	24.586,67	16.691,33	15.299,29	9.252,46	6.734,11	6.107,77	1.550,43	46.088,59	29.651,99	42.569,53	42.416,62	34.541,86	275.493,65	300.000,00
Cota-Parte do ITR	1.209,73	36.896,11	12.843,71	359.166,28	188.867,04	151.787,07	64.324,56	31.696,35	14.060,29	119.640,17	17.572,52	36.629,24	1.034.693,07	155.000,00
Transferências de LC 87/1996	1.641,19	1.641,19	1.641,19	1.641,19	1.641,19	3.282,38				6.337,19	1.584,30	1.584,30	20.394,12	20.000,00
Transferências de LC 61/1989														
Transferências de FUNDEF	134.836,74	175.591,23	143.793,27	167.450,87	151.096,41	161.425,06	142.893,44	139.551,05	143.145,61	134.118,94	162.316,33	146.031,52	1.892.341,11	2.150.000,00
Outras Transferências Correntes	132.300,04	114.883,48	245.338,74	215.917,18	197.059,44	99.923,63	236.879,41	104.645,84	102.298,18	299.107,00	348.713,35	293.948,51	2.392.014,60	7.066.000,00
Outras Receitas Correntes	16.140,86	20.026,24	41.156,34	15.510,99	15.203,57	15.787,27	10.419,32	11.813,58	15.161,49	13.633,46	17.335,35	11.347,24	203.515,71	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	181.643,11	194.216,18	178.514,22	241.772,34	228.838,08	285.351,54	219.516,21	214.314,98	192.703,81	218.158,00	216.510,86	208.150,65	2.558.691,98	2.350.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	30.306,32	35.775,09	33.106,94	30.985,51	34.228,27	65.533,88	31.245,59	31.645,39	33.306,97	35.385,42	31.206,93	33.384,46	426.412,08	390.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	140.136,79	158.443,09	145.407,38	208.686,83	194.609,81	199.817,66	188.270,62	182.669,59	158.396,84	182.772,57	185.302,53	174.766,19	2.128.279,90	1.960.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.165.991,44	1.134.787,96	1.253.941,51	1.574.599,46	1.405.919,09	1.982.249,06	1.491.962,99	1.296.303,57	1.292.182,58	1.381.848,43	1.741.057,94	1.959.841,04	17.660.685,07	19.152.000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	502.000,00	502.000,00	382.695,67	322.876,21
RECEITAS CORRENTES	502.000,00	502.000,00	382.695,67	322.876,21
Receita de Contribuições dos Segurados	390.000,00	390.000,00	196.176,17	177.964,51
Pessoal Civil	390.000,00	390.000,00	196.176,17	177.964,51
Ativo	388.000,00	388.000,00	196.176,17	177.964,51
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	110.000,00	110.000,00	186.519,50	144.911,70
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	186.519,50	144.911,70
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	575.000,00	575.000,00	286.731,62	258.231,44
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.077.000,00	1.077.000,00	669.427,29	581.107,65

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2015		Em 2014
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014			
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	665.770,00	665.770,00	190.254,59	139.780,80	150.204,59	139.780,80	0,00		0,00
ADMINISTRAÇÃO	200.770,00	200.770,00	80.100,00	32.169,72	40.050,00	32.169,72	0,00		0,00
Despesas Correntes	185.770,00	185.770,00	80.100,00	32.169,72	40.050,00	32.169,72			
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00							
PREVIDÊNCIA	465.000,00	465.000,00	110.154,59	107.611,08	110.154,59	107.611,08	0,00		0,00
Pessoal Civil	465.000,00	465.000,00	110.154,59	107.611,08	110.154,59	107.611,08	0,00		0,00
Aposentadorias	210.000,00	210.000,00	53.021,92	45.762,06	53.021,92	45.762,06			
Pensões	105.000,00	105.000,00	13.775,28	12.967,44	13.775,28	12.967,44			



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	43.357,39	48.881,58	43.357,39	48.881,58		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	665.770,00	665.770,00	190.254,59	139.780,80	150.204,59	139.780,80	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	411.230,00	411.230,00	479.172,70	441.326,85	519.222,70	441.326,85		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	75.961,32	68.760,31
INVESTIMENTOS	3.198.104,98	2.180.147,25
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	575.000,00	575.000,00	286.731,62	258.231,44
Receita de Contribuições	565.000,00	565.000,00	282.582,43	254.397,80
Patronal	540.000,00	540.000,00	203.512,31	185.165,80
Pessoal Civil	540.000,00	540.000,00	203.512,31	185.165,80
Ativo	540.000,00	540.000,00	203.512,31	185.165,80
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	10.000,00	10.000,00	73.398,82	62.426,44
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	15.000,00	15.000,00	5.671,30	6.805,56
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.149,19	3.833,64
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	575.000,00	575.000,00	286.731,62	258.231,44

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2015	Em 2014
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014		
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	5.671,30		
DEDUÇÕES (II)	2.770.879,11	1.345.998,55	1.754.509,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.870.723,83	1.519.275,94	1.877.956,63
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.099.844,72	173.277,39	123.446,66
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-2.765.207,81	-1.345.998,55	-1.754.509,97
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	5.671,30		
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-2.770.879,11	-1.345.998,55	-1.754.509,97

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-408.511,42	1.016.369,14

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	4.482.303,92	7.730.530,06	8.137.174,98
Passivo Atuarial	4.482.303,92	7.730.530,06	8.137.174,98
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	2.759.814,58	3.103.217,55	3.272.994,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.687,82	77.974,89	75.961,32
Investimentos	2.677.198,45	3.026.314,35	3.198.104,98
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	1.071,69	1.071,69	1.071,69
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	1.722.489,34	4.627.312,51	4.864.180,37
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	1.722.489,34	4.627.312,51	4.864.180,37

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.359.000,00	9.092.953,14	6.989.479,30
Receitas Tributárias	1.225.000,00	2.056.295,35	636.296,09
IPU	75.000,00	7.412,35	6.958,58
ISS	600.000,00	1.711.620,07	288.575,69
ITBI	250.000,00	153.895,98	230.531,64

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	230.000,00	136.492,97	80.978,58
Outras Receitas Tributárias	70.000,00	46.873,98	29.251,60
Receitas de Contribuições	615.000,00	222.679,65	229.711,02
Receitas Previdenciárias	390.000,00	196.176,17	177.964,51
Outras Receitas de Contribuições	225.000,00	26.503,48	51.746,51
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	0,00	144.911,70
Receita Patrimonial	188.000,00	236.419,58	164.718,82
(-) Aplicações Financeiras	183.000,00	236.419,58	19.807,12
Transferências Correntes	17.031.000,00	6.547.465,57	5.978.560,49
Cota-Parte do FPM	6.000.000,00	3.092.501,22	2.895.439,85
Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	1.783.144,13	1.679.874,36
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	196.820,02	
Convênios	630.000,00	148.149,41	156.863,06
Outras Transferências Correntes	6.801.000,00	1.326.850,79	1.246.383,22
Demais Receitas Correntes	483.000,00	266.512,57	0,00
Dívida Ativa	33.000,00	66.488,89	
Diversas Receitas Correntes	450.000,00	200.023,68	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.883.000,00	0,00	66.740,70
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	1.863.000,00	0,00	66.740,70
Convênios	1.863.000,00		66.740,70
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital	20.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.883.000,00	0,00	66.740,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.242.000,00	9.092.953,14	7.056.220,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao**

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.134.432,80	9.267.080,94	8.220.200,74	7.858.280,45	6.751.060,71	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.698.104,54	4.032.834,04	3.450.317,85	4.025.641,67	3.450.317,85		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	4.149,19	6.000,00	4.149,19	3.833,70		
Outras Despesas Correntes	10.421.328,26	5.230.097,71	4.763.882,89	3.828.489,59	3.296.909,16		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.119.432,80	9.262.931,75	8.214.200,74	7.854.131,26	6.747.227,01	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.434.567,20	391.860,65	565.740,23	134.519,95	484.705,73	0,00	0,00
Investimentos	3.349.567,20	386.189,35	414.129,23	128.848,65	410.400,23		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	85.000,00	5.671,30	151.611,00	5.671,30	74.305,50		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.349.567,20	386.189,35	414.129,23	128.848,65	410.400,23	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.469.000,00	9.649.121,10	8.628.329,97	7.982.979,91	7.157.627,24	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-227.000,00	-556.167,96	-1.572.109,97	1.109.973,23	-101.407,24		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	88,000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.099.844,72	976.298,06	0,00	123.446,66		8.161,60	796.827,47	239.573,24	239.573,24	0,00	565.415,83
PODER EXECUTIVO		1.099.844,72	976.298,06		123.446,66		8.161,60	796.827,47	239.573,24	239.573,24		565.415,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III = I + II)	0,00	1.099.844,72	976.298,06	0,00	123.446,66		8.161,60	796.827,47	239.573,24	239.573,24	0,00	565.415,83
												688.862,49

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	15.645.406,37	17.660.685,07									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.000.000,00
Previsão Atualizada	22.000.000,00
Receitas Realizadas	9.616.104,34
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.000.000,00
Despesas Empenhadas	9.658.941,59
Despesas Liquidadas	7.992.800,40
Despesas Pagas	7.306.450,91
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.658.941,59
Despesas Liquidadas	7.992.800,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	17.660.685,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	519.222,70
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	669.427,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	150.204,59
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	519.222,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	1.016.369,14	0,00
Resultado Primário	88.000,00	-556.167,96	-632,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.099.844,72	0,00	976.398,06	123.446,66
Poder Executivo	1.099.844,72		976.398,06	123.446,66
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	804.989,07	0,00	239,573,24	565,415,83
Poder Executivo	804.989,07		239,573,24	565,415,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1,904,833,79	0,00	1,215,971,30	688,862,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1,658,088,42	25,00	22,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	768,682,37	60,00	88,54
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1,537,713,30	15,00	20,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: RAIMUNDO ZANON <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 296.605.569-34
	Data: 12/08/2015 16:34:31
	• Nome: Edinaldo Carlos Rosa Simão <i>Responsável pela Administração Financeira</i>
	CPF: 968.594.231-53
	Data: 12/08/2015 16:26:57
	• Nome: ROZIMARY PEREIRA BATTISTI <i>Responsável pelo Controle Interno</i>
	CPF: 395.201.101-00
	Data: 12/08/2015 16:23:38

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **12/08/2015, às 16:34:47**, é:

00.75.4W-1

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PREV-JACI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, designada pela Portaria nº 91/2015, 01 de Julho de 2015, baixada pelo prefeito **ADEMIR GASPAS DE LIMA**, para conduzir o Processo Eleitoral de assunção ao cargo de Diretor Executivo do **PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, **CONVOCA** os servidores efetivos, estáveis, inativos e pensionistas, a **COMPARECEREM e VOTAR** na eleição que será realizada no dia 03 de Setembro de 2015, com início às 8:00 horas e encerramento às 16:00 horas, no prédio da **PREV-JACI**, sito na Rua Potiguaras, nº.870, Centro, nesta cidade de Jaciara-MT, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Eleição por voto direto e secreto, do Diretor Executivo do PREV-JACI;

Apuração da Eleição, dando-se conhecimento do resultado.

Jaciara-MT, 26 de Agosto de 2015

Claudécio Gonçalves da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Referência: Edital Pregão Presencial 022/2015

Processo: 045/2015

I – Relatório:

No dia 05/08/2015 fora aberta a sessão do certame / pregão presencial SRP nº 22/2015, processo administrativo 045/2015, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota automotora do Município de Jauru/MT. Após as fases de credenciamento, registro e classificação das propostas

foram habilitadas as seguintes empresas:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
7138	AUTO PECAS BACANA	EPP	JOSÉ AUGUSTO EUFRÁZIO	Habilitado
7603	BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA ME	ME	JESSICA JULLIE DA SILVA DUQUE	Habilitado
4485	C. DE SOUZA ACES-SORIOS ME	EPP	CARLOS DE SOUZA	Habilitado
7296	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	ME	RONNIEMAR PEREIRA NERY	Habilitado
3916	DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	OUTRAS	PAULO HENRIQUE BOÇON	Habilitado
7213	GAUCHA DIESEL COM E IMP. DE AUTO PEÇAS LTDA-ME	ME	WESLLEM RAMPANELLI SANTA CATARINA	Habilitado
7602	N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOC. DE MAQUINA LTDA	EPP	MARIO HENRIQUE GRACIANO	Habilitado
7952	REIS E LOPES DOS REIS LTDA - ME	ME	ADRIANO DOS REIS	Habilitado
2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORÉ LTDA ME	EPP	THAIS MIRELE DA COSTA PINCERATO	Habilitado
7604	REVITALIZAR COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	ME	ERIWELTON MARCELO PINHEIRO DA SILVA	Habilitado
7275	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	ME	ANÉSIO RESENDE	Habilitado
4909	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	ME	KAIQUE MARINHO DE JESUS	Habilitado

Em seguida, manifestaram a intenção de recurso o licitante KAIQUE MARINHO DE JESUS (representante da empresa Tatiana Siqueira EPP), quanto ao item 1 o item 3.1.1 o item 3.2.1, alínea A, B, C e D e o item 4 inciso 3º, bem como o licitante RONNIEMAR PEREIRA NERY (representante da Cecilia Pinto da S. Eireli ME) quanto ao item 3.1.1 do edital.

No dia 14 de agosto a empresa Tatiana Siqueira Santiago Eireli EPP apresentou recurso alegando o seguinte: I - há diferença do objeto licitado com alguns itens propostos; II - a idoneidade da empresa Cecilia Pinto da Silva Eireli ME, vez que a mesma fora punida nos Municípios de Figueirópolis D'Oeste, Tangará da Serra e Água Boa em desconsonância com o item 3.1.1 do edital; III - as empresa C. Souza e Acessórios EPP, Retifica Motores Vale do Guaporé, Gaúcha Diesel, Auto peças Bacana, Revitalizar e Reis Lopes atenderam de maneira parcial quanto ao item 3.2.1 do edital; e IV - descumprimento pelo Pregoeiro do item 4, inc. III do edital. Já a empresa Cecilia Pinto da Silva Eireli - ME, apresentou suas razões de recurso nos seguintes termos: I - comprometimento da lisura do certame, visto que o sistema de cotação de preços adotado pelo Município (Traz Valor) teria vínculo direto com uma das licitantes, qual seja, Tatiane Siqueira Santiago-EPP, por ser a sua proprietária detentora de 10% das cotas do referido sistema. As contrarrazões recursais foram apresentadas pelas empresas Cecilia Pinto ME e Tatiana Siqueira EPP, contestando as alegações contidas nos devidos recursos. Síntese do necessário. Passamos, a seguir, as deliberações e julgamento da comissão especial de Licitação.

II - DO JULGAMENTO:

II.1 - Dos itens licitados. O edital do pregão em análise trouxe inúmeros itens previstos especificamente em seu anexo I, sendo que no seu item 20 descreve o quanto segue:

20	Rocadeira Husqvarna 14RII 42cc 1,3KW
	Rocadeira Branco
	Rocadeira Sthil FS 220
	Rocadeira hidráulica baldan
	Motor serra Sthil 66
	Motor serra Husqvarna 288
	Podadeira de galho Sthil
	Forma de fazer manilhas
	Betoneira com motor de 10cv/220 trifásico
	Prensa Skay/60 tonelada
	Guincho de puxar manilha/motor 3cv/220
	Furadeira Sthil BT45
	Maquina de solda Banbozzi
	Policorte Maxicorte 220/380 3cv
	Bomba alta pressão para lavador motor 5cv
	Furadeira de bancada - vonde/FBV-16
	Faca desengrossadeira 40cm/mazuti
	Faca desempenadeira 35cm/mazuti
	Grade aradora 16 disco hidráulica badan intermediária
	Grade aradora 14 disco hidráulica tatu intermediária
	Grade niveladora baldan
	Carreta de 1 eixo pneu flipado
	Carreta de 01 eixo
	Carreta de 02 eixo
	Ensiladeira 9004 nogueira
	Ensiladeira JF90
	Adubadeira Vicon OS 603
	Plantadeira plantio direto 4 linhas baldan
	Pulverizador de 600 lt
	Grade de arrasto 14 disco baldan
	Percentual desconto tabela Traz Valor (peças): %
Obs.: Serão utilizados pelo Município peças novas – primeira linha de produção	

É importante frisar que há um prazo para a impugnação do edital, conforme a lei de licitações abaixo transcrita:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a

apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

De igual modo, o regulamento federal do PREGÃO (3555/2000) unificou as faculdades determinadas no art. 41 do Estatuto de Licitações, in verbis: "art. 12 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Parágrafo primeiro - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Parágrafo segundo - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame". Assim sendo, após tal lapso temporal, fica precluso o direito a impugnação, fato que impede o conhecimento das alegações da Recorrente.

II.II – Da Idoneidade.

O dispositivo legal aplicável ao tema vêm disciplinado no artigo 87 da Lei 8666/93, que transcrevemos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A distinção mais evidente ocorre na interpretação literal sob a teoria hermenêutica da literalidade. O inciso III sustenta o impedimento em licitar e contratar (suspensão temporária) com a "Administração" enquanto o inciso IV sustenta o impedimento em licitar e contratar (declaração de inidoneidade) com a "Administração Pública", ambos do artigo 87 da Lei 8666/93.

Os incisos XI e XII do artigo 6º da Lei de Licitações estabelecem estritamente o conceito distinto entre Administração e Administração Pública, que diz:

XI – Administração Pública – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII – Administração – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

Isto posto, partindo da premissa de que a lei não contém palavras inúteis e não cabe ao interprete alargar o espectro do texto legal, sob pena de estar criando hipótese não prevista, podemos dizer que a suspensão temporária produz efeito na entidade administrativa que a aplicasse enquanto a declaração de inidoneidade produz efeito em todos os órgãos da Administração Pública, ou seja, em todos os entes federativos.

Em suas decisões o TCU entende que deve prevalecer a interpretação restritiva quanto a penalidade da suspensão:

A sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 produz efeitos apenas no âmbito do órgão ou entidade que aplicou. (Acórdão nº 3243/2012-Plenário, TC-013.294/2011-3, redator Ministro Raimundo Carreiro, 28.11.2012.)

A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou (Acórdão 842/2013-Plenário, TC 006.675/2013-1, relator Ministro Raimundo Carreiro, 10.4.2013.)

Quanto ao tema, colacionamos a Instrução Normativa MP/SLTI Nº 2, de 11 de outubro de 2010 (DOU DE 13/10/2010), a qual estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

Art. 40. São sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a lei possa prever:

I - advertência por escrito, conforme o inciso I do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - suspensão temporária, conforme o inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º A aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Nova redação dada pela IN MOG/SLTI Nº 1, de 10/02/2012)

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção: (Nova redação dada pela IN MOG/SLTI Nº 1, de 10/02/2012)

Através de tais entendimentos, conclui-se que a empresa Recorrida Cecília Pinto da Silva Eireli ME está impedida de participar de processos licitatórios somente nos entes em que foram proferidas tais penas, vez que a mesma fora enquadrada no Inciso III, artigo 87, da Lei de Licitações, não havendo a caracterização da inidoneidade prevista no inciso IV do mesmo dispositivo, mas tão somente a sua suspensão temporária quanto aos Municípios prolores de tais decisões.

II.III – Do Item 3.2.1 do Edital

Em análise ao item em apreço, a Recorrente Tatiane Siqueira Santiago EPP aduz que as empresas C. Souza e Acessórios EPP, Retifica Motores Vale do Guaporé, Gaúcha Diesel, Auto peças Bacana, Revitalizar e Reis Lopes atenderam de maneira parcial quanto ao item 3.2.1 do edital, pois, em tese, deixaram de apresentar em suas propostas a inclusão de frete e seguro, bem como a declaração de recebimento do edital.

É cediço que as propostas, quando apresentadas em um certame licitatório, é de total responsabilidade da empresa, vez que as mesmas serão as norteadoras do valor a ser pago pela Administração.

Assim sendo, a inclusão de fretes, seguros, tributações e outros valores inclusos no montante proposto é de competência da licitante.

Ressalte-se que a responsabilidade da empresa vencedora é o atendimento do pedido com a Administração de acordo com o informado em seu lance, sendo este o parâmetro para a aquisição do bem ou a prestação do serviço.

Preço é a contraprestação pecuniária do objeto da licitação. O preço inerente ao presente certame é unitário, fixo e único, pois como o próprio modelo de proposta do anexo II, em seu item “e” assim predispõe: **“Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, etc, estão incluso no preço”**.

Assim sendo, da composição do preço entra o denominado BDI – Benefícios e Despesas Indiretas -, que abrange despesas administrativas das empresas, tais como tributos, emolumentos, despesas financeiras, eventuais, encargos trabalhistas, etc.

Nesse sentido, não há falar-se em desclassificação das empresas mencionadas pela Recorrente, pois não houve qualquer burla ou prejuízo à Administração quanto aos preços apresentados.

II.IV – Do Inciso III do Item 4

Atesta a Recorrente Tatiane Siqueira Santiago EPP, a não apresentação de documentos hábeis exigidos no edital pelas empresas Auto Peças Bacana (certidão linha “n” e “o” do item 3.2.5) e C de Souza (certidão linha “m” do item 3.2.5).

Ao compulsar os autos, quanto a empresa Auto Peças Bacana, atestamos a existência das referidas declarações constantes nas fls. 176 e 177 do presente certame.

Ademais, quanto a alegação da falta de certidão negativa da PGE, a qual deveria ser juntada pela empresa C. de Souza EPP, após busca nos autos, não fora a mesma encontrada.

Assim sendo, necessário se faz a abertura de prazo para a aludida empresa apresentar a documentação atinente, sob pena de ser excluída do certame.

II.V – Do Sistema de Cotação de Preços

A empresa recorrente Cecília Pinto da Silva Eireli-ME aduziu em seu recurso que o sistema de cotações de preços adotado pelo Município de Jauru (Traz Valor) tem como sócia a proprietária da empresa licitante Tatiane Siqueira Santiago-EPP, alegando o seu favorecimento, solicitando, consequentemente, a sua desclassificação do certame

Colacionou nos autos o contrato social da TRAZ VALOR, parecer 1667/2014 do Ministério Público de Contas de Mato Grosso, parecer jurídico do Município de Tapurah e julgamento do recurso administrativo do Município de Campo Verde.

No mesmo sentido, em suas contrarrazões, a recorrida aduz a legalidade de sua participação no certame.

Compulsando os autos, verifico de antemão a insubsistência das razões de recurso.

Como é cediço, os sistemas de preço são mecanismos utilizados pelos Entes e seus órgãos no sentido de auxiliarem na razoabilidade dos valores a serem alcançados no procedimento licitatório, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

Suas informações são obtidas diretamente da fonte, sendo uma ferramenta de celeridade e referência quanto aos preços praticados no mercado.

Assim sendo, o próprio TCE/MT, nos autos do processo 90379/2014, objeto de consulta realizado pelo Município de Tapurah, cujo objeto e partes interessadas são as mesmas do presente recurso, entendeu que **“é legal a participação em processo licitatório de empresa cujo proprietário**

também seja sócio da empresa que forneceu o sistema eletrônico de referenciamento de preços utilizados no certame”.

Utilizou o TCE/MT, para basear seu entendimento, da jurisprudência do TCU, o qual segue abaixo:

REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. OITIVA PREVIA DO REPRESENTADO. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA. LICITAÇÃO SUSPensa POR INICIATIVA DO PRÓPRIO ORGÃO...

3. “Orçamento” ou “valor orçado” ou “valor de referencia” ou simplesmente “valor estimado” não se confunde com preço máximo...

4. Nas modalidades licitatórias tradicionais, de acordo com o art. 40, §2º, II, da lei nº 8666/93, o orçamento estimado deve figurar como anexo do edital, contemplando o preço de referencia e, se for o caso, o preço máximo que a administração se dispõe a pagar. No caso do Pregão, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativo. (Acórdão 392/2011 – Relator Min. José Jorge).

Assim, de acordo com o entendimento do TCE/MT, não há razões para atendimento do recurso.

III – Da Decisão

Por todo o exposto, conhecemos dos recursos interpostos pelos licitantes Tatiana Siqueira Santiago-EPP e Cecília Pinto da Silva Eireli-ME, e, no mérito acatar a alegação da falta da certidão negativa da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, a qual deveria ser apresentada pela empresa C de Souza-EPP, determinando, desta forma, a sua intimação para apresentação do referido documento no prazo improrrogável de 5 dias úteis, em consonância com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar 147/214, sob pena de exclusão do certame. Ademais, julgamos improcedentes todos os demais pedidos formulados, permanecendo incólumes os demais atos do presente certame licitatório.

Jauru, 25 de agosto de 2015.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

CPF.: 022.733.091-98

RG.: 1939377-6

Cargo: Pregoeiro

PORTARIA: 003 DE 05/01/2015

MATEUS RUI NERY DE ALMEIDA

CPF.: 830.704.861-34

RG.: 10804404

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 003 DE 05/01/2015

EUGÊNIA FERREIRA DE SOUSA

CPF.: 276.587.518-98

RG.: 11652390

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 003 DE 05/01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N. 091/2015

Pregão Eletrônico n. 091/2015

Interessado: Possíveis fornecedores e demais interessados.

Assunto: Esclarecimento

Termo de Retificação do Edital

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) n. 091/2015, o qual tem por objeto o **registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos injetáveis, gotas e soluções, tópicos, suplementos nutricionais e medicamentos controlados em atendimento a secretaria municipal de saúde/hospital municipal.**

Onde se lê:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TO-TAL
01	85327	Soro Fisiologico 9% 100 ML (SIST.FECHADO) - soro fisiologico 0,9% de 100 ml sol. injetável isotônica , esteril, apiroge-nica, frasco de polietileno com 3 pontos de conexoes.	frasco	25000			
02	85328	Soro Fisiologico 9% 1000 ML(SIST.FECHADO) - soro fisiologico 0,9% de 1000 ml sol. injetável isotônica , esteril, apirogenica, frasco de polietileno com 3 pontos de conexoes	frasco	15000			
03	85329	Soro Fisiologico 9% 250 ML (SIST.FECHADO) - soro fisiologico 0,9% de 250 ml sol. injetável isotônica , esteril, apirogenica, frasco de polietileno com 3 pontos de conexoes.	frasco	5000			
04	85330	Soro Fisiologico 9% 500 ML (SIST.FECHADO) - soro fisiologico 0,9% de 500 ml sol. injetável isotônica , esteril, apirogenica, frasco de polietileno com 3 pontos de conexoes.	frasco	20000			
05	85331	Soro Glicofisiologico 1000 ML (SIST.FECHADO) - 1000 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.Contendo glicose anidra - 5g + Cloreto de Sodio 0,9g + veiculo q.s.p. 100 ml. Frasco em polietileno com tres pontos de conexoes.	frasco	6000			
06	85332	Soro Glicofisiologico 500 ML (SIST.FECHADO) - de 500 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.Contendo glicose anidra - 5g + Cloreto de Sodio 0,9g + veiculo q.s.p. 100 ml. Frasco em polietileno com tres pontos de conexoes.	frasco	12000			
07	85333	Soro glicosado 5% 1000 ML (SIST.FECHADO) - soro glicosado 5% de 1000 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.contendo glicose anidra - 5g + veiculo q.s.p. 1000 ml. frasco em polietileno com tres pontos de conexoes.	frasco	10000			
08	85334	Soro glicosado 5% 250 ML (SIST.FECHADO) - soro glicosado 5% de 250 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.contendo glicose anidra - 5g + veiculo q.s.p. 250 ml. frasco em polietileno com tres pontos de conexoes.	frasco	5000			
09	85335	Soro glicosado 5% 500 ML (SIST.FECHADO) - soro glicosado 5% de 500 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.contendo glicose anidra - 5g + veiculo q.s.p. 500 ml. frasco em polietileno com tres pontos de conexoes	frasco	10000			
10	85336	Soro Manitol 250 ML - de 250 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica. Contendo Manitol (DCB 05492) 200mg + veiculo q.s.p. 1ml. Frasco em polietileno com tres pontos de conexoes.	frasco	2500			
11	85337	Soro Ringer com Lactato 500 ML - de 500 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.contendo Cloreto de Sodio 0,6% + Cloreto de Potassio 0,03% + Cloreto de Calcio Dihidratado 0,02% + Lactato de Sodio 0,3% + veiculo q.s.p. 500ml. Frasco em polietileno com tres pontos de conexoes	frasco	4000			
12	85338	Soro ringer simples 500 ML -de 500 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.contendo Cloreto de Sodio 0,6% + Cloreto de Potassio 0,03% + Cloreto de Calcio Dihidratado 0,02% + veiculo q.s.p. 500ml. Frasco em polietileno com tres pontos de conexoes.	frasco	1200			

Leia-se:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TO-TAL
01	85327	Soro Fisiologico 9% 100 ML (SIST.FECHADO) - soro fisiologico 0,9% de 100 ml sol. injetável isotônica , esteril, apiroge-nica, frasco de polietileno com 2 pontos de conexoes.	frasco	25000			
02	85328	Soro Fisiologico 9% 1000 ML(SIST.FECHADO) - soro fisiologico 0,9% de 1000 ml sol. injetável isotônica , esteril, apirogenica, frasco de polietileno com 2 pontos de conexoes.	frasco	15000			
03	85329	Soro Fisiologico 9% 250 ML (SIST.FECHADO) - soro fisiologico 0,9% de 250 ml sol. injetável isotônica , esteril, apirogenica, frasco de polietileno com 2 pontos de conexoes.	frasco	5000			
04	85330	Soro Fisiologico 9% 500 ML (SIST.FECHADO) - soro fisiologico 0,9% de 500 ml sol. injetável isotônica , esteril, apirogenica, frasco de polietileno com 2 pontos de conexoes.	frasco	20000			
05	85331	Soro Glicofisiologico 1000 ML (SIST.FECHADO) - 1000 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.Contendo glicose anidra - 5g + Cloreto de Sodio 0,9g + veiculo q.s.p. 100 ml. Frasco em polietileno com 2 pontos de conexoes.	frasco	6000			
06	85332	Soro Glicofisiologico 500 ML (SIST.FECHADO) - de 500 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.Contendo glicose anidra - 5g + Cloreto de Sodio 0,9g + veiculo q.s.p. 100 ml. Frasco em polietileno com 2 pontos de conexoes.	frasco	12000			
07	85333	Soro glicosado 5% 1000 ML (SIST.FECHADO) - soro glicosado 5% de 1000 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.contendo glicose anidra - 5g + veiculo q.s.p. 1000 ml. frasco em polietileno com 2 pontos de conexoes	frasco	10000			
08	85334	Soro glicosado 5% 250 ML (SIST.FECHADO) - soro glicosado 5% de 250 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.contendo glicose anidra - 5g + veiculo q.s.p. 250 ml. frasco em polietileno com 2 pontos de conexoes.	frasco	5000			
09	85335	Soro glicosado 5% 500 ML (SIST.FECHADO) - soro glicosado 5% de 500 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.contendo glicose anidra - 5g + veiculo q.s.p. 500 ml. frasco em polietileno com 2 pontos de conexoes.	frasco	10000			
10	85336	Soro Manitol 250 ML - de 250 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica. Contendo Manitol (DCB 05492) 200mg + veiculo q.s.p. 1ml. Frasco em polietileno com 2 pontos de conexoes.	frasco	2500			
11	85337	Soro Ringer com Lactato 500 ML - de 500 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.contendo Cloreto de Sodio 0,6% + Cloreto de Potassio 0,03% + Cloreto de Calcio Dihidratado 0,02% + Lactato de Sodio 0,3% + veiculo q.s.p. 500ml. Frasco em polietileno com 2 pontos de conexoes.	frasco	4000			
12	85338	Soro ringer simples 500 ML -de 500 ml sol. isotônica, esteril, apirogenica.contendo Cloreto de Sodio 0,6% + Cloreto de Potassio 0,03% + Cloreto de Calcio Dihidratado 0,02% + veiculo q.s.p. 500ml. Frasco em polietileno com 2 pontos de conexoes.	frasco	1200			

Juara/MT, em 26 de outubro de 2016.

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP n. 250/2010 e 002/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2015.

PORTARIA Nº 495/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, os artigos nº 227 e 233, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:

Maisa Figueiredo de Sousa

, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, Matrícula nº 1631, Fabiana Fátima Pereira, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº 4329 e Regiane Aparecida da Silva, brasileira, maior, efetivo no cargo Enfermeiro matrícula nº 6075, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar denúncia e irregularidade na denuncia do Ofício nº064/OG/SUS/2015, conforme Artigos 200 ,227, 228, 229, 232, 234, 235 e 236 da Lei Complementar nº 028/2015, conforme Processo Sad nº 10.137/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 96/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 096/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 96/2015.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo zero quilometro tipo camionete cabine simples, bicombustível em atendimento a secretaria municipal de serviços urbanos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

ENTREGA DA PROPOSTA: 11 de Setembro às 14h00 local;

DATA DE ABERTURA: 11 de Setembro de 2015.

HORÁRIO DA ABERTURA: 14h00 horas – Local.

Juara-MT, 26 de Agosto de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60-C/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 080/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 080/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60-C/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 60-C/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 080/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 27/08/2015

VIGÊNCIA: 27/08/2016

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.652.030/0001-70, localizada à BR 480, n. 795 – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS, Telefone (54) 3523-2700, E-mail: medicamentos@centermedi.com.br; representada pelo Sr. **Edivar Szymanski**, portadora do RG: 505.113.2966 SSP/RS e CPF: 670.481.290-34, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAPS**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 080/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2015, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MEDICAMENTOS – CAPS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
07	84109	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimidos	18000	HIPOLABOR	0,12	2.160,00
09	84111	Citalopram 20mg	Comprimidos	8000	ZYDUS	0,12	960,00
13	84115	Divalproato de Sódio 250mg	Comprimidos	6000	ZYDUS	0,68	4.080,00
15	84117	Diazepam 10mg	Comprimidos	22000	SANTISA	0,04	880,00
20	84122	Clozazolam 2mg	Comprimidos	14000	EUROFARMA	0,30	4.200,00
22	84124	Fenobarbital 100mg	Comprimidos	8000	TEUTO	0,08	640,00
30	84132	Hemitartarato de Zolpidem 10mg	Comprimidos	780	ZYDUS	0,49	382,20
32	84134	Cloridrato de Tioridazina 25mg	Comprimidos	8000	UNIAO QUIMICA	0,30	2.400,00
41	84143	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Comprimidos	6000	ZYDUS	0,14	840,00
47	84149	Clonazepam 2,5mg/mL	Solução - gotas	100	HIPOLABOR	1,85	185,00
49	84151	Quetiapina 100mg	Comprimidos	3000	TEUTO	0,54	1.620,00
54	84156	Carbamazepina 400mg	Comprimidos	12000	TEUTO	0,14	1.680,00
56	84158	Cloridrato de Imipramina 25mg	Comprimidos	6000	CRISTALIA	0,25	1.500,00
58	84160	Valproato de Sódio + Acido Valproico 300mg	Comprimidos	4000	TORRENT	0,65	2.600,00
59	84161	Valproato de Sódio + Acido Valproico 500mg	Comprimidos	3000	TORRENT	1,00	3.000,00
61	84163	Venlafaxina 150mg	Comprimidos	1000	TORRENT	1,52	1.520,00
62	84164	Venlafaxina 75mg	Comprimidos	4000	TORRENT	0,82	3.280,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, Item e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

5.8. Ao apresentarem os produtos também informar a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem.

5.9. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998).

5.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;
- 8.3.** Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 8.4.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7.** Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.11.** O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTEMENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.**14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:**

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara – MT, 27 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Sr. Edivar Szymanski

RG: 505.113.2966 SSP/RS e CPF: 670.481.290-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60-B/2015

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 080/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60-B/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 60-B/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 080/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 27/08/2015

VIGÊNCIA: 27/08/2016

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovsan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.929.044/0001-51, localizada à Rua São Miguel, esquina c/ Avenida Monteiro Lobato, s/n, QD. 52 LT. 07/08/09 – Jardim Nova Era – CEP: 74.916-140 – Aparecida de Goiânia/GO, Telefone (62) 3094-9100, E-mail: licitacao@biogendistribuidora.com.br; representada pela **Sra. Christiani Silveira Dias**, portadora do RG: 356.4251 DGPC/GO e CPF: 856.398.001-78, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAPS**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 080/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2015, e na Lei n.º 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto n.º 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MEDICAMENTOS – CAPS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	84103	Biperideno 2mg	Comprimidos	19500	CRISTALIA	0,20	3.900,00
02	84104	Alprazolam 0,5mg	Comprimidos	6000	NEO QUIMICA	0,10	600,00
08	84110	Carbonato de Lítio 450mg	Comprimidos	16000	EUROFARMA	1,27	20.320,00
11	84113	Acido Valproico 250mg	Comprimidos	1000	BIOLAB	0,23	230,00
12	84114	Acido Valproico 500mg	Comprimidos	6000	BIOLAB	0,63	3.780,00
28	84130	Fenitoina 100mg	Comprimidos	10000	CRISTALIA	0,14	1.400,00

39	84141	Palmitato de Pipotiazina 100mg	Ampola	100	SANOFI	50,90	5.090,00
40	84142	Palmitato de Pipotiazina 25mg	Ampola	100	SANOFI	21,00	2.100,00
44	84146	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	Comprimidos	3000	NOVARTIS	1,07	3.210,00
46	84148	Clonazepam 0,5mg	Comprimidos	6000	MEDLEY	0,09	540,00
55	84157	Cloridrato de Imipramina 10mg	Comprimidos	3000	NOVARTIS	0,69	2.070,00
63	84165	Venlafaxina 37,5mg	Comprimidos	3000	RANBAXY	0,40	1.200,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, Item e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

5.8. Ao apresentarem os produtos também informar a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem.

5.9. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998).

5.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas

relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.**14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:**

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara – MT, 27 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ sob o n. 04.929.044/0001-51

Sra. Christiani Silveira Dias

RG: 356.4251 DGPC/GO e CPF: 856.398.001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60-E/2015

PREGÃO ELETRONICO n°. 080/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 080/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60-E/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 60-E/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 080/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 27/08/2015

VIGÊNCIA: 27/08/2016

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovsan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.935.554/0001-67, localizada à Rua Pedro Toniollo, 1141 – Bairro Industrial – CEP: 99.900-000 – Getúlio Vargas/RS, Telefone (54) 3341-1831, E-mail: documentos@marcofarma.com.br; representada pelo **Sr. Marcos Wavzenkiewicz**, portador do RG: 2043408695 SSP/RS e CPF: 727.402.640-20, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAPS**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 080/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2015, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MEDICAMENTOS – CAPS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL

03	84105	Amitriptilina 25mg	Capsulas	20000	GENERICO	0,04	800,00
05	84107	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comprimidos	18000	CLORPROMAZ	0,19	3.420,00
10	84112	Cloridrato de Ranitidina 150mg	Comprimidos	3000	GENERICO	0,07	210,00
16	84118	Diazepam 5mg	Comprimidos	8000	SANTIAZEPAM	0,04	320,00
21	84123	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comprimidos	18000	PROFERGAN	0,06	1.080,00
24	84126	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Comprimidos	18000	GENERICO	0,07	1.260,00
25	84127	Haloperidol 5mg	Comprimidos	26000	UNI HALOPER	0,10	2.600,00
26	84128	Haloperidol 50mg (Decanoato)	Ampola	260	UNI HALOPER	7,99	2.077,40
27	84129	Haloperidol 5mg/ml - 1mL	Ampola	1000	DECAN HALOPER	0,98	980,00
33	84135	Cloridrato de Tioridazina 100mg	Comprimidos	16000	UNITIDAZINI	0,69	11.040,00
36	84138	Nortriptilina 50mg	Comprimidos	3000	GENERICO	0,38	1.140,00
37	84139	Oxcarbazepina 300mg	Comprimidos	12000	OXCARB	0,37	4.440,00
38	84140	Omeprazol 20mg	Capsulas	6000	LOZEPREL	0,04	240,00
53	84155	Carbamazepina 200mg	Comprimidos	12000	GENERICO	0,09	1.080,00
60	84162	Oxcarbazepina 600mg	Comprimidos	3000	OXCARB	0,72	2.160,00
65	84167	Oxcarbazepina 6% susp. Oral	Susp	60	OSCARB	24,20	1.452,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, Item e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

5.8. Ao apresentarem os produtos também informar a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem.

5.9. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998).

5.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTEMENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara – MT, 27 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.935.554/0001-67

Sr. Marcos Wavzenkievicz

RG: 2043408695 SSP/RS e CPF: 727.402.640-20

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 80/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO N°. 80/2015****TIPO: ELETRONICO****JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 80/2015, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 06/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CAPS**, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 65.817.900/0001-71, localizada à Avenida Visconde de Nova Granada, 1.105 – Vila Grossklaus – CEP: 13.617-400 – Leme/SP, sendo vencedora para os itens 04; 06; 17; 29; 34; 42 e 43 com valor global de R\$ 24.148,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e oito reais) – **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.217.590/0001-60, localizada à Rodovia da Uva, 902 – Roca Grande – CEP: 83.402-000 – Colombo/PR, sendo vencedora para os itens 14; 18; 23; 45; 48; 51; 52; 57 e 64 com valor global de R\$ 38.853,60 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) – **BIOPEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.929.044/0001-51, localizada à Rua São Miguel, esquina c/ Avenida Monteiro Lobato, s/n, QD. 52 LT. 07/08/09 – Jardim Nova Era

– CEP: 74.916-140 – Aparecida de Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 01; 02; 08; 11; 12; 28; 39; 40; 44; 46; 55 e 63 com valor global de R\$ 44.440,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais) – **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.652.030/0001-70, localizada à BR 480, n. 795 – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS, sendo vencedora para os itens 07; 09; 13; 15; 20; 22; 30; 32; 41; 47; 49; 54; 56; 58; 59; 61 e 62 com valor global de R\$ 31.927,20 (trinta e um mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) – **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.905.502/0001-76, localizada à Rua Francisco F. Lonzina, 162 – Bairro Bela Vista – CEP: 99.700-000 – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 31; 50 e 66 com valor global de R\$ 5.255,20 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) – **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.935.554/0001-67, localizada à Rua Pedro Toniollo, 1141 – Bairro Industrial – CEP: 99.900-000 – Getúlio Vargas/RS, sendo vencedora para os itens 03; 05; 10; 16; 21; 24; 25; 26; 27; 33; 36; 37; 38; 53; 60 e 65 com valor global de R\$ 34.299,40 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) – **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.159.591/0001-68, localizada à Rua São Paulo, 39B – Bairro Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO, sendo vencedora para os itens 19 e 35 com valor global de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).

Juara-MT, 26 de Agosto de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2015**PREGÃO ELETRONICO nº. 080/2015****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo n. 080/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 60/2015/ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO: Nº. 080/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**ASSINATURA: 27/08/2015****VIGÊNCIA: 27/08/2016**

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **949618-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 65.817.900/0001-71, localizada à Avenida Visconde de Nova Granada, 1.105 – Vila Grossklaus – CEP: 13.617-400 – Leme/SP, Telefone (19) 3573-7300; E-mail: aglon@aglon.com.br; representada pelo Sr. **Eros Carraro**, portador do RG: 22.370.122-1 SSP/SP e CPF: 253.912.708-80, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CAPS**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 080/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2015, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MEDICAMENTOS – CAPS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
04	84106	Amitriptilina 75mg	Comprimidos	8000	AMYTRIL	0,30	2.400,00
06	84108	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comprimidos	10000	LONGACTIL	0,22	2.200,00
17	84119	Trazodona 50mg	Comprimidos	5000	DONAREN	0,86	4.300,00
29	84131	Clozapina 100mg	Comprimidos	780	CLOZAPINA	3,10	2.418,00
34	84136	Cloridrato de Levomepromazina 100mg	Comprimidos	8000	LEVOZINE	0,79	6.320,00
42	84144	Risperidona 1mg	Comprimidos	12000	RISPERIDON	0,23	2.760,00
43	84145	Risperidona 2mg	Comprimidos	15000	RISPERIDON	0,25	3.750,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, item e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

5.8. Ao apresentarem os produtos também informar a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem.

5.9. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998).

5.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara – MT, 27 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Sr. Eros Carraro

RG: 22.370.122-1 SSP/SP e CPF:253.912.708-80

AVISO DE LICITACAO PREGÃO N. 95/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 095/2015/SECAD

TIPO: ELETRONICO

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD N° 95/2015.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma escada giratória de 10 metros, ano/modelo 2015, em atendimento a secretaria municipal de serviços urbanos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.cidadecompras.com.br;

DATA DE ABERTURA: 11 de Setembro de 2015.

HORÁRIO DA ABERTURA: 9h00 horas – Distrito Federal.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: www.cidadecompras.com.br;

Juara-MT, 26 de Agosto de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60-F/2015

PREGÃO ELETRONICO n°. 080/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 080/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60-F/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 60-F/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N°. 080/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 27/08/2015

VIGÊNCIA: 27/08/2016

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovsan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.159.591/0001-68, localizada à Rua São Paulo, 39B – Bairro Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO, Telefone (64) 3020-7204, E-mail: proremedios@gmail.com; representada pelo Sr. **Cleudson Godoy de Oliveira**, portador do RG: 2042173 SSP/GO e CPF: 336.137.371-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAPS**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 080/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2015, e na Lei n.º 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto n.º 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MEDICAMENTOS – CAPS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
19	84121	Cloxacolam 1mg	Comprimidos	8000	EUROFARMA	0,22	1.760,00
35	84137	Nortriptilina 25mg	Comprimidos	6000	EUROFARMA	0,17	1.020,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, Item e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

5.8. Ao apresentarem os produtos também informar a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem.

5.9. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998).

5.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;
- 8.3.** Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 8.4.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7.** Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.11.** O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTEMENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.**14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:**

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara – MT, 27 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Sr. Cleidson Godoy de Oliveira

RG: 2042173 SSP/GO e CPF: 336.137.371-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60-A/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 080/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 080/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60-A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 60-A/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 080/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 27/08/2015

VIGÊNCIA: 27/08/2016

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovsan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.217.590/0001-60, localizada à Rodovia da Uva, 902 – Roca Grande – CEP: 83.402-000 – Colombo/PR, Telefone (41) 3606-7535; E-mail: licitacao@angai.com.br; representada pelo Sr. **Maicon Djonatan Hartmann Rinaldi**, portador do RG: 7.650.765-1 SSP/PR e CPF: 007.077.729-23, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAPS**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 080/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2015, e na Lei n.º 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto n.º 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MEDICAMENTOS – CAPS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	Und	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
14	84116	Divalproato de Sodio 500mg	Comprimidos	8000	GENERIC	0,79	6.320,00
18	84120	Escitalopram 20mg	Comprimidos	8000	GENERIC	1,15	9.200,00
23	84125	Cloridrato de Fluoxetina 10mg	Comprimidos	6000	DAFORIN	0,28	1.680,00
45	84147	Cloridrato de Propafenona 300mg	Comprimidos	6000	GENERIC	1,89	11.340,00
48	84150	Clonazepam 2mg	Comprimidos	6000	GENERIC	0,08	480,00
51	84153	Cloridrato de Setralina 50mg	Comprimidos	6000	GENERIC	0,13	780,00

52	84154	Bromazepam + Sulpirida 1+25mg	Comprimidos	3000	SULPAN	1,09	3.270,00
57	84159	Pamoato de Imipramina 75mg	Comprimidos	2000	TOFRANIL	1,51	3.020,00
64	84166	Olanzapina 10mg	Comprimidos	1960	GENERICICO	1,41	2.763,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, Item e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

5.8. Ao apresentarem os produtos também informar a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem.

5.9. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998).

5.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

- 6.11.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 6.11.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.11.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 6.12.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 6.13.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.14.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 6.15.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.
- 6.16.** Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 6.17.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 6.18.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:
- 7.1.1.** Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
- 7.1.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3.** Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.
- 7.2.** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6.** Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.
- 7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.
- 7.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 7.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.
- 7.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 7.12.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 7.13.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 7.14. Da garantia:**
- 7.14.1.** De acordo com a especificação do item.
- 7.15.** Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários

constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara – MT, 27 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.217.590/0001-60

Sr. Maicon Djonatan Hartmann Rinaldi

RG: 7.650.765-1 SSP/PR e CPF: 007.077.729-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60-D/2015

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 080/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60-D/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 60-D/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 080/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 27/08/2015**VIGÊNCIA: 27/08/2016**

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.905.502/0001-76, localizada à Rua Francisco F. Lonzina, 162 – Bairro Bela Vista – CEP: 99.700-000 – Erechim/RS, Telefone (54) 2106-8627, E-mail: departamentofarmaceutico.exclusiva@hotmail.com; representada pela **Sra. Rosimari Bez Bianchi**, portadora do RG: 9046763901 SSP/RS e CPF: 512.503.280-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAPS**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 080/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2015, e na Lei n.º 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto n.º 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MEDICAMENTOS – CAPS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
31	84133	Lorazepam 2mg	Comprimidos	6000	GENÉRICO	0,21	1.260,00
50	84152	Cloridrato de Setralina 25mg	Comprimidos	4000	GENÉRICO	0,64	2.560,00

66	84168	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	Ampola	24	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL	59,80	1.435,20

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, Item e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

5.8. Ao apresentarem os produtos também informar a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem.

5.9. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998).

5.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;
- 8.3.** Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 8.4.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7.** Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.11.** O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara – MT, 27 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 14.905.502/0001-76

Sra. Rosimari Bez Bianchi

RG: 9046763901 SSP/RS e CPF: 512.503.280-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015

O Município de Juruena/MT através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 168/2015, Torna Público, para os devidos fins que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2014 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 040/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, tendo como fornecedor registrado, a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP inscrita no CNPJ de nº 07.657.198/0001-20, para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde, até 500kg mensais, Classificados nos grupos A, B, e E, atendendo as necessi-

dades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruena, formalizando assim os atos do Processo Administrativo de Adesão a Ata nº 052/2015.

Juruena -MT, 26 de agosto de 2015.

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 14 de Setembro de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para o uso nas diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 26 de Agosto de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 11 de Setembro de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira para ser utilizada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 26 de Agosto de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N°. 074/2015**

25 de agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**.

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Marcelândia, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º - Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º - Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

Art. 4º - Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

Prefeito Municipal;

Secretário(a) de Administração;

Secretário(a) de Planejamento;

Secretário(a) de Ação Social;

Secretário(a) de Educação;

Secretário(a) de Saúde;

Secretário(a) de Obras;

Secretário(a) Distrital;

Secretário(a) de Meio Ambiente

Secretário(a) de Agricultura;

Secretário(a) de Esportes;

Secretário(a) de Gabinete.

Art. 5º - As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Marcelândia nas datas constantes do cronograma anexo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 25 de agosto de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2015 E 2016

DATA	HORÁRIO	LOCAL
29/10/2015	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
26/11/2015	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
17/12/2015	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
28/01/2016	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
25/02/2016	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
24/03/2016	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
28/04/2016	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
19/05/2016	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
23/06/2016	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
28/07/2016	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
25/08/2016	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
22/09/2016	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
27/10/2016	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
24/11/2016	13h00min	PAÇO MUNICIPAL
15/12/2016	13h00min	PAÇO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº. 042/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MARCELO RODRIGUES DEL PAPA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, conforme lote e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I do edital”e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 073/2015 do respectivo Pregão Presencial nº 048/2015, conforme LOTE 01.

O valor global do presente termo de rescisão é de **R\$ 75.945,00 (Setenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais).**

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – Recurso Ordinário - R\$ 75.945,00

Assinatura: 03/08/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA SEMA**

A prefeitura municipal de Matupá, inscrita no CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença prévia e de Instalação para execução das galerias celulares de concreto padrão DNIT dos Córregos: Valírio, Erasmo II, Padre, Zezinho Adalto e Morcego localizados no município de Matupá-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 042/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MARCELO RODRIGUES DEL PAPA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital”e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 073/2015 do respectivo Pregão Presencial nº 048/2015, conforme LOTE 01.

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 05105 de 07/07/2015.**

Assinatura: 24/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 149/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ALEXANDRE VICTOR PAULINO LIRA**. *Objeto:* Prestação de serviços inerentes às

funções do cargo de **VIGIA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição ao servidor **BONNYEK CALIXTO GONZAGA** (afastado para tratamento de saúde até 10/08/2015) e em substituição as férias dos servidores: **ANTONIO ADRIANO RAMOS**; **NIVALDO DE SOUZA LEAL**; **ELIELTON VIERA DA SANTOS**; **ARTHUR FERREIRA DORADO**; **VALDECI DA SILVA DE CASTRO**; conforme escala e requerimentos. Período de: 22/08/2015 a 06/03/2016. Valor Global R\$ 4.333,99. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/08/2015.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 148/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANA PAULA SANTOS**. *Objeto:* Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora **FABIANA BATISTA THOMAZ**, que encontra-se afastada para tratamento de saúde conforme atestado. Período de: 21/08/2015 a 08/09/2015. Valor Global R\$ 472,79. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 08:00 h do dia 15/09/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E PREDIOS PUBLICOS, INCLUINDO SUPER POSTES, NA ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo e obter maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, ou do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 355/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – PERFIL PROFESSOR – DANDO NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, e com supedâneo no art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho dos profissionais da educação, no cargo de professor, que será de 30 (trinta) horas semanais, com efeitos financeiros a partir do mês de julho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º O § 3º do art. 49, da Lei Complementar Municipal nº 155, de 12 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 49 ...

(...)

§ 3º A jornada de trabalho dos profissionais da educação, efetivo, estável e contrato temporário, no cargo de professor será de 30 (trinta) horas semanais, sendo, no caso de professor 20 (vinte) horas em sala de aula, e 10 (dez) horas semanais de horas-atividade, e os demais profissionais, de 40 (quarenta) horas semanais.

(...)

Art. 3º A Tabela I, da Lei Complementar Municipal nº 155, de 12 de fevereiro de 2010, considerará a jornada de 30 (trinta) horas para o cargo de professor, passando a vigorar na forma constante do anexo desta lei.

Art. 4º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, inclusive alterando a LDO, a LO e o PPA vigentes, para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 26º dia do mês de Agosto de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 26/08/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA II - PROFESSOR 30 H

Piso Nacional 40hs R\$ 1.917,78 (equivalente 30hs R\$ 1.438,34)

Coefficiente	Nível	A 1.0	B 1.5	C 1.7	D 2.0	E 2.30
1.0	1	1.438,33	2.157,49	2.445,16	2.876,66	3.308,16
1.04	2	1.495,86	2.243,78	2.542,96	2.991,72	3.440,48
1.09	3	1.567,78	2.351,66	2.665,21	3.135,55	3.605,89
1.14	4	1.639,69	2.459,53	2.787,47	3.279,40	3.771,30
1.19	5	1.711,61	2.567,41	2.909,72	3.423,23	3.936,71
1.25	6	1.797,91	2.696,86	3.056,44	3.595,82	4.135,20
1.32	7	1.898,59	2.847,89	3.227,60	3.797,20	4.366,76
1.41	8	2.028,05	3.042,06	3.447,66	4.056,10	4.664,50
1.50	9	2.157,49	3.236,23	3.667,73	4.315,00	4.962,24
1.53	10	2.200,64	3.300,96	3.741,08	4.401,29	5.061,48
1.56	11	2.243,80	3.365,74	3.814,44	4.487,59	5.160,72
1.59	12	2.286,94	3.430,40	3.887,80	4.573,88	5.259,97

ANEXO II

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2015 E NOS DOIS SUBSEQUENTES

	Base para Verificação		Projeção %	PROJETADO 2016	
	2015 (até Mai)			Valor R\$	%
	Valor R\$	%	Aumento/inflação	Valor R\$	%
RCL	13.269.748,82	-----	2,30%	13.574.953,04	-----
GASTO COM PESSOAL	6.134.697,32	46,23	8,79%	6.673.937,21	49,16
	2016		Projeção %	PROJETADO 2017	
	Valor R\$	%		Valor R\$	%
RCL	13.574.953,04	-----	2,30%	13.887.176,96	-----
GASTO COM PESSOAL	6.673.937,21	49,16	5,50%	7.041.003,76	50,70

GASTO COM PESSOAL R\$	2015	2016	2017
Atual e Projetado	6.134.697,32	6.673.937,21	7.041.003,76
RCL (Projetada)	13.269.748,82	13.574.953,04	13.887.176,96
% sobre RCL	46,23%	49,16%	50,70%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRE-**

SENCIAL nº 032/2015, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios perecíveis para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 15/09/2015**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Rua Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Lei

10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br>. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Leonides F. da S. Benevides

Pregoeira

Portaria nº.003/2015

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMDCA/2015

Estado de Mato Grosso

Conselho Municipal Dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Rua Avenida Governador Julio Campos S/Nº Bairro: Centro

Nossa Senhora do Livramento/MT

Telefone: (65) 33511144

Lei de Criação Nº. 250/91 e suas posteriores alterações, Lei Nº 8.069/90 e Resolução Nº 170/90

Resolução nº. 003/CMDCA/2015

Dispõe sobre aprovação do Edital nº 002/2015 do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento -MT

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação em reunião extraordinária, realizado no dia 24 de Agosto de 2015 e conforme Ata nº 005/2015.

Considerando a Lei Nº 8.069/90, Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei de Criação Nº. 250/91 e suas posteriores alterações.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Edital nº 002/2015 do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora do Livramento-MT/2015.

Artigo 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Assistência Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Agosto de 2015

Carlos Roberto da Costa Jucinéia Silva Ribeiro

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

Referência: Processo Licitatório nº 1273/2015 - Pregão Presencial nº 028/2015.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Produtos e Contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços

de análises laboratorial de água do DAE – Departamento de Água e Esgoto, conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato Grosso, tendo em vista a necessidade de alteração no descritivo do objeto do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015, destinado à **aquisição de Produtos e Contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises laboratorial de água do DAE – Departamento de Água e Esgoto, conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde**, através do Sistema de Registro de Preços; considerando o constante na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 49, resolve REVOGAR a presente Licitação para readequação e correção do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

À Comissão de Licitação para as devidas providências e, após adequação do objeto licitado, repetição do certame.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 25 de agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2015

Portaria nº 209/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Engenheiro civil, Sr. **ERLI RIBEIRO LAVOR**, brasileiro, RG: 326634 SSP/MT, CPF: 361.631.121-72, residente na Rua Teles Pires nº 734, Bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT, como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 066/2015**, Empresa Arnaldo Henrique Taugino & CIA LTDA EPP, Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, a partir de 25/08/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR 66-2015



Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nossa Srª do Livramento

Gestão 2013/2016

DECRETO SUPLEMENTAR N°: 66/2015

Data: 29 de Julho de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 819.900,00 (Oitocentos e dezenove mil e novecentos reais)

03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.03.062.0002.2003.3.3.9.0.93.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 12.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 12.000,00

04.001-GESTÃO DAS FINANÇAS

04.001.04.122.0002.2004.3.1.9.1.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
04.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 6.000,00

04.008-GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.1.9.1.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 7.000,00

05.001-GESTÃO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.1.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0016.1007.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 20.000,00

05.006-GESTÃO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2104.3.1.9.0.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.500,00
05.006.12.361.0016.2087.4.4.9.0.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 146.500,00
SUB-TOTAL:	R\$ 149.000,00

05.007-GESTÃO BRASIL CARINHOSO

05.007.12.365.0006.2000.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 100.000,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 30.000,00
06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 36.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 130.000,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 60.000,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 150.000,00
07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 348.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 74.000,00
08.001.26.451.0019.2278.4.4.9.0.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 9.500,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
08.001.26.452.0019.2277.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00

08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.400,00
SUB-TOTAL:	R\$ 141.900,00
TOTAL GERAL:	R\$ 819.900,00
03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.001.03.062.0002.2003.3.1.9.0.13.00. OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 3.000,00
04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO	
04.008.04.122.0002.2089.3.1.9.0.13.00. OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
04.008.04.122.0002.2089.4.4.9.0.61.00. AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 6.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 10.000,00
05.001-GESTAO DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.0.13.00. OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0016.1101.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0016.1101.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 20.000,00
05.006-GESTAO DO FUNDEB	
05.006.12.365.0014.2104.3.1.9.1.13.00. OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.500,00
05.006.12.361.0016.2087.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 146.500,00
SUB-TOTAL:	R\$ 149.000,00
05.007-GESTAO BRASIL CARINHOSO	
05.007.12.365.0006.2000.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
05.007.12.365.0006.2000.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 100.000,00
06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO	
06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 36.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 36.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0022.2067.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 133.000,00
07.002.10.301.0022.2071.3.3.9.0.93.00. INDENIZAC�ES E RESTITUIC�ES	R\$ 60.000,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 150.000,00
07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 348.000,00
08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.04.122.0002.2074.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.93.00. INDENIZAC�ES E RESTITUIC�ES	R\$ 12.000,00
08.001.26.452.0019.2277.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 74.000,00
08.001.04.122.0002.2074.4.4.9.0.51.00. OBRAS E INSTALACOES	R\$ 40.000,00
08.001.26.451.0019.2278.4.4.9.0.51.00. OBRAS E INSTALACOES	R\$ 9.500,00
08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.400,00
SUB-TOTAL:	R\$ 153.900,00
TOTAL GERAL:	R\$ 819.900,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 29 de Julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR 63-2015



Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nossa Sr^a do Livramento

Gestão 2013/2016

DECRETO SUPLEMENTAR N°: 63/2015

Data: 20 de Julho de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Sr^a do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 167.510,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos e dez reais)

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 1.200,00
SUB-TOTAL: R\$ 1.200,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 10.000,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 10.000,00

05.007-GESTAO BRASIL CARINHOSO

05.007.12.365.0006.1999.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 103.310,00
SUB-TOTAL: R\$ 103.310,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
08.001.26.451.0019.2278.4.4.9.0.51.00. OBRAS E INSTALACOES R\$ 38.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 43.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 167.510,00

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.200,00
SUB-TOTAL: R\$ 1.200,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.4.4.9.0.61.00. AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 10.000,00

05.005-GESTAO DA CULTURA

05.005.13.392.0015.2018.3.3.9.0.32.00. MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 3.310,00
05.005.13.392.0015.2018.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
05.005.13.392.0015.2018.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 13.310,00

05.007-GESTAO BRASIL CARINHOSO

05.007.12.365.0006.1999.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,00
05.007.12.365.0006.1999.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 100.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.4.4.9.0.51.00. OBRAS E INSTALACOES R\$ 5.000,00
08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 38.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 43.000,00

TOTAL GERAL:

R\$ 167.510,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 20 de Julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR. 57-2015



Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nossa Srª do Livramento

Gestão 2013/2016

DECRETO SUPLEMENTAR N°: 57/2015

Data: 03 de Julho de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.288,66 (Cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 2.461,86

SUB-TOTAL: R\$ 2.461,86**06.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.002.08.244.0007.2082.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 826,80

SUB-TOTAL: R\$ 826,80**08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00**TOTAL GERAL: R\$ 5.288,66****06.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.002.08.244.0007.2084.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 890,40

06.002.08.244.0007.2024.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 826,80

SUB-TOTAL: R\$ 1.717,20**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.002.10.301.0022.1305.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.571,46

SUB-TOTAL: R\$ 1.571,46**08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00**TOTAL GERAL: R\$ 5.288,66**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 03 de Julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR. 60-2015



Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nossa Sr^a do Livramento

Gestão 2013/2016

DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 60/2015

Data: 06 de Julho de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Sr^a do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 151.969,42 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.39.00.	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 829,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.318,34
SUB-TOTAL:		R\$ 7.147,34

05.004-GESTAO DE ESPORTE LAZER

05.004.27.812.0013.2020.3.3.9.0.39.00.	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 2.000,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.361.0016.2011.3.3.9.0.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.165,43
SUB-TOTAL:		R\$ 11.165,43

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.302.0022.2067.3.3.9.0.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.656,65
SUB-TOTAL:		R\$ 1.656,65

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.451.0019.2278.4.4.9.0.51.00.	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 90.000,00
08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 130.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 151.969,42

04.001-GESTAO DAS FINANÇAS

04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.32.00.	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 7.870,60
SUB-TOTAL:		R\$ 7.870,60

05.004-GESTAO DE ESPORTE LAZER

05.004.27.812.0013.2020.3.3.9.0.31.00.	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 2.000,00

05.005-GESTAO DA CULTURA

05.005.13.392.0015.2267.3.3.9.0.39.00.	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 829,00
SUB-TOTAL:		R\$ 829,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0022.1305.3.3.9.0.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.269,82
SUB-TOTAL:		R\$ 10.269,82

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 26.000,00
08.001.26.451.0019.2278.4.4.9.0.51.00.	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 90.000,00
08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.39.00.	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 7.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 131.000,00**TOTAL GERAL: R\$ 151.969,42**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 06 de Julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 208/2015**Portaria n° 208/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE: Tornar sem efeito a por-**

taria nº 188/2015, publicado no Jornal Oficial AMM do dia 04/08/2015, e

Designar o engenheiro contratado **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa P1 Assessoria Publica e Empresarial, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 065/2015**, Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de Construção do Centro de Educação Infantil tipo C no Distrito de Pirizal, conforme modelo do FNDE, referente ao Termo de Compromisso PAC 201518/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a EMPRESA LIMA MURÇA&MURÇA LTDA - ME a partir de 20/08/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ATO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 059/2015

ATO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO CONTRATO Nº 059/2015

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento o Senhor Carlos Roberto da Costa, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº 072.295.691-68 no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento do contrato nº 059/2015, O presente contrato tem por objeto aquisição de Brinquedos Escolares e Pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Conforme a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 040/2015 do Pregão Presencial nº 029/2015 para futura e eventual aquisição de brinquedos escolares e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino - MT.

CONTRATADA: EMPRESA: **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**

CNPJ SOB Nº 05.634.834/0001-72

FUNDAMENTO: Com base no processo nº1340/2015 e o parecer jurídico municipal nº 208/2015 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2015, cujo objetivo é a **INCLUSÃO** do Disposto na **Clausula Sexta- Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente da Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer. A despesa será suportada pela seguinte dotação abaixo descrita:

Projeto Atividade -2012- Manutenção da Educação Infantil – Creche Elemento de Despesa 3.3.30.00.00.0 – Material de Consumo – Código Reduzido 141 Valor: R\$ 10.510,60

As demais cláusulas constantes no contrato nº059/2015, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção de bombas, quadro de comandos e troca de fios, em poços localizados na sede do município e zona rural, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 14/09/2015**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Rua Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 002/2015

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O

CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 002/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso da atribuição que lhe é deferida pela Lei Municipal nº 250/1991, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO aprovado pela **RESOLUÇÃO 003/2015**, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o **quadriênio 2016/2020**, conforme Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 250/1991 e Resolução nº003/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora do Livramento, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público; **1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 04 de outubro de 2015, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2016;

1.3.

Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2020, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por esta Lei, assim como pela Lei Municipal nº 250/1991;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR: 3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Resolução CONANDA nº 170 de 10/12/2014, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município de Nossa Senhora do Livramento há pelo menos 02 (dois) anos, cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz, telefone);
- d) Ter domicílio Eleitoral no município de Nossa Senhora do Livramento e estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Conclusão em Ensino Médio;
- f) Aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do

Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa;

g) Experiência na Promoção, Proteção e Defesa da criança e do Adolescente, comprovação mediante apresentação de declaração assinada e carimbada pelo respectivo órgão.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura. 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades, durante o horário previsto Lei Municipal nº250/1990 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), podendo ser reajustado, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo local.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará divulgar através de site oficial da prefeitura ou meio equivalente cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações; após a análise dos documentos;
- d) Dia da Prova de Objetiva;
- e) Divulgação do Resultado final da prova objetiva, após o julgamento de eventuais recursos;
- f) Avaliação Psicológica;
- g) Divulgação do Resultado final da Avaliação Psicológica;
- h) Dia e locais de votação;
- i) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- j) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- l) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora do Livramento, à Rua Governador Julio Campos, S/Nº - centro, nesta cidade, das 07h30min às 12h00min horas entre os dias 27/ 08 à 04/ 09 de 2015;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor com domicílio eleitoral em Nossa Senhora do Livramento, com o comprovante de votação da última eleição;
- c) Certidão negativa cível e criminal estadual retirada na internet, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovação de residência há pelo menos 02(dois) anos no município;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- g) 01 foto 3x4 colorida, com fundo branco para inscrição.
- i) Comprovante de experiência de 02 anos em trabalhos realizados com crianças e adolescente, mediante apresentação de declaração assinada e carimbada pelo respectivo órgão. (Parágrafo 2º do Art. 12 da Resolução CONANDA nº 170/2014).

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital, sob pena de cancelamento da inscrição do candidato;

8.5. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições;

8.6. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo de escolha;

8.7. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contra-fé;

8.8. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais;

8.9. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.10. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.2. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará divulgação contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.3. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório, com 50(cinqüenta) questões ao todo, sendo 40 questões sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e 10 questões sobre a Língua Portuguesa (interpretação de texto e gramática). Cada questão valerá 01 (um) ponto, somando 50 (cinqüenta) pontos no total. O candidato que obtiver o mínimo de 50% de aproveitamento será classificado para avaliação psicológica.

11.2. A prova objetiva será realizada no dia 15/09/2015 (terça-feira), com início impreterivelmente às 07h30min com término às 12: h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30(trinta) minutos, munidos de comprovante da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

§ 2º Para realizarem a Prova Objetiva, todos os candidatos convocados deverão comparecer, ao local da prova no horário anunciado, o atraso e o não comparecimento do candidato acarretará, automaticamente a exclusão do mesmo no processo de eleição.

§ 3º Proibido o uso de boné, óculos escuros, celular e qualquer material eletro-eletrônico.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Após o resultado da prova objetiva escrita, os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, no dia 22/09/2015 com início às 08h00min da manhã, na Secretaria Municipal de Assistência Social, os candidatos deverão apresentar-se munidos de protocolo de inscrição e carteira de identidade ou documento equivalente (com foto);

12.2. A Avaliação psicológica será realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como "aptos" ou "inaptos" para exercício da função;

12.3. Concluída essa fase, a Comissão Especial Eleitoral fará divulgação contendo a relação dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, quando divulgado a lista definitiva dos candidatos habilitados ao pleito;

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

13.7. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.8. É vedada a propaganda, por meio de faixas, outdoors, camisas, bonês e outros meios não previstos neste Edital;

13.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.11. Não será permitido qualquer tipo de transporte de eleitores por parte dos candidatos;

13.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, na Escola Estadual José de Barros Maciel, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

14.2. A votação ocorrerá em urna cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com cédulas de papel para votação manual, com quadros de múltipla escolha contendo os nomes dos respectivos candidatos, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

14.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.8. Votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

14.9. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

14.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.11. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver melhor desempenho na prova objetiva, persistindo o empate, será considerado o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no site oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Chefe do Poder Executivo local, no dia 10 de janeiro de 2016, conforme Resolução n.º 170/2014;

17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações posteriores;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) repre-

sentante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito

JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

JUCINÉIA SILVA RIBEIRO

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

Calendário referente ao Edital Nº002/2015

	Evento	Data/ Período
01	Publicação do Edital	26/08/2015
02	Inscrições	27 à 04/09/2015
03	Homologação das inscrições	04/09/2015
04	Análise Documental (Deferimento ou indeferimento de inscrições) e divulgação Preliminar dos candidatos habilitados para a Prova Objetiva	09/09/2015
05	Interposição de Recursos	10/09/2015
06	Resposta da Interposição de Recursos e Divulgação	11/09/2015
07	Divulgação Definitiva dos candidatos habilitados para a Prova Objetiva	14/09/2015
08	Prova Objetiva	15/09/2015
09	Resultado Preliminar de candidatos aprovados para avaliação psicológica	16/09/2015
10	Interposição de Recursos	17/09/2015
11	Resposta da Interposição de Recursos	18/09/2015
12	Resultado Definitivo e Homologação dos candidatos aprovados para avaliação psicológica	21/09/2015
13	Avaliação Psicológica	22/09/2015
14	Resultado Preliminar dos candidatos aptos para a eleição	24/09/2015
15	Interposição de Recursos	25/09/2015
16	Resposta para Interposição de Recursos	28/09/2015
17	Resultado Definitivo e Homologação dos candidatos aptos para a eleição	29/09/2015
18	Período de Campanha e Propaganda Eleitoral dos candidatos	30 a 03/10/2015
19	Dia da Eleição	04/10/2015
20	Divulgação do resultado da eleição	05/10/2015
21	Posse e Diplomação de eleitos	10/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 041/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 057/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, PARA PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas.

DATA DE ABERTURA/HORA: 11 (onze) de Setembro de 2015 às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 26 de Agosto de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLA DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLA DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90), pela Lei Federal nº. 12.696/2012, Resolução nº. 170/2014 do CONANDA, e, pela Lei Municipal nº. 907/2015, e ainda, **FAZ TORNAR PÚBLICO O QUE SEGUE:**

1. DIVULGA a lista preliminar de candidatos aprovados na prova de conhecimentos do Processo Seletivo Simplificado para a função de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Nova Bandeirantes – MT, em sendo:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	19	REPROVADO
02	MATIAS DE FREITAS LISBOA	18	REPROVADO
03	MARCIELLI CHABOWSKI SBALDELLI DOMINGOS	25	APROVADO
04	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA	32	APROVADO
05	SILVANI FERRAZ DE SOUSA PIO	25	APROVADO
06	IVO DA COSTA	30	APROVADO
07	ADRIANA DE OLIVEIRA	22	REPROVADO
08	EDILENE FLORENTINO	19	REPROVADO
09	JULIANA GRACIA ALVES	26	APROVADO
10	ANA CLAUDIA SILVA SANTOS	26	APROVADO
11	BERENICE RODRIGUES DA SILVA	Ausente	REPROVADO
12	LUCIMAR DA SILVA RONDON	18	REPROVADO
13	ILDEIRES DE JESUS DIODATO DOS SANTOS	16	REPROVADO
14	ALICE FABIANE DE ANDRADE	Ausente	REPROVADO

15	ODIRLEI PAULINO DIAS	16	REPROVADO
16	LUZINETE FERNANDES GUIMARÃES	08	REPROVADO
17	EDNA SANTANA CORREIA	28	APROVADO
18	CATIA DE JESUS SOBRINHO BELILA	24	APROVADO
19	DERSITE APARECIDA PASSARELLI	24	APROVADO
20	DANIELA CRISTINA ALVES COSTA	31	APROVADO
21	CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS	24	APROVADO

2.

O prazo para eventual recurso acerca da prova de conhecimento seguirá o quanto estabelecido no edital de convocação nº. 001/2015, (item 6).

3. A relação de inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos supra alinhados será divulgada/publicada no dia 01 (um) de setembro de 2015, no mural do CMDCA, e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br

4. Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de agosto de 2015

Narayanne de Souza P. de Almeida

PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 013/2015

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades e indícios de superfaturamento no pagamento de mão de obra e peças referente a recuperação do caminhão Mercedes Benz placa JYM 9399 do Município e outros veículos, caminhões, maquinários e equipamentos da prefeitura municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito será formada por 03 (três) membros, sendo um do PRB, vereador **REGINALDO GOMES DE AZEVEDO**, um do PMDB, vereadora **LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS** e um do PTB, vereador **JAIR PEREIRA DE MORAIS**, para assegurar-se na sua Constituição a proporcionalidade e a representação de todos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º- A Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito caberá ao Vereador **JAIR PEREIRA DE MORAIS**, e a Relatoria caberá a Vereadora **LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS**, obedecendo ao disposto nos artigos 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal c/c os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 63 e art. 64, ambos do Regimento Interno.

Art. 4º – O prazo de funcionamento da CPI é de 60 (sessenta dias) contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogada mediante solicitação fundamentada e à juízo do Plenário.

Art. 5º – Aplica-se aos trabalhos da CPI da para investigar irregularidades e indícios de superfaturamento no pagamento de mão de obra e peças referente a recuperação do caminhão Mercedes Benz placa JYM 9399 do Município e outros veículos, caminhões, maquinários e equipamentos da prefeitura municipal de Nova Canaã do Norte/MT, as prerrogativas asseguradas ao seu funcionamento, estabelecidos no art. 58 parágrafo 3º da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no regimento Interno da Câmara de Vereadores e subsidiariamente, no que couber, as normas da Legislação Federal e do Código de Processo Penal.

§ 1º – No exercício de suas atribuições, poderá, a CPI, determinar as diligências que reputar necessárias e requerer a convocação de Secretários

Municipais, diligenciar, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, tomar depoimento de autoridades e demais Servidores que integram o quadro da Administração Pública Municipal, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos e transportar-se aos lugares onde se fizer imprescindível a sua presença.

§ 2º – Os indicados e testemunhas serão intimados e ouvidos de acordo com as prescrições estabelecidas na Legislação Penal.

Art. 6º – A CPI apresentará relatório de seus trabalhos ao Plenário da Câmara, concluindo por Projeto de Resolução.

§ 1º – Concluída a CPI pela existência de ilegalidade que exija a apuração e consequente responsabilização Penal ou Civil, o relatório, de que trata este artigo, será encaminhado para o Ministério Público.

Art. 7º – O Processo e a Instrução deste Inquérito obedecerão ao que prescreve esta Portaria e no que lhe for aplicável, as normas de processo penal, em caráter subsidiário, sem prejuízo dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 26 DE AGOSTO DE 2015.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

DECRETO N° 040/2015

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que por motivos de força maior se faz necessário à regularização dos representantes de entidades neste conselho e,

Considerando, o Ofício nº 0351/SICTUR/2014 da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que encaminha a relação dos Membros do CMDRS de Canaã do Norte-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados por meio desse Decreto, após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos, os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS** de Nova Canaã do Norte/MT, conforme abaixo relacionado:

REPRES. DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Titular: ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR/ Av. São Paulo nº. 14/ (66-9608-5984) Junior_canaa@hotmail.com

Suplente: DAVI PEREIRA DE MORAIS / Av. Mato Grosso s/nº. / (66-9642-0117) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRES. DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: JAIR PEREIRA DE MORAIS / Av. Ayrton Senna da Silva s/nº./ (66-9604-4655) jairpereiravereador@gmail.com

Suplente: LAIR GEROTTO DE MEDEIROS / Rua Antonio Alves da Silva s/ nº. (66-9624-7780) / lairmedeiros@hotmail.com

REPRES. DO INCRA:

Titular: JOEL MACHADO DE AZEVEDO / INCRA Colider / (66-3551-1702) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: RÔMUULO GODOI DAMASCENO / INCRA Colider / (66-3551-1702) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRES. DO INDEA-MT:

Titular: VALDETE MARIA DAS GRAÇAS / Rua Alberto Alves s/n°. / (66-9614-5228) / agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: LUCIANO MUSSO / Av. São Paulo s/n°. / (66-9902-4454) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRES. DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES RURAIS:

Titular: GENÉSIO CAMILO DE CARVALHO / Av. Brasil nº. 49 / (066-9624-1340) / genesiocamilo@hotmail.com

Suplente: MARIA MARTINS BIANCHINI / Av. Brasil nº. 49 / (066-9624-1340) / genesiocamilo@hotmail.com

REPRES. DA EMPAER-MT:

Titular: SIRLEI APARECIDA DA SILVA / Av. São Paulo s/n°. (66-3551-1236) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: PAMELLA RUBIO / Av. São Paulo s/n°. (66-3551-1236) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRES. DA ASSOCIAÇÃO PA/RONDON:

Titular: EDIVALDO ROSA BERNARDO / Comunidade Rondon / (66-9689-3715) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: ARGENTINO SILVA DE ALMEIDA / Comunidade Rondon / agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRES. DO PA/MONTE DAS OLIVEIRAS:

Titular: AZIDIO SPIELMANN / Comunidade Monte das Oliveiras / (66-9616-3369) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: CLAUDINEI DA SILVA / Comunidade Monte das Oliveiras / (66-9955-4421) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRES. DA ASSOCIAÇÃO ESTRELA DALVA - PA/ANA PAULA:

Titular: ANTÔNIO BARNABÉ CORDEIRO / Distrito Colorado do Norte / (66-9905-4246) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: JOSÉ GOMES DA SILVA / Distrito Colorado do Norte / agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRES. DA ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO - PA/ANA PAULA:

Titular: ETELVINO SOARES / Distrito Colorado do Norte / (66-9922-3590) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: LUIZ PAVAN / Distrito Colorado do Norte / (66-9912-2600) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRES. DA ASSOCIAÇÃO MONTE VERDE - PA/VERANEIO:

Titular: NATAL DIN / Comunidade Monte Verde / (66-9631-1175) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: VALTER NASCIMENTO / Comunidade Monte Verde / agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRES. DA COMUNIDADE SANTA EDVIRGES - PA/SANTO ANTONIO :

Titular: MIGUEL LICIESK / Comunidade Santa Edvirges (66-9692-8727) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: CIRO APARECIDO DA SILVA / Comunidade Santa Edvirges (66-9692-8727) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRES. DA ASSOCIAÇÃO TAPAYUNA:

Titular: HERMELINO RODRIGUES / Comunidade Tapayuna / agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: ANTONIO CARLOS TAVARES / Comunidade Tapayuna / (66-9988-0543) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRES. DO PA/AVAÍ:

Titular: FRANCISCO RODRIGUES MARTINS / Comunidade São João (66-9699-8223) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: VALDECIR ARAGÃO FIGUEIREDO / Comunidade São João (66-9614-7837) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRES. DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DO LAÇO DE NOVA CANAÃ DO NORTE:

Titular: ANTONIO MANFROI / Av. Central s/n°. (66-9663-6194) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: ERNERTO BOFF / Comunidade Mirassol (66-9608-1238) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

REPRES. DA ASSOCIAÇÃO SANTO EXPEDITO II - PROJETO NOSSA TERRA NOSSA GENTE:

Titular: JOSÉ AMADOR BERTIER / Assentamento Nossa Terra Nossa Gente / agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: GERSON RODRIGUES DOS SANTOS / Assentamento Nossa Terra Nossa Gente (66-9605-3983) agricultura@novacanaadonorte.mt.gov.br

Art. 2º - Como resultado de eleição entre os membros nomeados, a Diretoria do CMDRS fica assim composta:

Presidente: ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR

Vice-Presidente: JOSÉ AMADOR BERTIER

Secretário: HERMELINO RODRIGUES

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 26 de Agosto de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 041/2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO Nº. 044/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vicente Gerotto de Medeiros, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº. 984 de 10 de Dezembro de 2013.

Considerando, o ofício nº. 014/CME/2015 que encaminha a relação do representante da entidade, para compor o Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Dada a necessidade de substituição do membro do **Conselho Municipal de Educação - CME**, ficam nomeados por meio deste Decreto o seguinte representante:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**II – Representante da Assessoria Pedagógica**

Suplente: Scheyla Schiefelbein de Vasconcelo Semeler

Av. Mato Grosso nº. 78, Nova Canaã do Norte - MT, Cel.: (66)9933-1213

Email: scheylasemeller@gmail.com

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 26 de Agosto de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 008/2015**

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa Clínica Neurológica do Norte de Mato Grosso, (CNPJ/MF n.º 06.126.358/0001-41), no valor global de R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de serviços de ressonância magnética por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 25 de agosto de 2015.

FRANCISCO ENDLLER
Presidente CRISNM

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 009/2015**

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa Clínica Otorrino Sinop S/S Ltda, (CNPJ/MF n.º 18.110.636/0001-51), no valor global de R\$ 24.910,00 (vinte e quatro mil, novecentos e dez reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de serviços de ressonância magnética por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 25 de agosto de 2015.

FRANCISCO ENDLLER
Presidente CRISNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/
2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: MANOEL FLÁVIO DE LIMA - ME;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação de prazo; O período de vigência se estenderá até 01/11/2015.

Nova Lacerda – MT, 26 de agosto de 2015.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/
2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: MANOEL FLÁVIO DE LIMA - ME;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação de prazo; O período de vigência se estenderá até 17/11/2015.

Nova Lacerda – MT, 18 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 11/2015 – CMCA – NM**

RESOLUÇÃO Nº. 11/2015 – CMCA – NM

DISPOE SOBRE O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - Fica APROVADO os nomes e os números das candidatas para o cargo de CONSELHEIRAS TUTELARES Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para a eleição do dia 04/10/2015, no município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - Fica APROVADA para concorrer ao cargo de conselheira Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme especificações abaixo, nomes e números:

Adriana Ferreira Gonçalves (Nº 01)

Valdecy David dos Santos (Nº 02)

Géssica Almeida Miranda (Nº 03)

Givanilda Santos Leite (Nº 04)

Hozany Okada de Moura (Nº 05)

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 25 DE AGOSTO DE 2015.

CRESTIANO SOARES DE ARRUDA

CPF: 835.400.161-04

Presidente do CMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41-2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada através do Decreto nº. 119/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 41/2015** no dia **08/09/2015 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS EM IMPRENSA TELEVISIVA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 26 de agosto de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS**

BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT. Examinada a proposta constatou-se que a empresa a seguir foi vencedora do item com o seu respectivo valor unitário: Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI foi vencedora do(s) item(ns): 001, por apresentar menor preço no valor de R\$ 89.86 (oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia, vinte e cinco de agosto de dois mil e quinze.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Examinada as propostas constatou-se que as empresas a seguir foram vencedoras dos itens com os seus respectivos valores: E.P. COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 015, 018, 021, 025, 026, 027, 029, 030, 032, 033, 035, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 047, 048, 051, por apresentar menor preço no valor de R\$ 31.032,05 (trinta e um mil, trinta e dois reais e cinco centavos); a empresa: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME foi vencedora do(s) item(ns): 002, 006, 010, 014, 020, 038, 050, por apresentar menor preço no valor de R\$ 52.595,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais); a empresa: COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME foi vencedora do(s) item(ns): 003, 005, 008, 013, 022, 034, 046, 049, por apresentar menor preço no valor de R\$ 58.767,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais); a empresa: 3M COM. MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA ME foi vencedora do(s) item(ns): 004, 007, 012, 016, 017, 023, 028, 036, por apresentar menor preço no valor de R\$ 58.301,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e um reais); a empresa: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME foi vencedora do(s) item(ns): 001, 009, 011, 019, 024, 031, por apresentar menor preço no valor de R\$ 68.438,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia, dezoito de agosto de dois mil e quinze.

ElieteSilva

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007/COMDICA/2015**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a Divulgação do local da realização da Prova de Aferição de conhecimentos aos Candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº.

955, de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015 e Resolução nº 003/2015, de 02 de junho de 2015.

Art. 1º – A prova de aferição de conhecimentos será conforme descrito nos itens 9.1 a 9.11 do Edital nº 001/COMDICA/2015.

Art. 2º – O local da realização da prova de aferição de conhecimentos será na sala de cursos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.249 – Bairro: Santa Rosa, Nova Olímpia/MT, Fone (65) 3332 1146 no dia 03 de setembro de 2015, com início às 19h00min e término às 22h00min.

Art. 3º – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação (com foto). Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.

Art. 4º – O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para o início da prova, será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

Nova Olímpia, 26 de Agosto de 2015.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do Conselho – COMDICA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 10 de setembro de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no ícone Portal da Transparência – Agili Cidade Digital, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO A SER UTILIZADO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme termo de referência, edital e seus anexos; sendo que o material deverá ser entregue na sede do município, especificamente no Pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP. Nova Santa Helena, 26 de agosto de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
003/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizada no dia 17/09/2015, às 09h00min horas TOMADA DE PREÇOS SOB Nº. 003/2015 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL; na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital estará disponível no horário comercial ou através do site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no ícone Portal da Transparência – Agili Cidade digital, tendo como OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MATERIAL BETU-

MINOSO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, INCLUSIVE IMPRIMAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT NUMA EXTENSÃO DE 30.239,60M², conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital. NOVA SANTA HELENA/MT, 26 de agosto de 2015, JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO - Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO À 2ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 315/2.014

AVISO DE ADESÃO À 2ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 315/2.014, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2.014, DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO ESTADO DE SERGIPE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão a 2ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 315/2.014, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2.014, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO ESTADO DE SERGIPE, objetivando a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS TÉCNICO”, conforme descrito no item 01 da referida ata.

VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

EMPRESA: BARRFAB IND. COM. IMPORT. EXPORT. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA.

Nova Xavantina – MT, 26 de agosto de 2.015

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 174/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Srª: **Suesley Alves de Campos do Carmo**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1697443-3 SSP/MT e do CPF: nº 025.555.391-75 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Técnico de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01/09/2015 a 15/09/2015, com retorno no 16/09/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de agosto de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/ 2015 PROCESSO N.º 019/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 003/2015, com o objeto de **Contratação de empresa para prestar serviços de recuperação de 14,99 Km de estradas vicinais não pavimentadas, acesso comunidade Carvalho**, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **Campos e Bueno de Almeida Ltda.**, inscrita no CNPJ: **06.943.269/0001-98**, com proposta

no valor global de **R\$ 481.299,77 (Quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de Agosto de 2015.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 173/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor: Sr. **Aparecido Divino da Rocha**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 260202 SSP/PMT e do CPF: nº 206.721.011-49, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo efetivo de **Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 04/09/2015 a 18/09/2015, com retorno no dia 19/09/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04/09/2015 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de agosto de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 172/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015, iniciando a partir do dia 01 de setembro de 2015 com término no dia 30 de setembro de 2015, retornando no dia 01 de outubro de 2015, ao servidor: **ANGELO IBANEZ**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 957831 SSP/PR e do CPF: nº 241.914.189-04 lotada na **Secretaria de Infra-estrutura** no cargo de **Motorista II**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de agosto de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 050/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, PUBLICADO EM 06 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Homologar e publicar o resultado OFICIAL (FINAL) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, realizado no dia 09 de agosto de 2015, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, classificados que participaram do Certame e os ausentes, conforme anexo deste decreto.

Artigo 2º- A presente homologação demonstra o desempenho geral dos candidatos.

Artigo 3º- O resultado está publicado no mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de agosto de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM RESOLUÇÃO 124/2015 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

RESOLUÇÃO Nº 124/2015.

“Dispõe sobre a criação de gratificação de função para os servidores designados ao exercício da função de fiscais de contrato da Câmara Municipal de Novo São Joaquim nos termos do art. 58, III e art. 67, §1º e 2º ambos da Lei 8.666/93 (Lei Geral das Licitações) e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS desta Câmara Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, vêm no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 17 e 18, inciso VIII, alínea “a”, do Regimento Interno desta e, art. 28 e 29, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário o Projeto de Resolução que Dispõe sobre a criação de gratificação de função para os servidores designados ao exercício da função de fiscais de contrato da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, solicitando a aprovação do mesmo.

A Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Aprova:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Novo São Joaquim, vem por meio do presente Projeto de Resolução aderir à Lei n.721/2015 de autoria do Executivo Municipal, que trata da criação de gratificação de função para os servidores designados ao exercício da função de fiscais de contrato aplicando-se as mesmas regras, funções e gratificação ao fiscal de Contratos da Câmara Municipal;

Art. 2º – As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias específicas já consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA DE NOVO SÃO JOAQUIM, em 24 de Agosto de 2015.

Ver. CLELIO MOREIRA DE AVILA Ver.ROBSON CORREIA FARIAS.

Presidente Vice-Presidente

Ver. Silvestre Peres de Amorim. Ver. JOSE AUGUSTO MAESTER.

1º Secretário 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Pelo presente estamos enviando para apreciação plenária o presente Projeto de Resolução, que Dispõe sobre a criação de gratificação de função

para os servidores designados ao exercício da função de fiscais de contrato da Câmara Municipal e dá outras providências.

Considerando a existência da designação de servidor para a presente função também junto à Câmara Municipal de Novo São Joaquim;

Considerando os trabalhos especiais assumidos por servidores, designados via portaria que os obriga a fiscalizarem todos os contratos celebrados pela Câmara Municipal, sua fiel execução, onde deverá anotar em termo próprio às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como dispuser de tempo extra e buscar conhecimentos e técnicas diversas a sua atribuição, o qual justifica-se a gratificação que lhe será oferecida.

Considerando que a designação dessas atribuições ao servidor reduz os gastos públicos haja vista que o *caput* do art. 67 da Lei 8666/93, permite a contratação de terceiros para o desempenho dessa fiscalização, o qual não seria prudente, visto ao reduzido rol de contratos existentes.

Assim, é apresentado o presente Projeto de Resolução, que tem como objetivo justamente que a Câmara Municipal venha à aderir a Lei n.721/2015 de autoria do Executivo, aplicando-se ao Legislativo suas regras a funções a serem seguidas por servidor designado junto a Câmara Municipal. Contando com a aprovação do Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA DE NOVO SÃO JOAQUIM, 24 de Agosto de 2015.

Ver. CLELIO MOREIRA DE AVILA

Presidente

Ver.ROBSON CORREIA FARIAS.

Vice-Presidente

Ver. Silvestre Peres de Amorim.

1º Secretário

Ver. JOSE AUGUSTO MAESTER.

2º Secretário

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 86/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 86/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 40/2015

Objeto: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM NO EVENTO “10º FESTIVAL DE PESCA” QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, NO PERÍODO DE 03/09 À 06/09/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: NEY PABLIANO DOS SANTOS 00808206117

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Período de vigência: 03/09/2015 a 06/09/2015.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO DE CONTRATO 58/2014

Contrato Administrativo nº. 58/2014

Processo de Licitação nº. 33/2014**Pregão Presencial nº. 25/2014**

Objeto: Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, para o Município de Novo São Joaquim/MT.

Processo licitatório nº 33/2014 – pregão presencial nº. 25/2014

DISTRATANTE: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

DISTRATADA: ACPI- ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.

Motivo: O Município de Novo São Joaquim resolve, nesta data, em cumprimento as obrigações determinados no contrato original nº 58/2014 e no Primeiro Termo Aditivo, nas razões de suas faculdades, em dissolver de forma Unilateral, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

Fundamento legal: Esta rescisão se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 03 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1148/2015**
DECRETO Nº 1148/2015.

“Nomeia os Membros do Conselho Fiscal do PARANATINGA-PREV e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 181/2006 de 21 de junho de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga- Paranatinga-Prev:

MEMBROS TITULARES:

Elso Pereira Martins - CPF/MF 825.958.951-68

Rogério Silva da Rocha - CPF/MF 503.842.951-34

Viviane Fassicolo Durão - CPF/MF 940.776.659-49

MEMBROS SUPLENTE:

Zélia Moreira Ribeiro - CPF/MF 548.547.761-53

Vanessa Godoi de Souza - CPF/MF 040.016.021-80

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto de nº 923/2013 do dia 28/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA P.P 69/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 176 de 25 de Agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação De Abertura do Edital Pregão Presencial 69/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Onde se lê: 10.2 a)** Havendo

alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do LOTE acima, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. **Leia-se:10.2 a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

Paranatinga-MT, 26 de Agosto de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 176 de 25 de Agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PREGÃO Nº 70/2015** modalidade **ELETRÔNICO**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto:Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.** Data de abertura: **11-09-2015**, Sexta-feira às 09hrs (horário de Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) **www.bll.org.br** ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edita.ptga@hotmail.com** – **Licitacoesptga@bol.com.br** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h.

Paranatinga-MT, 26 de Agosto de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **065/2015**, na modalidade Presencial tendo por objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de **Cópias Preto e Branco, Coloridas e Encadernações**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 065/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e

as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **C.M.L MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA – EPP**

CNPJ: 00.304.640/0001-95

Sequ	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Quant	Total
1	28933	COPIAS EM PAPEL A4 (EM CORES)	UNIDADES	R\$ 2,700	48.300,000	R\$ 130.410,000
2	28932	COPIAS EM PAPEL A4 (EM PRETO)	UNIDADE	R\$ 0,300	303.500,000	R\$ 91.050,000
3	28946	ENCADERNACOES MEDIAS	UNIDADES	R\$ 5,500	1.615,000	R\$ 8.882,500

TOTAL DO VENCENDOR R\$ 230.342,50 (duzentos e trinta mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Paranatinga, 26 de Agosto de 2015

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 178/2015

PORTARIA Nº 178 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.451.661-39 e portadora do RG sob o nº 2370173-0SEJSP, para responder pelo Cargo de Chefe de Divisão de Prestação de Contas nos termos do art. 9º da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 13/08/2015, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 117/2010, do dia 01 de dezembro de 2010.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 177/2015

PORTARIA Nº 177 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I-Exonerar o servidor Srº. DERCIO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF 029.258.671-03 e portador do RG sob o nº 2042654-2SSP/MT, do Cargo de INSTRUTOR ESPORTIVO, nos termos do art. 42 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 10/08/2015, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 024/2015.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO CONTRATO 057/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: GUIMARAES AGRICOLA- LTDA

CNPJ: 01.042.977/0008-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR 01 TRATOR AGRÍCOLA.

VALOR: R\$134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais)

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 058/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: D. T. DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 19.125.978/0001-08

OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE FUNILARIA E PINTURA CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO VM 260, PLACA 0871 DES-TE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.*

VALOR: R\$14.920,00(QUATORZE MIL NOVECIENTOS VINTE REAIS)

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 056/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: RIVALDO RODRIGUES SALOMÃO

CNPJ: 12.628.838/0001-03

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, NA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE **LÂMPADAS** NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

VALOR: R\$7.500,00(Sete Mil Quinhentos Reais)

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DIA 30/ 08/2015 PARA CONSELHEIRO TUTELAR

-ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS – RG 1679348-0

-ALINE GONÇALVES NETO – RG 2201548-5

-CAMILO BENEDITO PINTO – RG 1556820-2

-CLAUDERIZE KARLA DE OLIVEIRA MAGALHÃES RG - 1336657-2

-DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS – RG 1190519-0

-MARCIA ELIZA DE ARRUDA – RG 690016

-MARIA DE FÁTIMA GONZAGA DA SILVA – RG 0585613-2

-MARILEUZA MACIEL DOS SANTOS – RG 1435302-4
 -NILDA RODRIGUES FERREIRA – RG 00122444-2
 -REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS- RG 1253011-5
 -REGIANE MARIA DOS SANTOS – RG 2201463-2
 -REGINA LÚCIA DE ARRUDA E SILVA – RG 0450745-2
 -SILVANA SOUZA SILVA CAMPOS – RG 2407794-1
 -TAMIS GONÇALVES DA SILVA – RG 0775816-2
ROSÂNGELA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DO CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 032/2015

P O R T A R I A No 032/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé-MT, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2014/2015, a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de agosto de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033/2015

P O R T A R I A No 033/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2014/2015, a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de agosto de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 790/2015

“Dispõe sobre a regularização fundiária de imóveis urbanos, de domínio do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos atuais ocupantes e dá outras providências”

Faço saber que a **Câmara Municipal de Pontal do Araguaia** aprovou e eu, **Prefeita Municipal**, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, com fundamento no inciso XXII, do Art.5º, da Constituição Federal, nas Leis Federais 10.257/2001 e 11.977/2009 e nos objetivos e instrumentos disciplinados nesta Lei, autorizado a regularizar as ocupações de imóveis urbanos de domínio do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por regularização fundiária o conjunto de medidas administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem à regularização de ocupações irregulares em imóveis urbanos de domínio do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo 1º compreende:

I - regularização fundiária de interesse social, em que se enquadram as ocupações realizadas predominantemente pela população de baixa renda, nos seguintes casos:

- a)** De conjuntos habitacionais ou assentamentos de famílias carentes consolidados pelo Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso;
- b)** De áreas declaradas de interesse para a implantação de projetos de regularização;
- c)** De áreas de propriedade do município ocupadas a mais de 05 (cinco) anos.

II - regularização fundiária de interesse específico, quando ocupada na forma prevista nesta lei e não esteja caracterizado o interesse social.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - ocupação irregular: aquela decorrente de programa habitacional federal, estadual e municipal ou de assentamento, formal ou informal, promovido pelo Município de Pontal do Araguaia, sem que tenha havido o respectivo registro no competente ofício imobiliário;

II - alienação: regularização gratuita de áreas urbanas ocupadas a mais de 05 (cinco) anos, com a transferência do domínio pleno, através de escritura pública ou emissão de título definitivo de domínio;

III - regularização: instrumento jurídico a ser celebrado entre o município e o beneficiário, revestido de segurança jurídica, com o fim de promover a devida transferência de propriedade do imóvel;

IV – órgão regularizador: Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, desde que, legítimo proprietário dos imóveis;

V - beneficiário: Ocupante, a mais de 05 (cinco) anos ininterruptos, de imóveis urbanos de propriedade do Município de Pontal do Araguaia, que tenha ou não sido contemplado com programa social;

VI - entidade familiar: aquela constituída pelos cônjuges ou companheiros, homoafetivos ou não, e sua prole, bem como pela família monoparental e anaparental;

VII - imóvel indivisível: aquele que, em função das condições físicas ou especiais da ocupação e das disposições legais que regulamentam o parcelamento do solo no Município, não pode ser dividido;

VIII - imóvel de uso residencial: aquele utilizado exclusivamente para moradia pelo beneficiário ou por qualquer dos membros da entidade familiar;

IX – imóvel de uso misto: aquele utilizado, simultaneamente, para fins de moradia, com predominância deste, e comércio ou serviço vicinal, e cuja atividade econômica seja desempenhada pelo beneficiário ou por qualquer dos membros da entidade familiar;

X - imóvel de uso comercial: aquele utilizado exclusivamente para fins comerciais no âmbito deste programa.

CAPÍTULO II DA REGULARIZAÇÃO

Art. 4º - A regularização autorizada nos termos desta Lei dar-se-á exclusivamente aos atuais ocupantes dos imóveis urbanos de propriedade do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único - A regularização ocorrerá em imóveis utilizados para finalidade residencial, mista ou comercial de âmbito local.

Art. 5º - A regularização exclusivamente se efetivará com a comprovação, pelo beneficiário, de possuir, diretamente ou por aquisição, por mais 05 (cinco) anos ininterruptos, a posse mansa, pacífica e de boa fé do imóvel a ser regularizado;

Art. 6º - A comprovação da condição de beneficiário ocorrerá por meio de um dos seguintes documentos, expedidos em nome do mesmo ou de qualquer membro de sua entidade familiar:

I - termo, autorização ou documento similar de assentamento ou ocupação;

II - autorização para lavratura de escritura pública;

III - título definitivo de domínio emitido pelo município;

IV - contrato para concessão de benefícios provenientes de programas habitacionais realizados pelo poder público.

V – Talão de água, energia, telefone ou IPTU, em nome do beneficiário ou de qualquer de seu grupo familiar;

VI – Outros documentos, que comprove a posse.

Parágrafo único. No caso de falecimento do titular do benefício, a comprovação da condição de beneficiário será efetuada mediante a apresentação, pelo sucessor que estiver residindo no imóvel, de um dos documentos previstos neste artigo.

Art. 7º - Para atender ao disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer procedimentos específicos, inclusive desafiando áreas, promovendo retificações, se for o caso, e consolidando, alterando e aprovando parcelamentos nas modalidades de remembramentos, desmembramentos e loteamentos, podendo alterar perímetro, vias, quadras e lotes para viabilização da regularização fundiária aqui prevista.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Para viabilizar a regularização fundiária prevista nesta lei, será criada uma comissão com a finalidade de levantamento dos imóveis ocu-

pados, a qual identificará individualmente, o tamanho, as confrontações, a localização, o nome do atual ocupante, bem como a análise dos documentos que comprovem a ocupação.

Parágrafo único - A comissão prevista no parágrafo anterior será composta de 03 (três) membros, com seus respectivos suplentes sendo um representante indicado pelo Poder Executivo, um indicado pela associação de bairros e um indicado do Poder Legislativo.

Art. 9º - Caberá à Comissão manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade para a promoção da regularização das ocupações por interesse social e por interesse específico.

Art. 10 - Os instrumentos translativos de domínio de bens imóveis do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, objeto de regularização fundiária, serão outorgados pelo Poder Executivo.

Art. 11 - A regularização fundiária prevista nesta lei poderá ser efetivada de ofício pelo Poder Público ou a requerimento do atual ocupante.

Parágrafo único - O município poderá notificar os interessados ou fazer publicar editais dirigidos àqueles que, a qualquer título, utilizem imóveis urbanos de domínio do Município de Pontal do Araguaia, para, no prazo que for definido, regularizar a ocupação na forma desta Lei.

Art. 12 - Excluem-se da abrangência desta Lei os bens imóveis de uso comum do povo e os de uso especial, pertencentes ao patrimônio indisponível do Município, enquanto permanecerem afetados.

Art. 13 - Os casos omissos previstos nesta lei serão resolvidos através da aplicação da legislação pertinente, especialmente as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município, Leis Federais 10.257/2001 e 11.977/2009 e Leis Municipais aplicáveis ao assunto.

Parágrafo único - Caso haja conflito entre a redação das demais leis municipais com esta, prevalecem as normas aqui estabelecidas.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei no que couber.

Art. 15 - Para cobertura das despesas porventura existentes na aplicação desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de agosto de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
PREFEITA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **EDITAL Nº 010/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

Edital nº 010/2015

Processo de Teste Seletivo Simplificado nº 002/2015

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

DIVINA MARIA ODA, Prefeita do Município de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, conforme Anexo I do presente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.pmPontalDoAraguaia.com.br.

Pontal do Araguaia - MT, 26 de Agosto de 2015.

Divina Maria da Silva Oda
Prefeita Municipal

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Presidente da Comissão

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
715	KARINA SASSO FERNANDES	13	12	0	25	8,32	CLASSIFICADO
166	JOSIELI SOARES DE ASSIS	13	8	0	21	7,28	CLASSIFICADO
554	ANDREZZA PEREIRA DE SANTANA	10	12	0	22	7,12	CLASSIFICADO
420	TATIANA ROSA DE SOUSA	11	10	0	21	7	CLASSIFICADO
380	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESARIO	11	9	0	20	6,74	CLASSIFICADO
516	KEILA EVANGELISTA SILVA	9	11	0	20	6,46	CLASSIFICADO
582	ILDILNEIS LACERDA NUNES	10	9	0	19	6,34	CLASSIFICADO
121	MARTA ULISSES DA SILVA	9	10	0	19	6,2	CLASSIFICADO
754	ERICA DAYANY ALVES DA SILVA	9	9	0	18	5,94	CLASSIFICADO
99	VALDINA COSTA DE SOUSA SANTOS	7	12	0	19	5,92	CLASSIFICADO
523	LUZICLEIA DE CARVALHO ALMEIDA	8	10	0	18	5,8	CLASSIFICADO
705	EDIVANIA VIEIRA PEREIRA MORAES	9	7	0	16	5,42	CLASSIFICADO
350	LUCIANA RODRIGUES FREITAS	6	10	0	16	5	CLASSIFICADO
186	LINDOARTE PEREIRA DE LIMA	1	4		5	1,44	DESCCLASSIFICADO
725	ANA MARIA APARECIDA DE LIMA				0	0	AUSENTE
57	IRLEI ANDRADE				0	0	AUSENTE
721	JHENINFFER LOPES CARVALHO				0	0	AUSENTE
92	JOSE VALTER SEVERINO DA SILVA				0	0	AUSENTE
727	LARISSA SILVA GOMES				0	0	AUSENTE
722	LAURILENE GOMES DA SILVA				0	0	AUSENTE
153	TELMA SUDRE DE SOUZA				0	0	AUSENTE
558	WANDERLÉIA SEBALHO ROCA EMILIANO	0			0	0	AUSENTE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
631	LUCIANA DE CARVALHO COSTA	13	10	0	23	7,8	CLASSIFICADO
9	SIMONE VELOSO OLIVEIRA	12	11	0	23	7,66	CLASSIFICADO
619	FLAVIA RODRIGUES MACHADO	12	10	0	22	7,4	CLASSIFICADO
96	NEMORA RAIANI PAULINO RIBEIRO	12	10	0	22	7,4	CLASSIFICADO
138	BRENDA RODRIGUES DA SILVA	9	11	0	20	6,46	CLASSIFICADO
154	FLAVIA BARBOSA GUEDES	9	11	0	20	6,46	CLASSIFICADO
87	LUCIA SEVERINO DA SILVA	10	8	0	18	6,08	CLASSIFICADO
281	EIDIANA DANIEL DOS SANTOS	9	8	0	17	5,68	CLASSIFICADO
368	TEONILIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA	9	8	0	17	5,68	CLASSIFICADO
288	SUZANA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	8	9	10	27	5,54	CLASSIFICADO
88	CLEUZINA CONCEIÇÃO BARBOZA	9	7	0	16	5,42	CLASSIFICADO
150	ILZENI BATISTA DOS SANTOS	9	7	0	16	5,42	CLASSIFICADO
33	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	8	8	0	16	5,28	CLASSIFICADO
118	MAIRA CRISTINA GOMES CARVALHO	6	11	0	17	5,26	CLASSIFICADO
1	LAURISSANI GOMES DE ASSIS	7	9	0	16	5,14	CLASSIFICADO
695	CLAUDECY LOURENÇO GUIMARAES	8	5	0	13	4,5	CLASSIFICADO
672	TASSIANA GARCIA MULINARI	6	8	0	14	4,48	CLASSIFICADO
22	AURIENI SILVA SOUZA	0	6	0	6	1,56	DESCCLASSIFICADO
728	CLEMENTE MARIANO DA SILVA FILHO				0	0	AUSENTE
359	JEANI VIEIRA PEREIRA				0	0	AUSENTE
152	PAMELLA NUNES MARQUES				0	0	AUSENTE
230	ROSANGELA DELMONDES NO NASCIMENTO				0	0	AUSENTE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
76	KELLI FERNANDA LOPES CARDOSO	14	9	0	23	7,94	CLASSIFICADO
235	MARIA JOSÉ ROSA NETO	13	10	0	23	7,8	CLASSIFICADO
93	SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA	12	10	0	22	7,4	CLASSIFICADO
533	APARECIDA JOSÉ MENDANHA	13	8	0	21	7,28	CLASSIFICADO
688	KELLY CRISTINA DA CONCEIÇÃO	12	9	0	21	7,14	CLASSIFICADO
229	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	10	12	0	22	7,12	CLASSIFICADO
416	LUCILIA NEVES DOS SANTOS	11	8	0	19	6,48	CLASSIFICADO
691	CARLA APARECIDA RODRIGUES RO-SA	8	11	0	19	6,06	DESCCLASSIFICADO
51	ELISMAR GOMES DA SILVA	9	8	0	17	5,68	CLASSIFICADO
190	LEILA NEVES DOS SANTOS	9	8	0	17	5,68	CLASSIFICADO
189	MORGANA KELLEN LINA DE SOUSA	9	8	0	17	5,68	CLASSIFICADO
100	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA	7	11	0	18	5,66	CLASSIFICADO
192	VANESSA SANTOS LIMA	9	7	0	16	5,42	CLASSIFICADO

53	THAIS FERREIRA ALENCAR	6	11	0	17	5,26	CLASSIFICADO
647	RAIANE SOUZA SANTOS	7	9	0	16	5,14	CLASSIFICADO
417	LAILA CRISTINA NEVES DE ARAÚJO	6	10	0	16	5	CLASSIFICADO
7	APARECIDA DONIZETE DA SILVA QUINTINO	7	7	0	14	4,62	CLASSIFICADO
123	NEUZA RIBEIRO DE LIMA SOUZA	5	6	0	11	3,56	DESCCLASSIFICADO
135	ROSALVO VASCONCELOS	0	5	0	5	1,3	DESCCLASSIFICADO
576	ALYNE MIKAELLA SOUZA LIRA MANGELOT				0	0	AUSENTE
136	JOÃO ALVES CARVALHO	0	0	0	0	0	ZERADA
55	LEIDIANA FERNANDES FIGUEIREDO				0	0	AUSENTE
31	MARIA JOSÉ FERREIRA				0	0	AUSENTE
147	RHANDLA BARBOSA DA PURIFICAÇÃO				0	0	AUSENTE
613	VALDIR RESPLANDE DE SOUZA				0	0	AUSENTE
50	WILMAR RODRIGUES DOS SANTO				0	0	AUSENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
197	JACSON DOS SANTOS TAVARES	12	12	0	24	7,92	CLASSIFICADO
355	EZEQUIEL SANCHES PERES	13	9	0	22	7,54	CLASSIFICADO
38	VALQUELIA MONICA MARTINS	12	10	0	22	7,4	CLASSIFICADO
699	KETULY SUELY LIMA DOS SANTOS	12	9	0	21	7,14	CLASSIFICADO
125	LAURA NERES SANTOS	10	11	0	21	6,86	CLASSIFICADO
285	DIONISEIA LUANE DE SOUZA CRUZ	10	10	0	20	6,6	CLASSIFICADO
353	ROSANGELA VICENTE DOS SANTOS	9	11	0	20	6,46	CLASSIFICADO
574	IQUELINI SILVA MOREIRA	10	9	0	19	6,34	CLASSIFICADO
469	SUZELY APARECIDA CARVALHO FERNANDES	10	8	0	18	6,08	CLASSIFICADO
298	LEIDIMAR DE MORAES	9	9	0	18	5,94	CLASSIFICADO
68	MARIA BORGES DE JESUS	9	9	0	18	5,94	CLASSIFICADO
543	MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS	9	9	0	18	5,94	CLASSIFICADO
248	SOTERES BORGES DE AS SFEIR	9	9	0	18	5,94	CLASSIFICADO
255	LAIS RODRIGUES MATOS	10	7	0	17	5,82	CLASSIFICADO
351	SUEIDE DA SILVA VARJAO	8	10	0	18	5,8	CLASSIFICADO
69	ALESSANDRA RAMOS FREITAS	9	8	0	17	5,68	CLASSIFICADO
97	VANILDE DE SOUZA MARTINS	11	3	0	14	5,18	CLASSIFICADO
181	MARIZA TRINDADE	9	5	0	14	4,9	CLASSIFICADO
221	LAIANE JOSE DA COSTA DE OLIVEIRA	7	8	0	15	4,88	CLASSIFICADO
283	MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	7	8	0	15	4,88	CLASSIFICADO
130	AURA PEREIRA DO NASCIMENTO	5	10	0	15	4,6	CLASSIFICADO
551	MARIA MARGARIDA BATISTA DA SILVA FERNANDES	6	6	0	12	3,96	DESCCLASSIFICADO
438	MARIZA MIRANDA	4	9	0	13	3,94	DESCCLASSIFICADO
462	ELUCIONE BARBOSA DOS SANTOS	3	9	0	12	3,54	DESCCLASSIFICADO
379	BRUNA LORENA DE SOUZA LIMA	5	5	0	10	3,3	DESCCLASSIFICADO
717	ALDETE LIMA REIS				0	0	AUSENTE
296	ALLANA KELLY MOREIRA DUARTE				0	0	AUSENTE
113	ANA CRISTINA SANTANA DA SILVA				0	0	AUSENTE
578	CARITA CARVALHO DA SILVA				0	0	AUSENTE
304	CRISTIANE GARZELLA				0	0	AUSENTE
703	DANNIELE VALADARES TAVARES				0	0	AUSENTE
229	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO				0	0	AUSENTE
568	GEANNY MORAIS SANTOS				0	0	AUSENTE
662	LIDIANE LIMA REIS				0	0	AUSENTE
718	PABLINA ROSA REGO				0	0	AUSENTE
494	PATRICIA LIMA FORTUNATI				0	0	AUSENTE
145	RAIHANE SOUZA SANTANA				0	0	AUSENTE
545	RONICLEI ARAUJO DA SILVA				0	0	AUSENTE

AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
20	UANDERSON DE LIMA NUNES	15	13		28	9,38	CLASSIFICADO
179	PAULO SANTOS OLIVEIRA	13	12		25	8,32	CLASSIFICADO
439	EDVALDO LOPES SAMPAIO JUNIOR	14	10		24	8,2	CLASSIFICADO
42	GLIMAR PROCOPIO DOS SANTOS	13	11		24	8,06	CLASSIFICADO
429	LUCAS BRAGA DA SILVA	14	9		23	7,94	CLASSIFICADO
289	LEANDRO CAMARGO ALENCAR DE OLIVEIRA	13	10		23	7,8	CLASSIFICADO
209	MATHEUS AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA	13	10		23	7,8	CLASSIFICADO
634	WESLEY GOMES DE OLIVEIRA	13	10		23	7,8	CLASSIFICADO
599	BRUNO DE CARVALHO FERREIRA	12	11		23	7,66	CLASSIFICADO
658	JEOVANE SANTOS TAVARES	12	11		23	7,66	CLASSIFICADO
702	PAULO CESAR PEREIRA FEITOZA	13	9		22	7,54	CLASSIFICADO
716	NUAN KAURE LUZ TARGA	11	12		23	7,52	CLASSIFICADO

441	PEDRO HENRIQUE VERGILIO FARIAS	11	12		23	7,52	CLASSIFICADO
731	KAIKY IURY AIRES TRINDADE	11	11		22	7,26	CLASSIFICADO
287	MARIO ALVES NEVES	10	12		22	7,12	CLASSIFICADO
26	CARLOS HENRIQUE SOLIGO LIMA	11	10		21	7	CLASSIFICADO
132	FABIO SOUZA PINTO	11	10		21	7	CLASSIFICADO
502	JOEL RODRIGUES NETO	11	10		21	7	CLASSIFICADO
286	CARLOS FREDERICO CAMARGO ALENCAR CALACA	12	8		20	6,88	CLASSIFICADO
155	PEDRO HENRIQUE LIMA CRECENCIO	11	9		20	6,74	CLASSIFICADO
220	JUREMA DIAS ABREU	9	12		21	6,72	CLASSIFICADO
630	YAN DIEGO DA SILVA GOMES	9	12		21	6,72	CLASSIFICADO
444	CRHISTYANO PEREIRA DE FIGUEIREDO	12	7		19	6,62	CLASSIFICADO
741	DAVID ORIEL AIRES TRINDADE	12	7		19	6,62	CLASSIFICADO
104	LINDOMAR FERREIRA DA SILVA	10	10		20	6,6	CLASSIFICADO
37	SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA	10	10		20	6,6	CLASSIFICADO
65	EVANDRO SANTOS COSTA	9	11		20	6,46	CLASSIFICADO
596	GABRIEL MENDES DE MELO	10	9		19	6,34	AUSENTE
570	LEANDRO ESTEVES PAZ NEVES	10	9		19	6,34	CLASSIFICADO
956	JURANDIR DA SILVA	11	7		18	6,22	CLASSIFICADO
399	WIRES JOSE DAS NEVES	11	6		17	5,96	CLASSIFICADO
669	CELSE SILVA DA PURIFICAÇÃO	9	9		18	5,94	CLASSIFICADO
372	JUSTINO PEREIRA SANTANA	9	9		18	5,94	CLASSIFICADO
218	KELVI BARROS DE OLIVEIRA	8	9		17	5,54	CLASSIFICADO
105	VINICIUS MARTINS FERREIRA	9	7		16	5,42	CLASSIFICADO
164	MAX SANDRO DE FREITAS ALVES	7	10		17	5,4	CLASSIFICADO
171	ELIZEU CORDEIRO DA SILVA	8	8		16	5,28	CLASSIFICADO
81	VOLNEY DA SILVA TRINDADE	7	8		15	4,88	CLASSIFICADO
400	VILMAR PROCOPIO DE SOUZA	8	6		14	4,76	CLASSIFICADO
698	JOSE CARLOS DOS SANTOS PONTES	7	6		13	4,36	CLASSIFICADO
295	CELSE ANTONIO BRITO	5	8		13	4,08	CLASSIFICADO
397	CARMEM MARIA MARTINS				0	0	AUSENTE
720	CELINA CABRAL DE LIMA MENESES				0	0	AUSENTE
404	ELAINE DA SILVA LOPES				0	0	AUSENTE
685	FERNANDA BANDEIRA DAS NEVES				0	0	AUSENTE
667	HEDER FERREIRA BRITO				0	0	AUSENTE
515	JEFERSON VALE DA SILVA				0	0	AUSENTE
41	JOAO BATISTA DA SILVA MEDRADO				0	0	AUSENTE
736	JOAO RONE DOS SANTOS SILVA				0	0	AUSENTE
708	MARCOS PAULO BRITO SILVA				0	0	AUSENTE
438	MARIZA MIRANDA				0	0	AUSENTE
497	RENATO SOUSA DE OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
398	ROSICLEIA GOMES DE FARIA				0	0	AUSENTE
127	ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA						AUSENTE
684	ARISTOTELES NETO DIAS DA SILVA						AUSENTE

AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
735	BRENDON REYSON LOCATELLI	13	11		24	8,06	CLASSIFICADO
116	DIEGO PARREIRA	13	10		23	7,8	CLASSIFICADO
160	NALITON SILVA SANTIAGO	11	12		23	7,52	CLASSIFICADO
107	SHERISVALDER BEZERRA SOBRINHO	12	10		22	7,4	CLASSIFICADO
28	WESLEY AZEVEDO SIQUEIRA	11	11		22	7,26	CLASSIFICADO
785	RAIMUNDO ANACLETO MAIA DOS REIS	10	12		22	7,12	CLASSIFICADO
11	JANILTON DE SOUSA SANTOS	11	10		21	7	CLASSIFICADO
119	ANTONIO TAVARES PIMENTEL	12	8		20	6,88	CLASSIFICADO
124	ACACIO DE OLIVEIRA CUNHA	11	9		20	6,74	CLASSIFICADO
10	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11	9		20	6,74	CLASSIFICADO
206	WESLEY COSTA SANTOS	10	10		20	6,6	CLASSIFICADO
319	ANDRESSA KATYELLY GONÇALVES RODRIGUES	11	8		19	6,48	CLASSIFICADO
294	PAULO CESAR DA SILVA	10	9		19	6,34	CLASSIFICADO
56	VALDECI EURIPEDES DE SOUSA	9	9		18	5,94	CLASSIFICADO
362	ANTONIO SORIANO DE JESUS	10	7		17	5,82	CLASSIFICADO
224	VALDEMAR DA SILVA BARROS	8	10		18	5,8	CLASSIFICADO
561	MANOEL JUSTINO NETO	5	10		15	4,6	CLASSIFICADO
243	REGINALDO MARCOS PEREIRA	5	7		12	3,82	DESCLASSIFICADO
89	ADEMAR FERREIRA BARBOSA	6	5		11	3,7	DESCLASSIFICADO
706	PAULA RANNIELI AMORIM				0	0	AUSENTE
363	ROMULO RESPLANDE RESENDE				0	0	AUSENTE
128	WERLEY COSTA SANTOS				0	0	AUSENTE

MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
436	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	13	12		25	8,32	CLASSIFICADO

23	SAURIANE SILVA RIBEIRO	12	10		22	7,4	CLASSIFICADO
240	MARIA FRANCISCA RIBEIRO SILVA	12	9		21	7,14	CLASSIFICADO
572	ROSELI DE SOUZA VIEIRA	11	10		21	7	CLASSIFICADO
117	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES MORAIS	11	9		20	6,74	CLASSIFICADO
388	REINALDO FERNANDES DA SILVA	11	8		19	6,48	CLASSIFICADO
633	EDIANA DA SILVA OLIVEIRA	9	11		20	6,46	CLASSIFICADO
493	ANA MARIA GONÇALVES MORAES FERREIRA	8	10		18	5,8	CLASSIFICADO
338	MICHELLE CAROLINY FERNANDES DOS SANTOS	8	10		18	5,8	CLASSIFICADO
74	EDNA DESENA LEITE	9	8		17	5,68	CLASSIFICADO
472	MARIA AUXILIADORA JARDIM DE FREITAS	8	8		16	5,28	CLASSIFICADO
391	MEIRE IVONE DOS SANTOS SANTIA-GO	8	8		16	5,28	CLASSIFICADO
755	MARIA DA GUIA DIAS DE MORAES	9	6		15	5,16	CLASSIFICADO
188	CLICIANE RODRIGUES DA SILVA	7	8		15	4,88	CLASSIFICADO
382	JOANA DE SOUZA SIMOES	7	8		15	4,88	CLASSIFICADO
729	MARILENE OLIVEIRA MATOS	7	8		15	4,88	CLASSIFICADO
162	NILZA FERREIRA DA SILVA	7	7		14	4,62	CLASSIFICADO
389	GOIACY ALVES DOS SANTOS TAKASHI	7	6		13	4,36	CLASSIFICADO
142	LAURA VICUNHA MONTALVÃO FERREIRA SOUZA	5	7		12	3,82	DESCCLASSIFICADO
276	APARECIDA MADALENA DE OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
335	CREUZA MOREIRA CAMPOS				0	0	AUSENTE
210	DULCILENE MARIA MENDES				0	0	AUSENTE
642	ELAINE CRISTINA DE LIMA				0	0	AUSENTE
70	GLEIDIJANNE SOUZA TORRES				0	0	AUSENTE
423	HELOIZA VICTORIA TAVARES MARQUES				0	0	AUSENTE
460	IVANIRA FAUSTINA DE FREITAS				0	0	AUSENTE
212	LUCILENE ARRUDA FERREIRA DO CARMO				0	0	AUSENTE
674	LUCILENE DOS SANTOS DE ABREU				0	0	AUSENTE
616	LUCINEIDE SANTOS FERREIRA SILVA				0	0	AUSENTE
714	MARLI CAMARGO DA SILVA				0	0	AUSENTE
442	NEUSA APARECIDA BROGIO MARIA-NO				0	0	AUSENTE
660	SANDRA MENDES DE SOUZA				0	0	AUSENTE
750	VERA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS				0	0	AUSENTE

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
686	MARLON FARIAS DE SOUZA	14	13		27	8,98	CLASSIFICADO
13	ANDERSON PAULO ANTONIO	13	13		26	8,58	CLASSIFICADO
587	FLAVIO SOARES QUEIROZ	12	14		26	8,44	CLASSIFICADO
595	CLEY MARCOS MONTEIRO PEREIRA	12	13		25	8,18	CLASSIFICADO
796	LUIZ MAURO DE MACEDO FRANCO	13	11		24	8,06	CLASSIFICADO
271	MARCIANO SENNA RAMIRES	14	9		23	7,94	CLASSIFICADO
239	HUDSON SILVEIRA	11	13		24	7,78	CLASSIFICADO
621	JOAO ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	12	11		23	7,66	CLASSIFICADO
263	JUAREZ LUIZ NETO	12	10		22	7,4	CLASSIFICADO
628	VAGUINER MARTINS RODRIGUES	12	10		22	7,4	CLASSIFICADO
664	EDER DE LIMA GOVEIA	10	13		23	7,38	CLASSIFICADO
405	JOSE FRANCISCO BARBOSA	10	13		23	7,38	CLASSIFICADO
203	PAULO RICARDO VALADÃO ANDRADE	11	11		22	7,26	CLASSIFICADO
710	AILTON SANTOS DA SILVA	12	9		21	7,14	CLASSIFICADO
261	LUCAS SILVA ROSA	12	9		21	7,14	CLASSIFICADO
618	ANTONIO PANTA SANTANA	11	9		20	6,74	CLASSIFICADO
504	PERICLES GUIRRA TORRES	11	9		20	6,74	CLASSIFICADO
657	RENATO REIS DE MATOS	10	10		20	6,6	CLASSIFICADO
450	ELDON ROCHA AIRES	11	8		19	6,48	CLASSIFICADO
122	EMIVALDO MENDONÇA SILVA	9	11		20	6,46	CLASSIFICADO
591	LUIZ FERNANDO TEODORO DE SOUZA	9	10		19	6,2	CLASSIFICADO
701	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	9	10		19	6,2	CLASSIFICADO
690	JOSUE CAMPOS DA SILVA	9	9		18	5,94	CLASSIFICADO
233	WELIGTON LUIZ DE LARA BOTELHO	9	9		18	5,94	CLASSIFICADO
313	VALDECIR ALVES VALADÃO	10	7		17	5,82	CLASSIFICADO
519	JOAO BATISTA MARTINS DOS REIS	8	10		18	5,8	CLASSIFICADO
431	PASCOAL PRADO PEREIRA	9	8		17	5,68	CLASSIFICADO
463	JESUALDO RAMOS DA SILVA	8	9		17	5,54	CLASSIFICADO
45	VALDECY ABADIO DO NASCIMENTO	8	9		17	5,54	CLASSIFICADO
284	WANDILSON DE FREITAS RIBEIRO	9	7		16	5,42	CLASSIFICADO

253	CARLOS ALBERTO MARIANO TORRES	7	10		17	5,4	CLASSIFICADO
94	FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	11	3		14	5,18	CLASSIFICADO
242	RAMILLIS DE JESUS RIBEIRO	7	9		16	5,14	CLASSIFICADO
90	JANIO DA SILVA LEANDRO	5	10		15	4,6	CLASSIFICADO
82	JANILSON ALVES CARVALHO	8	5		13	4,5	CLASSIFICADO
583	LUIS CARLOS JOSE CARVALHO	6	8		14	4,48	CLASSIFICADO
414	PAULO RIBEIRO SILVA JUNIOR	6	8		14	4,48	CLASSIFICADO
390	JULIO TAKAHASHI	7	6		13	4,36	CLASSIFICADO
141	JOAO AROLDO FERREIRA TRINDADE	4	9		13	3,94	DESCCLASSIFICADO
193	ARIOSVALDO RODRIGUES DE SOUSA	5	7		12	3,82	DESCCLASSIFICADO
75	JOSE AUGUSTO DA SILVA	3	10		13	3,8	DESCCLASSIFICADO
63	MANOELITO PEREIRA DOS SANTOS	3	10		13	3,8	DESCCLASSIFICADO
712	ALEXANDRE CESAR GOMES BARROS				0	0	AUSENTE
496	ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
650	ANTONIO APOLINARIO DA SILVA FILHO				0	0	AUSENTE
305	ANTONIO ROGERIO DOS SANTOS SILVA				0	0	AUSENTE
407	BONIFACIO DA COSTA GUEDES				0	0	AUSENTE
226	CHRISTIAN SATURNINO PEREIRA DOS SANTOS				0	0	AUSENTE
191	CLAUDEMIR GAMA DA SILVA				0	0	AUSENTE
413	CLAUDIO BATISTA DE CARVALHO				0	0	AUSENTE
794	DAVI LEOPOLDO DE SOUZA SOBRINHO				0	0	AUSENTE
46	DIVINO RUBENS DA SILVA				0	0	AUSENTE
332	EDICLEI ALVES DE ARAUJO				0	0	AUSENTE
795	ERIC ARAUJO SILVA				0	0	AUSENTE
267	EURIPEDES HONORIO MARTINS NETO				0	0	AUSENTE
732	FERNANDO AUGUSTO MAUERVERCK				0	0	AUSENTE
428	GIDEAO ALMEIDA DOS SANTOS				0	0	AUSENTE
280	JANEILSON VIEIRA DE ALMEIDA				0	0	AUSENTE
430	JORCELINO BISPO DA SILVA				0	0	AUSENTE
546	JOSEH VINICIUS SANTIS QUEIROZ				0	0	AUSENTE
473	JULIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
174	LUCAS AVILA VASCONCELOS				0	0	AUSENTE
797	LUCIMAR CANDIDO PEREIRA				0	0	AUSENTE
569	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS				0	0	AUSENTE
47	MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
169	MARCOS GOUVEIA VIEIRA COSTA				0	0	AUSENTE
744	MOIZEIS ALVES DO NASCIMENTO MORAES				0	0	AUSENTE
183	NILTON SOUSA ALVES OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
274	ODECIO RODRIGUES SILVA				0	0	AUSENTE
217	OSVALDO SOUSA DA PURIFICAÇÃO				0	0	AUSENTE
544	PAULINO DIAS PESSOA NETO				0	0	AUSENTE
488	PAULO MELO NETO				0	0	AUSENTE
194	PAULO VICTOR DE MIRANDA ALVES				0	0	AUSENTE
531	RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDA				0	0	AUSENTE
199	RENAN RAPHAEL FERREIRA FIGUEIREDO				0	0	AUSENTE
376	RONALDO PEREIRA DE SOUSA				0	0	AUSENTE
545	RONICLEI ARAUJO DA SILVA				0	0	AUSENTE
227	RUBENILSON DE FREITAS RIBEIRO				0	0	AUSENTE
323	THEO HENRIQUE SOUZA SANTANA				0	0	AUSENTE
606	TIAGO DE MORAES				0	0	AUSENTE
273	ULISSES DE OLIVEIRA SILVA				0	0	AUSENTE
72	WALDEMERSON COELHO FIGUEIREDO				0	0	AUSENTE
743	WELDER SAMUEL DA COSTA SANTOS				0	0	AUSENTE
387	ABEL JOSE DE CARVALHO						AUSENTE
184	ADELMO SOUSA ALVES						AUSENTE
143	ADILSON TOMAS DA SILVA						AUSENTE
671	AGNALDO GONÇALVES NUNES						AUSENTE
530	AILSON OLIVEIRA SOARES						AUSENTE

MECANICO

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
605	HENILDO PEREIRA GUIMARAES	13	9	0	22	7,54	CLASSIFICADO
652	ISMAEL NEVES DOS SANTOS	8	12		20	6,32	CLASSIFICADO
225	SILVIO CRISTIANO GOMES DE ALMEIDA	11	7	0	18	6,22	CLASSIFICADO
204	WALNEY EZEQUIEL DA SILVA	9	9	0	18	5,94	CLASSIFICADO
525	MARCELO MADUREIRA VIVAN				0	0	AUSENTE

675	DANILO LEANDRO ACACIO						AUSENTE
TRABALHADOR BRAÇAL							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
114	WILTON SOUZA FILHO	8	12	0		6,32	CLASSIFICADO
201	LEANDRO CARDOZO PINHEIRO	1	2	0		0,92	DESCCLASSIFICADO
526	MURILLO OLIVEIRA DE ALMEIDA					0	AUSENTE
640	VALDIR RODRIGUES DA SILVA					0	AUSENTE
629	ANGELO ALVES MIRANDA						ZERADO
VARREDOR DE VIA PUBLICA							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
134	APARECIDA PEREIRA	11	11		22	7,26	CLASSIFICADO
32	PHAULA NUBYA DE SOUZA	10	9		19	6,34	CLASSIFICADO
84	WILIANA FERREIRA SILVA	9	8		17	5,68	CLASSIFICADO
126	LUCIMAR WANDERLEY DA SILVA	7	10		17	5,4	CLASSIFICADO
266	NARRARA FERREIRA DE OLIVEIRA	7	10		17	5,4	CLASSIFICADO
137	LUANA SOUZA FERREIRA LIMA	9	6		15	5,16	CLASSIFICADO
151	ROSILEI MARIA DE SOUZA	8	6		14	4,76	CLASSIFICADO
40	VIVIANE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	7	7		14	4,62	CLASSIFICADO
85	ROSANGELA MARIA DIAS FERREIRA	7	6		13	4,36	CLASSIFICADO
60	LUCIANA DA SILVA	3	12		15	4,32	CLASSIFICADO
71	ELZA FERREIRA DA SILVA	6	4		10	3,44	DESCCLASSIFICADO
39	CELINA CUSTODIA DA SILVA	1	2		3	0,92	DESCCLASSIFICADO
222	JEANNY ALMEIDA DA SILVA				0	0	AUSENTE
129	JOSE NILTON ALVES CARVALHO				0	0	AUSENTE
418	KEILA FEITOSA DE SOUSA				0	0	AUSENTE
756	ROSILENE DA SILVA				0	0	AUSENTE
219	SIRLEY TEREZINHA BECKER				0	0	AUSENTE
419	ANA LUCIA SOUSA LIMA VIEIRA						AUSENTE
COLETOR DE LIXO							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
178	WILLIAN NOVAIS DOS SANTOS	12	11		23	7,66	CLASSIFICADO
250	WILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	2	5		7	2,1	DESCCLASSIFICADO
161	ALDENIR RIBEIRO ALVES						AUSENTE
745	LUIZ CARLOS GOMES DE FARIAS						AUSENTE
JARDINEIRO							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
30	ADELSON NEVES DA SILVA	4	6		10	3,16	DESCCLASSIFICADO
148	ENOQUE RODRIGUES GOMES						AUSENTE
FACILITADOR DE OFICINAS							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
425	FERNANDO AIRES BARCELOS	7	14	0	21	6,44	CLASSIFICADO
643	ANGELA MARIA DOS SANTOS MARQUES SILVA	10	9	0	19	6,34	CLASSIFICADO
277	THIAGO MENEZES RIBEIRO	8	11	0	19	6,06	CLASSIFICADO
514	VANESSA DE MORAES E SILVA	8	11	0	19	6,06	DESCCLASSIFICADO
424	BRUNA AIRES BARCELOS	11	6	0	17	5,96	CLASSIFICADO
524	BRUNNA DUQUES ALEXANDRE	11	6	0	17	5,96	CLASSIFICADO
541	JOSELY SOARES CARDOSO	7	10	0	17	5,4	CLASSIFICADO
464	RODRIGUES DE SOUSA LIRA	7	7	0	14	4,62	CLASSIFICADO
670	ADÃO GABRIEL OLIVEIRA ANDRADE	7	6	0	13	4,36	CLASSIFICADO
4	CLEIA RODRIGUES DE SOUSA	5	6	0	11	3,56	DESCCLASSIFICADO
3	SILVANA FAUSTINO DO NASCIMENTO BRITO	5	5	0	10	3,3	DESCCLASSIFICADO
513	FABIO FERREIRA SANTANA	3	6	0	9	2,76	DESCCLASSIFICADO
529	MARIA DO BONFIM BISPO CARDOSO	4	3	0	7	2,38	DESCCLASSIFICADO
673	BETHANIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS				0	0	AUSENTE
211	MARCELO SILVA REZENDE SOUZA				0	0	AUSENTE
377	MARINEZ DO NASCIMENTO GAMARRA				0	0	AUSENTE
378	PAULA CRISTINA SILVA SORAES				0	0	AUSENTE
512	RONALDO BORGES SILVA				0	0	AUSENTE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
676	ANDERSON VAZ BISPO	13	10		23	7,8	CLASSIFICADO
500	HIAGO BARBOSA FARIAS	13	10		23	7,8	CLASSIFICADO
349	EVERTON BUENO DA SILVA	12	11		23	7,66	CLASSIFICADO

739	ADANILZA BAPTISTA DE LIMA ROSA MADALENA	12	9		21	7,14	CLASSIFICADO
749	BEATRIZ DE PAULA MORAES	11	10		21	7	CLASSIFICADO
624	BRUNA BORGES REINIG	12	8		20	6,88	CLASSIFICADO
19	ELISANDRA DA SILVA GEISS	10	9		19	6,34	CLASSIFICADO
518	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO SANTOS	11	7		18	6,22	CLASSIFICADO
131	EMILLY APARECIDA LOPES LEAL	11	6		17	5,96	CLASSIFICADO
466	ALINE ANDRADE DE MELO	8	10		18	5,8	CLASSIFICADO
272	SAMUEL DIAS RIBEIRO JUNIOR	10	6		16	5,56	CLASSIFICADO
98	LUCIANA ALVES DE MELO	5	10		15	4,6	CLASSIFICADO
577	ELIZANGELA GUERRA LINDENMAYA	4	9		13	3,94	DECLASSIFICADO
172	HIAGO ALVES DOS SANTOS	4	8		12	3,68	DECLASSIFICADO
521	ALESSANDRA POLIZELI BENTO DE SOUZA				0	0	AUSENTE
208	BRENDA MENDES SILVA				0	0	AUSENTE
173	CAMILLA FRANNCIS ALMEIDA SILVA				0	0	AUSENTE
622	FLAVIA NAYANE GOMES CARDOSO				0	0	AUSENTE
213	GRACIELLY DE FREITAS RIBEIRO				0	0	AUSENTE
474	JESSICA MARIANY DA SILVA OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
653	JOICE ALVES DE OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
458	JOSE AUGUSTO TAVARES BUENO				0	0	AUSENTE
626	LETICIA DE SOUSA VIEIRA SANTOS				0	0	AUSENTE
471	MONIQUE DAYANE OLIVEIRA DA COSTA				0	0	AUSENTE
202	NUBIA MIRANDA ALENCAR SILVA				0	0	AUSENTE
646	VANESSA DUQUE DOS SANTOS				0	0	AUSENTE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
738	MARCUS VINICIUS MENESES DA SILVA	14	12		26	8,72	CLASSIFICADO
64	KAREN NATIELY NOGUEIRA MENDES	15	9		24	8,34	CLASSIFICADO
195	LEIDIANE DIAS TRINDADE SOUZA	12	12		24	7,92	CLASSIFICADO
312	MICHAELLEM RODRIGUES SANTOS DA SILVA	12	11		23	7,66	CLASSIFICADO
730	JEANNY ALVES SILVEIRA	12	9		21	7,14	CLASSIFICADO
237	CLEUNICE MATIAS DA SILVA	11	10		21	7	CLASSIFICADO
467	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	11	9		20	6,74	CLASSIFICADO
734	ANDRESSA MADALENA DE ROSA LIMA	10	10		20	6,6	CLASSIFICADO
506	MYLLENA MAYARA DE FREITAS RAMALHO	10	10		20	6,6	CLASSIFICADO
383	THAIS NIELLY DE SOUZA	11	8		19	6,48	CLASSIFICADO
757	ELAINE RODRIGUES SILVA	10	9		19	6,34	CLASSIFICADO
334	FABRICIA DE FARIA FERREIRA	9	10		19	6,2	CLASSIFICADO
562	MURILO MARTINS CARDOSO PIMENTEL	10	8		18	6,08	CLASSIFICADO
269	AILSON VEDANA	8	11		19	6,06	CLASSIFICADO
341	VITOR CAMPOS RIBEIRO	8	11		19	6,06	CLASSIFICADO
693	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	9	9		18	5,94	CLASSIFICADO
477	CLEANE PEREIRA DA SILVA KOCH	8	10		18	5,8	CLASSIFICADO
216	THALITA NAYANE MENEZES DE OLIVEIRA	8	9		17	5,54	CLASSIFICADO
449	JUCELEIDE MESQUITA COELHO	8	8		16	5,28	CLASSIFICADO
532	WITORYA PEREIRA DOS SANTOS	8	8		16	5,28	CLASSIFICADO
476	ELOIZA OLIVEIRA DE SOUSA	9	6		15	5,16	CLASSIFICADO
301	HIANY FERREIRA SANTOS	7	9		16	5,14	CLASSIFICADO
487	SIMONE GONÇALVES QUINTINO	7	9		16	5,14	CLASSIFICADO
627	ALAN CEZAR GOMES GOUVEIA	8	7		15	5,02	CLASSIFICADO
678	ALINE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	8	7		15	5,02	CLASSIFICADO
689	MARIANA FILGUEIRA MAGALHAES	8	7		15	5,02	CLASSIFICADO
29	LAURA LETICIA CASTRO	7	8		15	4,88	CLASSIFICADO
392	JOSE VITOR DE OLIVEIRA FILHO	6	9		15	4,74	CLASSIFICADO
711	ALESSANDRA CABRAL LEAL	7	7		14	4,62	CLASSIFICADO
542	AMANDA GOUVEIA PINHEIRO	7	7		14	4,62	CLASSIFICADO
726	GILVAN ROCHA DE FREITAS JUNIOR	8	5		13	4,5	CLASSIFICADO
655	LUCIMILLA ALVES LUZ	6	8		14	4,48	CLASSIFICADO
692	RAIANE ALVES MATOS	6	8		14	4,48	CLASSIFICADO
465	SINERLY AGUIAR DE OLIVEIRA	6	8		14	4,48	CLASSIFICADO
597	ANTONIA MAGALHAES PEREIRA	5	9		14	4,34	CLASSIFICADO
603	LARYSSA RODRIGUES BELEM	5	9		14	4,34	CLASSIFICADO
316	MYLLA PAOLA JESUS CAMPOS	6	7		13	4,22	CLASSIFICADO
432	BRUNA VALE DA SILVA	4	10		14	4,2	CLASSIFICADO
758	NAYHARA OLIVEIRA DE SOUZA	5	8		13	4,08	CLASSIFICADO
198	BIANCA CARDOSO	6	6		12	3,96	DECLASSIFICADO
331	KAREN MONTEIRO AGUIAR	6	5		11	3,7	DECLASSIFICADO

724	LILIAN LUANA PARTEZANI REZENDE BORGES	6	5		11	3,7	DESCCLASSIFICADO
282	CELIA REGINA DE SOUZA	4	8		12	3,68	DESCCLASSIFICADO
314	GUILHERME DA SILVA CASTRO MACHADO	4	7		11	3,42	AUSENTE
265	MARTA AGUIAR DE MOURA	4	4		8	2,64	DESCCLASSIFICADO
564	LUCIANA OLIVEIRA DE ARAUJO	2	7		9	2,62	DESCCLASSIFICADO
495	DANIELA SOUSA DE OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
265	DAVI LEOPOLDO DE SOUZA SOBRINHO				0	0	AUSENTE
249	EDINARIA COSTA DO NASCIMENTO				0	0	AUSENTE
632	EZILDA SOBREIRA DOS SANTOS CARNEIRO				0	0	AUSENTE
365	FABRICIO MORAES GUEDES DA SILVA				0	0	AUSENTE
539	GIANLUCAS SOUZA MAGALHAES				0	0	AUSENTE
357	GRAZIELE GARZELLA				0	0	AUSENTE
571	GRAZIELE SOUZA LIRA FERRARI				0	0	AUSENTE
435	HUDSON BORGES DOS REIS				0	0	AUSENTE
625	ISLENE CORREIA SANTOS				0	0	AUSENTE
275	JENNIFER RODRIGUES LACERDA				0	0	AUSENTE
592	LORRANA GOES BITENCOURT				0	0	AUSENTE
679	LUANA LIMA MIRANDA				0	0	AUSENTE
177	MARIELLY PEREIRA FIGUEIREDO				0	0	AUSENTE
322	MAYLA LUANA SOUSA PIRES				0	0	AUSENTE
187	QUERUBINA LOPES DOS SANTOS				0	0	AUSENTE
386	RAVIANO DOS SANTOS COELHO				0	0	AUSENTE
307	RICARDO CLAYDEMAN DA SILVA BERTOLDO				0	0	AUSENTE
620	RISOLETA FERREIRA DE OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
636	VERALDO DE MOURA DIAS				0	0	AUSENTE
352	VINICIUS RIBEIRO DE LIMA SOUZA				0	0	AUSENTE
421	ADMA MARQUES BARBOSA						AUSENTE

FISCAL DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
580	CARLOS ALESSANDRO DOS REIS	14	10		24	8,2	CLASSIFICADO
326	ALLAN MAX MELO	13	11		24	8,06	CLASSIFICADO
158	CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS	11	12		23	7,52	CLASSIFICADO
396	ALONSO FONSECA	12	10		22	7,4	CLASSIFICADO
704	SERGIO ADRIANO FEITOSA DE SOUZA	12	7		19	6,62	CLASSIFICADO
683	IVONE PEREIRA LIMA ALMEIDA	10	9		19	6,34	CLASSIFICADO
677	LILIANE GONÇALVES DOS SANTOS	8	9		17	5,54	CLASSIFICADO
167	MARLON VALADARES DA SILVA JUNIOR	8	7		15	5,02	CLASSIFICADO
793	WTHIMAN CARLOS FERREIRA BORGES	8	6		19	4,76	CLASSIFICADO
308	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA MACHADO	3	6		9	2,76	DESCCLASSIFICADO
310	FELIPE DIEGO SILVA PFEIFER				0	0	AUSENTE
300	RENAN RIBEIRO LEITE				0	0	AUSENTE

FISCAL SANITÁRIO

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
251	GENI GOMES LEAL CORTES	11	13		24	7,78	CLASSIFICADO
511	GILVANIA CARDOSO DA GUARDA E SILVA	12	9		21	7,14	CLASSIFICADO
415	LETICIA DANIELE NEVES ARAUJO	9	7		16	5,42	CLASSIFICADO
270	JHONATAN DE LIMA ITACARANBY	7	9		16	5,14	CLASSIFICADO
309	JACKELINE MACHADO SOUZA	8	6		14	4,76	CLASSIFICADO
608	SERGIANE FERNANDES DA SILVA	6	8		14	4,48	CLASSIFICADO
552	VALTENISIO MATOS DA SILVA	6	6		12	3,96	DESCCLASSIFICADO
659	RODRIGO SOUZA TEODORO	5	5		10	3,3	DESCCLASSIFICADO
549	LAURIANE CARDOSO RODELLO				0	0	AUSENTE
328	ALEXANDRA LIMA DE ALMEIDA NOGUEIRA						AUSENTE
408	CARMEM TORRES GUEDES						AUSENTE
361	DEIMES OLIVEIRA SOBRINHO						AUSENTE

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
601	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MENES	14	11	0	25	8,46	CLASSIFICADO
501	MICHEL MARX MONTEIRO DOS SANTOS	14	11	0	25	8,46	CLASSIFICADO
279	MARIO VENICIUS DE FARIA	12	10	0	22	7,4	CLASSIFICADO

257	DIEGO VINICIUS LIMA RIBEIRO	10	8	0	18	6,08	CLASSIFICADO
665	MARGARETH QUIRINO DE LIMA	4	9	0	13	3,94	DECLASSIFICADO
614	LEONARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	5	7	0	12	3,82	DECLASSIFICADO
748	ADRIANA BISPO DOS SANTOS	6	5	0	11	3,7	DECLASSIFICADO
52	NEILORRANE PEREIRA NEVES	5	6	0	11	3,56	DECLASSIFICADO
753	LUCIVANIA RIBEIRO DE LIMA	4	7	0	11	3,42	DECLASSIFICADO
447	LILIAN REGINA LISBOA DOS SANTOS	5	4	0	9	3,04	DECLASSIFICADO
79	SEBASTIANA APARECIDA LOPES DE SOUZA	4	5	0	9	2,9	DECLASSIFICADO
537	ANA PAULA FARIA BARBOSA	3	6	0	9	2,76	DECLASSIFICADO
231	FABIANA FERREIRA HAAS				0	0	AUSENTE
520	MARIA JAKELINE DE OLIVEIRA NEVES				0	0	AUSENTE
609	NAIARA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
293	ROZILDA BATISTA DOS SANTOS				0	0	AUSENTE

TECNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
36	NATHANY BALDOINO DE SOUZA	8	6	6	20	6,6	CLASSIFICADO
638	MARIZETH MARTINS DOS REIS	7	7	5	19	6,2	CLASSIFICADO
6	LEIDIANE ALVES VASCONCELOS	5	8	5	18	5,9	CLASSIFICADO
223	EUZILENE LINA DA SILVA	7	5	5	17	5,6	CLASSIFICADO
602	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	6	6	5	17	5,6	CLASSIFICADO
54	DEBORA NEGREIRA GONÇALVES	5	6	4	15	4,9	CLASSIFICADO
21	DANIELLY CRISTINA ALVES DIAS	3	6	5	14	4,7	CLASSIFICADO
196	CELIA DIAS TRINDADE	4	7	3	14	4,5	CLASSIFICADO
214	MEIRIVONE MARIA DE LIMA	4	7	3	14	4,5	CLASSIFICADO
315	PAULO HENRIQUE ANDRE FERREIRA	5	3	5	13	4,4	CLASSIFICADO
317	ZELITA RODRIGUES BORGES	2	6	5	13	4,4	CLASSIFICADO
35	NEILA PEREIRA DA SILVA	3	4	5	12	4,1	CLASSIFICADO
306	IVANIA DIAS TRINDADE FREITAS	2	4	3	9	3	DECLASSIFICADO
354	LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	2	4	2	8	2,6	DECLASSIFICADO
25	LUCIELI ALVES DE OLIVEIRA	3	3	1	7	2,2	DECLASSIFICADO
475	MARILVA GOMES COSTA DA CRUZ				0	0	AUSENTE
453	MAYANA SOUSA SANTANA				0	0	AUSENTE
2	ANGELA MOREIRA VIEGAS						AUSENTE

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
165	ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	6	7	10	23	7,9	CLASSIFICADO
661	ANISETE BORGES PEREIRA	4	5	9	18	6,3	CLASSIFICADO
155	CAMILA RODRIGUES FERREIRA	3	5	9	17	6	CLASSIFICADO
185	ANA MARIA EVANGELISTA DA SILVA MONTEIRO	3	4	9	16	5,7	CLASSIFICADO
644	PAMELA CHAGAS ALVES	4	5	6	15	5,1	CLASSIFICADO
751	ANA PAULA GOMES FEITOSA				0	0	AUSENTE
182	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA				0	0	AUSENTE
478	KELLY DE OLIVEIRA SILVA				0	0	AUSENTE
538	REGIANIA MENDES DA SILVA				0	0	AUSENTE
252	RODRIGO LEAL CORTES				0	0	AUSENTE

INSPECTOR DE ALUNOS

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
347	FELIPE SILVA COSTA	14	12		26	8,72	CLASSIFICADO
412	GEAN PAULO PASSOS SOUZA	13	10		23	7,8	CLASSIFICADO
232	GLAYCOM BORGES DE SOUZA LEAL	13	10		23	7,8	CLASSIFICADO
445	VANUSA MARTINS DE LIMA	13	10		23	7,8	CLASSIFICADO
83	WILMA RODRIGUES DA CRUZ LOPES	12	10		22	7,4	CLASSIFICADO
278	JACQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA	11	11		22	7,26	CLASSIFICADO
579	DENNER AUGUSTO OLIVEIRA RAMALHO	12	9		21	7,14	CLASSIFICADO
111	ALESSANDRA CESARIO ALVES MENES	12	8		20	6,88	CLASSIFICADO
427	BRUNNO MENDES SANTOS	12	8		20	6,88	CLASSIFICADO
244	ELICLEIA OLIVEIRA DE MORAIS	11	9		20	6,74	CLASSIFICADO
740	DJANE GOMES MARQUARDT	9	12		21	6,72	CLASSIFICADO
133	ANA FLÁVIA SILVA OLIVEIRA	10	10		20	6,6	CLASSIFICADO
553	ARTUZITO BITTENCOURT DE MATOS	10	10		20	6,6	CLASSIFICADO
575	MILENA CARDOSO DE MORAES	10	10		20	6,6	CLASSIFICADO
61	AGDA COSTA SOUSA	10	9		19	6,34	CLASSIFICADO
482	IZABELLA CRISTINA MENDONÇA FERREIRA	10	9		19	6,34	CLASSIFICADO
409	ROSANGELA MARIA SIQUEIRA TORMES	9	10	0	19	6,2	CLASSIFICADO
752	LUCELIA ALVES DE OLIVEIRA	9	9		18	5,94	CLASSIFICADO
611	VIVIANE ALVES DIAS DA SILVA	8	10		18	5,8	CLASSIFICADO
527	TALLITA DA SILVA MONTEIRO	9	8		17	5,68	CLASSIFICADO

491	FERNANDA PEREIRA PROCOPIO	8	9		17	5,54	CLASSIFICADO
144	ELISANGELA DOS SANTOS BEZERRA	9	7		16	5,42	CLASSIFICADO
5	LUZIA PEREIRA DA SILVA	9	7		16	5,42	CLASSIFICADO
401	FERNANDA WILLERS FOGACA	8	8		16	5,28	CLASSIFICADO
330	MARCELO MARQUES DOS SANTOS	8	7		15	5,02	CLASSIFICADO
454	MICHELE SOUSA SANTANA	7	8		15	4,88	CLASSIFICADO
48	POLLIANA LIMA FERNANDES FUGUEI-REDO	7	8		15	4,88	CLASSIFICADO
607	PRISCILLA CARVALHO DOS SANTOS	7	8		15	4,88	CLASSIFICADO
600	HAMANDA DE FREITAS FERREIRA	5	11		16	4,86	CLASSIFICADO
746	KATRINY PEREIRA PEDROSA	8	6		14	4,76	CLASSIFICADO
555	ANDREZA DA SILVA MELO ROSA	6	9		15	4,74	CLASSIFICADO
456	DAIANE CRISTINA AQUINO ANDREZA	7	7		14	4,62	CLASSIFICADO
510	KATRINE RIBEIRO GONZAGA	7	7		14	4,62	CLASSIFICADO
86	WCLEBIA FIGUEIREDO DE SOUSA	7	7		14	4,62	CLASSIFICADO
200	CRISTHIANY CRECENCIA DE MORAIS	8	5		13	4,5	CLASSIFICADO
139	LUCIANA FERREIRA GONÇALVES	8	5		13	4,5	CLASSIFICADO
120	ELIETE DO CARMO DOS SANTOS	8	5		13	4,5	CLASSIFICADO
108	LELIA FERNANDA BORGES PIMENTEL	6	8		14	4,48	CLASSIFICADO
787	RENATA BORGES PIMENTEL	6	8		14	4,48	CLASSIFICADO
468	CAMILA CARVALHO PARREIRA	7	6		13	4,36	CLASSIFICADO
443	MONICA GAMA DO CARMO	7	6		13	4,36	CLASSIFICADO
59	ROSANGELA COSTA DOS SANTOS	7	6		13	4,36	CLASSIFICADO
228	SIMONE DE SOUSA LOPES	7	6		13	4,36	CLASSIFICADO
700	GISLANE FERREIRA DA SILVA	6	7		13	4,22	CLASSIFICADO
406	POLIANA RODRIGUES BISPO	6	7		13	4,22	CLASSIFICADO
73	SOLANGE ALVES DA SILVA	6	7		13	4,22	CLASSIFICADO
593	TATIANE ALEXANDRE DE SOUZA	6	7		13	4,22	CLASSIFICADO
27	NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ	6	7		13	4,22	CLASSIFICADO
95	JOSEANE LOURO DE SOUZA	5	8		13	4,08	CLASSIFICADO
346	MARIA MARTA DE SOUSA SILVA	5	8		13	4,08	CLASSIFICADO
586	CLEICIANE DOS SANTOS REGO	6	6		12	3,96	DECLASSIFICADO
434	MARIA VALE DA CRUZ	6	6		12	3,96	DECLASSIFICADO
668	SUSY SILVA DOS ANJOS	6	6		12	3,96	DECLASSIFICADO
373	LOIDES ALVES BATISTA	4	9		13	3,94	DECLASSIFICADO
617	ELISMAR DOS SANTOS BEZERRA	5	7		12	3,82	DECLASSIFICADO
590	FERNANDA NASCIMENTO DA CRUZ	6	5		11	3,7	DECLASSIFICADO
247	WALCY ESTHER MOREIRA RODRI-GUES	5	6		11	3,56	DECLASSIFICADO
694	DIVINA FERRAZ DE ARAUJO FRANCO	4	7		11	3,42	DECLASSIFICADO
505	JOSSANE FORTE FERREIRA DAVID	4	6		10	3,16	DECLASSIFICADO
236	ANTONIA FRANCISCA DA SILVA	3	7		10	3,02	DECLASSIFICADO
78	DAYZA DE SOUZA	4	5		9	2,9	DECLASSIFICADO
292	MARIA DE FATIMA DA SILVA	3	6		9	2,76	DECLASSIFICADO
457	KATIA GOULART DA SILVA	4	3		7	2,38	DECLASSIFICADO
707	THAIS DUARTE NUNES	4	3		7	2,38	DECLASSIFICADO
637	IDALICE QUINTINO DOS SANTOS	2	6		8	2,36	DECLASSIFICADO
548	SARA RAMOS ALVES	3	3		6	1,98	DECLASSIFICADO
649	ADRIANA FERREIRA DA SILVA				0	0	AUSENTE
395	ALEX BORGES GONZALEZ				0	0	AUSENTE
8	ANA PAULA PEREIRA BRITO				0	0	AUSENTE
747	BEATRIZ DA SILVA RAMOS				0	0	AUSENTE
455	CARLA MORGANA TEODORO CANDI-DO				0	0	AUSENTE
371	DAMARIS CRISTINA NUNES FERREI-RA DE PAULA				0	0	AUSENTE
788	DAVID ALVES DE OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
550	FLAVIO PORFIRIO DE SOUSA				0	0	AUSENTE
598	INGRIDY DE JESUS ESTEVES CAR-LOS				0	0	AUSENTE
302	JOANA D'ARC TARGA				0	0	AUSENTE
723	JULIERI MORAES AMORIM				0	0	AUSENTE
567	KEDIMA ANTONIA BARBOSA				0	0	AUSENTE
786	LAURA ALVES DE SOUZA				0	0	AUSENTE
327	MARCOS PAULO MARTINS BARROS				0	0	AUSENTE
507	MARIANE FORTE FERREIRA DAVID				0	0	AUSENTE
470	MONIZE TANARA DE OLIVEIRA COS-TA				0	0	AUSENTE
713	RUTH ANNY RIBEIRO DE JESUS				0	0	AUSENTE
250	SILVANIA LOPES SOUZA				0	0	AUSENTE
34	THAYNARA RAIMUNDO GOMES				0	0	AUSENTE
540	VIVIANE ANIGIM BOTELHO DA LUZ				0	0	AUSENTE
374	WELMA LEITE BEZERRA SATURNINO				0	0	AUSENTE

COVEIRO/ZELADOR

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Es-pecíficos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
337	EDILBERTO GOMES DA SILVA						AUSENTE

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
106	JORDANA ALVES SCALIA	9	8	7	24	7,9	CLASSIFICADO
311	GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	6	6	8	20	6,8	CLASSIFICADO
333	MARÁ CELIA ALVEZ NEVES	7	4	8	19	6,5	CLASSIFICADO
259	ANANDA RIBEIRO VASCONCELOS	5	7	7	19	6,4	CLASSIFICADO
18	ERIKA CRISTINA ALVES CARVALHO	5	7	7	19	6,4	CLASSIFICADO
176	PATRICIA LACERDA	8	5	5	18	5,9	CLASSIFICADO
375	LUZIA APARECIDA ARAUJO	6	5	6	17	5,7	CLASSIFICADO
215	ITAMARA PEREIRA DA SILVA				0	0	AUSENTE
PROFESSOR DE MATEMATICA							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
238	UENDEL MARQUES DE ALENCAR	7	5	8	20	6,8	CLASSIFICADO
329	ALEXANDRA MONTEIRO LIMA	7	5	3	15	4,8	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
651	SUELEN SANTOS FURTADO	9	8	8		8,3	CLASSIFICADO
157	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	8	9	5	22	7,1	CLASSIFICADO
503	MARCIA SILVA DE SOUSA	10	7	4	21	6,7	CLASSIFICADO
17	ELISSANDRA DE LIMA GOUVEIA DE MORAES	8	6	6	20	6,6	CLASSIFICADO
506	DANYLA BEZERRA NASCIMENTO	6	5	8	19	6,5	CLASSIFICADO
62	DIVINA AUGUSTA DA FONSECA	6	5	8	19	6,5	CLASSIFICADO
345	LAIANE DE SOUZA SILVA	8	5	6	19	6,3	CLASSIFICADO
16	ELIENE ALVES SANTANA ANDRADE	7	7	5	19	6,2	CLASSIFICADO
393	ANANDA SOARES CARDOSO	9	5	5	19	6,2	CLASSIFICADO
479	LEIDIANE SOUZA BORGES	8	6	5	19	6,2	CLASSIFICADO
451	VASTI ALVES BATISTA	8	6	5		6,2	CLASSIFICADO
320	LINDA APARECIDA DE ALMEIDA	6	5	7	18	6,1	CLASSIFICADO
149	ANNA HENRIQUE LACERDA BARROS	8	4	6	18	6	CLASSIFICADO
403	NEIRE RODRIGUES DE JESUS	6	6	6	18	6	CLASSIFICADO
168	ELZA APARECIDA SILVA MATOS	7	7	4	18	5,8	CLASSIFICADO
15	REGIANE CRISTINA DA SILVA ARAUJO	8	3	6	17	5,7	CLASSIFICADO
402	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	8	4	5	17	5,6	CLASSIFICADO
146	CLEIDIANA DUQUES DA SILVA	7	5	5	17	5,6	CLASSIFICADO
522	KEILA CARDOSO DE OLIVEIRA	5	5	6	16	5,4	CLASSIFICADO
697	EDSON DA SILVA LIMA	8	6	3	17	5,4	CLASSIFICADO
492	EDINALVA DIAS DE SOUZA	7	4	5	16	5,3	CLASSIFICADO
245	CLEIDE MARIA TAVARES	8	4	4	16	5,2	CLASSIFICADO
561	BRUNA NAYARA FAUSTINO LOPES	8	5	3	16	5,1	CLASSIFICADO
103	CARMECI MARIA MARTINS	7	4	4	15	4,9	CLASSIFICADO
254	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	5	5	4	14	4,6	CLASSIFICADO
737	ANDREIA SOUZA SILVA SANTOS	5	2	6	13	4,5	CLASSIFICADO
656	LINDA REIKNAN SANTOS CORREIA	2	5	6	13	4,5	CLASSIFICADO
783	VALQUIRIA DE SOUZA	7	4	3	14	4,5	CLASSIFICADO
483	DULCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	4	4	5	13	4,4	CLASSIFICADO
156	KARLA VICUNA NEVES PAIVA	6	6	2	14	4,4	CLASSIFICADO
366	ANNA PAULA SOUSA XAVIER	7	2	4	13	4,3	CLASSIFICADO
612	MARIA SONIA RESENDE NOLETO	4	6	3	13	4,2	CLASSIFICADO
102	FERNANDA TEIXEIRA	4	4	4	12	4	CLASSIFICADO
246	ANGELA LUZIA VALERIANO PEREIRA	4	5	3	12	3,9	DESCCLASSIFICADO
262	SELMA APARECIDA DA SILVA	6	4	2		3,8	DESCCLASSIFICADO
367	CLAUDETE SILVA	7	1	2	10	3,2	DESCCLASSIFICADO
680	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA				0	0	AUSENTE
91	DARLENE GUIMARAES DE OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
258	JUSCIANE MARIA QUEIROZ				0	0	AUSENTE
635	ROSENIL DOS SANTOS					0	AUSENTE
573	SULEIKA RAMOS LEITE					0	AUSENTE
256	VIVIANE INES DONADEL						AUSENTE
PROFESSOR DE HISTÓRIA							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
448	JACKELINE MESQUITA DE MORAES	7	6	4	17	5,5	CLASSIFICADO
175	INELZILIA GOMES REZENDE	8	2	6	16	5,4	CLASSIFICADO
759	LUCIANA DIVINA DA SILVA						AUSENTE
604	YEDA PEREIRA LIMA SOUSA						AUSENTE
PSICOLOGO							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação

207	JACY CAROLINE ARRUDA DOS REIS						AUSENTE
234	KARINA ZOCCAL	9	7	6	22	7,2	CLASSIFICADO
654	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	6	5	5	16	5,3	CLASSIFICADO
FONOAUDIOLOGO							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
760	CINTHIA MARIA FERREIRA ATALLAH						AUSENTE
MÉDICO							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
241	ANDRÉ VILELA MARTINS DE OLIVEIRA						AUSENTE
594	GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA	8	10	8	26	8,6	CLASSIFICADO
566	PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR	10	7	6	23	7,5	CLASSIFICADO
BIOQUÍMICO							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
321	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	8	7	8	23	7,7	CLASSIFICADO
535	JESSICA ELISA RHEINHEIMER	9	5	8	22	7,4	CLASSIFICADO
459	MARINEZ FERREIRA DE CASTRO BARROS	8	8	6	22	7,2	CLASSIFICADO
348	LAURA DOMITILLE PERES FERREIRA	8	5	8	21	7,1	CLASSIFICADO
485	HENRIQUE OLIVEIRA SANTANA	7	6	7	20	6,7	CLASSIFICADO
719	MORGANI RODRIGUES DA COSTA	6	7	6	19	6,3	CLASSIFICADO
563	ANA CAROLINA DE FREITAS VILELA ALMEIDA	8	6	4	18	5,8	CLASSIFICADO
325	WLLISSES FERNANDES SOUSA	7	5	5	17	5,6	CLASSIFICADO
394	KARINA MONTEIRO AGUIAR	7	4	5	16	5,3	CLASSIFICADO
547	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA				0	0	AUSENTE
101	FERNANDO ALMEIDA LIMA				0	0	AUSENTE
268	JESSICA SILVA GONÇALVES MIGUEZ				0	0	AUSENTE
484	MICHAELLI FERREIRA SOARES				0	0	AUSENTE
159	RANNY KELLY DE JESUS RIBEIRO				0	0	AUSENTE
ASSISTENTE SOCIAL							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
170	TATIANA MARLLA LIMA MORAES	8	9	8	25	8,3	CLASSIFICADO
14	KEILA ARAUJO LIMA	9	7	6	22	7,2	CLASSIFICADO
77	DEBORAH SUZANA ROSA BARBOSA	5	8	7	20	6,7	CLASSIFICADO
641	RONILDA NASCIMENTO DE LIMA	7	8	5	20	6,5	CLASSIFICADO
44	JORLANY DE OLIVEIRA COELHO	7	5	7	19	6,4	CLASSIFICADO
163	LARA HANDRIA LEAL OLIVEIRA	6	6	6	18	6	CLASSIFICADO
360	LUZIA LEITE PORTILHO	5	6	6	17	5,7	CLASSIFICADO
318	EDNA PROFETA DE FONSECA PAIVA	1	6	8	15	5,3	CLASSIFICADO
426	MARLENE SANTANA MACHADO	4	8	4	16	5,2	CLASSIFICADO
385	FRANCISCA SOARES FERREIRA	2	5	6	13	4,5	CLASSIFICADO
381	GESLAINE APARECIDA STEINCK	2	4	6	12	4,2	CLASSIFICADO
481	JOSIANE SILVA DE SOUSA	3	3	3	9	3	DESCCLASSIFICADO
761	EDILAINE PEREIRA DE SIQUEIRA OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
584	ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES				0	0	AUSENTE
610	IONICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS DA SILVA				0	0	AUSENTE
303	LAINE RHAYMOURA MOREIRA DE SOUSA ALVES				0	0	AUSENTE
344	MARIA NEIRIVAN DOS SANTOS OLIVEIRA				0	0	AUSENTE
733	ROGERIO SOUZA MARQUES				0	0	AUSENTE
486	SELMA SILVA DUARTE				0	0	AUSENTE
517	SIMONE MARQUES DO NASCIMENTO				0	0	AUSENTE
696	ALINE FERREIRA DA SILVA						AUSENTE
666	BRAYOM SILVA BARBOSA						AUSENTE
ENFERMEIRO							
Inscrição	Candidato	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Prova Objetiva	Pontuação	Situação
49	NEUSA PEREIRA NEVES MACHADO	8	9	7	24	7,9	CLASSIFICADO
80	CLEYTON SOUSA CASTRO	10	7	6	23	7,5	CLASSIFICADO
339	PAULA CRISTINA DE QUEIROZ LOURO XAVIERA	9	8	6	23	7,5	CLASSIFICADO
12	CARLA ROBERTA SILVA SOUZA	8	6	8	22	7,4	CLASSIFICADO
343	ALLANA AMARAL LEAL	8	7	7	22	7,3	CLASSIFICADO
446	ANDREIA AGUIAR VIANA	10	6	6	22	7,2	CLASSIFICADO
784	BRUNO LUIZ MACEDO SANTOS	7	7	7	21	7	CLASSIFICADO

140	LUIZA FASSINI	7	6	7	20	6,7	CLASSIFICADO
742	JESSICA BORGES DA SILVA	9	6	5	20	6,5	CLASSIFICADO
452	RAULSON ALVES DE PAULA	10	5	5	20	6,5	CLASSIFICADO
498	LAURA DIVINA BARBOSA DA SILVA	7	5	7	19	6,4	CLASSIFICADO
410	BIANCA ALVES BARROS	7	6	6	19	6,3	CLASSIFICADO
66	DHYME RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	7	6	6	19	6,3	CLASSIFICADO
411	GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARAES	7	6	6	19	6,3	CLASSIFICADO
623	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	7	7	5	19	6,2	CLASSIFICADO
340	MARILUCIA DA SILVA DOMICIANO	9	5	5	19	6,2	CLASSIFICADO
324	ANA PAULA SOUSA PIRES	5	5	6	16	5,4	CLASSIFICADO
440	JULIANA MARIA DA GUIA SILVA	4	7	5	16	5,3	CLASSIFICADO
565	EDNA SOUSA DOS SANTOS DELMONDES	3	5	5	13	4,4	CLASSIFICADO
418	LORENA MOURA CAVALCANTE MARTINS	5	3	5	13	4,4	CLASSIFICADO
536	LAZIA FERNANDES VASCONCELOS	3	1	4	8	2,8	DESCCLASSIFICADO
534	AMANDA COUTINHO PEREIRA REGO				0	0	AUSENTE
370	CAMILA ROBERTA ESTEFANO				0	0	AUSENTE
490	EDILEIDE NERY DE ARAUJO				0	0	AUSENTE
205	ELISAMA GOETZ				0	0	AUSENTE
358	FERNANDA SANCHES PERES				0	0	AUSENTE
687	LAIS FURTADO DIAS RODRIGUES				0	0	AUSENTE
508	LILIAN FRANCISCA SOARES				0	0	AUSENTE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 791/2015

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 572/2010, de 09 de dezembro de 2010 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr.
a DIVINA MARIA DA SILVA ODA, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n.º 572/2010, de 09 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher de Pontal do Araguaia, com a finalidade de elaborar e programar, em todas as esferas da administração do Município, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal n.º 572/2010, de 09 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O Conselho será subordinado à Secretária Municipal da Mulher, a quem compete oferecer-lhe toda estrutura para seu funcionamento.

Art. 3º - O parágrafo primeiro do art. 3º da Lei Municipal n.º 572/2010, de 09 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3.º

Parágrafo Primeiro – Integrarão o Conselho os representantes dos seguintes órgãos governamentais e da sociedade civil.

I – Secretaria Municipal da Mulher;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – 3 (três) representantes da sociedade civil;

Parágrafo Segundo -

Parágrafo Terceiro -

Parágrafo Quarto -

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da referida Lei Municipal nº 575/2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 26 de Agosto de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 789/2015

“Dispõe sobre Declaração de Zonas de Interesse Social – ZEIS, para fim de regularização fundiária as áreas que menciona, e dá outras providências..”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia aprovou e eu, **Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia - MT**, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS – para fins de regularização fundiária legais as áreas compreendidas pelos Bairros : **Raimundo Lopes, comportando um total de 50 habitações;**

Vila Marquet, comportando um total de 29 habitações;

Morada do Sol, comportando um total de 50 de habitações;

Jardim Araguaia, comportando um total de 50 habitações;

Luzia Maria de Moraes, comportando um total de 172 habitações;

Equipamento Comunitário VI e VII, com 29 habitações em construção;

Nova Esperança e Maria Joaquina IV Residencial, com 218 habitações a serem construídas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pontal do Araguaia – MT, em 26 de agosto de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 788/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Mato Grosso da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Pontal do Araguaia Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Pontal do Araguaia e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Pontal do Araguaia Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Pontal do Araguaia Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou

funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - ESTADO MT, AOS 13 DE JULHO DE 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 017/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT**, através de seu **Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 03/2015**, torna público com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas que na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2015**, foi declarada **DESERTA**, por falta de interesse de participantes.

Ponte Branca – MT, 26 AGOSTO 2015.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

DECRETO Nº 35/2015**DECRETO Nº 35/2015 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

“Dispõe sobre a Suspensão do Concurso Público Municipal nº. 001/2015 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que foi instaurado o **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** pelo Ministério Público Estadual no âmbito da Promotoria de Justiça Cível com atuação junto a Comarca de Alto Araguaia, SIMP Nº. 001257-031/2015, com o fito em apurar denúncias acerca de possíveis irregularidades que podem estar ocorrendo na realização do concurso público com a contratação da empresa MGA Serviços Especializados EIRELI – ME;

CONSIDERANDO, a **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA nº. 11/2015/PJCAA**, do Ministério Público Estadual endereçada ao Senhor Prefeito Municipal de Ponte Branca recomendando a rescisão do contrato celebrado com a empresa MGA Serviços Especializados EIRELI – ME, em face de fatos levantados a envolver a citada empresa, para o fim de resguardar o interesse público e os princípios basilares da administração pública, devendo a realização do concurso ser suspensa;

CONSIDERANDO, que já foi anulado judicialmente o Concurso Público nº 001/2010, realizado pelo Município de Ponte Branca, gestão anterior, julgado em 12/08/2014, conforme Processo nº. 30949, que tramitou na Comarca de Alto Araguaia – MT;

CONSIDERANDO, que a atual gestão sempre prioriza o interesse público, na busca da legalidade em todos os seus atos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o Concurso Público Municipal nº. 001/2015, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE**REGISTRE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
1º B RGF CAMARA MUNICIPAL PONTE BRANCA

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Ponte Branca - Camara Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2015 a Abril de 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.516,63	0,00
Pessoal Ativo	127.516,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.516,63	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	127.516,63	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.580.449,35
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,285060252
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	6%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA
CANCELAMENTO PREGÃO 102/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.283/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.102/2015, tendo em vista que foi deserto. Pontes e Lacerda/MT, 26 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CASA DA LAVOURA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 064/2015, POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 07/10/2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO 065/2015, CONTRATO DE REPASSE N.º. 807190/2014/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E

ABASTECIMENTO/CAIXA CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DATA: 03/08/2015 PRAZO: 07/10/2015

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA AGRITECH LAVRALES S/A

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 065/2015, POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 07/10/2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO 065/2015, CONTRATO DE REPASSE N.º. 807190/2014/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DATA: 03/08/2015

PRAZO: 07/10/2015

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2015

Decreto nº 144/2015

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Centro de Especialidades Médicas – CEM e dá outras providências**Data: 26/08/2015****GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2015****Decreto nº 143/2015****Fixa plantão de atendimento das Funerárias e dá outras providências****Data: 26/08/2015****PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 155/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **Maria de Fátima Coelho Monteiro Pessatto**.”

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda; Lei Complementar n.º 075/2009, Decreto n.º 078/2010, anexo I da Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto n.º 019/2011, Decreto n.º 069/2012, Decreto n.º 082/2013, Decreto n.º 020/2014 e Decreto n.º 135/2015 que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Maria de Fátima Coelho Monteiro Pessatto**, casada, portadora do RG n.º 2666421-6 - SEJSP/MT e do CPF n.º 175.068.752-68, residente e domiciliado neste município, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “D”, Referência “01”, Ordem “16” matrícula n.º 356, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2015.02.00099P**, a partir de 24/08/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24 de agosto de 2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 25 de agosto de 2015.

Donizete Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal

**PREFEITURA
AVISO PREGÃO 111/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N.308/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 088/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACES-
SORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS UNIDADES ADM-
NISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 09 de setembro de 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 09 de setembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pre-
gão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊN-

CIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 26 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
COMUNICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, inscrita no CNPJ nº 15.023.989/0001-26, torna-se público que REQUEREU da **Secretaria Estadual do Meio ambiente – SEMA**, a **Licença Prévia – LP** e a **Licença de Instalação – LI. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTES URBANOS – RESIDENCIAL GLÓRIA II**, sito no Município de Pontes e Lacerda - Zona Suburbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 024/2015**

PORTARIA N.º 024/2015 “Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor do Sr. **PEDRO MORILO ORTIZ**”.

O **Diretor Executivo do PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal**, com redação determinada pela **Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 144, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 016, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005**.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** em favor do Sr. **PEDRO MORILO ORTIZ**, RG. n.º 909.802 SSP/MT e CPF n.º 460.451.801-78 e da **Cédula Eleitoral de n.º35162618/13, Zona. 018, Seção 0157**, servidor efetivo no cargo de **Agente de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “XV”**, contando com um total de 5.782, ou seja, 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com proventos proporcionais sem direito a paridade, conforme o processo do **PREVI-PORTO n.º 021/2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Junho de 2015**, revogadas disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 04 de Agosto de 2015.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO:

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 03/2015****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2015****CARTA CONVITE 03/2015**

O prefeito municipal de Porto Esperidião no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do processo supra-mencionado referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (L.O.A.) PARA O EXERCICIO 2016, INCLUINDO SEUS ANE-**

XOS, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DOS PCASP EM RELAÇÃO AS FONTES E RECURSO, AS NORMAS DO TCE/MT, BEM COMO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SUA LEI 4.320/64 LC Nº 101 PPA E LDO 2016, ADEQUAÇÃO DOS ANEXOS DE METAS FISCAIS, RISCOS FISCAIS E PRIORIDADES E METAS EM CONFORMIDADES COM A L.O.A./2016.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE AGOSTO DE 2015. Gilvam Aparecido de Oliveira- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 351/2015

De: 26 de Agosto de 2015

"Exonera a pedido Rosilda Araujo de Freitas e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Lei nº 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Rosilda Araujo de Freitas** inscrita no CPF nº 307.909.212-00 a partir de 31 de Agosto de 2015 do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2015

De: 26 de Agosto de 2015

"Eleva Classe do servidor Antonio Maximino Gaio e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Antonio Maximino Gaio** de (C/B – N/3) para (C/C – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 1.534,30 (Hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), nomeado no cargo de 222 – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsi-

diariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico para Atender as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência)**,

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/9/2015, AS 09h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido somente pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminha-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, o não envio do recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.

Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015

PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

REGISTRO DE PREÇOS 019/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: IDEAL LOCAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2015.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (CIENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES RESCISÃO UNILATERAL - PROCESSO 085/2014 - CONTRATO 038/2014.

Parecer Jurídico – Rescisão unilateral - Procedimento licitatório 085/2014 – Tomada de Preço 009/2014 – FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP.

O Município de Querência, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas as quais lhes são inerentes, ora representada pela Prefeitura Municipal de Querência, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, rescindir unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre o município de Querência/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública municipal em contratar empresa responsável para a construção da Unidade Básica de

Saúde junto ao município de Querência/MT, cuja localização remonta ao setor G, abriu-se procedimento administrativo licitatório tendente à contratação de empresa hábil a realização de tal desiderato.

Destarte, mediante a constatação da necessidade de contratar pelo poder público municipal a época, e tendo em vista o mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[1], o qual determina, salvo as hipóteses previamente autorizadas, a realização de procedimento licitatório para contratar com o poder público, propiciando assim a efetivação dos princípios inerentes a Administração Pública, tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretendem contratar junto à Administração Pública municipal, propiciando, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, inserido, pelo menos no que toca a normatização geral de licitações e contratos, na lei nacional de n° 8.666/93, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro, que delimita os princípios inerentes ao procedimento administrativo licitatório, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3o **A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Querência, representado pela Prefeitura Municipal de Querência abriu, por intermédio da comissão permanente de licitação, constituída pela portaria de n° 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, procedimento licitatório para contratar empresa responsável para a construção da Unidade Básica de Saúde no setor G, localizado no Município de Querência/MT, tendo o aviso de licitação sido publicado no dia 09 de maio de 2014, no diário municipal de Querência/MT e no diário oficial do estado de Mato Grosso, conforme extratos juntados aos autos, dando assim eficácia ao ato administrativo, e viabilizando, conseqüentemente, a anuência daqueles que, por ventura, tivessem o interesse de contratar junto ao poder público, vindo, por conseqüente, a participar do procedimento licitatório em análise.

Interesse este demonstrado, sobretudo, quando da visita técnica realizada pelas empresas interessadas junto à Prefeitura Municipal de Querência, tendo por finalidade o conhecimento das condições e peculiaridades sobre as quais iriam ser realizadas as obras, tais como: distância, local, vegetação, infraestrutura etc., extirpando assim qualquer “desconhecimento” por parte das empresas licitantes no tocante as condições sobre as quais ficariam obrigadas, caso chegassem a se sagrar vencedora do certame.

Vistoria está, inclusive, realizada pela empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, conforme anexo VIII do instrumento convocatório, acostada aos autos do procedimento licitatório, onde a empresa supra mencionada, vencedora do certame, declara que “tomou conhecimento de todas as peculiaridades da área, bem como das dificuldades que o serviço possa oferecer, conforme previsto no Edital”.

Desse modo, uma vez aberto o procedimento licitatório, fora estipulado que a sessão para classificação e julgamento das propostas de habilitação e preço se daria no dia 23 de maio de 2014, em respeito ao prazo mínimo estipulado pela lei 8.666/93[2], o qual impõe o prazo mínimo de 15 dias corridos no tipo licitatório de menor preço, conforme procedimento *in casu*.

Assim, após transcorrido o lapso temporal necessário aos licitantes interessados para apresentarem suas propostas, foi aberta sessão de classificação e julgamento no dia 23 de maio de 2014, conforme previsto no instrumento convocatório previamente publicado vindo, ao término do pro-

cedimento licitatório a se sagrar vencedora a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, única empresa participante do procedimento, sendo, por conseqüente, lavrado em ata de reunião de abertura e julgamento de n° 068/2014 (Sequência: 1), tais circunstâncias, as quais imprimem presunção de veracidade aos fatos nela declarados.

Destarte, após o término da sessão de classificação e julgamento, do qual se saiu vencedora a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, fora publicado no diário municipal de Querência/MT e no diário oficial do estado de Mato Grosso o resultado do procedimento licitatório, respectivamente, nos dias 23 de maio e 09 de junho de 2014, conforme extratos juntados aos autos, cujo montante ofertado contabiliza o valor de 530.291,22 R\$ (quinhentos e trinta mil duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), não havendo, em contrapartida, interposição e recurso, haja vista que, conforme mencionado, não houve participação de outra empresa, conforme declaração acostada aos autos prestada pelo presidente da comissão de licitação permanente e pregoeiro do procedimento, motivo pelo qual, no dia 18 de junho de 2014 procedeu-se a adjudicação e homologação do procedimento pelo agente político encarregado de tal *mister*, o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, prefeito à época da realização do procedimento, vinculando assim o objeto licitatório a empresa vencedora, de modo que, caso houvesse a efetiva contratação dos serviços, esta deveria ser realizada junto a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, vencedora do certame, bem como, atestando que o procedimento perfilhado no certame realizou-se de maneira esmerada.

Conseqüentemente, e levando-se em conta a ordem classificatória do procedimento licitatório, foi, em momento posterior, no dia 18 de junho de 2014, celebrado o respectivo contrato administrativo entre a Administração Pública municipal, entidade integrante da Administração pública direta, enquanto pessoa jurídica de direito público interno e a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais que viriam disciplinar a relação jurídica entre as partes, sem excluir, todavia, a normatização constante nos demais diplomas normativos que regulamentam a matéria, notadamente, a lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/93, e nos demais diplomas correlatos, sendo a minuta do contrato publicada no dia 18 de junho de 2014, dando assim eficácia ao ato administrativo, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93[3].

Desse modo, tendo em vista a celebração do contrato administrativo entre as partes, fora expedida ordem de serviço no dia 18 de junho de 2014, transcorrendo a partir de então o prazo para o cumprimento do cronograma temporal previamente estipulado no item 18.1 do instrumento convocatório, bem como da cláusula quinta do contrato administrativo celebrado entre as partes, que estabelecem, conjuntamente, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a execução/construção da Unidade Básica de Saúde no setor G, junto ao Município de Querência/MT, conforme redação abaixo transcrita:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 085/2014, **dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Querência/MT, vencendo no dia 15 de Dezembro de 2014.**

Não obstante a ordem de serviço tenha sido expedida no dia 18 de junho de 2014, fazendo assim transcorrer o prazo para cumprimento da obra, objeto do contrato administrativo, o qual juntamente com o instrumento convocatório (edital), estipularam o prazo de 180 dias para a conclusão da obra pela empresa licitante vencedora, a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP foi notificada no 08 de setembro de 2014 para que desse início a obra, haja vista que, mesmo após transcorrido quase dois meses após a emissão da ordem de serviço não fora por parte da empresa vencedora iniciado os trabalhos, atrasando assim o cronograma temporal previsto nos referidos documentos, mediante tal conjuntura foi

solicitado junto a Prefeitura Municipal de Querência/MT, a dilação temporal do prazo para conclusão da obra, sendo, em momento posterior, concedido pela Administração Pública municipal, por meio de termo de aditivo ao contrato administrativo de nº 038/2014, dilação temporal do contrato administrativo, mediante termo de aditivo, o qual prorrogou o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo, consequentemente, o prazo para conclusão da obra até o dia 15 de junho de 2015, na expectativa de que, uma vez concedido a dilação do prazo, a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP adimplisse com suas obrigações contratuais junto a Prefeitura Municipal de Querência, circunstância esta que, demonstra a clara e inequívoca tentativa da Administração pública local no sentido de ver concretizada a obra, objeto do procedimento licitatório, do qual é decorrência o contrato administrativo celebrado entre as partes, as quais visam, em última análise, à satisfação do interesse público, mediante a prestação de serviços públicos essenciais a sociedade e aos municípios.

Não obstante, mesmo após a prorrogação do prazo pela Administração Pública municipal, a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP manteve-se inerte ante as suas obrigações contratuais, não tendo concluído a obra dentro do prazo concedido, motivo pelo qual, teve que ser concedido, em momento posterior, segundo termo de aditivo ao contrato administrativo de nº 038/2014, o qual prorrogou por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão/execução da obra, vencendo, consequentemente, no dia 14 de dezembro de 2015.

Nesse ínterim, com a concessão dos termos aditivos contratuais, que estenderam a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes, a Administração Pública municipal, visando concluir a obra dentro do prazo estipulado, veio a notificar a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, no dia 29 de junho de 2015, requisitando que esta apresentasse explicações conclusivas com relação ao atraso das obras, viabilizando, por conseguinte, o fiel cumprimento da obra no prazo estipulado e de acordo com o projeto base e executivo previamente apresentado quando da realização do procedimento licitatório.

À vista disto, é levando-se em conta o contexto fático exposto, é possível se aferir que, muito embora, a Administração Pública local tenha, num primeiro momento, sido conivente com a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, concedendo-lhe dilação temporal do cronograma previsto na obra, no intuito de vê-la concluída, a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP mostrou-se descompromissada e desinteressada em por termo a obra dentro do prazo estipulado, vindo de encontro com as cláusulas editalícias e contratuais previamente estabelecidas, respectivamente, no instrumento convocatório (edital) e no contrato administrativo celebrado entre as partes.

Desse modo, muito embora, o contrato administrativo ainda esteja vigente, tendo em vista que o termo final previsto no segundo termo de aditivo estipulado junto ao contrato administrativo de nº 038/2014, estendeu o prazo até o dia 14 de dezembro de 2015, a Administração Pública municipal entende, dentro do âmbito da análise do mérito administrativo, decorrente de seu poder discricionário, que o contrato administrativo celebrado entre as partes deve ser rescindido, uma vez que, as circunstâncias fáticas evidenciam que a obra encontra-se parada, não havendo por parte da empresa LTDA FARIA PEREIRA CONSTRUTORA EPP atos no sentido de por fim a obra dentro do prazo estipulado, conforme, inclusive, denota-se do termo de vistoria realizado junto a obra, em anexo, o qual dispõe que a obra encontra-se parada já a algum tempo, não havendo pessoal, maquinário ou nenhum outro tipo de manifestação por parte da empresa LTDA FARIA PEREIRA CONSTRUTORA EPP no intuito de vê-la terminada, motivo no qual, já é, por si só, suficiente à rescisão contratual, haja vista as cláusulas editalícias, contratuais e legais previstas, respectivamente, no edital, no contrato administrativo e na normatização legal, a qual passo a citar a título exemplificativo:

Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - **a lentidão do seu cumprimento**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - **a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato firmado entre a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP e o Município de Querência, ora representado pela Prefeitura Municipal de Querência, com fulcro nas cláusulas editalícias previstas no instrumento convocatório, bem como, no contrato administrativo firmado entre as partes, as quais preveem cláusulas autorizativas para tal fim, cujo teor a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP se obrigou quando da sua celebração, a seguir transcritas:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 085/2014, **dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Querência/MT, vencendo no dia 15 de Dezembro de 2014.**

[...]

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

[...]

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

[...]

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

[...]

6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo período de execução do seu objeto, contados da data de sua assinatura;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

[...]

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administra-

ção reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Em vista disso, e considerando as expressas remissões previstas em várias cláusulas contratuais e editalícias, previstas, respectivamente, no contrato administrativo celebrado entre as partes e no instrumento convocatório, faz-se necessário mencionar os seguintes artigos previstos na Lei 8.666/93, que dispõe sobre a normatização geral de licitações e contratos em âmbito nacional, ou seja, aplicáveis a todos os entes federados.

Capítulo III- DOS CONTRATOS - Seção V Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Outrossim, tendo em vista a necessidade da presente rescisão contratual, faz-se necessário, juntamente a esta a cominação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato administrativo e, subsidiariamente, na lei 8.666/93, encarregada de disciplinar tal relação jurídica, tendo todas essas medidas fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem "poderes especiais" frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade ante aos particulares, na medida em que, visa à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas perante os particulares, para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar a mercê de interesses privados, notadamente, quando estes atuam de forma displicente e desidiosa frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Nesse sentido, a Administração Pública Municipal vem, por meio desta, rescindir unilateralmente o contrato administrativo de nº contrato de nº 038/2014 e, aplicar as seguintes sanções a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, conforme artigo 87 da Lei 8.666/97, ratificado, por conseguinte, pela cláusula décima primeira do contrato administrativo celebrado entre as partes, devendo todas elas serem aplicadas cumulativamente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Desse modo, e reiterando as penalidades acima mencionadas, bem como, delimitando o percentual incidente a ser aplicado a título de multa, transcrevo a cláusula décima primeira do contrato administrativo celebrado entre a FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP e a Administração Pública municipal abaixo disposto:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Diante de todo o exposto requeiro que:

a) Seja intimada a empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP pela via postal com A.R, para se manifestar no que achar de direito, em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2 e 3 da Lei 8.666/93[4], o qual determina a intimação no prazo de 5 e/ou 10 dias a depender da penalidade aplicada, desse modo, fica estabelecido o prazo máximo de 10 dias para a sua manifestação, sob pena de preclusão do direito;

b) Ademais, publique-se a referida rescisão nos diários oficiais dos municípios e do estado de Mato Grosso, dando assim eficácia ao presente ato administrativo;

c) Fica a empresa imune a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega da obra, até o limite de 10% (dez por cento), conforme previsto no item 11.1 do contrato administrativo, haja vista que o contrato administrativo ainda estava vigente;

d) Seja aplicada multa administrativa de caráter indenizatório, com natureza de perdas e danos na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme item 11.2.2 *in casu*.

e) Seja declarada a inidoneidade da empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

f) Seja, após transcorrido o prazo de 10 dias acima estipulado ou após resposta a recurso administrativo, eventualmente interposto, caso denegatório, remetido os autos à contadoria da Prefeitura Municipal para fins de apuração do *quantum debeatur* a ser aplicado a título de multa moratória e indenizatória.

g) Após verificação do *quantum debeatur* devido, que seja notificado à empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP para que pague o *quantum* apurado no prazo de 05 dias úteis, após o recebimento da intimação via postal ou caso não recebido, após a publicação do ato, em igual período, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior ação de execução fiscal, cuja finalidade visa o recebimento dos títulos tributários ou não pertencentes a este município, conforme artigo 2 da Lei 6.830/80[5], que disciplina as ações de execução fiscal dos entes da federação;

h) Caso haja pela contratada crédito a receber da Prefeitura municipal de Querência, o valor apurado a título de penalidade deverá ser compensado dos créditos em aberto, conforme assevera item 11.3 do contrato administrativo pactuado;

i) Fica, ademais, a empresa isenta da penalidade referente à perda da garantia contratual;

j) Após transcorrido o procedimento acima assinalado e tendo encerrado a vigência do presente contrato administrativo, proceda-se o setor de contabilidade a análise de dotação orçamentária hábil a realização de novo procedimento licitatório, mediante a destinação de recursos previstos na lei orçamentária anual de 2015 ou por meio da abertura de crédito adicional, a medida que, não havia até então previsão dessa despesa na LOA, caso, obviamente, seja necessário nova contratação pelo poder público municipal para conclusão das obras que encontram-se inacabadas;

k) Por fim, em caso de parecer favorável assinalado pelo setor de contabilidade, proceda-se o setor de licitação a confecção de novo instrumento licitatório, para posterior abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de nova empresa para terminar a obra, devendo tal procedimento pautar-se na normatização prevista em seu instrumento convocatório, na Lei 8.666/93 e nos demais diplomas correlatos responsáveis por disciplinar o procedimento administrativo *in casu*.

Querência/MT - 26 de agosto de 2015

LIDIANE MAGDALENA FÜHR NORTON MUSSALAN FERREIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 20.035 - O

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente per-

mitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[2]Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

[...]

§ 2o O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

[...]

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

[...]

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

[3]Art. 61. **Tudo contrato** deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. **A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

[4] Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, con-

forme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

[5]Art. 2º - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 101/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015

“EXONERA A SENHORA MILVA ROCHA DA SILVA DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MILVA ROCHA DA SILVA** do Cargo de **“PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT a partir de 01 Julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RELATÓRIOS DO RGF

RESERVA DO CABACAL - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Mai/2014 a Abri/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2014 a Abri/2015	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	337.416,74	
Pessoal Ativo	337.416,74	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	337.416,74	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.952.791,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	337.416,74	3,77
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	537.167,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	510.309,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	483.450,73	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Edson Gomes da Silva
CRC 013542/O-8

Eva Marra da Silva Castro
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	19.915,93	0,00	830,00	0,00	0,00	19.085,93	33.808,61	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	19.915,93	0,00	830,00	0,00	0,00	19.085,93	33.808,61	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	19.915,93	0,00	830,00	0,00	0,00	19.085,93	33.808,61	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

Edson Gomes da Silva
CRC 013542/O-8

Eva Marra da Silva Castro
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	8.952.791,30	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	337.416,74	3,77
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	537.167,48	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	510.309,10	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

Edson Gomes da Silva
CRC 013542/O-8

Eva Marra da Silva Castro
Presidente

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1561], CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL, Data/hora da emissão: 26/ago/2015 07h e 53m" Portaria N° 553 de 2014

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2016

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade

para participar da **audiência pública** para discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2016.

A audiência será realizada no dia 02/09/2015 às 09 h., no Auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, centro – Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de agosto de 2015

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

A lista de candidatos será publicada por ordem alfabética.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
Divina Silva Santos
Elaine Ferreira do Nascimento
Lorena Oliveira
Luciana Rocha Ribeiro
Sebastiana Lopes Carvalho
Tálita Leocardio Barbosa
Vanessa Barbosa de Souza Ferreira

PUBLIQUE – SE

Ribeirão cascalheira MT, 26 de Agosto de 2015.

SIMONE GONÇALVES DE PAULA

Presidente do CDMA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL Nº 005/2015 DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 2015 (RETIFICAÇÃO)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de organizar o processo de Eleição e reestruturação do Conselho Tutelar;

RESOLVE,

Retificar o **Edital**, anteriormente publicado no dia 11 de Maio de 2015, referente ao artigo 20º das datas previstas para avaliação psicológica.

Sendo assim o cronograma das datas:

CRONOGRAMA DAS DATAS			
	DIA	HORAS	LOCAL
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	Dia 28/08/2015	As 13:00 h (Horário de Brasília)	CRAS, Prefeitura e demais Órgãos Públicos
CAMPANHA ELEITORAL	De 28/08/2015 até 29/09/2015	-----	----
ELEIÇÃO	Dia 04/10/2015	07:30 as 14:30h (Horário de Brasília)	Escola Municipal Antonieta
POSSE	Dia 10/01/2016	08:00 h (Horário de Brasília)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

PUBLIQUE – SE

Ribeirão cascalheira MT, 26 de Agosto de 2015.

SIMONE GONÇALVES DE PAULA

Presidente do CDMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – RIO BRANCO-MT.

Criado pela Lei Municipal nº 502/2009

Edital nº 01/2015 – CMDCA – RIO BRANCO-MT

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – RIO BRANCO-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 502/2009, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas.

I. Inscrição de candidatos. II. Entrevista; III. Participação com frequência de 100% de curso prévio sobre a política de atendimento à criança e adolescente;

IV. Eleição dos candidatos que participaram do curso previamente com frequência de 100%, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I. Poderes Executivo e Legislativo do Município.

II. Juiz de Direito e Promotor da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-MT.

IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimento ao público das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Parágrafo Único – No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos dois conselheiros conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 3º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90).

Art. 4º - A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde a um salário mínimo vigente no país, e fará jus a outros direitos sociais compatíveis com a natureza de sua função pública, especificamente:

I - gratificação natalina;

II - férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário;

III – licença gestante;

IV – licença paternidade;

V - licença para tratamento de saúde;

VI - inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público municipal.

VII - inclusão no regime geral da Previdência Social.

Art. 5º - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Art. 6º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município;

IV - ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo;

V - participar, com frequência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único- Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

Art. 7º - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 8º - O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução (art. 132, Lei 8.069/90), cujas eleições acontecerão com estrita observância no disposto no artigo 139 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 9º - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - receber penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II - deixar de residir no município;

III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10 - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município;

IV - ter como escolaridade mínima o Ensino Médio

V - participar, com frequência de 100%, de curso prévio, sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infantil-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 11 A inscrição provisória dos candidatos será realizada de 26/08/2015 à 08/09/2015. Na Casa da Criança "Raio de Luz", situada à Rua dos Agricultores, S/N _ Centro. No horário de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00.

Parágrafo 1º - O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa criminal;

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio (cópia e o original)

c) Documentos pessoais (cópia da carteira de identidade e CPF acompanhados dos originais);

d) Comprovante de residência (conta de luz, telefone ou água de no máximo dois meses anteriores);

e) O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Parágrafo 2º – Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

Parágrafo 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

Parágrafo 4º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar ou judicial.

III- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12 - De acordo com o artigo 40, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente: "São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único: estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital".

IV - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 13 - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

V – DO CURSO PRÉVIO

Art. 14 – Participarão do curso prévio sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram deferidas.

Parágrafo Único – O candidato que não frequentar com 100% de presença do curso prévio será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

VI - DA ELEIÇÃO

Art. 15 – A eleição será realizada no dia **04 de outubro de 2015, das 08h00 às 17h00** em local a ser publicado, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem sua inscrição deferida e participado do curso prévio.

I – Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

Parágrafo Único – No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato.

Art. 16 – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

VII – DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Art. 17 – Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I- Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

II. Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

Art. 18 – Será permitido:

- I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
- II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

VIII - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 19—Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

Parágrafo 1º - Havendo empate no número de votos, terá preferência na classificação o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Parágrafo 2º - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.

IX – DA DIPLOMAÇÃO E POSSE

Art. 20 _A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 _Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 606/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único _ É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Art. 22 _O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	26/08/2015
Inscrições na sede Da Casa da Criança “Raio de Luz” das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00	26/08/2015 a 09/09/2015
Análise das inscrições	09/09/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	10/09/2015
Prazo para recurso e/ou impugnação	10,11 e 14/09/2015
Análise dos recursos	15/09/2015
Divulgação do resultado dos recursos	15/09/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	15/09/2015

Rio Branco-MT, 25 de agosto de 2015.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015

2º ATO

PROCESSO Nº 102/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 056/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Radiadores e Prestação de Serviços de Consertos e Soldas de Radiadores dos veículos que compõem a frota do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº1. 044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 10/09/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 26 de Agosto de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO****CONTRATO Nº 036/2015**

OBJETO: “*Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição futura e fracionada de Materiais de Papelaria em Atendimento as Secretarias Municipais de Salto do Céu – MT*”, conforme especificação e descrição dos itens no **Anexo I**, do Convite 013/2015, por um período de 12 meses.

PERÍODO: 13/08/2015 à 13/08/2016.

VALOR: **R\$ 77.954,85** (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CONTRATADA: TAISA LOPES DOS SANTOS EIRELI-ME CNPJ de n.º 22.069.481/0001-24.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE DISTRATO**

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2015 –
O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Unilateral ao Contrato nº 023/2015. Fica extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 25 de Agosto de 2015. DOS FUNDAMENTOS: Art. 79, inciso I, Art. 78 inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINA: **WEMERSON ADÃO PRATA** – Prefeito de Salto do Céu-MT.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 19/2015**

PORTARIA Nº. 19

25 agosto 2015

“Dispõe sobre a devolução de bens da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, baixa de bens e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu/MT, nos seus atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Devolver para a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, os bens pertencentes a seu patrimônio, a seguir elencados:

Bem	Plaqueta	Motivo
Caixa de som pequena	81	Fora de uso
Aparelho de fax	87	Fora de uso
Máquina datilografia	31	Fora de uso
Mesa para computador	166	Danificada
Suporte para caixa de som	221	Fora de uso
Suporte para caixa de som	222	Fora de uso
Cadeira giratória	39	Regular

Art. 2º- Autoriza a baixa dos bens a seguir descritos, constantes no patrimônio da Câmara Municipal mas que inexistem de fato.

Bem	plaqueta	Motivo
Ar condicionado	27	inexiste
Ar condicionado	28	Inexiste
Ar condicionado	176	Inexiste
Cadeira estofada	57	Inexiste
Cadeira giratória	38	Inexiste
Cadeira giratória	32	Inexiste
Condicionador de ar de janela	230	Inexiste
Escrivaninha	42	Inexiste
Escrivaninha	93	Inexiste
Hard Disc	249	Inexiste
Mesa	86	Inexiste
Microfone TSi 650	233	Inexiste
Monitor AOC 19,5	288	Inexiste
Poltrona	192	Inexiste
Poltrona	193	Inexiste
Prateleira de aço	11	Inexiste
Rádio gravador	198	Inexiste
Refrigerador eletrolux 250l	228	Inexiste
Nobreak TS shara	239	Inexiste
Impressora laser HP 1102w	264	Inexiste
Veículo fiat uno devolvi	100	Inexiste
Veículo auto motor	206	Inexiste
Ventilador	176	Inexiste

§ único – Essa baixa se faz necessária para regularização do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Valdeir Aparecido Bastos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2015**

EXTRATO DE CONTRATO 25/2015

CONTRATO N.º 25/2015 OBJETO: **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PORTICO DE ENTRADA DA CIDADE E URBANISMO EM AVENIDA DE ACESSO AO CENTRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT.**
Contratado/Locador: CARINE CECCONI
Contratante/Locatário: Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Totalizando o valor de **R\$ 5.700,00** (Cinco mil e setecentos reais).
Data assinatura: 26/08/2015. Vigência: 31/12/2015.
Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

**SETOR DE DIVISÃO
PORTARIA Nº 143/2015**

PORTARIA Nº 143/2015

DATA: 26 de Agosto de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 025/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. MAICON ODAIR DA SILVA, como **FISCAL** e ao Srª. ANA MARIA ADAMS PERON como **SUPLENTE** do Contrato Nº 025/2015, firmado com a Srª Carine Cecconi, referente a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PORTICO DE ENTRADA DA CIDADE E URBANISMO EM AVENIDA DE ACESSO AO CENTRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 26 Agosto de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO 2015.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **062/2015**

Contratado: SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: **MOTORISTA**

Data de Encerramento: 20/08/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO 2015.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **017/2015**

Contratado: IZABEL CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA TABORDA

Cargo: **PROFESSORA**

Data de Encerramento: 06/08/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2015, às 14:00 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fora realizado o julgamento do Pregão Presencial nº 31/2015, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAGEM DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO A SER REALIZADA POR CAMINHÕES TANQUE. A empresa V. E. MAUSOLF TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.881.165/0001-73, sagrou-se vencedora, com proposta no valor de R\$85.200,00 para o item 1 e R\$115.800,00 para o item 2 e valor global de R\$201.000,00 (duzentos e um mil reais).

Santa Rita do Trivelato, 26 de agosto de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: 0110/2014

Contratado: VALDECIR DE ALMEIDA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”

Nova Vigência: 19/08/2015 A 19/08/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: 0109/2014

Contratado: CAMILA DE ASSUNCAO SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de “ZELADORA”

Nova Vigência: 19/08/2015 A 19/08/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0189/2015 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 0189/2015

DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: “RETIFICA A PORTARIA 0189/2015, PUBLICA NO DIA 21/08/2015 Nº2295”.

Onde se Lê: 0189/2015

Lê-se: 0195/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **064/2014**

Contratado: MARCIO SEBASTIAO DA SILVA

Cargo: **MOTORISTA**

Data de Encerramento: 01/08/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: 0108/2014

Contratado: DAIANE CAROLINA ASSUNCAO DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de “ZELADORA”

Nova Vigência: 19/08/2015 A 19/08/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: 0106/2014

Contratado: VANDERLEI ROEDER

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de “OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA”

Nova Vigência: 19/08/2015 A 19/08/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: 099/2014

Contratado: KEILA QUEROBINO DOS SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de “MONITORA DE CRECHE”

Nova Vigência: 07/08/2015 A 07/08/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0073/2014**

Contratado: NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Data de Encerramento: 24/08/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: 098/2014

Contratado: CATIA APARECIDA DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITORA DE CRECHE

Nova Vigência: 05/08/2015 A 05/08/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: 0104/2014

Contratado: SIMONE MESCITA DE SOUZA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"

Nova Vigência: 19/08/2015 A 19/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 063/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 063/2013, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS, VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2.015, foi celebrado o presente Termo de Aditamento do Contrato de Prestação de Serviços de Horas Máquina, Trator de Pneus e Caminhão Pipa, de um lado O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua 3 s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. 04.204.945/0001-86, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**. Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 069.617.268-28, residente e domiciliado à Rua Principal s/nº, Centro em Serra Nova Dourada - MT, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, E a empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS com sede na RUA SERGIPE 626/ LOTEAMENTO JARDIM CATALÃO - GO CEP: 75702-445 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.616.239/0001-93, representado pelo Sr. JOSE FABIANO RODRIGUES ARAUJO portador da cédula de identidade nº 4381884DGPC/GO, CPF n.º 977.456.501-00 doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1- Refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÃO PIPA**, para o período de 12(doze) meses para realizar os serviços essenciais da Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos no município de Serra Nova Dourada- MT, conforme relação e ordem de serviços da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que a Prestação de Serviços de Horas Máquina Trator de Pneus e Caminhão Pipa não sofreu reajuste e o valor do contrato original estava de acordo com a tabela de preços da SINRA-SINAPI e dentro da estimativa de preços de mercado na região.

2.3- A presente prestação de serviços se faz necessário para que a administração possa realizar serviços para que o trânsito não pare na região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1-Fica prorrogado a vigência do contrato nº 063/2013, por mais 180 dias a partir de 16 de junho de 2015 a 16 de dezembro de 2015.

Tendo em vista o constante nos termos do Art. 57, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Que diz o seguinte: quando a proposta

continuar se mostrando vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos

Projeto Atividade – Manutenção com a Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Elemento 3.3.90.39.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 24

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no dia 16 de junho no Orçamento Anual de 2015.

5.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 08 de junho de 2.015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO NAC. DOS PREST. DE SERV DE MAQ. VEIC. AUTOM E EQUIPAMENTOS

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE LEI COMPLEMENTAR Nº. 112/2015

DATA: 25 de agosto de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS X no município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS X, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, receitas municipais inscritas em dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do REFIS X será exercida pelo Comitê Gestor, órgão administrativo, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, observado o disposto no Decreto regulamentar desta Lei Complementar.

§1º. O Comitê Gestor terá a seguinte composição:

- a) 02 (dois) membros da Procuradoria Jurídica do Município;
- b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Orçamento;

§2º. Os membros serão indicados pelos titulares das referidas secretarias e nomeados através de ato do Poder Executivo.

§3º. O Comitê Gestor será presidido pela Procuradora Municipal.

Art. 3º. O ingresso no REFIS X dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação das receitas municipais incluídos no Programa.

§1º. O ingresso no REFIS X implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2014, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS X dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§4º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS X de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS X abrangerá as receitas municipais, constituídas ou não, inscritas ou não em dívida ativa, inclusive as que estão em sede de cobrança judicial e as denunciadas espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal, vencidas até 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Serão abrangidos ainda os acréscimos legais relativos a taxas, multas e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias.

Art. 5º. A opção pelo REFIS X poderá ser formalizada por escrito no período de 01 de setembro à 30 de setembro de 2015.

Parágrafo único. O REFIS X poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O parcelamento não poderá ultrapassar 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, observando os seguintes limites:

§1º. Em se tratando de débito de valor igual ou inferior a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), consolidados na forma desta Lei Complementar, será admitido o pagamento a vista ou em até 02 (duas) vezes;

§2º. Em se tratando de débito de valor igual a R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) e inferior a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), consolidados na forma desta Lei Complementar, será admitido o pagamento a vista ou em até 03 (três) vezes.

§3º. Em se tratando de débito igual ou superior a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), consolidados na forma desta Lei Complementar, poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência) para pessoa física e 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoa jurídica.

§4º. O crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, sujeita-se à variação mensal de Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 109/2014 e suas alterações posteriores.

§6º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS X, enquadrado nas condutas tipificadas pelo art. 14 desta Lei Complementar, a disposição do parágrafo anterior será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no §4º do art. 14 desta Lei Complementar.

Art. 7º. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS X, e que as receitas municipais constituídas ou não até 31 de dezembro de 2014, inscritas ou não em dívida ativa, ajuizadas ou não, cuja totalidade dos valores atualizados na data da publicação desta Lei Complementar, alcancem o equivalente a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);

II – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS X e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

III – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS X e pagar o débito em até 03 (três) parcelas, sendo:

a) a primeira no ato do requerimento em até 20% do montante a pagar, desde que o valor mínimo seja correspondente ao disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 4º do Decreto nº 009/2015, de 23 de janeiro de 2015, que regulamenta o parcelamento das receitas municipais;

b) as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS X e pagar o débito em até 06 (seis) parcelas, sendo:

a) a primeira no ato do requerimento em até 20% do montante a pagar, desde que o valor mínimo seja correspondente ao disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 4º do Decreto nº 009/2015, de 23 de janeiro de 2015, que regulamenta o parcelamento das receitas municipais;

b) as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

V - remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS X e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo:

a) a primeira no ato do requerimento em até 20% do montante a pagar, desde que o valor mínimo seja correspondente ao disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 4º do Decreto nº 009/2015, de 23 de janeiro de 2015, que regulamenta o parcelamento das receitas municipais;

b) as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

Art. 8º. Para ter acesso ao REFIS X o contribuinte não poderá encontrar-se em situação de inadimplência junto a municipalidade em relação às receitas municipais do exercício de 2015.

Art. 9º. A remissão dos encargos previstos nesta Lei Complementar só irá gerar direito aos contribuintes que efetivamente quitarem todo o seu débito, ainda que de forma parcelada.

Parágrafo único. Aqueles que aderiram ao Refis em exercícios anteriores e não cumpriram integralmente com a quitação nos prazos legais das parcelas assumidas, poderão aderir ao REFIS X desde que com pagamento integral e à vista.

Art. 10. As receitas municipais não constituídos e objetos desta Lei Complementar serão anistiadas nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão, de acordo com o art. 7º e incisos.

Parágrafo único. As receitas municipais, constituídas em decorrência do descumprimento de obrigação acessória, serão remidas nos mesmos percentuais e condições estabelecidas nos incisos de I a V do art. 7º da presente Lei Complementar.

Art. 11. A opção pelo REFIS X sujeita o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, constituindo em confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II – obrigatoriedade do pagamento da 1ª (primeira) parcela no ato da assinatura da adesão, equivalente até 20% (vinte por cento) do montante da dívida, desde que o valor mínimo seja correspondente ao disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 4º do Decreto nº 09/2015, de 23 de janeiro de 2015, que regulamenta o parcelamento das receitas municipais;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV – pagamento do valor total dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito tributário quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas, e no importe de 5% (cinco por cento) quando tratar-se de créditos tributários com Certidão de Dívida Ativa - CDA em protesto, e das custas processuais a serem recolhidas no foro da Comarca de Sinop e Cartório de 2º Ofício.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS X exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos, relativas às receitas referidas no art. 1º, desta Lei Complementar.

Art. 12. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 13. Para implementação do disposto nesta Lei Complementar pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. São dispensados da exigência referida no *caput* os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 14. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS X será dele excluído, mediante ato do Comitê Gestor, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - constatação caracterizada por lançamento de ofício de débito correspondente a receita abrangida pelo REFIS X e não incluída na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

III - compensação ou utilização indevida de créditos;

IV – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Sinop e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS X;

VI - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS X, em caso dos débitos ajuizados.

§2º. A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§3º. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§4º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS X acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente na Dívida Ativa, e o prosseguimento da execução.

§5º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS X será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§6º. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referido, esta produzirá seus efeitos 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Comitê Gestor, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 15. A inclusão no REFIS X fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§1º. Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 16. As receitas municipais abaixo relacionadas não serão alcançadas pelo REFIS X, salvo se o contribuinte optar pelo pagamento integral e à vista, nos termos do inciso II, do art. 7º, conforme segue:

I - Alvará de Funcionamento;

II - Alvará de Localização;

III - Taxa de Vigilância Sanitária;

IV - Reparcimento de ISSQN;

V - Reparcimento de Taxa de Fiscalização e Vistoria;

VI - Reparcimento de IPTU;

VII - Reparcimento de Contribuição de Melhoria;

VIII - Multas e Notificações;

IX - Reparcimento Dívida Ativa ISSQN - Execução Fiscal;

X - Reparcimento Taxa Alvará- Execução Fiscal;

XI - Reparcimento ISSQN-Benefício- Execução Fiscal;

XII - Reparcimento IPTU - Execução Fiscal;

XIII - Reparcimento Contribuição Melhoria- Execução Fiscal.

Art. 17. A receita relativa à Contribuição de Melhoria do LIC SUL e do LIC NORTE poderá ser alcançada pelo REFIS X, se o contribuinte optar pelo pagamento integral e à vista.

Art. 18. Integra a presente Lei Complementar o Anexo Único contendo a Renúncia de Receitas, com respectivas informações básicas para efetiva metodologia de cálculo, objetivando a demonstração de impacto orçamentário-financeiro, em estrito cumprimento ao disposto na Lei nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. O disposto nesta Lei Complementar não autoriza a restituição e nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente à sua publicação.

Art. 20. Para efeitos desta Lei Complementar a Unidade de Referência UR – é fixada em R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

RENÚNCIA DE RECEITAS - LC 101/2000 - LRF

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EFETIVAÇÃO DE METODOLOGIA DE CÁLCULO

OBJETIVO: DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANEXO I

I - Art. 14

1. – MONTANTE DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 151.868.691,40
1.1 – IPTU DAS RESERVAS (<i>sub judice</i>)	R\$ 80.776.879,39
1.2 – DÍVIDA PASSÍVEL DE REFINANCIAMENTO	R\$ 71.091.812,01
A - PRINCIPAL + C. MONET. DOS TRIBUTOS	R\$ 43.620.334,86
B - MULTAS, JUROS E TAXA DE EXPEDIENTE	R\$ 27.471.477,15

II - Inciso II, §3º do ART. 14

O Projeto de Lei Complementar em análise não concede o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos de cobrança.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVO À RENÚNCIA DE RECEITAS - MULTAS, JUROS E ENCARGOS LEGAIS - (Art. 14 LC 101/2000)

III – INTRODUÇÃO

Objetiva a presente proposição regulamentar o parcelamento e a quitação dos débitos para com a Fazenda Municipal, constituídos ou não, que estejam ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, bem como o saldo daqueles, já objetos de parcelamento anteriormente concedidos até 31 de dezembro de 2014. Concomitantemente ao parcelamento, conceder-se-á redução de multas, juros e taxas de expediente, incidentes sobre o valor principal do débito, preservando, desta forma, o débito original, devidamente acrescido da correção monetária, não objeto de qualquer tipo de redução.

IV – HISTÓRICO DA ARRECADAÇÃO

Tendo como ponto de partida os registros cadastrais, a arrecadação da receita própria do Município, em especial o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre o Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), vem se comportando ao longo do tempo em valores bem inferiores à capacidade gerada do crédito. Tomemos por exemplo, o montante do crédito gerado anualmente referente ao IPTU onde as informações cadastrais do exercício de 2014 apontam **57.787** (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete) inscrições imobiliárias. Aproximadamente **86,12%** (oitenta e seis vírgula doze por cento) tem relação com a receita arrecadada no exercício, o que significa que **13,88% (treze vírgula oitenta e oito por cento)** das inscrições geradoras de crédito tributário passam a constituir o cadastro de inadimplentes, ou seja, tem seus valores inscritos em dívida ativa o que eleva anualmente o montante.

Com o entendimento certo que a Dívida Ativa é alta, embora haja esforços em baixar a mesma através de cobrança por todos os mecanismos extra-judiciais e judiciais, recorremos ao Programa de Recuperação Fiscal – RE-FIS, com o intuito de atingir e sensibilizar o contribuinte para quitar seus débitos.

V – OBJETIVOS ADICIONAIS

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa pelo parcelamento dos débitos para com a fazenda pública municipal, com possibilidade de redução de multas, juros e taxas de expediente, a proposição objeto de Lei Municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de recuperar créditos. Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral, bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição.

IV – ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LC 101/2000

Quanto ao atendimento do que estipula o art. 14 da LC 101/2000, há de se registrar que a concessão de benefício, assim considerados a multa, juros e a taxa de expediente, incidentes sobre os créditos em dívida ativa, na forma demonstrada no item 1.2, letra B, não resultará em impacto orçamentário-financeiro negativo no ano de sua entrada em vigor, nem nos 02 (dois) subsequentes, eis que historicamente as previsões de receitas da dívida ativa não tomam por base o montante dos créditos inscritos em dívida ativa, bem como a fixação da despesa orçamentária respeita o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, portanto, limitando-se aos créditos da despesa fixada no montante da receita estimada. Assim, os montantes apresentados nas letras do Item 1.2 representam apenas parâmetros financeiros, constituindo-se por indicadores do quanto se baixará dos registros de dívida ativa, caso se concretize a opção do contribuinte pelo parcelamento.

V - ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 14 DA LC 101/2000

Quanto à demonstração de que a renúncia está considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, tendo por base as condições definidas no art. 12 da LC 101/2000, esta se caracteriza na medida em que a estimativa da arrecadação da dívida ativa se constitui, tendo por base os créditos passíveis de serem cobrados, sua evolução nos últimos exercícios e o montante do crédito parcelado, inerente a cada exercício. Assim sendo, verifica-se que a estimativa de receita não vem considerando o montante dos créditos inscritos em dívida ativa, razão pela qual a proposição de redução de multas, juros e encargos **não afetarão** as metas de resultados fiscais constantes do anexo da LDO, tanto em relação ao exercício atual como para os 02 (dois) subsequentes.

Sinop - MT, 25 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 511/2015

DATA: 24 de agosto de 2015.

SÚMULA: Delega competência para a movimentação bancária das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS aos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e ao Diretor Adjunto de Administração Financeira a competência conjunta pela movimentação bancária das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.413.759/0001-69, referente ao pagamento de despesas previamente ordenadas.

Art. 2º. A competência delegada disposta no artigo anterior incide ainda nos atos abaixo relacionados, conforme segue:

I – emitir cheques;

II – abrir contas de depósito;

III – solicitar saldos, extratos e comprovantes;

IV – requisitar talonários de cheques;
 V – autorizar débito em conta relativo à operações;
 VI – retirar cheques devolvidos;
 VII – efetuar transferências e/ou pagamentos;
 VIII – sustar e/ou contra ordenar cheques;
 IX – cancelar cheques;
 X - baixar cheques;
 XI – efetuar resgates e/ou aplicações financeiras;
 XII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 XIII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 XIV – efetuar transferências por meio eletrônico;
 XV – efetuar movimentação financeira no RPG;
 XVI – consultar contas/aplicações;
 XVII – liberar arquivos de pagamento;
 XVIII – solicitar saldos, extratos de investimentos;

XIX – solicitar saldos, extratos de operações de crédito;
 XX - emitir comprovantes;
 XXI – efetuar transferência para a mesma titularidade;
 XXII – encerrar contas de depósito;
 XXIII – consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo, apesar da delegação de competência, reserva também para si a competência pela movimentação bancária da conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
 SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 2160/2015

DATA: 25 de agosto de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis inservíveis à Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Sinop – ACAMARES, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis inservíveis, constantes do Anexo Único da presente Lei, à Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Sinop – ACAMARES, associação sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.352.244/0001-76, localizada na Estrada Jacinta, no Residencial Jaraguá.

Art. 2º. Os bens móveis de que trata o artigo anterior compõe o Parecer de Baixa Patrimonial nº 001/2015, relativo aos bens considerados inservíveis, obsoletos e antieconômicos das diversas Unidades Administrativas do Poder Executivo, emitido pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
3	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
4	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
5	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
6	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
7	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
8	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
9	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
10	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
12	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
21	VENTILADOR DE TETO	31/12/1996	47,00	INSERVÍVEL

30	ARMÁRIO EM ANGELIN 1 X 1,80 M 02 PORTAS	31/12/1996	120,00	INSERVÍVEL
36	MESA EM ANGELIN 1 X 1,20M 03 GAVETAS	31/12/1996	48,00	INSERVÍVEL
37	MESA EM ANGELIN 1 X 1,20M 03 GAVETAS	31/12/1996	48,00	INSERVÍVEL
38	MESA EM ANGELIN 1 X 1,20M 03 GAVETAS	31/12/1996	48,00	INSERVÍVEL
49	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
50	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
51	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
52	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
53	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
54	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
55	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
57	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS MARCA PANDIN	31/12/1996	33,00	INSERVÍVEL
58	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS MARCA PANDIN	31/12/1996	150,00	INSERVÍVEL
59	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS MARCA PANDIN	31/12/1996	150,00	INSERVÍVEL
63	MESA DE COMPENSADO 1 X 1,20 M	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
254	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS MARCA PANDIN	31/12/1996	70,00	INSERVÍVEL
319	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS MARCA ISMA	31/12/1996	130,00	INSERVÍVEL
350	ARMARIO EM ANGELIN 02 PORTAS	31/12/1996	90,00	INSERVÍVEL
896	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS MARCA METALSUL	31/12/1996	130,00	INSERVÍVEL
910	CADEIRAS EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
1173	CADEIRA ODONTOLOGICA	31/12/1996	1.816,00	ANTIECONOMICO
1195	BALANCA FILIZOLA ADULTO ATE 150 KG	21/05/1997	513,06	ANTIECONOMICO
1529	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS MARCA ISMA	31/12/1996	140,00	INSERVÍVEL
1541	VENTILADOR DE TETO 3 PAS MARCA LORENZI	31/12/1996	47,00	INSERVÍVEL
1576	VENTILADOR DE TETO 3 PAS MARCA LORENZI	31/12/1996	47,00	INSERVÍVEL
1789	MESA EM ANGELIN 0,80X1,20M 03 GAVETAS	31/12/1996	48,00	INSERVÍVEL
1832	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX	31/12/1996	750,00	ANTIECONOMICO
1836	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS MARCA PANDIN	31/12/1996	77,97	INSERVÍVEL
1838	APARELHO TELEVISAO MARCA CCE 20POL.	31/12/1996	370,00	ANTIECONOMICO
1854	MIMIOGRAFO MARCA COPIATIC ALCOOL	31/12/1996	200,00	INSERVÍVEL
1858	VIDEO CASSETE MARCA CCE 4 CABECAS	31/12/1996	280,00	INSERVÍVEL
1861	FREEZER 2 TAMPAS MARCA REUBLY	31/12/1996	639,76	ANTIECONOMICO
1864	BEBEDOURO SEMI INDL. 4 TORNEIRAS	31/12/1996	329,07	ANTIECONOMICO
1890	VIDEO CASSETE MARCA PHILCO 4 CABECAS	31/12/1996	280,00	INSERVÍVEL
1891	MESA COMP. E FORMICA 1,00MX1,00M	31/12/1996	80,00	INSERVÍVEL
2144	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI MODELO LINEA 98	31/12/1996	150,00	INSERVÍVEL
2179	MIMIOGRAFO A ALCOOL MARCA FACIT	31/12/1996	200,00	INSERVÍVEL
2180	MIMIOGRAFO A ALCOOL MARCA FACIT	31/12/1996	200,00	INSERVÍVEL
2218	APARELHO DE SOM 3 EM 1 MARCA PRECISION	31/12/1996	250,00	INSERVÍVEL
2219	MAQUINA DE ESCREVER MARCA OLIVETTI LINEA 98	31/12/1996	150,00	INSERVÍVEL
2244	ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS MARCA PANDIN	31/12/1996	50,00	INSERVÍVEL
2245	ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS MARCA PANDIN	31/12/1996	50,00	INSERVÍVEL
2387	PRATELEIRA AÇO 6 DIVISOES MARCA PANDIN	31/12/1996	32,00	INSERVÍVEL

2530	MESA EM ANGELIN 0,80X1,20M 02 GAVETAS	31/12/1996	48,00	INSERVÍVEL
2531	MESA EM ANGELIN 0,80X1,20M 02 GAVETAS	31/12/1996	48,00	INSERVÍVEL
3221	CARRINHO P/ CURATIVO	31/12/1996	160,00	INSERVÍVEL
3232	MESA EM INOX ODONTOLOGICA	31/12/1996	50,00	INSERVÍVEL
3233	BEBEDOURO MARCA LIBELE	31/12/1996	170,00	ANTIECONOMICO
3239	MESA GINECOLOGICA	31/12/1996	170,00	INSERVÍVEL
3260	CAMA ESTOFADA P/CONSULTA	31/12/1996	70,00	INSERVÍVEL
3265	MAQUINA ESCREVER REMINGTON NRO 6286895	31/12/1996	320,00	INSERVÍVEL
3269	MIMIOGRAFO FACIT A ALCOOL	31/12/1996	200,00	INSERVÍVEL
3283	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS MARCA PASLONI	31/12/1996	380,00	INSERVÍVEL
3526	MESA EM ANGELIN 0,60X1,20M 03 GAVETAS	31/12/1996	48,00	INSERVÍVEL
3528	CADEIRA ANGELIM	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
3584	FREEZER CONSUL 2 TAMPAS 415 LT	31/12/1996	639,76	ANTIECONOMICO
3657	MIMIOGRAFO A ALCOOL MARCA FACIT	31/12/1996	350,00	INSERVÍVEL
3772	CONGELADOR VERTICAL DOMESTICO	31/12/1996	746,00	INSERVÍVEL
3776	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO	31/12/1996	69,00	INSERVÍVEL
3837	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
3847	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
3867	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
3884	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
3890	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
3898	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	ANTIECONOMICO
3902	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
3907	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	ANTIECONOMICO
3911	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
3979	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
4000	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
4008	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
4013	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	ANTIECONOMICO
4030	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	ANTIECONOMICO
4042	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
4094	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
4102	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
4117	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
4125	CADEIRA ESCOLAR	31/12/1996	13,90	INSERVÍVEL
4289	MESA SEM GAVETA (SEM PAINEL)	31/12/1996	63,00	INSERVÍVEL
4301	MESA SEM GAVETA	31/12/1996	63,00	INSERVÍVEL
4304	MESA SEM GAVETA	31/12/1996	63,00	INSERVÍVEL
4305	MESA SEM GAVETA (SEM PAINEL)	31/12/1996	63,00	INSERVÍVEL
4307	MESA INFANTIL	31/12/1996	55,00	INSERVÍVEL
4314	MESA INFANTIL	31/12/1996	55,00	INSERVÍVEL
4325	MESA INFANTIL	31/12/1996	55,00	INSERVÍVEL
4330	MESA INFANTIL	31/12/1996	55,00	INSERVÍVEL

4331	CADEIRA DE ALUMINIO (INFANTIL)	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
4332	CADEIRA DE ALUMINIO (INFANTIL)	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
4333	CADEIRA DE ALUMINIO (INFANTIL)	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
4334	CADEIRA DE ALUMINIO (INFANTIL)	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
4337	CADEIRA DE ALUMINIO (INFANTIL)	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
4340	CADEIRA DE ALUMINIO (INFANTIL)	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
4351	CADEIRA DE ALUMINIO (INFANTIL)	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
4360	CADEIRA DE ALUMINIO (INFANTIL)	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
4361	CADEIRA DE ALUMINIO (INFANTIL)	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
4371	CADEIRA DE ALUMINIO (INFANTIL)	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
4435	MESA COM TRES GAVETAS	31/12/1996	110,00	INSERVÍVEL
4480	BERÇO EM ESTRUTURA METALICA	31/12/1996	169,00	INSERVÍVEL
4481	BERÇO EM ESTRUTURA METALICA	31/12/1996	169,00	INSERVÍVEL
4482	BERÇO EM ESTRUTURA METALICA	31/12/1996	169,00	INSERVÍVEL
4483	BERÇO EM ESTRUTURA METALICA	31/12/1996	169,00	INSERVÍVEL
4484	BERÇO EM ESTRUTURA METALICA	31/12/1996	169,00	INSERVÍVEL
4495	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4496	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4497	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4498	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4499	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4500	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4501	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4502	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4503	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4504	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4505	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4506	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4507	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4508	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4509	COLCHONETE PARA BERÇO	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
4510	TABUA DE PASSAR ROUPAS	31/12/1996	70,00	INSERVÍVEL
4526	MOCHO PARA ODONTOLOGO	31/12/1996	168,00	INSERVÍVEL
4536	MAQUINA DE DATILOGRAFAR MANUAL MARCA OLIVETTI	31/12/1996	388,00	OBSOLETO
4554	CADEIRA ODONTOLOGICA SIMPLIFICADA	31/12/1996	1.816,00	ANTIECONOMICO
4564	HAMBER (PORTA SACO)	31/12/1997	85,00	INSERVÍVEL
4632	BANHO-MARIA PARA MAMADEIRAS	31/12/1996	1.350,00	ANTIECONOMICO
4743	MESA MADEIRA PARA REUNIAO	31/12/1996	160,00	INSERVÍVEL
4850	MAQUINA CORTAR GRAMA MARCA TROPP	31/12/1996	220,00	ANTIECONOMICO
4851	BALANCA PEDIATRICA MARCA BOTHSOON SCALE	31/12/1996	150,79	ANTIECONOMICO
4854	VIDEO CASSETE MARCA PHILIPS 4 CABECAS	31/12/1996	280,00	INSERVÍVEL
4855	ESCADA DOMESTICA 5 DEGRAUS	31/12/1996	38,00	INSERVÍVEL
4871	CADEIRA ANGELIM REVESTIDA C/FORMICA	31/12/1996	18,00	INSERVÍVEL

4896	PORTA COLCHOES EM ANGELIN	31/12/1996	15,00	INSERVÍVEL
4898	PORTA COLCHOES EM ANGELIN	31/12/1996	15,00	INSERVÍVEL
4900	APARELHO TELEVISAO MARCA SANYO 20 POL.	31/12/1996	370,00	ANTIECONOMICO
4936	BERCO CROMADO	31/12/1996	89,00	INSERVÍVEL
4937	BERCO CROMADO	31/12/1996	89,00	INSERVÍVEL
4940	BERCO CROMADO	31/12/1996	89,00	INSERVÍVEL
4941	BERCO CROMADO	31/12/1996	89,00	INSERVÍVEL
4946	BERCO CROMADO	31/12/1996	89,00	INSERVÍVEL
4950	BERCO CROMADO	31/12/1996	89,00	INSERVÍVEL
4951	BERCO CROMADO	31/12/1996	89,00	INSERVÍVEL
4954	BERCO CROMADO	31/12/1996	89,00	INSERVÍVEL
4955	BERCO CROMADO	31/12/1996	89,00	INSERVÍVEL
4956	BERCO CROMADO	31/12/1996	89,00	INSERVÍVEL
4957	BERCO CROMADO	31/12/1996	89,00	INSERVÍVEL
4958	BERCO CROMADO	31/12/1996	89,00	INSERVÍVEL
4962	BERCO CROMADO	31/12/1996	89,00	INSERVÍVEL
4966	MESA MAD. ANGELIM 1MX1M	31/12/1996	40,00	INSERVÍVEL
4975	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4976	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4977	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4978	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4979	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4980	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4981	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4982	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4983	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4984	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4985	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4986	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4987	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4988	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4989	CADEIRA ANGELIM E FORMICA	31/12/1996	184,46	INSERVÍVEL
4992	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS	31/12/1996	190,00	INSERVÍVEL
4994	ARQUIVO COMPENSADO 4 GAVETAS	31/12/1996	120,00	INSERVÍVEL
5006	GELADEIRA BIPLEX MARCA CONSUL 280 LT	31/12/1996	760,00	INSERVÍVEL
5007	SECADORA DE ROUPAS MARCA BRASTEMP	31/12/1996	320,00	INSERVÍVEL
5008	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS	31/12/1996	639,76	ANTIECONOMICO
5009	FOGAO A GAS DAKO	31/12/1996	120,00	INSERVÍVEL
5010	FOGAO A GAS SEMI INDL. 6 BOCAS	31/12/1996	680,00	INSERVÍVEL
5044	ARMARIO EM FORMICA 4 GAVETAS	31/12/1996	85,00	INSERVÍVEL
5051	CORTADOR DE LEGUMES	31/12/1996	26,00	INSERVÍVEL
5059	CADEIRINHA PLASTICA	31/12/1996	12,00	INSERVÍVEL
5070	CADEIRINHA PLASTICA	31/12/1996	12,00	INSERVÍVEL

5093	CADEIRINHA PLASTICA	31/12/1996	12,00	INSERVÍVEL
5096	CADEIRINHA PLASTICA	31/12/1996	12,00	INSERVÍVEL
5111	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDL INOX	31/12/1996	280,00	INSERVÍVEL
5112	CADEIRA MAD.ANGELIM	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
5113	CADEIRA MAD.ANGELIM	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
5114	CADEIRA MAD.ANGELIM	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
5115	CADEIRA MAD.ANGELIM	31/12/1996	11,00	INSERVÍVEL
5122	BEBEDOURO BELLIERE 2 TORNEIRA P/AGUA MINERAL	31/12/1996	80,00	INSERVÍVEL
5136	BOMBA D AGUA 3/4 MARCA WEGE 1 CV	31/12/1996	115,00	ANTIECONOMICO
5157	FOGAO A GAS 6 BOCAS MARCA PASIANI INDL.	31/12/1996	520,00	INSERVÍVEL
5460	MESA PLASTICA REDONDA	31/12/1996	71,04	INSERVÍVEL
5574	VENTILADOR TETO 3 PAS	31/12/1996	67,00	INSERVÍVEL
5614	MESA P/MAQUINA DE DATILOGRAFIA 0,60X0,50	31/12/1996	40,00	INSERVÍVEL
5624	CADEIRA ESTOFADO SIMPLES	31/12/1996	21,16	INSERVÍVEL
5625	CADEIRA ESTOFADA SIMPLES	31/12/1996	21,00	INSERVÍVEL
5627	ESCRIVANINHA COMPENSADO 3 GAVETAS	31/12/1996	120,00	INSERVÍVEL
5628	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5631	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5632	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5635	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5639	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5641	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5646	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5649	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5650	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5655	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5656	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5657	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5661	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5662	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5664	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5665	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5667	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5668	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5669	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5672	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5673	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5674	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5681	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5685	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5690	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5699	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5700	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL

5701	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5702	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5715	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5719	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5725	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5729	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5732	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5733	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5740	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5741	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5746	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5747	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5749	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5751	JOGO CARTEIRA C/CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIM	31/12/1996	34,00	INSERVÍVEL
5759	GELADEIRA CONSUL 280LT	31/12/1996	133,44	ANTIECONOMICO
5761	BEBEDOURO INOX SEMI INDL. 4 TORNEIRA	31/12/1996	329,07	ANTIECONOMICO
5832	FREEZER 415 LT 2 TAMPAS MARCA CONSUL	31/12/1996	639,76	ANTIECONOMICO
5892	MAQUINA ESCRIVER OLIVETTI LINEA 98	31/12/1996	120,83	OBSOLETO
5898	VENTILADOR TETO 3 PAS	31/12/1996	67,00	ANTIECONOMICO
5904	ESCRIVANINHA ACO 3 GAVETAS 1.20X0.80	31/12/1996	120,00	INSERVÍVEL
5906	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS 1.20X0.50X0.30	31/12/1996	190,00	INSERVÍVEL
5988	ESCRIVANINHA ANGELIN 3 GAVETAS 1.40X0.40	31/12/1996	130,00	INSERVÍVEL
6000	ESCRIVANINHA ACO 5 GAVETAS 1.40X0.80	31/12/1996	110,00	INSERVÍVEL
6048	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS	31/12/1996	174,80	INSERVÍVEL
6062	CADEIRA ESTOFADO SIMPLES	31/12/1996	21,16	INSERVÍVEL
6070	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS	31/12/1996	77,97	INSERVÍVEL
6263	GELADEIRA 240 LT MARCA CONSUL	31/12/1996	340,00	ANTIECONOMICO
6272	BRACELETE P/COLETA DE SANGUE	31/12/1996	29,00	INSERVÍVEL
6360	NEBULIZADOR	31/12/1996	90,00	INSERVÍVEL
6361	NEBULIZADOR	31/12/1996	90,00	INSERVÍVEL
6366	MACA GINECOLOGICA	31/12/1996	120,00	INSERVÍVEL
6367	MACA GINECOLOGICA	31/12/1996	120,00	INSERVÍVEL
6368	MACA GINECOLOGICA	31/12/1996	120,00	INSERVÍVEL
6393	FOCO C/SUPORTE DE ACO	31/12/1996	60,00	INSERVÍVEL
6406	CADEIRA ODONTOLOGICA	31/12/1996	680,00	INSERVÍVEL
6447	MESA MADEIRA	31/12/1996	48,00	INSERVÍVEL
6464	FOGAREIRO A GAS 2 BOCAS	31/12/1996	60,00	INSERVÍVEL
6547	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO GROSSO	31/12/1996	45,00	INSERVÍVEL
6960	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS 1.20X0.50X0.40	31/12/1996	174,80	INSERVÍVEL
6989	FOGAO A GAS 4 BOCAS MARCA DAKO	31/12/1996	120,00	INSERVÍVEL
6993	VENTILADOR TETO 3 PAS	08/04/1997	47,00	INSERVÍVEL
6994	VENTILADOR TETO 3 PAS	08/04/1997	47,00	INSERVÍVEL
6995	VENTILADOR TETO 3 PAS	08/04/1997	47,00	INSERVÍVEL

6996	VENTILADOR TETO 3 PAS	31/12/1996	67,00	INSERVÍVEL
7063	MESA P/IMPRESSORA	31/12/1996	30,00	INSERVÍVEL
7129	HOMOGENIZADOR SANGUE MARCA PHOENIX	18/07/1997	400,00	INSERVÍVEL
7142	ESTABILIZADOR	18/07/1997	44,50	ANTIECONOMICO
7304	MESA MADEIRA PEQ.	31/12/1996	20,00	INSERVÍVEL
7313	ARQUIVO ACO 2 PORTAS PANDIN	31/12/1996	170,00	INSERVÍVEL
7374	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA DE TECIDO	31/12/1996	65,00	INSERVÍVEL
7585	COLCHAO D23 MARCA SONOBOM 78X188X08	18/03/1997	20,96	INSERVÍVEL
7622	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 133 MHZ 256 KB C/TECLADO,MOUSE,VIDEO SUGA 14.	10/03/1997	1.753,00	ANTIECONOMICO
7752	CADEIRA ODONTOLOGICA	31/12/1996	1.341,36	ANTIECONOMICO
7753	CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS	31/12/1996	1.341,36	ANTIECONOMICO
8149	LUZ DE EMERGENCIA	31/12/1996	55,00	INSERVÍVEL
8153	LUZ DE EMERGENCIA	31/12/1996	55,00	INSERVÍVEL
8520	BERCO EM ACO BRANCO	31/12/1996	120,00	INSERVÍVEL
8529	BERCO EM ACO BRANCO	31/12/1996	120,00	INSERVÍVEL
8597	PERFURADOR GRANDE DE PAPEL MARCA CARBEX 2002	31/12/1996	25,00	INSERVÍVEL
8599	CAIXA EM ANGELIN 0.60X0.70 P/GUARDAR CARNES DE IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8600	CAIXA EM ANGELIN 0.60X070 P/GUARDAR IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8601	CAIXA EM ANGELIN 0.60X070 P/GUARDAR IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8602	CAIXA EM ANGELIN 0.60X070 P/GUARDAR IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8603	CAIXA EM ANGELIN 0.60X070 P/GUARDAR IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8604	CAIXA EM ANGELIN 0.60X070 P/GUARDAR IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8605	CAIXA EM ANGELIN 0.60X070 P/GUARDAR IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8606	CAIXA EM ANGELIN 0.60X070 P/GUARDAR IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8607	CAIXA EM ANGELIN 0.60X070 P/GUARDAR IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8608	CAIXA EM ANGELIN 0.60X070 P/GUARDAR IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8609	CAIXA EM ANGELIN 0.60X070 P/GUARDAR IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8610	CAIXA EM ANGELIN 0.60X070 P/GUARDAR IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8611	CAIXA EM ANGELIN 0.60X070 P/GUARDAR IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8612	CAIXA EM ANGELIN 0.60X070 P/GUARDAR IPTU	31/12/1996	30,00	OBSOLETO
8615	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS 1.30X0.60X0.30	31/12/1996	140,00	INSERVÍVEL
8661	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS 1.30X0.60X0.40	31/12/1996	140,00	INSERVÍVEL
8665	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS 1.30X0.60X0.40	31/12/1996	140,00	INSERVÍVEL
8678	MESA P/ COMPUTADOR	31/12/1996	40,00	INSERVÍVEL
8712	VIDEO CASSETE MARCA PHILCO 4 CABECAS	31/12/1996	380,00	INSERVÍVEL
8859	MACA GINECOLOGICA	31/12/1996	120,00	INSERVÍVEL
8911	IMPRESSORA HP 692C	23/10/1997	500,00	ANTIECONOMICO
8913	ESTABILIZADOR 1.0 KVA	23/10/1997	43,00	ANTIECONOMICO
8977	ESTABILIZADOR 1.0 KVA	23/10/1997	43,00	ANTIECONOMICO
9030	CONDICIONADOR DE AR CONSUL MASTER 10.000 BTUS	31/12/1996	752,00	ANTIECONOMICO
9045	ESTABILIZADOR RG 800	31/12/1996	120,00	ANTIECONOMICO
9055	MESA P/COMPUTADOR	31/12/1996	45,00	INSERVÍVEL
9059	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA DE PANO	31/12/1996	60,00	INSERVÍVEL

9063	ESTABILIZADOR AUTOMATICO MARCA INTRAL	31/12/1996	60,00	INSERVÍVEL
9107	SUORTE P/TELEVISAO	31/12/1996	60,00	INSERVÍVEL
9207	MAQUINA ESCREVER FACIT	31/12/1996	120,83	INSERVÍVEL
9220	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 10.000 BTUS	31/12/1996	742,00	ANTIECONOMICO
9434	ESCRIVANINHA COMP. 3 GAVETAS 1.20X0.50	31/12/1996	120,00	INSERVÍVEL
9441	CADEIRA FIXA ESTOFADA SIMPLES	31/12/1996	21,16	INSERVÍVEL
9498	ESCRIVANINHA 0,80X1,20MT 03 GAVETAS	31/12/1996	60,00	ANTIECONOMICO
9515	CADEIRA FIXA ESTOFADA SIMPLES EM COURVIN	31/12/1996	21,16	INSERVÍVEL
9546	MESA IMPRESSORA	31/12/1996	190,00	INSERVÍVEL
9560	VENTILADOR DE TETO 03 PAS MARCA TRON	17/10/1997	50,00	INSERVÍVEL
9571	RADIO GRAVADOR PHILIPS	27/11/1997	106,00	INSERVÍVEL
9572	RADIO GRAVADOR TOSHIBA	27/11/1997	73,64	INSERVÍVEL
9611	CALCULADORA LOGOS 682	06/11/1997	190,00	ANTIECONOMICO
9650	MICROFONE	19/12/1997	116,66	INSERVÍVEL
10617	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO	24/10/1997	90,00	INSERVÍVEL
13560	EQUIPO ODONT.LASER CS CART-ST-TMM-TARO GNATUS ODONTOLOGICO.	16/04/1998	459,49	ANTIECONOMICO
13561	EQUIPO ODONT.LASER CS CART-ST-TMM-TARO GNATUS ODONTOLOGICO.	16/04/1998	459,49	INSERVÍVEL
13575	ARQUIVO DE ACO QUATRO GAVETAS PANDIN	10/02/1998	190,00	INSERVÍVEL
13576	ESTABILIZADOR 1.5 VA.	30/01/1998	85,00	ANTIECONOMICO
13606	MIMIOGRAFO A ALCOOL	16/03/1998	290,00	INSERVÍVEL
13607	MIMIOGRAFO A ALCOOL.	16/03/1998	290,00	INSERVÍVEL
13608	MIMIOGRAFO A ALCOOL.	16/03/1998	290,00	INSERVÍVEL
13621	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA DE TECIDO.	09/02/1998	120,00	INSERVÍVEL
13644	NOBREAK SB 1000VA COM BATERIA 18PI.	03/02/1998	481,00	INSERVÍVEL
13659	FREEZER CONSUL 310 LITROS.	03/02/1998	530,00	ANTIECONOMICO
13667	CARRINHO PARA SUPERMERCADO.	23/01/1998	80,00	INSERVÍVEL
13679	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	11/03/1998	8,00	INSERVÍVEL
13680	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	11/03/1998	8,00	INSERVÍVEL
13681	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	11/03/1998	8,00	INSERVÍVEL
13682	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	11/03/1998	8,00	INSERVÍVEL
13683	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	11/03/1998	8,00	INSERVÍVEL
13684	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	11/03/1998	8,00	INSERVÍVEL
13685	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	11/03/1998	8,00	INSERVÍVEL
13686	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	11/03/1998	8,00	INSERVÍVEL
13687	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	11/03/1998	8,00	INSERVÍVEL
13688	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	11/03/1998	8,00	INSERVÍVEL
13999	MESA DE REUNIAO PARA PROFESSORES	04/02/1998	160,00	INSERVÍVEL
14016	CADEIRA ADULTO PARA O PROFESSOR.	04/02/1998	25,00	INSERVÍVEL
14017	CADEIRA ADULTO PARA O PROFESSOR.	04/02/1998	25,00	INSERVÍVEL
14018	CADEIRA ADULTO PARA O PROFESSOR.	04/02/1998	25,00	INSERVÍVEL
14019	CADEIRA ADULTO PARA O PROFESSOR.	04/02/1998	25,00	INSERVÍVEL
14044	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14045	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL

14046	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14048	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14049	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14050	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14052	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14053	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14054	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14055	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14056	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14057	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14058	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14059	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14062	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14063	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14064	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14066	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14068	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14071	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14093	CADEIRA PARA PRE ESCOLA	04/02/1998	8,00	INSERVÍVEL
14146	TELEVISOR 20 POLEGADA COM CONTROLE MARCA GRADIENTE.	06/05/1998	291,83	ANTIECONOMICO
14147	VIDEO CASSETE PHILCO QUATRO CABEÇA.	06/05/1998	258,96	ANTIECONOMICO
14199	APARELHO TELEFONICO PREMIUM.	12/05/1998	35,00	ANTIECONOMICO
14232	MONITOR VCA 14 POLEGADA.	15/06/1998	436,00	INSERVÍVEL
14262	INALADOR INALATRON QUATRO SAIDAS NEVONI.	25/05/1998	850,00	INSERVÍVEL
14270	BEBEDOURO INOX 100 LITROS 110V.	20/05/1998	900,00	ANTIECONOMICO
14301	APARELHO DE PRESSAO.	08/07/1998	103,00	ANTIECONOMICO
14352	MINI GRAVADOR PANASONIC.	28/07/1998	110,00	ANTIECONOMICO
14368	RACK COM CABOS.	24/08/1998	93,50	INSERVÍVEL
14434	APARELHO TELEFONICO MARCA PREMIUM.	01/04/1998	28,00	ANTIECONOMICO
14436	CADEIRA GIRATORIA DE TECIDO	06/02/1997	120,00	INSERVÍVEL
14466	BANHEIRA DE FIBRA DE VIDRO	09/01/1998	250,00	INSERVÍVEL
14473	ESCRIVANINHA CINZA 1,20 COM DUAS GAVETAS	02/10/1998	159,00	INSERVÍVEL
14482	MESA 2 METRO EM MADEIRA DE ANGELIN	11/11/1998	150,00	INSERVÍVEL
14486	CADEIRA PARA O PROFESSOR	09/10/1998	25,00	INSERVÍVEL
14487	CADEIRA PARA O PROFESSOR	09/10/1998	25,00	INSERVÍVEL
14497	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	09/10/1998	38,00	INSERVÍVEL
14498	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	09/10/1998	38,00	INSERVÍVEL
14499	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	09/10/1998	38,00	INSERVÍVEL
15068	QUADRO 0,80X1,00M	13/10/1998	16,00	INSERVÍVEL
15167	ESTANTE DE MADEIRA 1,00X 1,60	22/12/1998	45,00	INSERVÍVEL
15173	MAQUINA FOTOGRAFICA MARCA KODAK	09/12/1998	39,00	INSERVÍVEL
15183	MAQUINA FOTOGRAFICA MARCA YASHICA	09/12/1998	47,40	INSERVÍVEL
15190	MICRO SYSTEM AUDAX RCA	14/12/1998	139,00	INSERVÍVEL

15203	TELEVISOR MARCA PHILCO 20 POLEGADAS	18/12/1998	289,00	INSERVÍVEL
15229	BANCO EM MADEIRA 3,90X0,45	04/12/1998	25,00	INSERVÍVEL
15230	BANCO EM MADEIRA 3,90X0,45	04/12/1998	25,00	INSERVÍVEL
15231	BANCO EM MADEIRA 3,90X0,45	04/12/1998	25,00	INSERVÍVEL
15256	LAVADORA MARCA MUELLER LAVIN	04/12/1998	129,00	INSERVÍVEL
15271	CADEIRA GIRATORIA DE PANO	31/12/1998	100,00	INSERVÍVEL
15272	TELEVISOR MARCA PHILIPS 20 POLEGADA	24/11/1998	305,00	INSERVÍVEL
16356	GELADEIRA ELETROLUX 360 LITROS	21/01/1999	610,00	INSERVÍVEL
16414	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS MARCA PANDIN	21/01/1999	280,00	INSERVÍVEL
16418	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS MARCA PANDIN	21/01/1999	280,00	INSERVÍVEL
16421	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS MARCA PANDIN	21/01/1999	280,00	INSERVÍVEL
16441	VENTILADOR DE TETO MARCA LOREN SID	21/01/1999	65,00	INSERVÍVEL
16473	MIMIOGRAFO A ALCOOL MARCA MENNO	21/01/1999	390,00	INSERVÍVEL
16474	MIMIOGRAFO A ALCOOL MARCA MENNO	21/01/1999	390,00	INSERVÍVEL
16495	ESTANTE DE ACO COM SEIS PRATELEIRA MARCA PANDIN	21/01/1999	45,00	INSERVÍVEL
16501	BEBEDOURO 40 LITROS EM INOX MARCA FRISMOL	21/01/1999	990,00	ANTIECONOMICO
16506	BEBEDOURO 40 LITROS EM INOX MARCA FRISMOL	21/01/1999	990,00	ANTIECONOMICO
16507	FOGAO INDUSTRIAL SEIS BOCAS MARCA TRON	21/01/1999	450,00	INSERVÍVEL
16514	MESA EM MADEIRA COM DUAS GAVETAS	27/01/1999	117,00	INSERVÍVEL
16517	MESA EM MADEIRA COM DUAS GAVETAS	27/01/1999	117,00	INSERVÍVEL
16521	MESA EM MADEIRA COM DUAS GAVETAS	27/01/1999	117,00	INSERVÍVEL
16526	MESA EM MADEIRA 1,20X0,80	27/01/1999	72,00	INSERVÍVEL
16527	MESA EM MADEIRA 1,20X0,80	27/01/1999	72,00	INSERVÍVEL
16528	MESA EM MADEIRA 1,20X0,80	27/01/1999	72,00	INSERVÍVEL
16529	MESA EM MADEIRA 1,20X0,80	27/01/1999	72,00	INSERVÍVEL
16532	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16534	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16535	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16540	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16541	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16543	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16544	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16550	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16551	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16553	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16554	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16560	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16562	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16563	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16566	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16568	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16569	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16571	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL

16577	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16578	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16581	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16583	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16585	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16587	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16588	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16595	CADEIRA EM ANGELIN ADULTO	27/01/1999	20,00	INSERVÍVEL
16614	MESA EM MADEIRA 2,00X0,80	27/01/1999	200,00	INSERVÍVEL
16618	MESA EM CEREJEIRA ESTRUTURA DE FERRO MARCA KROLL	21/01/1999	95,00	INSERVÍVEL
16681	CADEIRA GIRATORIA DE PALHIN MARCA ESPALDAR	01/01/1999	113,00	INSERVÍVEL
16772	MICROCOMPUTADOR K6-LL 400, 32MB RAM, HD4.2 GB, PLACA DE REDE, MONITOR, TECLADO E MOUSE	11/08/1999	1.569,00	ANTIECONOMICO
16886	NOBREAK 600 VA MARCA SMS	27/07/1999	269,00	ANTIECONOMICO
16888	NOBREAK 600 VA MARCA SMS	27/07/1999	269,00	ANTIECONOMICO
16895	ESTABILIZADOR SMS	12/08/1999	48,00	ANTIECONOMICO
16982	APARELHO CD PLAY XE.400	27/09/1999	550,00	INSERVÍVEL
16985	TELEVISOR 20 POLEGADAS MARCA PANASONIC COM CONTROLE	18/08/1999	380,00	ANTIECONOMICO
16986	VIDEO CASSETE MARCA PANASONIC COM CONTROLE	18/08/1999	310,00	INSERVÍVEL
17020	RADIO GRAVADOR DUPLO DECK MARCA TOSHIBA	08/10/1999	115,00	ANTIECONOMICO
17037	ESCADINHA	31/12/1999	15,00	INSERVÍVEL
17044	FOGAO INDUSTRIAL SEIS BOCAS	31/12/1999	570,00	ANTIECONOMICO
17108	CADEIRA FIXA ESTOFADA	31/12/1999	20,00	INSERVÍVEL
17109	CADEIRA FIXA ESTOFADA	31/12/1999	20,00	INSERVÍVEL
17110	CADEIRA FIXA ESTOFADA	31/12/1999	20,00	INSERVÍVEL
17120	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS	31/12/1999	100,00	INSERVÍVEL
17127	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA BRASTEMP	31/12/1999	500,00	ANTIECONOMICO
17132	LIQUIDIFICADOR	31/12/1999	35,00	INSERVÍVEL
17143	BATEDEIRA	31/12/1999	60,00	INSERVÍVEL
17153	MESA ESCRIVANINHA	05/11/1999	108,00	INSERVÍVEL
17177	MICRO SYSTEM CCE MD-3300	13/12/1999	500,00	INSERVÍVEL
17186	RETROPROJETOR	03/12/1999	480,00	INSERVÍVEL
17187	RADIO GRAVADOR MARCA PHILIPS	23/11/1999	310,00	INSERVÍVEL
17192	MIMIOGRAFO A ALCOOL	23/11/1999	350,00	INSERVÍVEL
17199	FOGAO QUATRO BOCAS	24/11/1999	380,00	ANTIECONOMICO
17203	FORNO ELETRICO MARCA MUELLER	24/11/1999	195,00	INSERVÍVEL
17205	MICRO SYSTEM MARCA PHILCO	24/11/1999	480,00	INSERVÍVEL
17214	RADIO GRAVADOR MARCA PHILIPS	17/11/1999	350,00	ANTIECONOMICO
17216	BALANCA DEZ KILOS	29/11/1999	25,00	INSERVÍVEL
17261	ARQUIVO DE ACO QUATRO GAVETAS	04/02/2000	113,00	INSERVÍVEL
17273	APARELHO TELEFONICO MARCA PREMIUM	26/01/2000	27,00	ANTIECONOMICO
18549	MESA ESCRIVANINHA COM DUAS GAVETAS E CHAVE	03/01/2000	140,00	INSERVÍVEL
18550	MESA ESCRIVANINHA COM DUAS GAVETAS E CHAVE	03/01/2000	140,00	INSERVÍVEL
18551	MESA ESCRIVANINHA COM DUAS GAVETAS E CHAVE	03/01/2000	140,00	INSERVÍVEL

18714	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	03/01/2000	30,00	INSERVÍVEL
18715	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	03/01/2000	30,00	INSERVÍVEL
18716	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	03/01/2000	30,00	INSERVÍVEL
18717	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	03/01/2000	30,00	INSERVÍVEL
18718	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	03/01/2000	30,00	INSERVÍVEL
18996	TELEVISOR COLORIDO 20 POLEGADAS MARCA PHILCO	03/01/2000	358,90	ANTIECONOMICO
19000	VIDEO CASSETE MARCA PANASONIC	03/01/2000	289,90	ANTIECONOMICO
19023	MESA ESCRIVANINHA 1,20M COM GAVETAS	17/02/2000	108,00	INSERVÍVEL
19070	MESA REDONDA BRANCA	17/02/2000	84,00	INSERVÍVEL
19071	MESA REDONDA BRANCA	17/02/2000	84,00	INSERVÍVEL
19072	MESINHA EM FORMICA BRANCA	01/03/2000	85,00	INSERVÍVEL
19105	CADEIRA FIXA	02/03/2000	62,00	INSERVÍVEL
19124	IMPRESSORA HP 810C	10/03/2000	722,95	ANTIECONOMICO
19125	IMPRESSORA HP 810C	10/03/2000	722,95	ANTIECONOMICO
19208	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	31/03/2000	53,32	INSERVÍVEL
19210	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	31/03/2000	162,24	INSERVÍVEL
19225	FOCO CLINICO	12/04/2000	300,65	INSERVÍVEL
19231	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19232	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19233	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19234	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19235	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19236	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19237	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19238	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19239	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19240	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19241	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19242	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19243	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19244	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19245	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19246	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19247	CAIXA DE MADEIRA PARA GUARDAR IPTU	09/05/2000	11,00	OBSOLETO
19269	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS MARCA PANDIN	03/04/2000	180,00	INSERVÍVEL
19307	TENS CLINICO KC-1011	14/04/2000	346,00	INSERVÍVEL
19309	APARELHO ULTRA SOM CONT/PULS. CLINICO -KC 707	14/04/2000	540,00	ANTIECONOMICO
19531	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS	17/05/2000	280,00	INSERVÍVEL
19536	CAIXA PARA RECEBIMENTO DE IPTU COM 5 DIVISORIAS EM EUCATEX	05/06/2000	2.200,00	OBSOLETO
19559	APARELHO TELEFONICO PADRAO	16/05/2000	24,80	ANTIECONOMICO
19560	APARELHO TELEFONICO PADRAO	17/05/2000	24,80	ANTIECONOMICO
19627	BALANCA 15KG DE GANCHO	25/07/2000	86,40	INSERVÍVEL
19765	CADEIRA GIRATORIA AZUL	03/07/2000	75,00	INSERVÍVEL

19805	CALCULADORA MARCA LOGOS	23/06/2000	280,00	ANTIECONOMICO
19815	REFRIGERADOR 230 LITROS MARCA CONSUL	12/06/2000	495,00	INSERVÍVEL
19831	CENTRAL PABX 6020 MARCA INTELBRAS	03/08/2000	1.630,00	ANTIECONOMICO
19848	BALANCA MECANICA ADULTO MARCA FILIZOLA	06/07/2000	742,54	INSERVÍVEL
19854	APARELHO TELEFONICO MARCA PREMIUM	11/07/2000	35,90	ANTIECONOMICO
19863	ARMARIO DE ACO COM 18 PORTAS TRES GAVETAS E BALCAO MARCA BERTOLINI	29/06/2000	900,00	INSERVÍVEL
19893	CADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO MARCA POZZA	29/06/2000	24,00	INSERVÍVEL
19894	CADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO MARCA POZZA	29/06/2000	24,00	INSERVÍVEL
19895	CADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO MARCA POZZA	29/06/2000	24,00	INSERVÍVEL
19896	CADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO MARCA POZZA	29/06/2000	24,00	INSERVÍVEL
19897	CADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO MARCA POZZA	29/06/2000	24,00	INSERVÍVEL
20012	JOGO DE MESA EM FORMICA COM CINCO CADEIRAS DE PLASTICO PARA PRE - ES-COLA	29/06/2000	129,50	INSERVÍVEL
20087	MESA DE PASSAR ROUPAS	29/06/2000	140,00	INSERVÍVEL
20090	MESA ESCRIVANINHA COM SEIS GAVETAS	29/06/2000	190,00	INSERVÍVEL
20094	ARMARIO EM MADEIRA 2,10 X 2,50	29/06/2000	787,00	INSERVÍVEL
20151	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	29/06/2000	37,30	INSERVÍVEL
20177	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS	29/06/2000	148,00	INSERVÍVEL
20184	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS	29/06/2000	148,00	INSERVÍVEL
20186	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS	29/06/2000	148,00	INSERVÍVEL
20187	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS	29/06/2000	148,00	INSERVÍVEL
20224	LIQUIDIFICADOR MARCA BRITANIA	11/08/2000	50,00	INSERVÍVEL
20241	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA MUELLER	03/08/2000	342,06	ANTIECONOMICO
20446	ESTANTE DE ACO SEIS PRATELEIRAS	19/09/2000	41,00	INSERVÍVEL
20467	RADIO GRAVADOR PHILIPS A21550 C/CD	18/11/2000	260,00	ANTIECONOMICO
20479	VIDEO CASSETE PANASONIC NVS 405	31/01/2000	339,00	ANTIECONOMICO
20480	LAVA JATO ELETRICO MINI C/CAR	31/01/2000	299,00	INSERVÍVEL
20507	SUORTE P/ TV E VIDEO	28/11/2000	19,00	INSERVÍVEL
20516	ESCADA COM 05 DEGRAUS	14/11/2000	25,00	INSERVÍVEL
20521	MICRO SYSTEM GRADIENTE	11/12/2000	255,00	INSERVÍVEL
20577	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 30000 BTUS	11/05/2001	2.030,00	ANTIECONOMICO
20580	AR CONDICIONADO CONSUL 15000 BTUS	21/02/2001	699,00	ANTIECONOMICO
20595	CORTINA PERSIANA	09/03/2001	212,00	INSERVÍVEL
20711	VIDEO CASSETE PANASONIC	16/04/2001	299,00	ANTIECONOMICO
20714	TV PANASONIC 20 POLEGADA	16/04/2001	399,00	INSERVÍVEL
20717	VIDEO CASSETE PANASONIC	16/04/2001	299,00	INSERVÍVEL
20727	VIDEO CASSETE PANASONIC	16/04/2001	299,00	INSERVÍVEL
20755	APARELHO TELEFONICO PREMIUM	04/05/2001	32,00	INSERVÍVEL
20761	APARELHO TELEFONICO PREMIUM	04/05/2001	32,00	INSERVÍVEL
20762	APARELHO TELEFONICO PREMIUM	04/05/2001	32,00	INSERVÍVEL
20773	CONDICIONADOR DE AR SPLIT GREE 9000 BTUS	09/03/2001	1.718,24	ANTIECONOMICO
20814	FOGAO 06 BOCAS	05/04/2001	420,00	INSERVÍVEL
20824	MESA 1.56 S/ GAVETA	03/04/2001	158,00	INSERVÍVEL
20922	SUORTE DE TV E VIDEO	02/05/2001	25,00	ANTIECONOMICO

20928	CADEIRA PLASCARI	11/04/2001	19,50	INSERVÍVEL
20932	SUORTE P/ TV E VIDEO	06/12/2001	25,00	INSERVÍVEL
20935	APARELHO TELEFONICO PREMIUM	13/08/2001	32,00	INSERVÍVEL
20963	CADEIRA GIRATORIA	02/08/2001	78,00	INSERVÍVEL
20966	CADEIRA GIRATORIA	02/08/2001	78,00	INSERVÍVEL
21034	CONEXAO P/ MESA	05/09/2001	61,00	INSERVÍVEL
21054	APARELHO DE FAX	05/09/2001	380,00	INSERVÍVEL
21056	LONGARINA 03 LUGARES	03/07/2001	160,00	INSERVÍVEL
21065	CADEIRA FIXA FINA	05/09/2001	36,00	INSERVÍVEL
21068	CADEIRA FIXA FINA	05/09/2001	36,00	INSERVÍVEL
21078	ARMARIO ALTO AZUL	08/03/2001	250,00	INSERVÍVEL
21079	CADEIRA FIXA	08/03/2001	40,00	INSERVÍVEL
21177	RADIO GRAVADOR CCE	29/05/2001	267,00	INSERVÍVEL
21259	ESTABILIZADOR 02 KVA	23/05/2001	170,00	ANTIECONOMICO
21260	ESTABILIZADOR 02 KVA	23/05/2001	170,00	ANTIECONOMICO
21261	ESTABILIZADOR 02 KVA	23/05/2001	170,00	ANTIECONOMICO
21262	ESTABILIZADOR 02 KVA	23/05/2001	170,00	ANTIECONOMICO
21362	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS	02/08/2001	160,00	INSERVÍVEL
21667	DIVA P/ EXAME CLINICO C/CAB. NACIONAL	23/04/2001	145,00	INSERVÍVEL
21670	DIVA P/ EXAME CLINICO C/ PERN. NACIONAL	23/04/2001	186,00	INSERVÍVEL
21945	APARELHO DE PRESSAO WARROSS	23/04/2001	180,00	ANTIECONOMICO
21947	APARELHO DE PRESSAO WARROSS	23/04/2001	180,00	ANTIECONOMICO
21948	APARELHO DE PRESSAO WARROSS	23/04/2001	180,00	ANTIECONOMICO
22135	MESA 1,20 WORGFLEX	10/04/2001	112,00	INSERVÍVEL
22183	BEBEDOURO PRESSAO	10/04/2001	349,00	ANTIECONOMICO
22185	BEBEDOURO PRESSAO	10/04/2001	349,00	INSERVÍVEL
22211	LONGARINA 03 LUGARES	10/04/2001	155,00	INSERVÍVEL
22222	LONGARINA 03 LUGARES	10/04/2001	155,00	INSERVÍVEL
22223	LONGARINA 03 LUGARES	10/04/2001	155,00	INSERVÍVEL
22226	LONGARINA 03 LUGARES	10/04/2001	155,00	INSERVÍVEL
22227	LONGARINA 03 LUGARES	10/04/2001	155,00	INSERVÍVEL
22228	LONGARINA 03 LUGARES	10/04/2001	155,00	INSERVÍVEL
22229	LONGARINA 03 LUGARES	10/04/2001	155,00	INSERVÍVEL
22230	LONGARINA 03 LUGARES	10/04/2001	155,00	INSERVÍVEL
22231	LONGARINA 03 LUGARES	10/04/2001	155,00	INSERVÍVEL
22262	ARMARIO DE ACO C/ 02 PORTAS	10/04/2001	160,00	INSERVÍVEL
22290	ESCADA 02 TEG.	10/04/2001	28,00	INSERVÍVEL
22345	BALANÇA P/ BEBE	10/04/2001	268,00	INSERVÍVEL
22351	VENTILADOR 30CM	06/02/2001	40,00	INSERVÍVEL
22405	ESTANTE DE AÇO	09/10/2001	41,00	INSERVÍVEL
22415	MESA 1,00	19/03/2001	110,00	INSERVÍVEL
22416	MESA 1,00	19/03/2001	110,00	INSERVÍVEL
22455	ESTABILIZADOR	05/06/2001	72,00	ANTIECONOMICO

22709	REGUA ANTROPOMETRICA FAMI	01/10/2001	98,00	INSERVÍVEL
22710	REGUA ANTROPOMETRICA FAMI	01/10/2001	98,00	INSERVÍVEL
22857	SUPORTE P/ SORO FIXO	01/10/2001	135,00	INSERVÍVEL
22858	SUPORTE P/ SORO FIXO	01/10/2001	135,00	INSERVÍVEL
22893	VENTILADOR DE TETO	03/07/2001	55,87	INSERVÍVEL
22947	CADEIRA GIRATORIA	25/10/2001	75,00	INSERVÍVEL
22996	NO BREAK 650 VA	05/11/2001	300,00	INSERVÍVEL
23000	TELEFONE PREMIUN	01/01/2001	29,00	INSERVÍVEL
23000	BEBEDOURO GARRAFAO PEQUENO	22/11/2001	260,00	INSERVÍVEL
23004	ARMARIO DE AÇO 02P	18/09/2001	145,00	INSERVÍVEL
23025	VIDEO CASSETE	17/10/2001	343,00	INSERVÍVEL
23030	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	01/12/2001	298,00	ANTIECONOMICO
23042	IMPRESSORA LAXMARK JATO TINTA Z12	27/10/2001	169,00	ANTIECONOMICO
23045	SCANNER COLORIDO	14/11/2001	150,00	INSERVÍVEL
23046	GRAMPEADOR CARBEX 266	05/12/2001	9,00	INSERVÍVEL
23047	GRAMPEADOR CARBEX 266	05/12/2001	9,00	INSERVÍVEL
23048	GRAMPEADOR CARBEX 266	05/12/2001	9,00	INSERVÍVEL
23049	GRAMPEADOR CARBEX M-529	05/12/2001	26,00	INSERVÍVEL
23051	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS	19/11/2001	25,00	INSERVÍVEL
23293	CARTEIRA ESCOLAR	20/03/2001	43,00	INSERVÍVEL
23298	CARTEIRA ESCOLAR	20/03/2001	43,00	INSERVÍVEL
23698	CADEIRA FIXA	14/03/2002	41,00	INSERVÍVEL
23702	MESA COM 02 GAVETAS	28/01/2002	478,00	INSERVÍVEL
23703	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	28/01/2002	41,00	INSERVÍVEL
23829	MESA COM 02 GAVETAS	15/04/2002	124,00	INSERVÍVEL
23830	MESA COM 02 GAVETAS	15/04/2002	124,00	INSERVÍVEL
23833	CADEIRA FIXA INJETADA SEM BRAÇO	15/04/2002	125,00	INSERVÍVEL
23840	CADEIRA FIXA INJETADA SEM BRAÇO	15/04/2002	125,00	INSERVÍVEL
23969	MICROCOMPUTADOR ATHLON	09/09/2002	2.236,00	OBSOLETO
23979	CADEIRA GIRATORIA	18/06/2002	65,00	INSERVÍVEL
23983	VIDEO CASSET SEMP TOSHIBA	19/06/2002	399,00	INSERVÍVEL
24025	IMPRESSORA HP656	30/08/2002	300,00	ANTIECONOMICO
24060	LONGARINA COM 03 LUGARES	05/07/2002	180,00	INSERVÍVEL
24103	NOBREAK SMS 650W BIVOLT	16/09/2002	329,00	ANTIECONOMICO
24263	PERSIANA	08/05/2002	82,00	INSERVÍVEL
24612	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 7.500 BTUS	14/01/2002	429,00	ANTIECONOMICO
24734	VENTILADOR DE TETO	27/03/2002	60,00	INSERVÍVEL
24768	BEBEDOURO 60 LITROS C/ FILTRO	08/04/2002	650,00	ANTIECONOMICO
24802	ESFIGMONOMETRO	01/10/2002	230,00	INSERVÍVEL
24811	APARELHO TELEFONICO PADRAO UNICON	17/09/2002	35,00	ANTIECONOMICO
24812	APARELHO TELEFONICO PADRAO UNICON	17/09/2002	35,00	ANTIECONOMICO
24849	CADEIRA FIXA	13/09/2002	41,00	INSERVÍVEL
24850	CADEIRA FIXA	13/09/2002	41,00	INSERVÍVEL

24852	CADEIRA FIXA	13/09/2002	41,00	INSERVÍVEL
24860	COMPUTADOR 1,6 GHZ	30/10/2002	2.299,15	ANTIECONOMICO
24861	NOBREAK NHS	30/10/2002	273,54	INSERVÍVEL
24862	IMPRESSORA HP	30/10/2002	395,83	INSERVÍVEL
24863	COMPUTADOR 1,6 GHZ	30/10/2002	2.299,15	ANTIECONOMICO
24864	NOBREAK NHS	30/10/2002	273,54	INSERVÍVEL
24865	IMPRESSORA HP	30/10/2002	395,83	INSERVÍVEL
24867	GUARDA ROUPAS 04 PORTAS	07/08/2002	507,00	INSERVÍVEL
24902	CADEIRA GIRATORIA	18/11/2002	69,00	INSERVÍVEL
25014	ESTABILIZADOR VOLTAGEM MONOVOLT	03/12/2002	45,15	INSERVÍVEL
25110	LONGARINA 4 LUGARES	26/11/2002	124,00	INSERVÍVEL
25111	LONGARINA 4 LUGARES	26/11/2002	124,00	INSERVÍVEL
25452	CADEIRA FIXA	29/11/2002	46,00	INSERVÍVEL
25453	CADEIRA FIXA	29/11/2002	46,00	INSERVÍVEL
25454	CADEIRA FIXA	29/11/2002	46,00	INSERVÍVEL
25498	MESA P/ COMPUTADOR	18/11/2002	65,00	INSERVÍVEL
25501	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	18/11/2002	190,00	INSERVÍVEL
25505	PICADOR DE LEGUMES	18/11/2002	49,00	INSERVÍVEL
25506	ESTANTE DE AÇO	18/11/2002	52,00	INSERVÍVEL
25507	ESTANTE DE AÇO	18/11/2002	52,00	INSERVÍVEL
25508	ESTANTE DE AÇO	18/11/2002	52,00	INSERVÍVEL
25509	ESTANTE DE AÇO	18/11/2002	52,00	INSERVÍVEL
25510	ESTANTE DE AÇO	18/11/2002	52,00	INSERVÍVEL
25512	MESA 02 GAVETAS	18/11/2002	137,00	INSERVÍVEL
25513	MESA 02 GAVETAS	18/11/2002	137,00	INSERVÍVEL
25515	FREEZER 530LTS	18/11/2002	1.150,00	ANTIECONOMICO
25517	MESA P/ COMPUTADOR	18/11/2002	65,00	INSERVÍVEL
25518	MESA P/ COMPUTADOR	18/11/2002	65,00	INSERVÍVEL
25521	VENTILADOR DE TETO	18/11/2002	60,00	INSERVÍVEL
25522	VENTILADOR DE TETO	18/11/2002	60,00	INSERVÍVEL
25525	VENTILADOR DE TETO	18/11/2002	60,00	INSERVÍVEL
25526	VENTILADOR DE TETO	18/11/2002	60,00	INSERVÍVEL
25780	CARTEIRA ESCOLAR	13/08/2002	26,00	INSERVÍVEL
26419	IMPRESSORA EPSON C 60	30/10/2002	450,00	INSERVÍVEL
26420	NOBREAK FORCE LINE	30/10/2002	250,00	INSERVÍVEL
26421	MICROCOMPUTADOR DORON 1.26 HZ	19/11/2002	1.400,00	ANTIECONOMICO
26423	IMPRESSORA HP 840	20/09/2002	420,00	ANTIECONOMICO
26424	NO BREAK	20/09/2002	230,00	ANTIECONOMICO
26425	ARMARIO	12/12/2002	50,00	INSERVÍVEL
26426	CPU 200 + MHZ MEMORIA 128	20/09/2002	1.000,00	ANTIECONOMICO
26428	NO BREAK MANAGER	30/08/2002	258,84	INSERVÍVEL
26429	MONITOR 15 POL.	30/08/2002	464,98	ANTIECONOMICO
26431	MESA	14/11/2002	75,50	INSERVÍVEL

26432	CADEIRA	14/11/2002	15,00	INSERVÍVEL
26433	CADEIRA	14/11/2002	15,00	INSERVÍVEL
26434	CADEIRA	14/11/2002	15,00	INSERVÍVEL
26435	CADEIRA	14/11/2002	15,00	INSERVÍVEL
26436	CADEIRA	14/11/2002	15,00	INSERVÍVEL
26437	CADEIRA	14/11/2002	15,00	INSERVÍVEL
26438	CADEIRA	14/11/2002	15,00	INSERVÍVEL
26439	CADEIRA	14/11/2002	15,00	INSERVÍVEL
26440	CADEIRA	14/11/2002	15,00	INSERVÍVEL
26441	CADEIRA	14/11/2002	15,00	INSERVÍVEL
26442	CADEIRA	14/11/2002	15,00	INSERVÍVEL
26443	CADEIRA	14/11/2002	15,00	INSERVÍVEL
26449	NO BREAK	22/08/2002	258,84	INSERVÍVEL
26450	IMPRESSORA HP 840	10/10/2002	450,00	ANTIECONOMICO
26451	NOBREAK	10/10/2002	250,00	INSERVÍVEL
26452	VIDEO K 7	04/11/2002	382,50	INSERVÍVEL
26453	VIDEO K 7	04/11/2002	382,50	INSERVÍVEL
26454	NOBREAK	21/11/2002	220,00	INSERVÍVEL
26504	IMPRESSORA	18/06/2002	350,00	INSERVÍVEL
26546	MESA 1.76 C/ 03 GAVETAS	27/05/2002	270,00	INSERVÍVEL
26553	CADEIRA GIRATORIA	03/04/2001	82,00	INSERVÍVEL
26564	MICRO COMPUTADOR COMPLETO	20/07/2004	2.193,00	ANTIECONOMICO
26576	CADEIRA GIRATORIA AZUL	29/06/2000	75,00	INSERVÍVEL
26663	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	20/02/2003	36,00	INSERVÍVEL
26666	CADEIRA FIXA	20/02/2003	36,00	INSERVÍVEL
26674	LONGARINA 04 LUGARES	20/02/2003	230,00	INSERVÍVEL
26694	MESA 1,00M SEM GAVETA	29/01/2003	75,00	INSERVÍVEL
26731	MESA S/ GAVETA	29/01/2003	138,00	INSERVÍVEL
26738	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO	29/01/2003	173,00	INSERVÍVEL
26774	LONGARINA 04 LUGARES	30/04/2003	213,00	INSERVÍVEL
26775	LONGARINA 04 LUGARES	30/04/2003	213,00	INSERVÍVEL
26779	CADEIRA GIRATÓRIA	03/02/2004	83,00	INSERVÍVEL
26780	MAQUINA DE ESCRIVER REMINGTON 150	31/12/1996	220,00	OBSOLETO
26807	MESA C/ 02 GAVETAS	25/08/2003	274,00	INSERVÍVEL
26879	ARMARIO DE AÇO	19/02/2003	190,00	INSERVÍVEL
26888	ARQUIVO 04 GAVETAS	23/05/2003	243,00	INSERVÍVEL
26894	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	30/06/2003	113,00	INSERVÍVEL
26895	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	30/06/2003	113,00	INSERVÍVEL
26914	IMPRESSORA DE CHEQUE	26/03/2003	1.353,00	INSERVÍVEL
26917	SWITCH DUAL 24 PORTAS	20/05/2003	4.303,76	INSERVÍVEL
26934	MICROCOMPUTADOR DURON	11/09/2003	1.900,00	ANTIECONOMICO
26939	MESA P/ COMPUTADOR	11/09/2003	140,00	INSERVÍVEL
26940	ESTABILIZADOR MS1000	11/09/2003	38,00	INSERVÍVEL

26942	IMPRESSORA EPSON LX-300	11/09/2003	630,00	INSERVÍVEL
26945	CONDICIONADO DE AR ELETROLUX 7500 BTUS	29/07/2003	505,00	ANTIECONOMICO
26946	TV PANASONIC 20 POLEGADA	29/07/2003	476,00	INSERVÍVEL
26950	ARMARIO DE AÇO 16 PORTAS	11/09/2003	300,00	INSERVÍVEL
26976	ARQUIVO OFICIO 04 GAVETAS	30/04/2003	220,00	INSERVÍVEL
26978	CADEIRA GIRATÓRIA	30/04/2003	78,00	INSERVÍVEL
27007	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 7500BTUS	08/08/2003	560,00	ANTIECONOMICO
27084	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	19/02/2003	220,00	INSERVÍVEL
27100	BALCÃO DE FORMICA	11/09/2003	390,00	INSERVÍVEL
27167	VENTILADOR OSC. DE PAREDE	06/02/2003	155,00	INSERVÍVEL
27203	SWITCH 16 PORTAS	01/07/2003	387,45	INSERVÍVEL
27246	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	29/07/2003	237,00	INSERVÍVEL
27263	IMPRESSORA HP 3550 JATO TINTA	01/12/2003	374,66	ANTIECONOMICO
27374	VIDEO CASSETE LG	12/12/2003	380,00	INSERVÍVEL
27375	CADEIRA DIGITADOR	11/12/2003	142,95	INSERVÍVEL
27376	CADEIRA DIGITADOR	11/12/2003	142,95	INSERVÍVEL
27404	MICROCOMPUTADOR PENTIUM LL 266, 64MB RAM, HD4.5 GB, KIT MULTIMIDIA, PLACA DE REDE, MONITOR TECLADO E MOUSE	25/05/1998	2.795,00	ANTIECONOMICO
28420	CARTEIRA UNIVERSITARIA	29/10/2003	58,00	INSERVÍVEL
28421	CARTEIRA UNIVERSITARIA	29/10/2003	58,00	INSERVÍVEL
28430	CARTEIRA UNIVERSITARIA	29/10/2003	58,00	INSERVÍVEL
28431	CARTEIRA UNIVERSITARIA	29/10/2003	58,00	INSERVÍVEL
28440	CARTEIRA UNIVERSITARIA	29/10/2003	58,00	INSERVÍVEL
28441	CARTEIRA UNIVERSITARIA	29/10/2003	58,00	INSERVÍVEL
28450	CARTEIRA UNIVERSITARIA	29/10/2003	58,00	INSERVÍVEL
28451	CARTEIRA UNIVERSITARIA	29/10/2003	58,00	INSERVÍVEL
28460	CARTEIRA UNIVERSITARIA	29/10/2003	58,00	INSERVÍVEL
28461	CARTEIRA UNIVERSITARIA	29/10/2003	58,00	INSERVÍVEL
28470	CARTEIRA UNIVERSITARIA	29/10/2003	58,00	INSERVÍVEL
28471	CARTEIRA UNIVERSITARIA	29/10/2003	58,00	INSERVÍVEL
29085	MICROCOMPUTADOR ATHON	20/05/2003	1.844,00	OBSOLETO
29087	MICROCOMPUTADOR OPUS	28/03/2003	1.882,00	OBSOLETO
29088	MICROCOMPUTADOR OPUS	28/03/2003	1.892,00	OBSOLETO
29230	NOBREAK MONOVAT	02/02/2004	240,55	INSERVÍVEL
29245	NOBREAK	17/03/2004	18,00	INSERVÍVEL
29246	MONITOR SUGA 15	17/03/2004	453,00	INSERVÍVEL
29255	LONGARINA 04 LUGARES	03/07/2001	160,00	INSERVÍVEL
29276	GAVETEIRO VOLANTE	03/02/2004	185,50	INSERVÍVEL
29280	MESA COM GAVETEIRO 02 GAVETAS	03/02/2004	247,37	INSERVÍVEL
29284	MESA COM GAVETEIRO 02 GAVETAS	03/02/2004	170,61	INSERVÍVEL
29298	CADEIRA SECRETARIA GIR. C/ BRAÇO	03/02/2004	167,00	INSERVÍVEL
29309	APARELHO TELEFONICO PREMIUN	16/02/2004	42,00	ANTIECONOMICO
29402	MONITORES	15/03/2004	468,42	INSERVÍVEL
29451	CADEIRA P/ COLETA	25/03/2004	273,00	ANTIECONOMICO

29469	MONITOR	03/03/2004	500,00	INSERVÍVEL
29553	IMPRESSORA HP A LESER E CABO DE IMPRESSORA	07/04/2004	1.616,00	INSERVÍVEL
29601	CADEIRA DE RODA	19/04/2004	185,00	INSERVÍVEL
29629	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG 18000 BTUS	10/05/2004	1.150,00	ANTIECONOMICO
29635	CADEIRA GIRATÓRIA	05/05/2004	124,00	INSERVÍVEL
29637	MESA 1.26 GAVETEIRO FIXO 2 GAV	05/05/2004	248,84	INSERVÍVEL
29651	VENTILADOR DE TETO	05/05/2004	70,00	INSERVÍVEL
29667	MICRO COMPUTADOR COMPLETO	20/07/2004	2.193,00	ANTIECONOMICO
29700	CADEIRA ENC. ALTO	01/04/2004	62,00	INSERVÍVEL
29701	CADEIRA ENC. ALTO	01/04/2004	62,00	INSERVÍVEL
29702	CADEIRA ENC. ALTO	01/04/2004	62,00	INSERVÍVEL
29703	CADEIRA ENC. ALTO	01/04/2004	62,00	INSERVÍVEL
29704	CADEIRA ENC. ALTO	01/04/2004	62,00	INSERVÍVEL
30845	MICRO COMPUTADOR COMPLETO	21/05/2004	2.193,00	ANTIECONOMICO
30986	ARMARIO 2PORT 80CM	08/07/2004	255,00	INSERVÍVEL
31237	MICRO COMPUTADOR COMPLETO	02/08/2004	2.990,20	ANTIECONOMICO
31238	IMPRESSORA HP BUSINES	09/08/2004	1.014,11	ANTIECONOMICO
31262	VENTILADOR DE TETO	23/08/2004	89,00	INSERVÍVEL
31313	APARELHO CP	15/09/2004	42,00	INSERVÍVEL
31363	FREEZER ELECTR. BRA.	09/09/2004	1.450,00	ANTIECONOMICO
31415	VENTILADOR DE TETO	02/09/2004	70,00	INSERVÍVEL
31424	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	02/09/2004	251,22	INSERVÍVEL
31460	CONJ. MESA FABONE	16/09/2004	333,73	INSERVÍVEL
31489	MAQUINA DE ESCREVER	02/09/2004	350,00	OBSOLETO
31491	CADEIRA GIRATÓRIA	02/09/2004	95,79	INSERVÍVEL
31531	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31532	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31533	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31534	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31535	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31536	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31537	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31538	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31539	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31540	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31541	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31542	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31543	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31544	CONJ. INF. MESA C/ CADEIRA	05/10/2004	350,00	INSERVÍVEL
31549	PERSIANAS	25/10/2004	42,00	INSERVÍVEL
31590	CADEIRA FIXA	05/10/2004	49,00	INSERVÍVEL
31591	CADEIRA FIXA	05/10/2004	49,00	INSERVÍVEL
31605	CADEIRA FIXA	05/10/2004	49,00	INSERVÍVEL

31615	CADEIRA FIXA	05/10/2004	49,00	INSERVÍVEL
31621	CADEIRA FIXA	05/10/2004	49,00	INSERVÍVEL
31623	CADEIRA FIXA	05/10/2004	49,00	INSERVÍVEL
31739	IMPRESSORA DE CHEQUE	11/11/2004	1.240,00	INSERVÍVEL
31787	CONTADOR AUT. CÉLULA/SANGUE	21/12/2004	12.260,20	INSERVÍVEL
31788	AUTO CLAVE VERTIVAL-18 LTS	21/12/2004	4.950,00	INSERVÍVEL
31797	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO	07/12/2004	146,80	INSERVÍVEL
31800	RADIO GRAVADOR CCE	02/12/2004	199,00	INSERVÍVEL
31801	RADIO GRAVADOR CCE	02/12/2004	199,00	INSERVÍVEL
31805	VENTILADOR MUNDIAL 40CM	07/12/2004	113,00	INSERVÍVEL
31810	DVD TOSHIBA	15/12/2004	458,62	INSERVÍVEL
31812	IMPRESSORA HP BUSINESS	02/12/2004	730,00	ANTIECONOMICO
31813	TANQUE 4 TIMER	08/12/2004	295,00	INSERVÍVEL
31822	CAIXA AMPLIFICADA POPLINE	10/12/2004	399,00	INSERVÍVEL
31823	CADEIRA FIXA	09/12/2004	52,00	INSERVÍVEL
31824	CADEIRA FIXA	09/12/2004	52,00	INSERVÍVEL
31828	CADEIRA FIXA	09/12/2004	52,00	INSERVÍVEL
31836	CADEIRA FIXA	09/12/2004	52,00	INSERVÍVEL
31843	CADEIRA SECRETARIA	15/12/2004	80,40	INSERVÍVEL
31847	MESA P/ REFEITÓRIO	15/12/2004	60,00	INSERVÍVEL
31861	CAIXA AMPLIFICADA PAPLINE	08/12/2004	525,52	INSERVÍVEL
31863	MICRO COMPUTADOR COMPLETO	02/12/2004	1.794,56	ANTIECONOMICO
31881	IMPRESSORA EPSON LX 300	10/12/2004	626,50	ANTIECONOMICO
31887	RADIO GRAVADOR MAGNOVOX	08/12/2004	175,00	ANTIECONOMICO
31888	TELEVISOR CCE 20P.	08/12/2004	480,00	INSERVÍVEL
31889	VIDEO K-7 TOSHIBA	08/12/2004	390,00	INSERVÍVEL
31896	CORTINA GORGURINHO	08/12/2004	50,00	INSERVÍVEL
31897	CORTINA GORGURINHO	08/12/2004	50,00	INSERVÍVEL
31898	CORTINA GORGURINHO	08/12/2004	50,00	INSERVÍVEL
31899	CORTINA GORGURINHO	08/12/2004	50,00	INSERVÍVEL
31900	CORTINA GORGURINHO	08/12/2004	50,00	INSERVÍVEL
31901	CORTINA GORGURINHO	08/12/2004	50,00	INSERVÍVEL
31908	GARRAFA	06/12/2004	19,27	INSERVÍVEL
31909	GARRAFA	06/12/2004	19,27	INSERVÍVEL
32026	VENTILADOR DE TETO	24/02/2005	84,00	INSERVÍVEL
32027	VENTILADOR DE TETO	24/02/2005	84,00	INSERVÍVEL
32032	NOBREAK	23/03/2005	284,50	INSERVÍVEL
32034	NOBREAK	23/03/2005	284,50	INSERVÍVEL
32037	IMPRESSORA HP 3745	28/03/2005	372,45	ANTIECONOMICO
32086	ARQUIVO 4 GAV.	04/04/2005	320,00	INSERVÍVEL
32097	VENTILADOR DE TETO	03/03/2005	85,00	INSERVÍVEL
32153	COLCHOES PHYSICAL	04/04/2005	114,42	INSERVÍVEL
32154	COLCHOES PHYSICAL	04/04/2005	114,42	INSERVÍVEL

32155	COLCHOES PHYSICAL	04/04/2005	114,42	INSERVÍVEL
32156	COLCHOES PHYSICAL	04/04/2005	114,42	INSERVÍVEL
32211	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32212	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32243	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32244	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32245	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32246	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32247	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32248	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32249	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32250	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32251	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32252	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32253	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32254	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32255	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32256	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32257	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32258	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32259	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32260	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32261	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32262	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32263	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32264	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32265	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32266	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32267	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32268	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32269	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32270	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32271	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32272	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32301	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32302	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32303	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32304	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32305	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32306	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32307	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32308	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32309	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL

32310	CADEIRA MDF 67*31	25/01/2005	25,00	INSERVÍVEL
32368	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO	29/03/2005	82,00	INSERVÍVEL
32369	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO	29/03/2005	82,00	ANTIECONOMICO
32370	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO	29/03/2005	82,00	ANTIECONOMICO
32371	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO	29/03/2005	82,00	ANTIECONOMICO
32372	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO	29/03/2005	82,00	ANTIECONOMICO
32374	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	16/04/2005	106,20	INSERVÍVEL
32376	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	16/04/2005	106,20	INSERVÍVEL
32380	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	16/04/2005	106,20	INSERVÍVEL
32381	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	16/04/2005	106,20	INSERVÍVEL
32382	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	16/04/2005	106,20	INSERVÍVEL
32511	FORNO SEMI IND.	16/03/2005	312,00	ANTIECONOMICO
32543	CADEIRA DIRETOR	16/03/2005	254,37	INSERVÍVEL
32544	CADEIRA DIRETOR	16/03/2005	254,37	INSERVÍVEL
32588	CAIXA DE SON LL300	21/02/2005	618,00	INSERVÍVEL
32592	APARELHO DE CD 3082T	21/02/2005	255,00	INSERVÍVEL
32593	APARELHO DE CD 3038T	21/02/2005	220,00	INSERVÍVEL
32594	APARELHO DE CD 3038T	21/02/2005	220,00	INSERVÍVEL
32595	TELEVISOR CRE HPS	08/03/2005	495,00	INSERVÍVEL
32598	VIDEO CASSETE PANASONIC	08/03/2005	419,00	INSERVÍVEL
32612	FOGÃO 4 BOCAS C/ FORNO	01/03/2005	703,00	INSERVÍVEL
32685	MESA EM MDF 1.80*0.90	24/02/2005	590,00	INSERVÍVEL
32713	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	08/03/2005	1.773,34	ANTIECONOMICO
32714	COMPUTADOR COMPLETO	08/03/2005	1.773,34	ANTIECONOMICO
32715	COMPUTADOR COMPLETO	08/03/2005	1.773,34	ANTIECONOMICO
32716	COMPUTADOR COMPLETO	08/03/2005	1.773,34	ANTIECONOMICO
32718	IMPRESSORA EPSON STYLUS	08/03/2005	298,66	INSERVÍVEL
32727	ARMARIO	07/03/2005	380,00	INSERVÍVEL
32730	ARMARIO	07/03/2005	380,00	INSERVÍVEL
32731	ARMARIO	07/03/2005	380,00	INSERVÍVEL
32732	ARMARIO	07/03/2005	380,00	INSERVÍVEL
32735	ECRIVANINHA	07/03/2005	290,00	INSERVÍVEL
32736	ECRIVANINHA	07/03/2005	290,00	INSERVÍVEL
32737	ECRIVANINHA	07/03/2005	290,00	INSERVÍVEL
32738	ECRIVANINHA	07/03/2005	290,00	INSERVÍVEL
32739	ECRIVANINHA	07/03/2005	290,00	INSERVÍVEL
32745	CADEIRA EM MDF	07/03/2005	115,79	INSERVÍVEL
32746	CADEIRA EM MDF	07/03/2005	115,79	INSERVÍVEL
32747	CADEIRA EM MDF	07/03/2005	115,79	INSERVÍVEL
32748	CADEIRA EM MDF	07/03/2005	115,79	INSERVÍVEL
32749	CADEIRA EM MDF	07/03/2005	115,79	INSERVÍVEL
32750	CADEIRA EM MDF	07/03/2005	115,79	INSERVÍVEL
32751	CADEIRA EM MDF	07/03/2005	115,79	INSERVÍVEL

32752	CADEIRA EM MDF	07/03/2005	115,79	INSERVÍVEL
32753	CADEIRA EM MDF	07/03/2005	115,79	INSERVÍVEL
32754	CADEIRA EM MDF	07/03/2005	115,86	INSERVÍVEL
32803	MESA C/ 2GAV. FIXO	06/04/2005	189,60	INSERVÍVEL
32809	NOBREAK	04/04/2005	296,00	INSERVÍVEL
32820	LAVADORA ALTA PRESSÃO	17/05/2005	591,44	ANTIECONOMICO
32826	NOBREAK	23/05/2005	513,66	ANTIECONOMICO
32831	APARELHO TELEFONICO PREMIUM	18/05/2005	38,00	ANTIECONOMICO
32847	EXTINTOR PQS 8KG	20/05/2005	112,00	INSERVÍVEL
32858	APARELHO TELEFONICO PREMIUM	19/05/2005	42,00	INSERVÍVEL
32866	COMPUTADOR COMPLETO	30/05/2005	1.986,98	ANTIECONOMICO
32867	COMPUTADOR COMPLETO	30/05/2005	1.986,98	ANTIECONOMICO
32868	COMPUTADOR COMPLETO	30/05/2005	1.986,98	ANTIECONOMICO
32869	COMPUTADOR COMPLETO	30/05/2005	1.986,98	ANTIECONOMICO
32870	IMPRESSORA LASER JET	30/05/2005	1.020,00	ANTIECONOMICO
32883	TV 29 POLEGADA PHILCO	18/04/2005	1.062,79	INSERVÍVEL
32886	MICROCOMPUTADOR	05/04/2005	1.500,00	OBSOLETO
32947	APARELHO TELEFONICO PREMIUM	18/05/2005	38,00	ANTIECONOMICO
32948	MICROCOMPUTADOR	09/05/2005	1.840,43	ANTIECONOMICO
32983	TERMINAL INTELIGENTE TI 630	02/05/2005	560,00	ANTIECONOMICO
33054	TV LG 20P	19/04/2005	530,00	INSERVÍVEL
33069	NOBREAK	30/05/2005	228,00	INSERVÍVEL
33070	NOBREAK	30/05/2005	228,00	INSERVÍVEL
33071	NOBREAK	30/05/2005	228,00	INSERVÍVEL
33072	NOBREAK	30/05/2005	228,00	INSERVÍVEL
33078	NOTEBOOK SONY VAIO	03/06/2005	7.975,00	ANTIECONOMICO
33079	NOTEBOOK	09/05/2005	7.975,00	ANTIECONOMICO
33122	COMPUTADOR COMPLETO	30/05/2005	1.986,98	OBSOLETO
33123	NOBREAK	30/05/2005	228,00	ANTIECONOMICO
33238	ESCADA METALICA	15/04/2005	500,00	INSERVÍVEL
33266	CADEIRA GIRATÓRIA	03/05/2005	111,00	INSERVÍVEL
33297	MESA L	03/05/2005	511,18	INSERVÍVEL
33403	BOMBA DE AGUA	22/06/2005	635,00	INSERVÍVEL
33417	MONITOR DE 15P	06/06/2005	555,67	INSERVÍVEL
33419	MINI GRAVADOR PANASONIC	20/06/2005	158,00	ANTIECONOMICO
33472	MESA 2GAV.	03/06/2005	224,94	INSERVÍVEL
33496	CONDICIONADOR DE AR LG SPLIT 12000	23/06/2005	1.400,00	ANTIECONOMICO
33501	CPU	07/06/2005	1.363,83	INSERVÍVEL
33502	CPU	07/06/2005	1.682,83	ANTIECONOMICO
33579	COMPUTADOR COMPLETO P4	13/07/2005	2.460,80	ANTIECONOMICO
33613	BRAÇADEIRA PARA COLETA	28/07/2005	152,00	INSERVÍVEL
33640	MESA 2 GAVETAS	25/07/2005	107,00	INSERVÍVEL
33655	CONDICIONADOR DE AR SPLIT KOMECO 18.000 BTUS	06/07/2005	1.450,00	ANTIECONOMICO

33698	IMPRESSORA HP DISKJET	04/08/2005	397,18	OBSOLETO
33705	MIMEOGRAFO COPIATIC	05/08/2005	348,00	INSERVÍVEL
33709	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	17/08/2005	3.015,62	ANTIECONOMICO
33720	PERSIANAS	25/08/2005	114,84	ANTIECONOMICO
33721	PERSIANAS	25/08/2005	114,84	INSERVÍVEL
33722	PERSIANAS	25/08/2005	114,84	INSERVÍVEL
33784	APARELHO TELEFONICO PREMIUM	10/10/2005	38,00	ANTIECONOMICO
33787	NOBREAK	12/09/2005	304,66	INSERVÍVEL
33788	NOBREAK	12/09/2005	304,66	INSERVÍVEL
33946	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINKCENTRE	15/02/2012	1.400,00	ANTIECONOMICO
34035	ESCRIVANINHA MDF	08/09/2005	578,00	INSERVÍVEL
34043	CADEIRA GIRATORIA	05/10/2005	173,00	INSERVÍVEL
34056	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	05/09/2005	89,00	INSERVÍVEL
34057	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	05/09/2005	89,00	INSERVÍVEL
34058	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	05/09/2005	89,00	INSERVÍVEL
34059	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	05/09/2005	89,00	INSERVÍVEL
34143	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	03/11/2005	155,67	INSERVÍVEL
34169	MICRO COMPUTADOR COMPLETO	03/11/2005	2.138,00	ANTIECONOMICO
34174	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34175	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34176	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34177	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34178	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34179	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34180	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34181	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34182	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34183	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34185	ESTABILIZADOR	12/12/2005	130,00	ANTIECONOMICO
34186	ESTABILIZADOR	12/12/2005	130,00	ANTIECONOMICO
34187	ESTABILIZADOR	12/12/2005	130,00	ANTIECONOMICO
34188	ESTABILIZADOR	12/12/2005	130,00	ANTIECONOMICO
34189	ESTABILIZADOR	12/12/2005	130,00	ANTIECONOMICO
34190	MESA PARA COMPUTADOR	12/12/2005	150,00	ANTIECONOMICO
34201	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34202	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34203	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34204	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34205	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34206	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34207	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34208	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34209	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO

34210	COMPUTADOR COMPLETO	12/12/2005	1.870,50	ANTIECONOMICO
34211	IMPRESSORA HP JATO TINTA	12/12/2005	330,00	ANTIECONOMICO
34216	ESTABILIZADOR	12/12/2005	130,00	INSERVÍVEL
34250	MESA PARA COMPUTADOR	12/12/2005	150,00	INSERVÍVEL
34269	PLACA TECNIL	29/11/2005	49,50	INSERVÍVEL
34270	PLACA TECNIL	29/11/2005	49,50	INSERVÍVEL
34273	LIQUIDIFICADOR	29/11/2005	550,96	INSERVÍVEL
34302	AR CONDICIONADO LG 10.000 BTUS	25/11/2005	850,00	ANTIECONOMICO
34344	MIMIOGRAFO FACIT	02/12/2005	315,00	INSERVÍVEL
34361	GUILHOTINA KRAUSE SIMPLEX 14	07/11/2005	105,00	INSERVÍVEL
34364	DVD PHILCO DVDX KAOKE/DV-PIX20	24/11/2005	421,10	INSERVÍVEL
34378	NO-BREAK	17/11/2005	250,95	INSERVÍVEL
34379	MONITOR	17/11/2005	400,00	INSERVÍVEL
34393	GARRAFA TERMICA INVICTA	31/10/2005	19,00	INSERVÍVEL
34405	DVD LG	31/10/2005	315,00	INSERVÍVEL
34412	MINI NOBREK	17/11/2005	193,85	INSERVÍVEL
34414	RADIO- GRV NKS PCD	16/11/2005	159,00	INSERVÍVEL
34421	COMPUTADOR	18/11/2005	1.399,00	ANTIECONOMICO
34422	IMPRESSORA HP LJ1015	04/11/2005	1.500,00	ANTIECONOMICO
34469	APARELHO PRESSÃO	07/07/2005	80,00	INSERVÍVEL
34481	C P U	11/07/2005	1.203,00	ANTIECONOMICO
34514	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	12/08/2005	107,00	ANTIECONOMICO
34571	NOBREAK 600	01/10/2005	274,67	INSERVÍVEL
34597	CADEIRA GIRATORIA	25/07/2005	129,00	ANTIECONOMICO
34605	FAX SHARP	20/11/2005	489,00	INSERVÍVEL
34614	LONGARINA 3 LUGARES	25/07/2005	201,28	ANTIECONOMICO
34617	ARQUIVO 4 GAVETAS	25/07/2005	320,00	INSERVÍVEL
34618	ARQUIVO 4 GAVETAS	25/07/2005	320,00	INSERVÍVEL
34620	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	25/07/2005	150,06	INSERVÍVEL
34701	CADEIRA FIXA	25/07/2005	53,90	INSERVÍVEL
34702	CADEIRA FIXA	25/07/2005	53,90	INSERVÍVEL
34703	CADEIRA FIXA	25/07/2005	53,90	INSERVÍVEL
34704	CADEIRA FIXA	25/07/2005	53,90	INSERVÍVEL
34705	CADEIRA FIXA	25/07/2005	53,90	INSERVÍVEL
34706	CADEIRA FIXA	25/07/2005	53,90	INSERVÍVEL
34707	CADEIRA FIXA	25/07/2005	53,90	INSERVÍVEL
34708	CADEIRA FIXA	25/07/2005	53,90	INSERVÍVEL
34709	CADEIRA FIXA	25/07/2005	53,90	INSERVÍVEL
34710	CADEIRA FIXA	25/07/2005	53,90	INSERVÍVEL
34759	PERSIANA ALUMÍNIO	25/07/2005	292,82	INSERVÍVEL
34760	PERSIANA ALUMÍNIO	25/07/2005	292,82	INSERVÍVEL
34766	MIMIOGRAFO	25/07/2005	380,00	INSERVÍVEL
34767	MIMIOGRAFO	25/07/2005	380,00	INSERVÍVEL

34768	MIMIOGRAFO	25/07/2005	380,00	INSERVÍVEL
34880	CADEIRA FIXA	13/12/2005	52,19	INSERVÍVEL
34882	CADEIRA FIXA	13/12/2005	52,19	INSERVÍVEL
34927	CADEIRA SECRETARIA	25/07/2005	115,00	INSERVÍVEL
34932	CADEIRA SECRETARIA	25/07/2005	115,00	INSERVÍVEL
34936	CADEIRA SECRETARIA	25/07/2005	115,00	INSERVÍVEL
34949	ARMARIO PORTA ALTA	25/07/2005	492,19	INSERVÍVEL
35040	MICROCOMPUTADOR	14/02/2006	1.230,00	INSERVÍVEL
35041	CADEIRA DE RODA	01/03/2006	240,00	ANTIECONOMICO
35042	VENTILADOR DE PAREDE	14/02/2006	168,00	INSERVÍVEL
35043	VENTILADOR DE PAREDE	14/02/2006	168,00	INSERVÍVEL
35046	VENTILADOR DE PAREDE	14/02/2006	168,00	INSERVÍVEL
35047	VENTILADOR DE PAREDE	14/02/2006	168,00	INSERVÍVEL
35048	VENTILADOR DE PAREDE	14/02/2006	168,00	INSERVÍVEL
35074	CADEIRA FIXA	02/02/2006	52,19	INSERVÍVEL
35093	MICROCOMPUTADOR SEMPROM COMPLETO	14/02/2006	1.707,70	INSERVÍVEL
35142	COMPUTADOR COMPLETO	28/03/2006	2.100,00	ANTIECONOMICO
35199	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	20/03/2006	96,00	ANTIECONOMICO
35260	CADEIRA ALMOFADADA FIXA	15/03/2006	53,90	INSERVÍVEL
35261	CADEIRA ALMOFADADA FIXA	15/03/2006	53,90	INSERVÍVEL
35262	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	15/03/2006	53,90	INSERVÍVEL
35266	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	15/03/2006	53,90	INSERVÍVEL
35269	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	15/03/2006	53,90	INSERVÍVEL
35571	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 10.000	24/04/2006	1.190,00	ANTIECONOMICO
35593	CADEIRA FIXA	17/04/2006	63,00	INSERVÍVEL
35594	CADEIRA FIXA	17/04/2006	63,00	INSERVÍVEL
35595	CADEIRA FIXA	17/04/2006	63,00	INSERVÍVEL
35596	CADEIRA FIXA	17/04/2006	63,00	INSERVÍVEL
35631	NEGATOSCÓPIO	03/05/2006	185,00	ANTIECONOMICO
35674	BEBEDOURO GARRAÇÃO	12/05/2006	400,00	INSERVÍVEL
35683	NOBREAK	12/05/2006	256,00	INSERVÍVEL
35705	COMPUTADOR COMPLETO SEPRON	30/05/2006	1.770,00	OBSOLETO
35706	COMPUTADOR COMPLETO SEPRON	30/05/2006	1.770,00	OBSOLETO
35707	COMPUTADOR COMPLETO SEPRON	30/05/2006	1.770,00	OBSOLETO
35708	COMPUTADOR COMPLETO SEPRON	30/05/2006	1.770,00	ANTIECONOMICO
35743	MESA COM 02 GAVETAS	03/05/2006	171,19	INSERVÍVEL
35744	MESA COM 02 GAVETAS	03/05/2006	171,19	INSERVÍVEL
35759	TV PANASONIC	10/07/2006	349,00	INSERVÍVEL
35760	VIDEO CASSETE PHILIPS	10/07/2006	361,00	INSERVÍVEL
35761	VIDEO CASSETE PHILIPS	10/07/2006	361,00	INSERVÍVEL
35764	TV PHILIPS	10/07/2006	360,00	INSERVÍVEL
35765	TV PHILIPS	10/07/2006	360,00	INSERVÍVEL
35778	RADIO PORTATIL BRITANIA	10/07/2006	199,00	INSERVÍVEL

35780	VIDEO CASSETE PANASONIC	10/07/2006	371,00	ANTIECONOMICO
35792	RADIO NKS	10/07/2006	175,00	INSERVÍVEL
35793	RADIO NKS	10/07/2006	175,00	INSERVÍVEL
35796	RADIO GRAVADOR TOSHIBA	15/07/2006	399,00	INSERVÍVEL
35797	RADIO GRAVADOR TOSHIBA	15/07/2006	399,00	INSERVÍVEL
35798	RADIO GRAVADOR TOSHIBA	15/07/2006	399,00	INSERVÍVEL
35799	TV PHILIPS 20 POLEGADAS	15/07/2006	550,00	INSERVÍVEL
35802	TV PHILIPS 20 POLEGADAS	15/07/2006	550,00	INSERVÍVEL
35807	CONDICIONADOR DE AR	02/06/2006	805,00	INSERVÍVEL
35878	CADEIRA UNIVERSITARIA	05/09/2005	83,00	INSERVÍVEL
35968	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	01/06/2006	1.490,00	OBSOLETO
36024	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36025	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36026	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36027	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36028	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36029	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36030	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36031	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36032	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36033	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36034	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36035	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36036	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36037	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36038	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36039	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36040	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36041	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36042	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36043	MOTOQUINHA	15/07/2006	34,00	INSERVÍVEL
36045	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	15/07/2006	1.499,00	ANTIECONOMICO
36047	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA LL400	15/07/2006	590,00	ANTIECONOMICO
36048	IMPRESSORA HP 3745	15/07/2006	391,93	INSERVÍVEL
36049	ESTABILIZADOR SHARA	15/07/2006	50,00	INSERVÍVEL
36128	TV 29P CCE	17/07/2006	728,07	INSERVÍVEL
36133	MONITOR 15P PHILIPS	26/07/2006	432,00	INSERVÍVEL
36134	CPU	26/07/2006	1.169,37	ANTIECONOMICO
36138	VIDEO CASSETE TOSHIBA	11/07/2006	340,00	ANTIECONOMICO
36141	COMPUTADOR COMPLETO	25/07/2006	1.700,00	ANTIECONOMICO
36142	COMPUTADOR COMPLETO	25/07/2006	1.700,00	ANTIECONOMICO
36143	COMPUTADOR COMPLETO	25/07/2006	1.700,00	ANTIECONOMICO
36144	COMPUTADOR COMPLETO	25/07/2006	1.700,00	ANTIECONOMICO

36145	COMPUTADOR COMPLETO	25/07/2006	1.700,00	ANTIECONOMICO
36146	COMPUTADOR COMPLETO	25/07/2006	1.700,00	ANTIECONOMICO
36147	NOBREAK 600	25/07/2006	227,00	ANTIECONOMICO
36148	NOBREAK 600	25/07/2006	227,00	ANTIECONOMICO
36150	NOBREAK 600	25/07/2006	227,00	ANTIECONOMICO
36151	NOBREAK 600	25/07/2006	227,00	ANTIECONOMICO
36152	NOBREAK 600	25/07/2006	227,00	ANTIECONOMICO
36153	IMPRESSORA HP LESER JET	25/07/2006	261,00	ANTIECONOMICO
36154	IMPRESSORA HP LESER JET	25/07/2006	261,00	ANTIECONOMICO
36155	IMPRESSORA HP LESER JET	25/07/2006	261,00	ANTIECONOMICO
36156	IMPRESSORA HP LASER JET	25/07/2006	261,00	ANTIECONOMICO
36157	IMPRESSORA HP LESER JET	25/07/2006	261,00	ANTIECONOMICO
36158	IMPRESSORA HP LESER JET	25/07/2006	261,00	ANTIECONOMICO
36167	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000	07/07/2006	1.149,00	INSERVÍVEL
36182	COMPUTADOR COMPLETO	10/08/2006	1.796,58	ANTIECONOMICO
36238	COMPUTADOR COMPLETO	02/08/2006	1.750,00	OBSOLETO
36282	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36283	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36284	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36285	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36286	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36287	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36288	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36289	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36290	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36291	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36292	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36293	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36294	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36295	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36296	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36297	GUIA 3.00	03/08/2006	13,05	INSERVÍVEL
36370	COMPUTADOR COMPLETO	06/09/2006	2.232,53	OBSOLETO
36490	MACA GINECOLÓGICA - DCO	24/10/2006	475,00	INSERVÍVEL
36523	IMPRESSORA EPSON LX 300	15/12/2006	999,00	ANTIECONOMICO
36526	MONITOR CCE 15P.	15/12/2006	796,00	ANTIECONOMICO
36527	MONITOR CCE 15P.	15/12/2006	796,00	ANTIECONOMICO
36528	RADIO GRAVADOR BRITANIA BS 166	15/12/2006	139,00	INSERVÍVEL
36529	RADIO GRAVADOR BRITANIA BS 166	15/12/2006	139,00	INSERVÍVEL
36530	MONITOR SAMS 15 P.	15/12/2006	269,00	INSERVÍVEL
36537	DIVISORIA	15/12/2006	885,00	INSERVÍVEL
36560	IMPRESSORA LASERJET 1160-P	15/12/2006	1.237,60	ANTIECONOMICO
36562	VENTILADOR 3PAS FERRO CINZA ARGE	15/12/2006	105,70	ANTIECONOMICO

36581	RADIO GRAVADOR BRITANIA COM CD/BS196	15/12/2006	139,00	INSERVÍVEL
36583	LAVADORA ALTA PRESSÃO JACTOR 6200/C/CARRINHO	15/12/2006	566,36	ANTIECONOMICO
36584	DVD BRITANIA	15/12/2006	179,00	INSERVÍVEL
36586	COMPUTADOR COMPLETO	15/12/2006	1.352,70	ANTIECONOMICO
36593	COMPUTADOR COMPLETO	15/12/2006	1.940,00	ANTIECONOMICO
36650	DVD BRITANIA D300	15/12/2006	145,78	INSERVÍVEL
36659	MULTIFUNCIONAL HP J. TINTA 1410 JATO	15/12/2006	301,00	ANTIECONOMICO
36660	ARMÁRIO AÇO 1,70 X 75 C/ 2 PORTAS	15/12/2006	280,25	INSERVÍVEL
36664	MESA 1,20 X 60 C/ DUAS GAVETAS	15/12/2006	207,00	INSERVÍVEL
36670	GRAMPIADOR ROCAMA IMK-105	15/12/2006	43,13	INSERVÍVEL
36695	RADIO GRAVADOR NKS PCD 2600 CD	15/12/2006	150,00	ANTIECONOMICO
36705	RADIO GRAVADOR LENOXX	15/12/2006	129,00	ANTIECONOMICO
36713	VENTILADOR CLASSIC 3P CR 127V CINZA/ ARGE	15/12/2006	90,00	INSERVÍVEL
36716	VENTILADOR CLASSIC 3P CR 127V CINZA/ ARGE	15/12/2006	90,00	INSERVÍVEL
36717	VENTILADOR CLASSIC 3P CR 127V CINZA/ ARGE	15/12/2006	90,00	INSERVÍVEL
36726	RADIO GRAVADOR SEMP TOSHIBA 240V	15/12/2006	179,90	INSERVÍVEL
36727	RADIO GRAVADOR SEMP TOSHIBA 240V	15/12/2006	179,90	INSERVÍVEL
36734	GARRAFÃO TÉRMICO 5LT	15/12/2006	19,90	INSERVÍVEL
36735	GARRAFÃO TÉRMICO 5LT	15/12/2006	19,90	INSERVÍVEL
36771	SCANNER	29/12/2006	222,00	INSERVÍVEL
36788	MESA COM 02 GAVETAS	14/02/2007	195,70	INSERVÍVEL
36865	LAVADORA MILLER SUPER POP	02/03/2007	229,96	INSERVÍVEL
36875	ESTANTE DE AÇO	09/02/2007	125,19	INSERVÍVEL
36920	CADEIRA SECRETARIA	01/02/2007	66,50	INSERVÍVEL
36985	BERÇO COM RODA	08/02/2007	270,00	INSERVÍVEL
36989	FORNO 4 BOCAS DAKO IND.	22/02/2007	880,00	INSERVÍVEL
37000	SUPORTE TV VIDEO	08/02/2007	35,00	INSERVÍVEL
37001	SUPORTE TV VIDEO	08/02/2007	35,00	INSERVÍVEL
37047	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO	05/03/2007	138,00	INSERVÍVEL
37049	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO	05/03/2007	138,00	INSERVÍVEL
37051	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO	05/03/2007	138,00	INSERVÍVEL
37056	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO	05/03/2007	138,00	INSERVÍVEL
37075	MESA MELAMINICO 1,56 PÉS DUPLO	05/03/2007	363,00	INSERVÍVEL
37101	LONGARINA 04 LUGARES	05/03/2007	957,00	INSERVÍVEL
37108	LONGARINA 03 LUGARES	05/03/2007	754,00	INSERVÍVEL
37171	MONITOR 18,5" LCD HP	15/02/2012	485,00	ANTIECONOMICO
37257	NOBREAK	03/04/2007	290,97	ANTIECONOMICO
37315	PERSIANA 1,99 X 1,18 ALUMINIO	11/05/2007	162,84	INSERVÍVEL
37316	PERSIANA 1,99 X 1,18 ALUMINIO	11/05/2007	162,84	INSERVÍVEL
37334	NOBREAK	23/05/2007	260,00	ANTIECONOMICO
37337	NOBREAK TS	23/05/2007	260,00	ANTIECONOMICO
37354	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 3 COMPLETO	23/05/2007	1.770,00	ANTIECONOMICO
37355	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 3 COMPLETO	23/05/2007	1.770,00	ANTIECONOMICO

37358	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 3 COMPLETO	23/05/2007	1.770,00	INSERVÍVEL
37360	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 12.000BTUS	04/05/2007	1.400,00	INSERVÍVEL
37362	MICROCOMPUTADOR SEMPROM COMPLETO	10/05/2007	2.779,16	INSERVÍVEL
37474	CADEIRA FIXA	05/06/2007	56,00	INSERVÍVEL
37475	CADEIRA FIXA	05/06/2007	56,00	INSERVÍVEL
37476	CADEIRA FIXA	05/06/2007	56,00	INSERVÍVEL
37477	CADEIRA FIXA	05/06/2007	56,00	INSERVÍVEL
37478	CADEIRA FIXA	05/06/2007	56,00	INSERVÍVEL
37479	CADEIRA FIXA	05/06/2007	56,00	INSERVÍVEL
37480	CADEIRA FIXA	05/06/2007	56,00	INSERVÍVEL
37481	CADEIRA FIXA	05/06/2007	56,00	INSERVÍVEL
37482	CADEIRA FIXA	05/06/2007	56,00	INSERVÍVEL
37496	MICROCOMPUTADOR	04/06/2007	2.990,00	ANTIECONOMICO
37498	GRAMPEADOR	12/06/2007	106,50	INSERVÍVEL
37535	CAMA HOSPITALAR FANLER	01/06/2007	726,00	INSERVÍVEL
37536	CAMA HOSPITALAR FANLER	01/06/2007	726,00	INSERVÍVEL
37564	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO	18/07/2007	189,31	INSERVÍVEL
37582	ARMARIO 4.000 P. ALTA	11/07/2007	365,65	INSERVÍVEL
37598	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS	02/07/2007	749,45	ANTIECONOMICO
37609	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37610	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37613	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37614	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	INSERVÍVEL
37618	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37637	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	INSERVÍVEL
37638	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	INSERVÍVEL
37639	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	INSERVÍVEL
37640	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	INSERVÍVEL
37641	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	INSERVÍVEL
37648	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	INSERVÍVEL
37649	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	INSERVÍVEL
37651	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	INSERVÍVEL
37652	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37653	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37654	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37655	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37656	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37657	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37658	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37659	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37660	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37661	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37681	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO

37682	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37683	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37684	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37685	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37686	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37687	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37688	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37698	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	02/07/2007	2.065,00	ANTIECONOMICO
37702	IMPRESSORA JATO TINTA HP -1814	02/07/2007	370,00	ANTIECONOMICO
37705	IMPRESSORA JATO TINTA HP -1814	02/07/2007	370,00	ANTIECONOMICO
37710	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37711	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37712	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37713	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37714	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37715	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37716	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37717	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37718	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37719	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37720	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37721	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37722	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37723	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37724	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37725	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37726	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37727	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37728	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37729	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37730	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37731	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37732	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37733	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37734	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37735	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37736	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37737	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37738	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37739	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37740	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37741	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37742	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL

37743	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37744	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37745	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37747	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37748	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37749	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37750	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37751	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37752	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37753	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37754	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37755	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37756	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37757	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37758	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37759	FILTRO DE LINHA BAIGTH	02/07/2007	30,00	INSERVÍVEL
37775	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	26/07/2007	160,00	INSERVÍVEL
37785	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	26/07/2007	160,00	INSERVÍVEL
37786	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	26/07/2007	160,00	INSERVÍVEL
37787	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	26/07/2007	160,00	INSERVÍVEL
37788	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	26/07/2007	160,00	INSERVÍVEL
37789	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	26/07/2007	160,00	INSERVÍVEL
37820	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	26/07/2007	250,00	INSERVÍVEL
37821	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	26/07/2007	250,00	INSERVÍVEL
37828	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	26/07/2007	250,00	INSERVÍVEL
37857	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	26/07/2007	250,00	INSERVÍVEL
37872	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	26/07/2007	250,00	INSERVÍVEL
37879	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	26/07/2007	250,00	INSERVÍVEL
37967	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	02/08/2007	1.735,00	ANTIECONOMICO
37970	NOBREAK RAGTCH 700VA	02/08/2007	270,00	INSERVÍVEL
38069	CADEIRA GIRATÓRIA PRETO	25/09/2007	418,62	INSERVÍVEL
38075	TELEFONE LEUCOTRON	19/09/2007	398,80	ANTIECONOMICO
38076	CPU COM GRAV. DE DVDRW/CDRW 512MB	10/09/2007	1.090,00	ANTIECONOMICO
38077	CPU 120GB, 7200RPM, 512MB GRAV. DVDRW/CDRW/TECLADO E MOUSE ÓPTICO	19/09/2007	1.079,76	ANTIECONOMICO
39029	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	15/10/2007	75,40	INSERVÍVEL
39052	COMPUTADOR COMPLETO, MONITOR LCD 17, MOUSE ÓPTICO, CAIXA DE SOM, MEMÓRIA 512MB, NO BREAK, ETC.	08/10/2007	2.088,17	INSERVÍVEL
39054	IMPRESSORA HP DESKJET D1360	02/10/2007	252,89	INSERVÍVEL
39216	IMPRESSORA DE CHEQUES	30/11/2007	1.400,00	INSERVÍVEL
39217	MESA S/ GAVETA	27/11/2007	318,27	INSERVÍVEL
39218	MESA S/ GAVETA	27/11/2007	318,27	INSERVÍVEL
39219	MESA S/ GAVETA	27/11/2007	318,27	INSERVÍVEL
39232	MICRO INTEL, 900HD, 80GB, SATA 1024 MB LCD 19, DVD RW.	05/11/2007	1.450,00	ANTIECONOMICO
39234	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 775, 1GB DDR, GABINETE MINI-TORRE ATX, WIN-CHESTER 160 GB, MONITOR 17 E GRAV. CD RW.	06/11/2007	1.665,35	OBSOLETO

39235	MICRO COMPUTADOR SEEPROM MEMÓRIA 512MB DDR, DISCO RÍGIDO 80GB SATA, MONITOR 15, GRAVADOR DVD.	06/11/2007	1.384,60	OBSOLETO
39814	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PRANCH EM FORMICA	30/11/2007	78,00	INSERVÍVEL
39873	MICRO 2GB DDR2, 2HD, 160GB SATA, DVD-RW MONITOR 17	30/11/2007	2.400,00	ANTIECONOMICO
39874	MICRO 2GB DDR2, 2HD, 160GB SATA, DVD-RW MONITOR 17	30/11/2007	2.400,00	OBSOLETO
39878	MICRO 2 GB DDR2, 2 GB, 160GB SATA, DVD-RW MONITOR 17	30/11/2007	2.400,00	INSERVÍVEL
39879	MICRO 2GB DDR2, 2HD,160GB SATA, DVD-RW MONITOR 17	30/11/2007	2.400,00	OBSOLETO
39880	MICRO 2GB DDR2,2HD, 160GB SATA,DVD-RW MONITOR 17	30/11/2007	2.400,00	ANTIECONOMICO
39883	MICRO 2GB DDR2, 2HD, 160GB SATA, DVD-RW MONITOR 17	30/11/2007	2.400,00	ANTIECONOMICO
39884	NO BREAK	30/11/2007	380,00	INSERVÍVEL
39885	NOBREAK	30/11/2007	380,00	INSERVÍVEL
39890	NO BREAK	30/11/2007	380,00	ANTIECONOMICO
39891	NO BREAK	30/11/2007	380,00	ANTIECONOMICO
39892	NO BREAK	30/11/2007	380,00	INSERVÍVEL
39896	NO BREAK	30/11/2007	380,00	INSERVÍVEL
39901	NO BREAK	30/11/2007	380,00	ANTIECONOMICO
39903	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39904	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39905	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39906	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39907	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39908	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39909	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39910	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39911	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39912	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39913	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39914	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39915	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39916	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39917	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39918	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39919	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39920	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39921	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	30/11/2007	4.135,00	OBSOLETO
39922	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39923	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39924	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39925	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39926	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39927	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39928	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39929	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39930	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO

39931	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39932	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39933	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39934	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39935	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39936	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39937	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39938	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39939	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39940	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39941	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39942	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39943	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39944	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39945	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39946	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39947	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39948	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39949	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39950	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39951	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39952	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39953	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39955	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39956	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39957	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39958	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39959	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39960	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39961	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39962	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39963	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39964	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39965	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39966	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39967	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39968	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39969	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39970	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39971	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39973	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39974	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39975	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO

39976	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39977	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39978	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39979	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39980	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39981	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39982	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39983	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39984	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39985	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39986	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39987	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39988	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39989	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39990	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39991	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39992	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39993	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39994	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39995	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39996	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39997	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39998	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
39999	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40000	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40001	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40002	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40003	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40004	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40005	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40006	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40007	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40008	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40009	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40010	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40011	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40012	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40013	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40014	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40015	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40016	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40017	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40018	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO

40019	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40020	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40021	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40022	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40023	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40024	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40025	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40026	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40027	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40028	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40029	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40030	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40031	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40032	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40033	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40034	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40035	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40036	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40037	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40038	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40039	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40040	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40041	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40042	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40043	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40044	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40045	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40046	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40047	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40048	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40049	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40050	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40051	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40052	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40053	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40054	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40055	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40056	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP)	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40057	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40058	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40059	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40060	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40061	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO

40062	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40063	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40064	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40065	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40066	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40067	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40068	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40069	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40070	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40071	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40073	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40074	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40075	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40076	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40077	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40078	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40079	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40080	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40081	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40082	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40083	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40084	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40085	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40086	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40087	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40088	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40089	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40090	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40091	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40092	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40093	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40094	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40095	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40096	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40097	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40098	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40099	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40100	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	30/11/2007	225,00	OBSOLETO
40126	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	21/12/2007	3.330,00	INSERVÍVEL
40163	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	19/12/2007	3.400,00	ANTIECONOMICO
40165	MICROCOMPUTADOR COMPLETO PENTIUM 4	19/12/2007	2.207,73	ANTIECONOMICO
40172	CONDICIONADOR DE AR YORK SPLIT 24.000B BTUS	10/12/2007	1.416,80	ANTIECONOMICO
40178	CONDICIONADOR DE AR YORK SPLIT 24.000 BTUS	10/12/2007	1.416,80	ANTIECONOMICO

40207	MIMIOGRAFO	28/12/2007	391,00	INSERVÍVEL
40262	IMPRESSORA MARICIAL 1X300 II	28/12/2007	1.153,34	ANTIECONOMICO
40263	ESPUMA	28/12/2007	70,00	INSERVÍVEL
40264	ESPUMA	28/12/2007	70,00	INSERVÍVEL
40265	ESPUMA	28/12/2007	70,00	INSERVÍVEL
40266	ESPUMA	28/12/2007	70,00	INSERVÍVEL
40267	ESPUMA	28/12/2007	70,00	INSERVÍVEL
40271	COLCHONETES PERON	28/12/2007	23,56	INSERVÍVEL
40272	COLCHONETES PERON	28/12/2007	23,56	INSERVÍVEL
40273	COLCHONETES PERON	28/12/2007	23,56	INSERVÍVEL
40274	COLCHONETES PERON	28/12/2007	23,56	INSERVÍVEL
40275	COLCHONETES PERON	28/12/2007	23,56	INSERVÍVEL
40276	COLCHONETES PERON	28/12/2007	23,56	INSERVÍVEL
40277	COLCHONETES PERON	28/12/2007	23,56	INSERVÍVEL
40278	COLCHONETES PERON	28/12/2007	23,56	INSERVÍVEL
40279	COLCHONETES PERON	28/12/2007	23,56	INSERVÍVEL
40280	COLCHONETES PERON	28/12/2007	23,56	INSERVÍVEL
40282	DVD BRITANIA COMPACT PLUS	28/12/2007	139,00	INSERVÍVEL
40286	MIMIOGRAFO	28/12/2007	237,95	INSERVÍVEL
40288	TV CCE HPS-271 20	28/12/2007	329,48	INSERVÍVEL
40296	CAMERA DIGITAL OLIMPUS X 785 7.1 MP/X-785	28/12/2007	1.028,26	INSERVÍVEL
40304	DVD - 833 DV/CCE	28/12/2007	229,00	INSERVÍVEL
40318	MICROCOMPUTADOR	28/12/2007	1.222,00	ANTIECONOMICO
40326	BASE SECRETARIA GIRATORIA	28/12/2007	99,00	INSERVÍVEL
40327	MICROCOMPUTADOR	28/12/2007	1.550,00	ANTIECONOMICO
40352	MICROCOMPUTADOR	28/12/2007	2.030,00	ANTIECONOMICO
40365	MIMIOGRAFO COPIATIC	28/12/2007	478,25	INSERVÍVEL
40366	MIMIOGRAFO COPIATIC	28/12/2007	478,25	INSERVÍVEL
40368	DVD LG MP3	28/12/2007	160,00	ANTIECONOMICO
40371	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	28/12/2007	2.329,00	ANTIECONOMICO
40382	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	28/12/2007	1.227,91	ANTIECONOMICO
40531	CADEIRA GIRATÓRIA	21/02/2008	87,52	INSERVÍVEL
40541	NOBREAK APC 500VA MONOVOLT	28/02/2008	261,50	ANTIECONOMICO
40567	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, MONITOR 15 LCD PRETO	20/02/2008	1.605,96	OBSOLETO
40569	ESTABILIZADOR APC 300VA MONOVOLT	20/02/2008	65,57	ANTIECONOMICO
40615	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	12/02/2008	107,82	INSERVÍVEL
40616	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	12/02/2008	107,82	INSERVÍVEL
40623	LONGARINA 3 LUGARES E ASS/ENC.SECRETARIA	12/02/2008	258,28	INSERVÍVEL
40626	CONSULTÓRIO KLINIC	25/02/2008	7.260,00	ANTIECONOMICO
40634	APARELHO TELEFONE PLENO INTELBRÁS	17/03/2008	54,00	ANTIECONOMICO
40662	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, MONITOR 15 CRT	12/03/2008	1.342,61	ANTIECONOMICO
40663	NOBREAK 700VA BIVOLT	12/03/2008	459,27	ANTIECONOMICO
40669	NOBREAK	10/03/2008	450,00	ANTIECONOMICO

40799	ARMARIO AÇO	18/03/2008	466,00	INSERVÍVEL
40886	SUORTE P/ CPU C/ ROD.	24/03/2008	60,89	INSERVÍVEL
40975	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	24/03/2008	56,00	INSERVÍVEL
40989	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	24/03/2008	56,00	INSERVÍVEL
41013	CADEIRA GIRATORIA	24/03/2008	275,00	INSERVÍVEL
41078	IMPRESSORA HP LASERJET	04/04/2008	972,74	ANTIECONOMICO
41134	BIOMBO TRIPLO 1.70 X 1.80	29/04/2008	210,00	INSERVÍVEL
41135	BIOMBO TRIPLO 1.70 X 1.80	29/04/2008	210,00	INSERVÍVEL
41144	VENTILADOR COMERCIAL ECO RIO	22/04/2008	98,54	INSERVÍVEL
41145	VENTILADOR COMERCIAL ECO RIO	22/04/2008	98,54	INSERVÍVEL
41227	PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO	05/05/2008	392,70	INSERVÍVEL
41234	MICRO COMPUTADOR COM MONITOR LCD 17	15/05/2008	1.808,02	ANTIECONOMICO
41292	CADEIRA FIXA ENC. SECRETÁRIA LAMINADO	13/05/2008	59,00	INSERVÍVEL
41349	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	12/05/2008	1.735,03	ANTIECONOMICO
41376	CONFECÇÃO MESA DE MADEIRA REDONDA 1,40 CM	16/05/2008	489,25	INSERVÍVEL
41439	ARMARIO VITRINE 1 PORTA C/ VIDROS	06/06/2008	749,00	INSERVÍVEL
41440	ARMARIO VITRINE 1 PORTA C/ VIDROS	06/06/2008	749,00	ANTIECONOMICO
41580	TURBIDIMETRO AP2000 1R	19/07/2008	2.652,30	ANTIECONOMICO
41582	CPU	19/07/2008	903,00	INSERVÍVEL
41590	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG 9.000BTUS	09/07/2008	1.649,00	ANTIECONOMICO
41604	ARQUIVO 04 GAVETAS	17/07/2008	357,11	INSERVÍVEL
41612	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41613	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41614	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41615	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41616	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41617	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41618	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41619	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41620	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41621	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41622	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41623	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41624	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41625	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41626	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ENC. SECRETARIA	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41819	BEBEDOURO DE PRESSÃO	17/07/2008	750,00	ANTIECONOMICO
41824	ARQUIVO 04 GAVETA SUSPENSA	17/07/2008	357,11	INSERVÍVEL
41831	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ASS/ENC.	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41832	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ASS/ENC.	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41833	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ASS/ENC.	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41834	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ASS/ENC.	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41835	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ASS/ENC.	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL

41836	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ASS/ENC.	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41837	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ASS/ENC.	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41838	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ASS/ENC.	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41839	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ASS/ENC.	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41840	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ASS/ENC.	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41857	VENTILADOR DE TETO	17/07/2008	98,00	INSERVÍVEL
41858	VENTILADOR DE TETO	17/07/2008	98,00	INSERVÍVEL
41859	VENTILADOR DE TETO	17/07/2008	98,00	INSERVÍVEL
41866	ARQUIVO 04 GAVETAS SUSPensa	17/07/2008	357,11	INSERVÍVEL
41867	ARQUIVO 04 GAVETAS SUSPensa	17/07/2008	357,11	INSERVÍVEL
41868	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ASS/ENC. SECR.	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41869	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ASS/ENC. SECR.	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41870	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ASS/ENC. SECR.	17/07/2008	59,00	INSERVÍVEL
41947	MESA REDONDA INFANTIL C/ 04 CADEIRAS	16/07/2008	320,00	INSERVÍVEL
41958	MESA LIGHT C/ 02 GAVETAS FIXA	17/07/2008	165,83	INSERVÍVEL
41974	SUPORTE P/ SORO FIXO S/ROD.	02/07/2008	72,96	INSERVÍVEL
42041	IMPRESSORAS DESKJET BLACK COM CABO USB A MACHO	31/07/2008	192,14	ANTIECONOMICO
42044	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG 9000 BTUS	15/07/2008	1.649,00	ANTIECONOMICO
42101	DVD TOSHIBA SD 7050	13/08/2008	169,00	ANTIECONOMICO
42102	DVD TOSHIBA SD 7050	13/08/2008	169,00	ANTIECONOMICO
42117	LIQUIDIFICADOR IND. 2 LTS	30/09/2008	464,00	ANTIECONOMICO
42126	CADEIRA SECRETA. FIXA (PE PALITO)	29/09/2008	68,00	INSERVÍVEL
42150	ARMARIO ACO 02 PORTAS	29/09/2008	390,00	INSERVÍVEL
42311	APARELHO TEL. INTELBRAS SEM FIO	10/10/2008	69,00	ANTIECONOMICO
42342	NO BREAK 700 VA	13/10/2008	250,00	ANTIECONOMICO
42354	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	21/10/2008	880,90	ANTIECONOMICO
42355	MONITOR LCD 17"	21/10/2008	500,00	ANTIECONOMICO
42356	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	21/10/2008	920,00	ANTIECONOMICO
42357	MONITOR LCD 17"	21/10/2008	500,00	ANTIECONOMICO
42358	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	21/10/2008	920,00	ANTIECONOMICO
42359	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	21/10/2008	920,00	ANTIECONOMICO
42360	MONITOR LCD 17"	21/10/2008	500,00	ANTIECONOMICO
42361	MONITOR LCD 17"	21/10/2008	500,00	ANTIECONOMICO
42362	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	21/10/2008	920,00	ANTIECONOMICO
42364	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	21/10/2008	920,00	ANTIECONOMICO
42375	MONITOR LCD 17"	21/10/2008	500,00	ANTIECONOMICO
42376	NOBREAK 500 VA APC	21/10/2008	220,00	INSERVÍVEL
42377	NOBREAK 500 VA APC	21/10/2008	220,00	ANTIECONOMICO
42381	NOBREAK 500 VA APC	21/10/2008	220,00	INSERVÍVEL
42383	NOBREAK 500 VA APC	21/10/2008	220,00	INSERVÍVEL
43032	CADEIRA SEC. PÉ PALITO	24/10/2008	68,00	INSERVÍVEL
43059	ARMÁRIO AÇO 1,74 C/ PORTAS	24/10/2008	390,00	INSERVÍVEL
43060	ARMÁRIO AÇO 1,74 C/ PORTAS	24/10/2008	390,00	INSERVÍVEL

43088	ARMÁRIO AÇO 1,74 C/ PORTAS	24/10/2008	390,00	INSERVÍVEL
43123	CADEIRA SECR. FIXA	24/10/2008	82,00	INSERVÍVEL
43124	CADEIRA SECR. FIXA	24/10/2008	82,00	INSERVÍVEL
43125	CADEIRA SECR. FIXA	24/10/2008	82,00	INSERVÍVEL
43176	MESA 1,20 C/ 02 GAV. C/ CHAVE	24/10/2008	210,00	INSERVÍVEL
43194	MESA 1,20 C/ 02 GAV. C/ CHAVE	24/10/2008	210,00	INSERVÍVEL
43201	MESA 1,20 C/ 02 GAV. C/ CHAVE	24/10/2008	210,00	INSERVÍVEL
43305	MESA LIGHT S/ GAV. 1,00 MT.	04/11/2008	135,49	INSERVÍVEL
43306	MESA LIGHT S/ GAV. 1,00 MT.	04/11/2008	135,49	INSERVÍVEL
43319	NOBREAK DE 500 VA APC	03/11/2008	250,00	ANTIECONOMICO
43321	NOBREAK DE 500 VA APC	03/11/2008	250,00	ANTIECONOMICO
43323	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	17/12/2008	1.249,05	ANTIECONOMICO
43324	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	17/12/2008	1.246,00	ANTIECONOMICO
43325	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	17/12/2008	1.246,00	ANTIECONOMICO
43330	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	17/12/2008	1.246,00	ANTIECONOMICO
43331	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	17/12/2008	1.246,00	ANTIECONOMICO
43333	VÍDEO CASSETE PHILCO 7 CAB. STEREO	17/12/2008	507,91	INSERVÍVEL
43335	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	17/12/2008	1.590,00	ANTIECONOMICO
43339	APARELHO DE DVD RJTECH	17/12/2008	143,92	INSERVÍVEL
43412	REFRIGERADOR ELETROLUX 300LTS	17/12/2008	779,00	ANTIECONOMICO
43414	MICROCOMPUTADOR COMPLETO C/ NOBREAK SMS	17/12/2008	2.300,00	ANTIECONOMICO
43416	MESA PARA TV E VÍDEO	17/12/2008	228,00	INSERVÍVEL
43417	IMPRESSORA HP DESKJET 3920	17/12/2008	243,00	INSERVÍVEL
43421	MONITOR LG 17"	17/12/2008	402,00	ANTIECONOMICO
43423	CONDICIONADOR DE AR SPLIT MIDEA 18.000	17/12/2008	1.480,00	ANTIECONOMICO
43578	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
43579	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
43691	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
43692	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
43693	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
43694	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
43740	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
43832	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
43833	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
43896	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
43897	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
43935	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
43963	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
43970	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44022	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44069	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44070	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44083	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL

44084	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44123	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44129	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44130	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44131	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44132	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44133	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44134	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44135	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44136	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44137	POLTRONA AZUL P/ AUDITÓRIO	12/12/2008	358,90	INSERVÍVEL
44205	AR COND. SPRINGER 7.500	08/12/2008	599,00	ANTIECONOMICO
44208	BICICLETA ERGOMÉTRICA DREAM C/ DISPLAY	08/12/2008	399,00	ANTIECONOMICO
44209	BICICLETA ERGOMÉTRICA DREAM C/ DISPLAY	08/12/2008	399,00	ANTIECONOMICO
44650	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	18/12/2008	442,00	INSERVÍVEL
44652	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	18/12/2008	442,00	INSERVÍVEL
44653	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	18/12/2008	442,00	INSERVÍVEL
44659	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	18/12/2008	442,00	INSERVÍVEL
44661	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	18/12/2008	442,00	INSERVÍVEL
44663	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	18/12/2008	442,00	INSERVÍVEL
44664	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	18/12/2008	442,00	INSERVÍVEL
44665	ARQUIVO AÇO 04 GAV.	18/12/2008	442,00	INSERVÍVEL
44675	CADEIRA SEC. GIRATÓRIA	18/12/2008	183,00	INSERVÍVEL
44690	CADEIRA SECR. FIXA (PÉ PALITO)	18/12/2008	64,00	INSERVÍVEL
44692	CADEIRA SECR. FIXA (PÉ PALITO)	18/12/2008	64,00	INSERVÍVEL
44693	CADEIRA SECR. FIXA (PÉ PALITO)	18/12/2008	64,00	INSERVÍVEL
44694	CADEIRA SECR. FIXA (PÉ PALITO)	18/12/2008	64,00	INSERVÍVEL
44781	CADEIRA SECR. FIXA (PÉ PALITO)	18/12/2008	64,00	INSERVÍVEL
44782	CADEIRA SECR. FIXA (PÉ PALITO)	18/12/2008	64,00	INSERVÍVEL
44783	CADEIRA SECR. FIXA (PÉ PALITO)	18/12/2008	64,00	INSERVÍVEL
44784	CADEIRA SECR. FIXA (PÉ PALITO)	18/12/2008	64,00	INSERVÍVEL
44785	CADEIRA SECR. FIXA (PÉ PALITO)	18/12/2008	64,00	INSERVÍVEL
44786	CADEIRA SECR. FIXA (PÉ PALITO)	18/12/2008	64,00	INSERVÍVEL
44787	CADEIRA SECR. FIXA (PÉ PALITO)	18/12/2008	64,00	INSERVÍVEL
44802	LONGARINA 03 LUGARES	18/12/2008	248,00	INSERVÍVEL
44807	LONGARINA 04 LUGARES	18/12/2008	330,00	INSERVÍVEL
44811	LONGARINA 04 LUGARES	18/12/2008	330,00	INSERVÍVEL
44815	LONGARINA 04 LUGARES	18/12/2008	330,00	INSERVÍVEL
44816	LONGARINA 02 LUGARES	18/12/2008	182,00	INSERVÍVEL
44822	LONGARINA 02 LUGARES	18/12/2008	182,00	INSERVÍVEL
44837	MESA 1,20 C/ GAV.	18/12/2008	214,00	INSERVÍVEL
44840	MESA 1,20 C/ GAV.	18/12/2008	214,00	INSERVÍVEL
44868	MESA 1,20 C/ 02 GAV.	18/12/2008	214,00	INSERVÍVEL

45033	CADEIRA FIXA EXECUTIVA EM "S"	18/12/2008	169,00	INSERVÍVEL
45035	CADEIRA FIXA EXECUTIVA EM "S"	18/12/2008	169,00	INSERVÍVEL
45036	CADEIRA FIXA EXECUTIVA EM "S"	18/12/2008	169,00	INSERVÍVEL
45037	CADEIRA FIXA EXECUTIVA EM "S"	18/12/2008	169,00	INSERVÍVEL
45046	CARRO P/ EMERGENCIA INOX	18/12/2008	1.745,00	INSERVÍVEL
45057	COND. AR SPLIT ELECTROLUX 9.000 BTUS	23/12/2008	887,00	ANTIECONOMICO
45058	TELEFONE INTELBRÁS PLENO	23/12/2008	35,00	ANTIECONOMICO
45059	TELEFONE INTEL PLENO	23/12/2008	35,00	ANTIECONOMICO
45060	TELEFONE INTEL PLENO	23/12/2008	35,00	ANTIECONOMICO
45066	MULTIFUNCIONAL SHARP 20 PPM	26/12/2008	3.500,00	ANTIECONOMICO
45112	AP. TELEFONICO PREMIUM	26/12/2008	40,00	INSERVÍVEL
45123	IMPRESSORA MULTIF. SAMSUNG	26/12/2008	460,00	ANTIECONOMICO
45125	NOBREAK SMS	26/12/2008	230,00	INSERVÍVEL
45126	NOBREAK SMS	26/12/2008	230,00	INSERVÍVEL
45127	GRAMPEADOR CARBEX	26/12/2008	35,00	INSERVÍVEL
45142	ARMARIO ESCRITORIO	01/12/2008	317,37	INSERVÍVEL
45147	ARMARIO ESCRITORIO	01/12/2008	317,37	INSERVÍVEL
45148	RADIO PORTATIL	01/12/2008	138,99	INSERVÍVEL
45149	RADIO PORTATIL	01/12/2008	138,99	INSERVÍVEL
45153	RADIO PORTATIL NKS PCD - 5303	01/12/2008	139,00	INSERVÍVEL
45154	RADIO PORTATIL NKS PCD - 5303	01/12/2008	139,00	INSERVÍVEL
45155	RADIO PORTATIL NKS PCD - 5303	01/12/2008	139,00	INSERVÍVEL
45156	RADIO PORTATIL NKS PCD - 5800	01/12/2008	159,00	INSERVÍVEL
45160	TELEFONE INTEL TC 500	01/12/2008	40,00	INSERVÍVEL
45188	MONITOR LCD E DVD C/ GAME	01/12/2008	569,81	ANTIECONOMICO
45205	COMPUTADOR	01/12/2008	1.450,00	ANTIECONOMICO
45206	IMPRESSORA	01/12/2008	520,00	ANTIECONOMICO
45211	IMPRESSORA LEXMARK E - 120	01/12/2008	289,50	ANTIECONOMICO
45213	DVD LENOXX DG 424 C/ GAME	01/12/2008	109,05	INSERVÍVEL
45216	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL YORK 18.000 BTUS	01/12/2008	1.480,00	ANTIECONOMICO
45228	IMPRESSORA HP DESKJET 1360	23/04/2009	227,83	ANTIECONOMICO
45235	APARELHO DVD BRITANIA COMPACT PLUS	23/04/2009	139,00	INSERVÍVEL
45239	RADIO GRAVADOR NKS	23/04/2009	199,00	INSERVÍVEL
45242	RADIO GRAVADOR NKS	23/04/2009	199,00	INSERVÍVEL
45243	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	23/04/2009	1.878,38	ANTIECONOMICO
45251	MESA LIGHT 2 GAV.	23/04/2009	200,00	INSERVÍVEL
45253	IMPRESSORA HP DESKJET 3845	23/04/2009	302,89	ANTIECONOMICO
45258	IMPRESSORA LX 300	23/04/2009	930,00	ANTIECONOMICO
45263	NOBREAK UPS	23/04/2009	236,62	INSERVÍVEL
45266	MICROCOMPUTADOR (HD160; MEM. 1G; DVDRW.SAMSUNG; INTEL.CEL. 2GHZ; MOUSEPS2.PT; TECL.PS2; XSOMUSBFLAT)	28/01/2009	792,00	OBSOLETO
45270	NOBREAK 600 VA SMS	28/01/2009	239,00	ANTIECONOMICO
45303	MICROCOMP. (HD160; MEM. 1GB; DVDRW; PROC. SEMPRON; ATHL64AM2; MOUSE-OPTPS2; TECL.PS2; XSOMUSBFLAT)	25/02/2009	956,19	OBSOLETO
45347	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/ BRAÇO	02/03/2009	341,58	INSERVÍVEL

45352	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	31/03/2009	1.932,12	INSERVÍVEL
45353	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	31/03/2009	1.932,12	ANTIECONOMICO
45367	PERSIANA DE ALUMÍNIO	06/03/2009	330,00	INSERVÍVEL
45380	CPU - GABINETE ATX F180W PTO:PROC.CELERON 430 1.8 800MHZ: HDSATAI-1160GB7200RPM: MEM. 1GB KINGSTON: DVDRWSATA; TEC.SUPERSLIMPS2PTOPTA; MOUSEOPTS2PTOPTA	17/03/2009	737,65	ANTIECONOMICO
45382	NOBREAK NET STATION 600VA MONO 115V 4T BLACK	17/03/2009	229,78	ANTIECONOMICO
45525	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45530	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45531	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45532	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45533	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45534	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45535	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45537	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45540	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45541	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45542	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45543	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45544	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45550	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45551	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45552	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45553	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45554	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45560	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45561	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45562	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45563	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45564	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60M	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45670	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45680	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45681	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45682	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45683	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45690	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45691	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45692	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
45693	CADEIRA INFANTIL ITAÚBA ASSENTO MDF 0,30X0,60	02/03/2009	50,00	INSERVÍVEL
46010	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA COM TAMPO MDF 0,45X0,65X0,70M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46540	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46541	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46550	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46560	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46570	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL

46580	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46590	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46810	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46811	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46820	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46821	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46830	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46831	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46840	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46850	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46860	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46867	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40X0,40X0,90M	02/03/2009	55,00	INSERVÍVEL
46966	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS E FORNO	31/03/2009	1.025,10	ANTIECONOMICO
46967	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS E FORNO	31/03/2009	1.025,10	ANTIECONOMICO
46968	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS E FORNO	31/03/2009	1.025,10	ANTIECONOMICO
46969	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	31/03/2009	729,00	ANTIECONOMICO
46970	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	31/03/2009	729,00	ANTIECONOMICO
47009	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SPRINGER 30.000 BTUS	29/04/2009	2.870,00	ANTIECONOMICO
47014	MONITOR AOC	27/04/2009	349,68	ANTIECONOMICO
47015	MONITOR AOC	27/04/2009	349,68	ANTIECONOMICO
47056	MICROCOMPUTADOR INTEL DUAL CORE; MEM. 1GB DDR2;	01/04/2009	655,00	ANTIECONOMICO
47057	NO BREAK SMS 600 VA	01/04/2009	222,50	ANTIECONOMICO
47058	NO BREAK SMS 600 VA	01/04/2009	222,50	ANTIECONOMICO
47081	CADEIRA GIR. EXEC. C/ BRAÇO	23/04/2009	220,50	INSERVÍVEL
47082	CADEIRA GIR. EXEC. C/ BRAÇO	23/04/2009	220,50	INSERVÍVEL
47085	CADEIRA GIR. EXEC. C/ BRAÇO	23/04/2009	220,50	INSERVÍVEL
47086	CADEIRA GIR. EXEC. C/ BRAÇO	23/04/2009	220,50	INSERVÍVEL
47100	CADEIRA FIXA EM TECIDO	23/04/2009	73,10	INSERVÍVEL
47137	CADEIRA GIRATÓRIA COURÍSSIMO	23/04/2009	408,00	INSERVÍVEL
47214	BERÇO D'ITÁLIA BB-40 C/ROD. BRA. S/COM	27/04/2009	119,00	INSERVÍVEL
47215	BERÇO D'ITÁLIA BB-40 C/ROD. BRA. S/COM	27/04/2009	119,00	INSERVÍVEL
47216	BERÇO D'ITÁLIA BB-40 C/ROD. BRA. S/COM	27/04/2009	119,00	INSERVÍVEL
47217	BERÇO D'ITÁLIA BB-40 C/ROD. BRA. S/COM	27/04/2009	119,00	INSERVÍVEL
47218	BERÇO D'ITÁLIA BB-40 C/ROD. BRA. S/COM	27/04/2009	119,00	INSERVÍVEL
47230	TELEFONE INTELBRÁS PLENO	27/04/2009	26,00	INSERVÍVEL
47284	APARELHO PLENO GRAFITE	20/05/2009	35,00	ANTIECONOMICO
47317	CADEIRA MARTIFLEX SECRETÁRIA GIRATÓRIA AZUL	21/05/2009	139,00	INSERVÍVEL
47372	VENTILADOR TRON ECO RIO GRAFITE 127V	16/04/2009	64,51	INSERVÍVEL
47375	VENTILADOR TRON ECO RIO GRAFITE 127V	16/04/2009	64,51	INSERVÍVEL
47376	VENTILADOR TRON ECO RIO GRAFITE 127V	16/04/2009	64,51	INSERVÍVEL
47378	VENTILADOR TRON ECO RIO GRAFITE 127V	16/04/2009	64,51	INSERVÍVEL
47481	SUPORTE P/ TV E VÍDEO FABONE AMISTERDAM PRTA	21/05/2009	59,90	INSERVÍVEL
47482	SUPORTE P/ TV E VÍDEO FABONE AMISTERDAM PRTA	21/05/2009	59,90	INSERVÍVEL

47483	SUORTE P/ TV E VÍDEO FABONE AMISTERDAM PRTA	21/05/2009	59,90	INSERVÍVEL
47487	BANHEIRA GALZERANO LUXO REGIDA VERDE	21/05/2009	179,00	INSERVÍVEL
47488	BANHEIRA GALZERANO LUXO REGIDA VERDE	21/05/2009	179,00	INSERVÍVEL
47489	DVD SEMP TOSHIBA JPEG/MP3/PROG. SCAN SD	21/05/2009	120,00	INSERVÍVEL
47490	DVD SEMP TOSHIBA JPEG/MP3/PROG. SCAN SD	21/05/2009	120,00	INSERVÍVEL
47491	DVD SEMP TOSHIBA JPEG/MP3/PROG. SCAN SD	21/05/2009	120,00	INSERVÍVEL
47575	MICROCOMPUTADOR - HD 160; MEM. 1G; GAB. TORRE; DRIVE GRAV.; PROC. CELE-RON	18/05/2009	820,00	OBSOLETO
47780	BANCO EM MDF DE CANELÃO 0,35X3,00 M	29/05/2009	265,00	INSERVÍVEL
47781	BANCO EM MDF DE CANELÃO 0,35X3,00 M	29/05/2009	265,00	INSERVÍVEL
47928	GELADEIRA DAKO (337 L) REDK37 BP EQUILIBR 110V BRANCA	01/06/2009	999,00	ANTIECONOMICO
48660	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	01/06/2009	56,36	INSERVÍVEL
48670	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	01/06/2009	56,36	INSERVÍVEL
48680	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	01/06/2009	56,36	INSERVÍVEL
48690	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	01/06/2009	56,36	INSERVÍVEL
49511	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	01/06/2009	56,36	INSERVÍVEL
50513	ARMÁRIO AL - 407 CINZA 1,74	04/06/2009	358,00	INSERVÍVEL
51005	NO BREAK MANAGER III SENOIAL 1400VABIFX	15/07/2009	1.031,98	ANTIECONOMICO
51309	BANQUETA MECÂNICA C/ ENCOSTO DIVERSOS	24/08/2009	219,00	INSERVÍVEL
51310	BANQUETA MECÂNICA C/ ENCOSTO DIVERSOS	24/08/2009	219,00	INSERVÍVEL
51311	BANQUETA MECÂNICA C/ ENCOSTO DIVERSOS	24/08/2009	219,00	INSERVÍVEL
51754	PISCINA DE BOLINHAS JUMD	13/08/2009	1.762,00	INSERVÍVEL
51781	ESCORREGADOR C/ 4 DEGRAUS	13/08/2009	591,90	INSERVÍVEL
51960	RADIO GRAVADOR LENOXX BB-230	28/08/2009	124,00	ANTIECONOMICO
51961	RADIO GRAVADOR LENOXX BB-230	28/08/2009	124,00	ANTIECONOMICO
52002	DVD LENOXX DV-408	21/08/2009	94,00	INSERVÍVEL
52003	DVD LENOXX DV-408	21/08/2009	94,00	ANTIECONOMICO
52004	DVD LENOXX DV-408	21/08/2009	94,00	ANTIECONOMICO
52005	NO BREAK SMS NET STATION 600	31/08/2009	244,33	ANTIECONOMICO
52008	PERSIANA 1 METRO	21/09/2009	185,74	INSERVÍVEL
52009	PERSIANA 1 METRO	21/09/2009	185,74	INSERVÍVEL
52010	PERSIANA 1 METRO	21/09/2009	185,74	INSERVÍVEL
52011	PERSIANA 1 METRO	21/09/2009	185,74	INSERVÍVEL
52012	PERSIANA 1 METRO	21/09/2009	185,74	INSERVÍVEL
52013	PERSIANA 1 METRO	21/09/2009	185,74	INSERVÍVEL
52139	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SIMPLES S/ BRAÇO EST.	21/09/2009	118,00	INSERVÍVEL
52273	MICROCOMPUTADOR (HD160;1GMEM;AMD PHENOMX3;P.MÃEFOXCONN; GAB.ATX)	02/09/2009	883,53	ANTIECONOMICO
52373	SUORTE DE APOIO P/ BRAÇO	21/09/2009	210,00	ANTIECONOMICO
52543	CADEIRA DE RODAS	21/09/2009	280,00	INSERVÍVEL
52815	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS (MOD. D700)	16/10/2009	185,00	INSERVÍVEL
52985	IMPRESSORA HP LASERJET P1005 110V	10/12/2009	424,00	ANTIECONOMICO
52986	IMPRESSORA HP LASERJET P1005 110V	10/12/2009	424,00	ANTIECONOMICO
53017	COMPUTADOR COMPLETO CORE 2 DUO E 7500; 2G + 2G; HD 500; DVD RW LG; A:1.44	10/12/2009	975,00	INSERVÍVEL
53112	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX-300+II	05/02/2010	955,21	ANTIECONOMICO

53196	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO; MARCA VENÂNCIO	23/03/2010	1.025,61	INSERVÍVEL
53689	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	24/03/2010	214,00	INSERVÍVEL
53793	APARELHO DE BANHO MARIA 1100 (127V) = RAG 70.156 / RAG 70.157	16/04/2010	703,00	ANTIECONOMICO
53804	RADIO BRITÂNIA CD AM FM 3,2 W RMS	25/05/2010	119,00	INSERVÍVEL
53805	RADIO BRITÂNIA CD AM FM 3,2 W RMS	25/05/2010	119,00	INSERVÍVEL
53809	FOGÃO FORT LINE DE	25/05/2010	1.000,00	INSERVÍVEL
53856	CORTINA PERSIANA EM TECIDO NUANCE	26/05/2010	228,34	INSERVÍVEL
53859	DVD DIPLOMAT - 320	26/05/2010	99,00	INSERVÍVEL
53866	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53867	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53869	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53872	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53873	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53875	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53876	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53880	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53905	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53906	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53920	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53922	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53927	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53947	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53951	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53952	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53956	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53957	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53974	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53975	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53980	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53983	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53996	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
53997	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54004	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54019	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54026	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54027	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54035	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54036	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54053	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54054	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54068	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54069	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54070	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL

54071	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54080	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54087	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54088	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54096	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54097	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54119	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54165	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54166	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54182	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54215	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54216	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL	01/06/2010	209,00	INSERVÍVEL
54231	MICROCOMPUTADOR - HD500 - PROC.2.5GHZ E5200 - MEM.4GB - DVDRW	25/05/2010	915,00	OBSOLETO
54232	MICROCOMPUTADOR - HD500 - PROC.2.5GHZ E5200 - MEM.4GB - DVDRW	25/05/2010	915,00	ANTIECONOMICO
54233	MICROCOMPUTADOR - HD500 - PROC.2.5GHZ E5200 - MEM.4GB - DVDRW	25/05/2010	915,00	ANTIECONOMICO
54234	MICROCOMPUTADOR - HD500 - PROC.2.5GHZ E5200 - MEM.4GB - DVDRW	25/05/2010	915,00	OBSOLETO
54258	MICROCOMPUTADOR - HD500 - PROC.2.5 GHZ E5200 - MEM.4GB - DVDRW	25/05/2010	915,00	OBSOLETO
54259	MICROCOMPUTADOR - HD500 - PROC.2.5 GHZ E5200 - MEM.4GB - DVDRW	25/05/2010	915,00	OBSOLETO
54267	NOBREAK 1400VA BIVOLT - SMS	03/05/2010	600,00	ANTIECONOMICO
54291	EXAUSTOR 40 CM BUOLT C/ CHAVE	30/06/2010	290,00	INSERVÍVEL
54337	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	01/06/2010	68,20	INSERVÍVEL
54338	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	01/06/2010	68,20	INSERVÍVEL
54339	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	01/06/2010	68,20	INSERVÍVEL
54411	DVD CCE 760 USX PTO BIVOLT	03/07/2010	130,00	INSERVÍVEL
54414	TV CCE HPS-21 AVP 21 TELA PLANA BIVOLT PRETA	05/07/2010	383,00	INSERVÍVEL
54428	DVD BRITÂNIA / MP3 MP4	15/07/2010	179,00	INSERVÍVEL
54490	LONGARINA 03 LUGARES PLÁSTICO COR PRETA	06/08/2010	534,00	INSERVÍVEL
54501	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54514	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54516	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54523	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54525	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54552	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54554	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54563	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54597	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54600	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54602	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54611	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54630	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54632	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54636	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54641	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL

54653	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54654	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54662	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54683	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54689	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54696	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54698	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54704	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54710	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54711	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54721	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54722	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54723	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54724	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54725	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54730	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54731	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54732	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54733	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54734	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54735	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54736	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54740	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54741	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54742	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54743	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54744	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54745	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54750	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54751	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54752	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54753	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54754	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54755	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54756	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54758	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54760	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54761	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54762	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54763	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54764	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54767	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	10/11/2010	209,00	INSERVÍVEL
54770	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL

54771	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54772	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54773	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54774	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54792	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54793	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54826	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54830	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54839	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54843	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54848	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54850	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54856	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54857	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54858	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54859	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54860	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54866	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54867	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54870	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54872	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54873	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54880	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54881	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54882	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54883	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54884	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54885	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54887	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54895	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54897	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54924	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54925	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
54999	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55017	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55023	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55027	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55029	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55040	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55043	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55053	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55054	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55064	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL

55065	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55066	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55067	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55068	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55069	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55073	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55092	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55094	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55095	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55103	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55104	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55105	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55106	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55107	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55108	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55109	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55114	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55115	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55116	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55117	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55118	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55119	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55123	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55124	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55125	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55126	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55127	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55128	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55129	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55133	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55134	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55135	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55136	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55137	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55138	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55139	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55140	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55141	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55142	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55143	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55144	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55145	CADEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	30/08/2010	209,00	INSERVÍVEL
55482	MESA LIGHT UTRA S/GAVETA CZ/PT 1,00X0,60X0,75	30/09/2010	111,28	INSERVÍVEL

55483	MESA LIGHT UTRA S/GAVETA CZ/PT 1,00X0,60X0,75	30/09/2010	111,28	INSERVÍVEL
55500	RADIO GRAVADOR PHILCO PB 120 USB	30/09/2010	163,23	INSERVÍVEL
55502	DVD LENOXX DK-450 KARA/USB BIV PTO	30/09/2010	120,04	INSERVÍVEL
55503	DVD LENOXX DK-450 KARA/USB BIV PTO	30/09/2010	120,04	INSERVÍVEL
55504	DVD BRITÂNIA POTATILI USB	30/09/2010	126,17	INSERVÍVEL
55505	DVD BRITÂNIA POTATILI USB	30/09/2010	126,17	INSERVÍVEL
55507	RÁDIO AM FM BS 77	30/09/2010	90,00	INSERVÍVEL
55523	CARRINHO MESA 1,14X0,54X1,10 C/ 3 BANDEJAS, RODINHAS E PUXADOR (P/ MERENDA)	16/09/2010	210,00	INSERVÍVEL
55524	CARRINHO MESA 1,14X0,54X1,10 C/ 3 BANDEJAS, RODINHAS E PUXADOR (P/ MERENDA)	16/09/2010	210,00	INSERVÍVEL
55543	UMIDIFICADOR DE AR MALLORY POLARIS ION 5L	25/10/2010	119,00	INSERVÍVEL
55544	IMPRESSORA LEXMARK LASER MONO E260DN	06/01/2011	870,00	ANTIECONOMICO
55545	IMPRESSORA LEXMARK LASER MONO E260DN	06/01/2011	870,00	ANTIECONOMICO
55555	LIQUIDIFICADOR BRITÂNIA DIAMANTE 2V 110V	29/10/2010	79,65	INSERVÍVEL
55630	DVD PHILCO PH170GAME C/ RIPPING PTO	12/11/2010	145,00	INSERVÍVEL
55631	DVD PHILCO PH170GAME C/ RIPPING PTO	12/11/2010	145,00	INSERVÍVEL
55634	TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS TS10 PRETO	12/11/2010	69,90	INSERVÍVEL
55637	BATEDEIRA WALITA 5VEL 300W BT17 PRETA 110V	12/11/2010	122,00	INSERVÍVEL
55645	CONDICIONADOR DE AR SPLIT YORK 24.000 BTUS	16/11/2010	1.820,00	ANTIECONOMICO
55749	MONITOR LCD LG 20"	17/12/2010	500,00	ANTIECONOMICO
55790	MICROCOMPUTADOR (DVDRW;2G;INTELQUAD;HD500;KITMULTI.)	17/12/2010	1.300,00	ANTIECONOMICO
55795	MICROCOMPUTADOR (DVDRW;2G;INTELQUAD;HD500;KITMULTI.)	17/12/2010	1.300,00	ANTIECONOMICO
55809	MICROCOMPUTADOR (DVDRW;2G;INTELQUAD;HD500;KITMULTI.)	17/12/2010	1.300,00	ANTIECONOMICO
55819	MICROCOMPUTADOR (DVDRW;2G;INTELQUAD;HD500;KITMULTI.)	17/12/2010	1.300,00	ANTIECONOMICO
55831	MICROCOMPUTADOR (DVDRW;2G;INTELQUAD;HD500;KITMULTI.)	17/12/2010	1.300,00	INSERVÍVEL
56064	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	27/12/2010	209,00	INSERVÍVEL
56676	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL	27/12/2010	209,00	INSERVÍVEL
56957	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA TERMOPLÁSTICA	27/12/2010	214,00	ANTIECONOMICO
56958	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA TERMOPLÁSTICA	27/12/2010	214,00	ANTIECONOMICO
56959	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA TERMOPLÁSTICA	27/12/2010	214,00	ANTIECONOMICO
56960	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA TERMOPLÁSTICA	27/12/2010	214,00	ANTIECONOMICO
56961	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA TERMOPLÁSTICA	27/12/2010	214,00	INSERVÍVEL
57009	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA TERMOPLÁSTICA	27/12/2010	214,00	INSERVÍVEL
57136	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA TERMOPLÁSTICA	27/12/2010	214,00	INSERVÍVEL
57342	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - ART MÓVEIS	27/12/2010	286,20	INSERVÍVEL
57363	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - VANDAFLEX	27/12/2010	54,00	INSERVÍVEL
57386	MESA MELAMINICO C/02 GAVETAS AZUL - VANDAFLEX	27/12/2010	141,36	INSERVÍVEL
57434	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA ATENA	12/08/2011	179,00	ANTIECONOMICO
57485	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS CARRIER TEMPSTAR	14/12/2010	6.781,00	INSERVÍVEL
57486	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS CARRIER TEMPSTAR	14/12/2010	6.781,00	INSERVÍVEL
57487	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS CARRIER TEMPSTAR	14/12/2010	6.781,00	INSERVÍVEL
57488	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS CARRIER TEMPSTAR	14/12/2010	6.781,00	INSERVÍVEL
57589	POLTRONA P/ AUDITÓRIO	14/12/2010	189,00	INSERVÍVEL
57590	POLTRONA P/ AUDITÓRIO	14/12/2010	189,00	INSERVÍVEL

57660	CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS SPRINGER	14/12/2010	440,00	ANTIECONOMICO
57800	MICROCOMPUTADOR (CORE2DUOE7500;2G;HD500;DVRRW;LEITORCARTÃO)	15/03/2011	977,10	ANTIECONOMICO
57802	MONITOR LCD 18.5" WIDE LG PRETO	15/03/2011	375,26	ANTIECONOMICO
57803	MONITOR LCD 18.5" WIDE LG PRETO	15/03/2011	375,26	ANTIECONOMICO
57804	MONITOR LCD 18.5" WIDE LG PRETO	15/03/2011	375,26	ANTIECONOMICO
57931	ARMÁRIO DE AÇO	31/03/2011	400,70	INSERVÍVEL
57941	RÁDIO GRAVADOR PHILCO PB. 120 USB	31/03/2011	180,00	INSERVÍVEL
57942	RÁDIO GRAVADOR PHILCO PB. 120 USB	31/03/2011	180,00	INSERVÍVEL
58474	BALANÇA MOD US15/5 POP-S PRETA R.003	25/04/2011	500,58	INSERVÍVEL
58488	CASINHA DE BONECA	11/04/2011	1.500,00	INSERVÍVEL
58538	DVD PLAYER BRITÂNIA	25/04/2011	170,00	INSERVÍVEL
58541	STERILIZADOR 6 MAMADEIRAS 18X20CM LOVE	25/04/2011	108,00	INSERVÍVEL
58542	STERILIZADOR 6 MAMADEIRAS 18X20CM LOVE	25/04/2011	108,00	INSERVÍVEL
58543	STERILIZADOR 6 MAMADEIRAS 18X20CM LOVE	25/04/2011	108,00	INSERVÍVEL
58603	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELECTROLUX 60.000 BTUS	05/04/2011	4.300,00	ANTIECONOMICO
58604	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELECTROLUX 60.000 BTUS	05/04/2011	4.300,00	ANTIECONOMICO
58786	MICROCOMPUTADOR (INTEL2,93;4G;HD320;DVDRW)	11/04/2011	1.880,00	ANTIECONOMICO
58867	BEBEDOURO EM AÇO INOXIDAVEL	30/05/2011	394,00	ANTIECONOMICO
58911	IMPRESSORA LEXMARK LASER MONO E260DN	14/06/2011	870,00	ANTIECONOMICO
58982	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS 1,60 X 0,75 X 0,40	29/06/2011	264,50	INSERVÍVEL
58989	MICRO SYSTEM MP3 USB	30/05/2011	1.320,00	ANTIECONOMICO
59194	ESCORREGADOR DE FERRO	25/05/2011	800,00	INSERVÍVEL
59417	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS LG	31/05/2011	1.820,00	ANTIECONOMICO
59430	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS LG	31/05/2011	1.820,00	ANTIECONOMICO
59466	MICROCOMPUTADOR (PROC. INTEL CORE I3; MEM. 2 GB; HD 320 GB; DVD-RW;)	29/06/2011	1.107,38	INSERVÍVEL
59679	CONDICIONADOR DE AR SPLIT KOMECO 18.000 BTUS	22/07/2011	1.460,36	ANTIECONOMICO
59720	ARMÁRIO DE AÇO 16 PORTAS	05/07/2011	660,00	INSERVÍVEL
59745	MONITOR LG 17"	28/07/2011	417,00	ANTIECONOMICO
59747	MONITOR LCD SAMSUNG 19"	28/07/2011	480,00	ANTIECONOMICO
59758	RÁDIO GRAVADOR PHILCO	04/07/2011	229,00	INSERVÍVEL
59759	RÁDIO GRAVADOR PHILCO	04/07/2011	229,00	INSERVÍVEL
60054	LONGARINA 3 LUGARES EM PVC CROMADA FRISOKAR	01/08/2011	525,61	INSERVÍVEL
60127	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'S	04/08/2011	1.460,36	INSERVÍVEL
60139	RÁDIO PHILCO CD E MP3	01/09/2011	169,00	INSERVÍVEL
60143	DVD SEMP TOSHIBA MP3	01/09/2011	139,00	INSERVÍVEL
60150	SUPORTE PARA TV/DVD INDUSAT PRETO	12/09/2011	40,00	INSERVÍVEL
60151	SUPORTE PARA TV/DVD INDUSAT PRETO	12/09/2011	40,00	INSERVÍVEL
60153	SUPORTE PARA TV/VÍDEO AMSTERDAM PRETO	12/09/2011	47,00	INSERVÍVEL
60159	DVD BRITÂNIA KARAOKÊ PRETO	12/09/2011	139,00	INSERVÍVEL
60160	MÁQUINA DE LAVAR MULLER 3 KG	12/09/2011	180,00	INSERVÍVEL
60167	MICROFONE CHARADE C/ CABO	12/09/2011	65,00	INSERVÍVEL
60170	DVD NKS GAME C/ KARAOKÊ	12/09/2011	129,00	INSERVÍVEL
60171	DVD NKS GAME C/ KARAOKÊ	12/09/2011	129,00	INSERVÍVEL

60187	APARELHO TELEFÔNICO IBRATELE SOLID C/ CHAVE	04/10/2011	30,00	ANTIECONOMICO
60282	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS TC 500	25/10/2011	36,72	INSERVÍVEL
60329	MICROCOMPUTADOR STUDIO (MEM. 2 G, HD 500 G, PROC. I3)	16/11/2011	1.300,00	ANTIECONOMICO
60396	IMPRESSORA HP DESKJET 1000	24/11/2011	99,00	INSERVÍVEL
60404	MICRO SYSTEM C/ DVD BRITÂNIA	07/11/2011	350,00	INSERVÍVEL
60414	DVD SEMP TOSHIBA	24/11/2011	117,00	INSERVÍVEL
60415	DVD SEMP TOSHIBA	24/11/2011	117,00	INSERVÍVEL
60416	DVD SEMP TOSHIBA	24/11/2011	117,00	INSERVÍVEL
60532	NOBREAK SMS 600 VA	30/11/2011	218,00	INSERVÍVEL
60559	MONITOR 18,5" LED AOC	30/11/2011	330,00	ANTIECONOMICO
60560	MONITOR 18,5" LED AOC	30/11/2011	330,00	ANTIECONOMICO
60686	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 24.000 BTU'S	21/12/2011	1.820,00	ANTIECONOMICO
60728	CADEIRA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	22/12/2011	34,00	INSERVÍVEL
60729	CADEIRA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	22/12/2011	34,00	INSERVÍVEL
60733	CADEIRA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	22/12/2011	34,00	INSERVÍVEL
60840	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	22/12/2011	67,00	INSERVÍVEL
60872	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	22/12/2011	67,00	INSERVÍVEL
62056	MESA TUBULAR TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	22/12/2011	235,00	INSERVÍVEL
62059	MESA TUBULAR TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	22/12/2011	235,00	INSERVÍVEL
62060	MESA TUBULAR TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	22/12/2011	235,00	INSERVÍVEL
62088	MESA TUBULAR TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	22/12/2011	235,00	INSERVÍVEL
62100	MESA TUBULAR TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	22/12/2011	235,00	INSERVÍVEL
62484	ESTANTE DE AÇO C 6 BANDEJAS LUNASA 1,98	25/05/2012	100,00	INSERVÍVEL
62486	TELEVISÃO LCD 32" PHILIPS	22/12/2011	1.389,00	ANTIECONOMICO
62759	TELEFONE INTELBRÁS PLENO	31/01/2012	32,00	INSERVÍVEL
62760	MICROONDAS ELETROLUX 18 L	31/01/2012	80,00	INSERVÍVEL
62845	NOBREAK 700 VA TS SHARA	12/03/2012	254,80	ANTIECONOMICO
62854	NOBREAK 700 VA TS SHARA	12/03/2012	254,80	ANTIECONOMICO
62856	NOBREAK 700 VA TS SHARA	12/03/2012	254,80	ANTIECONOMICO
62885	RÁDIO PHILCO AM/FM	31/01/2012	179,00	INSERVÍVEL
62886	RÁDIO PHILCO AM/FM	31/01/2012	179,00	INSERVÍVEL
62887	RÁDIO PHILCO AM/FM	31/01/2012	179,00	INSERVÍVEL
62890	DVD PLAYER PHILCO	31/01/2012	132,00	INSERVÍVEL
62954	APARELHO DE DVD EXCESS	31/01/2012	136,89	ANTIECONOMICO
63258	LONGARINA COM 03 LUGARES	18/06/2012	40,00	INSERVÍVEL
63259	LONGARINA COM 03 LUGARES	18/06/2012	60,00	INSERVÍVEL
63260	LONGARINA COM 04 LUGARES	18/06/2012	80,00	INSERVÍVEL
63261	LONGARINA COM 04 LUGARES	18/06/2012	80,00	INSERVÍVEL
63276	CADEIRA COR PRETA	18/06/2012	25,00	INSERVÍVEL
63278	CADEIRA COR AZUL	18/06/2012	20,00	INSERVÍVEL
63279	CADEIRA COR PRETA	18/06/2012	25,00	INSERVÍVEL
63286	CADEIRA COR PRETA	18/06/2012	25,00	INSERVÍVEL
63712	CADEIRA EVIDENCE EM PVC SECRETARIA FIXA 4 PES COM BRAÇO NA COR	11/04/2012	136,00	INSERVÍVEL

63717	CADEIRA DIRETOR NO COURISSIMO PRETO GOMADA BASE GIRATORIA PR	11/04/2012	266,00	INSERVÍVEL
63798	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	25/05/2012	116,00	INSERVÍVEL
63928	DVD PHILCO RIPPING	04/05/2012	129,00	INSERVÍVEL
65162	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	04/05/2012	119,36	INSERVÍVEL
65188	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	04/05/2012	119,36	INSERVÍVEL
65322	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	04/05/2012	119,36	INSERVÍVEL
66561	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	11/04/2012	119,36	INSERVÍVEL
66570	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	11/04/2012	119,36	INSERVÍVEL
67862	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	04/05/2012	60,54	INSERVÍVEL
67865	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	04/05/2012	60,54	INSERVÍVEL
68035	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	04/05/2012	60,54	INSERVÍVEL
68976	MICRO COMPUTADOR LEADERTECH	04/07/2012	1.310,00	ANTIECONOMICO
68994	MICRO COMPUTADOR LEADERTECH	04/07/2012	1.310,00	ANTIECONOMICO
69009	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH	03/07/2012	1.310,00	ANTIECONOMICO
69644	POLTRONA CONCHA DUPLA	11/07/2012	186,26	INSERVÍVEL
69821	NEBULIZADOR	01/08/2012	1.215,00	INSERVÍVEL
69826	NEBULIZADOR	01/08/2012	1.215,00	ANTIECONOMICO
71176	ROTEADOR ACESS POINT 150MBPS	05/06/2012	128,00	ANTIECONOMICO
71527	ARQUIVO DE MADEIRA MDF VANDAFLEX	24/10/2012	308,00	INSERVÍVEL
71528	ARQUIVO DE MADEIRA MDF VANDAFLEX	24/10/2012	308,00	INSERVÍVEL
71696	CADEIRA DE RODA ADULTO	16/01/2013	550,00	INSERVÍVEL
71916	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220V	01/02/2013	2.098,00	ANTIECONOMICO

**GABINETE
PORTARIA Nº 512/2015**

DATA: 24 de agosto de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Hélio Pereira dos Santos para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 035/2010.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Hélio Pereira dos Santos, matrícula 8248, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 035/2010 que trata da *“Locação de imóvel comercial em alvenaria, situado na Rua João Pedro Moreira de Carvalho – Chácara 554-A, Bairro São Cristóvão, destinado à instalação de uma Agência dos Correios, conforme Termo de Convênio nº 007/2005-AGC- São Cristóvão”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 018/2015, de 15 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PREÇO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento da licitação Concorrência Pública nº 002/2015, referente à contratação de empresa especializada para construção de três creches municipais de educação infantil, destinadas aos bairros Jardim das Nações, Residencial Sebastião de Matos e Jardim Jacarandás em Sinop/MT. Empresas habilitadas: MPC CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF 00.928.991/0001-77) e CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF 24.961.666/0001-74); Classificação das propostas: ITEM 01 - CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DAS NAÇÕES - Melhor oferta no valor de R\$ 1.327.112,23 (Um milhão, trezentos e vinte e sete mil, cento e doze reais e vinte e três centavos) apresentada pela empresa MPC CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, a segunda melhor oferta foi no valor de R\$ 1.482.383,93 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) apresentada pela empresa CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ITEM 02 - CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIÃO DE MATOS - Melhor oferta no valor de R\$ 1.468.729,95 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) apresentada pela empresa MPC CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, a segunda melhor oferta foi no valor de R\$ 1.503.480,95 (Um milhão, quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) apresentada pela empresa CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ITEM 03 - CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM JACARANDAS - Melhor oferta no valor de R\$ 1.327.112,23 (Um milhão, trezentos e vinte e sete mil, cento e doze reais e vinte e três centavos)

apresentada pela empresa MPC CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, a segunda melhor oferta foi no valor de R\$ 1.482.411,39 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e trinta e nove centavos) apresentada pela empresa CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 26 de agosto de 2015.

Adriano dos Santos
Presidente da C.P.L.
Portaria nº 001/2015

**GABINETE
PORTARIA Nº 513/2015**

DATA: 24 de agosto de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Hélio Pereira dos Santos para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 019/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Hélio Pereira dos Santos, matrícula 8248, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 019/2013 que trata da *“Locação de imóvel comercial em alvenaria, situado na Avenida das Matrinxãs, Quadra 01, Lote 18-A, nº115 – Sala 04, Bairro Camping Club, destinado à instalação de uma Agência dos Correios”*, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, referente à Dispensa de Licitação nº. 004/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 019/2015, de 15 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 514/2015**

DATA: 24 de agosto de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Hélio Pereira dos Santos para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 024/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Hélio Pereira dos Santos, matrícula 8248, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 024/2013 que trata da *“Locação de imóvel residencial em alvenaria, situado à Rua das Andirobas, nº641, Jardim Maringá, destinado a instalação da residência do Comandante do Tiro de Guerra, responsável por Reservistas para o Exército Brasileiro no Município de Sinop”*, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, referente à Dispensa de Licitação nº. 005/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 020/2015, 15 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 2159/2015**

DATA: 25 de agosto de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM e na IN nº 032/2009 – 2ª Versão, aprovada pelo Decreto nº 162/2009, de 19 de novembro de 2009, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT/ Campus Avançado de Sinop, autarquia federal de educação superior, ciência e tecnologia, especializada na oferta de educação profissional, pluricurricular e multicampi, criada nos termos da Lei Federal nº 1.892/2008, devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.784.782/0001-50.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal em 02 (duas) vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

- I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
- II – cópia do plano de trabalho;
- III – cópia do termo de convênio e suas alterações;
- IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;
- V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;
- VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;
- VII – cópia dos orçamentos;
- VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;
- IX – cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;
- X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;
- XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;
- XII – relação de pagamentos;
- XIII – relação de execução físico - financeiro;
- XIV – conciliação bancária;
- XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;
- XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 25 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 2158/2015**

DATA: 25 de agosto de 2015

SÚMULA: Dá a denominação de “*Nilso Basso*” à Rua Projetada 01 do Residencial Panamby.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada de “*Rua Nilso Basso*” a Rua Projetada 01, localizada no Residencial Panamby.

Art. 2º. A *Rua Nilson Basso* tem início no Ponto 01 (P01), localizado junto à linha de bordo esquerdo, sentido sudoeste da Estrada Rosália; segue em linha reta, numa extensão aproximada de 860,00 m (oitocentos e sessenta metros), com largura de 150,00 m (cento e cinquenta metros), confrontando-se a Sudeste com os lotes das Quadras 02, 04, 06, 08 e 10; e a Noroeste com os lotes das Quadras 01, 03, 05, 07 e 09, localizadas no Residencial Panamby; finalizando no bordo direito, sentido Sudeste da Rua Santa Lúcia, conforme croqui apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 197/2015**

DATA: 24 de agosto de 2015.

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 094/2015, de 04 de maio de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso VI do Decreto nº 094/2015, de 04 de maio de 2015, que trata sobre a movimentação do Transporte Escolar no âmbito municipal, passa a vigorar conforme segue:

“VI. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Marineide Oliveira Marques”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 24 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

**GABINETE
DECRETO Nº 196/2015**

DATA: 24 de agosto de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e, especialmente as Leis nº 2087/2014 e nº 2006/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), para atender a seguinte dotação:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 366.000,00

- (trezentos e sessenta e seis mil reais)

T O T A L R\$ 366.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), provenientes

de Superávit Financeiro - Recurso da Fonte Livre Aplicação - apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Adjunta de Orçamento – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 24 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Teodoro Moreira Lopes

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2014 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2015								
RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUID. (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2014 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2014 (F)	TOTAL A SER SUPLEMEN./ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.1.00.000000								
Saldo em Caixa	2.142.478,53	1.655.116,32	3.701,38	3.801.296,23	195.424,44	4.903.120,73	2123-3.3.90.39.00.00-03.00.000000	366.000,00
FPM - Bco Brasil C/C 11.431-6					571.414,68			
ICMS Exp.-Bco Brasil C/ C 283142-2					48.744,57			
Cta.Movto.-Bco Brasil C/ C 11.770-6					38.262,75			
Cta.Salário.-CEF C/C 000028-3					14.703,48			
FOLHA - CEF C/C 67-4					2.287.109,65			
Cta.Mov.- CEF C/C 6-2					3.163,31			
PMS Execução Fiscal - CEF C/C 79-8					30.464,56			
IPVA - Bco Brasil C/C 43.111-7					20.683,22			
ICMS - Bco Brasil C/C 25.013-9					437.656,27			
IPTU - CEF C/C 61-5					4.434.968,40			
Cta.Movto.-CEF C/C 4-6					28.732,61			
CFM - Bco.Brasil C/C 28.866-7					777,35			
Cta.Movto.-Bco Brasil C/ C 9554-0					50.259,21			
ISSQN Central -Bco Brasil C/C 36.555-6					173.940,00			
Correios Arrecad.c/c 1695-0					3.000,76			
PMS ARRECAÇÃO - Bco Brasil C/C 16.439-9					79.319,16			
IPI - Bco Brasil C/C 19.664-9					4.294,38			
Ressarc.Ced.Func.-Bco Brasil C/C 53502-8	69.442,87							
PMS Simples Nacional - Bco Brasil C/C 37.716-3	194.364,35							
AFM - Bco Brasil C/C 56.711-6	17.690,94							
	2.142.478,53	1.655.116,32	3.701,38	3.801.296,23	8.704.416,96	4.903.120,73		366.000,00
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2014 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2014.							Diretoria Adjunta de Orçamento - 24/08/ 2015	
RESUMO SUPLEMENTAÇÕES REAIZADAS								
Superávit Apurado em 31/12/2014 Fonte 0.1.00.000000		4.903.120,73						
Dotações Suplementadas em 2015	Dec. Nº	Valor R\$						
1055-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	041/15	73.930,00						
2017-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	041/15	195.000,00						
2039-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	041/15	134.000,00						
2035-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	052/15	70.000,00						

2035-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	052/15	70.000,00					
2123-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	073/15	163. 295,00					
1025-4.4.90.92.00.00-0.3.00.000000	093/15	8.000,00					
2032-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	093/15	217. 250,00					
2033-3.3.90.36.00.00-0.3.00.000000	093/15	216. 000,00					
2035-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	118/15	20.000,00					
2071-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	120/15	20.100,00					
9002-4.6.90.71.00.00-0.3.00.000000	130/15	266. 500,00					
2100-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	133/15	861. 000,00					
2093-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	133/15	609. 000,00					
2114-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	133/15	10.000,00					
2098-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	133/15	20.000,00					
2092-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	142/15	15.243,00					
9002-4.6.90.71.00.00-03.00.000000	165/15	667. 500,00					
2059-3.3.90.30.00.00-03.00.000000	189/15	800. 000,00					
2006-3.3.90.39.00.00-03.00.000000	189/15	100. 000,00					
2123-3.3.90.39.00.00-03.00.000000	196/15	366. 000,00					
Saldo Superávit Financeiro		302,73					
TEODORO MOREIRA LOPES							
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento							

**GABINETE
PORTARIA Nº 515/2015**

DATA: 24 de agosto de 2015.

SÚMULA: Designa o servidor Hélio Pereira dos Santos para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 029/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Hélio Pereira dos Santos, matrícula 8248, a função de Fiscal do Contrato nº. 029/2014 que trata da *“Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado a Avenida Odalgir Sgarbi nº. 554 (quadra 02 lote 06) BR: Alto da Glória, destinado ao funcionamento de uma Agência dos Correios no Bairro Alto da Glória, atendendo a Secretaria Municipal de Administração”*, referente à Dispensa de Licitação nº. 022/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 021/2015, de 15 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 516/2015**

DATA: 24 de agosto de 2015.

SÚMULA: Designa a servidora Jucemara Negri Krewer para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 059/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Jucemara Negri Krewer, matrícula 6479, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 059/2015 que trata da *“Aquisição de veículos destinados às secretarias municipais”*, referente ao Pregão Presencial nº. 068/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 517/2015**

DATA: 24 de agosto de 2015.

SÚMULA: Designa a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE para substituir temporariamente a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE, matrícula 6569, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Cristina Ferri.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente ocorrerá no período compreendido de **01 a 10 de setembro de 2015**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 24 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 518/2015**

DATA: 24 de agosto de 2015

SÚMULA: Designa o servidor JEAN CARLOS DA SILVA ALMEIDA como responsável pelo recebimento de materiais do Pregão Presencial nº. 059/2015, Registro de Preço nº. 068/2015 e Ata nº. 150/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JEAN CARLOS DA SILVA ALMEIDA – matrícula 11747, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU, como responsável pelo recebimento de materiais do Pregão Presencial nº. 059/2015, Registro de Preço nº. 068/2015 e Ata nº. 150/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 485/2015, de 19 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze reúnem-se os Secretários e servidores públicos municipais no Gabinete do Prefeito para participarem da Cerimônia de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal à Vice-Prefeita Senhora ROSANA MARTINELLI, tendo em vista a licença para tratamento de saúde, concedida pelo Poder Legislativo, ao Prefeito Municipal Senhor JUAREZ ALVES DA COSTA pelo período de vinte e um dias, contados à partir do dia vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e quinze, conforme Decreto Legislativo nº 047/2015, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal. Durante o período de afastamento do Prefeito JUAREZ ALVES DA COSTA, a Vice-Prefeita ROSANA MARTINELLI dará continuidade aos trabalhos da Administração Pública, com todos os poderes inerentes ao cargo e assegurados por Lei, na qualidade de PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Prefeitura Municipal de Sinop,

Estado de Mato Grosso.

Em, 26 de agosto de 2015.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

ROSANA MARTINELLI

Vice - Prefeita

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2015**

Concede licença ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e considerando o que preceitua o inciso XV, do artigo 27 e o parágrafo único do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida licença ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop, pelo período de 21 (vinte e um) dias, a partir de 24 de agosto de 2015, por motivo de doença.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015 SRP
081/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que na abertura da licitação prevista para as **09h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **26/08/2015** não compareceram interessados em participar do certame, motivo pelo qual a abertura da licitação dar-se-á às **09h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **15/09/2015**. **OBJETO: Aquisição de parede divisória e forro em gesso acartonado instalados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. **INTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 26 de agosto de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 039/
2015 – SRP 048/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 26/08/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.298 página nº 255, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal **MUNICÍPIO**

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Rosana Tereza Martinelli **Prefeita Municipal Exercício**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE AGOSTO DE 2015.

**GABINETE
LEI Nº 2161/2015**

DATA: 25 de agosto de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar áreas públicas institucionais para que o valor aferido seja destinado à execução de obras e serviços de infraestrutura nos bairros ou loteamentos já consolidados de Sinop que ainda não a possuam, conforme específica.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar áreas públicas institucionais que não serão utilizadas pela administração pública para a implantação de equipamentos comunitários.

§1º. As áreas de que trata o *caput* deste artigo são as constantes da alínea "a" do inciso II, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001.

§2º. As alienações de que trata o *caput* deste artigo serão propostas pelo Poder Executivo através de projetos de lei específicos, e dependerão de avaliação prévia e do devido processo licitatório, na modalidade leilão.

Art. 2º. Os valores provenientes das alienações efetuadas sob a égide desta Lei, deverão ser integralmente aplicados em obras e serviços de infraestrutura nos bairros ou loteamentos já consolidados de Sinop que ainda não a possuam.

Parágrafo único. As obras e serviços de que trata o *caput* deste artigo são os constantes no artigo 21 da Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Não poderão participar do leilão de que trata a presente Lei, agentes políticos das esferas federal, estadual e municipal, titulares e suplentes, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 19/2015, *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS LOCAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, COM RECURSO DO FETHAB*. Abertura de Sessão Pública para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **04 de Setembro de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 26 de Agosto de 2015.

Magda A. A. Silva

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 168/2015, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Erondina Pereira da Silva – a partir de 1º/7/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data descrita no artigo primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 03 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 1.600 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DEMOLAY, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 18 DE MARÇO.

AUTOR: VERREADOR RENILSON DA SILVA SENHORINHO - PROS

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no calendário do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o "Dia Municipal do Demolay", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de Março.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de Agosto 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa, **W D TER- RAPLANGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.962.493/0002-57, para no fornecimento DE 97m³ de cascalho branco lavado c/ areia, para manutenção e recuperação de meio fio e calçadas em ruas e

avenidas da Cidade de Tabaporã-MT, pelo valor de **R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 12 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

SUMULA: Dispõe sobre a alteração do Art. 79 e acrescenta Parágrafo Único da Lei Municipal nº 836, de 28/06/2011.

O Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 79 e acrescenta Parágrafo Único da Lei Municipal nº 836, de 28/06/2011, passando a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 1º - É garantido para cada unidade escolar da rede municipal de ensino, com número mínimo de 100 (cem) alunos matriculados, 01 (um) Diretor Escolar, e nas unidades onde houver mais de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados 01 (um) Diretor Escolar e 01 (um) Coordenador Pedagógico.

Parágrafo Único - A Equipe Técnica das escolas com número mínimo de 100 (cem) alunos matriculados serão compostas por 01 (um) Diretor Escolar e 01 (um) Técnico Administrativo Educacional. Onde houver mais de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados a Equipe Técnica será composta por 01 (um) Diretor Escolar, 01 (um) Coordenador Pedagógico e 01 (um) Técnico Administrativo Educacional. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 88 /2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 88 /2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Piovezan Implementos Agrícolas Ltda, C.P.P.J nº 03.973.339/0001-62

OBJETO: Aquisição de peças de linha pesada para manutenção e recuperação de maquinários e equipamentos, para recuperação de estradas estadual e vicinal do Município de Tabaporã/MT. Decorrente do convite nº 04/2015. Valor do contrato de.R\$ 157.925,10

Assinatura do contr.05/08/2015 e com vigência prevista em até 31/12/2015.

LEI MUNICIPAL N.º 1.001 DE 14 DE AGOSTO DE 2015

"Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 482 de 14 de dezembro de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT e, dá outras providências"

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 482 de 14 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,86% (dezesseis inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 15,56% (quinze inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã/MT, 14 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2015	1,30%
2016	1,69%
2017	2,09%
2018	2,48%
2019	2,87%
2020	3,26%
2021	3,66%
2022	4,05%
2023	4,44%
2024	4,84%
2025	5,23%
2026	5,62%
2027	6,01%
2028	6,41%
2029	6,80%
2030	7,19%
2031	7,59%
2032	7,98%
2033	8,37%
2034	8,76%
2035	9,16%
2036	9,55%
2037	9,94%
2038	10,33%
2039	10,73%
2040	11,12%
2041	11,51%
2042	11,91%
2043	12,30%

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ____ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº067/
ADM/2015 - CAMILO MOREIRA DA SILVA**

CONTRATO Nº067/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CAMILO MOREIRA DA SILVA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ R\$ 9.999,92 / DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 527/GP/2015 de 17.08.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 DE SETEMBRO DE 2015, às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, Jardim Europa, Licitação, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, no Município de Tangará da Serra-MT**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 28 de Agosto de 2015, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Tangará da Serra-MT, 26 de Agosto de 2015. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015**

AVISO ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Prof. Fábio Martins Junqueira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 527/GP/2015 de 17.08.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93, **CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA/CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COMPREENDENDO: (ESCRITURAS, MATRÍCULAS, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES)** e outros serviços constantes da Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para atender necessidades da Administração Pública Municipal, observados os prazos e procedimentos descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital. **A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 08:00 HORAS**, na sala de Licitações do Município, localizada na Av. Brasil, 2.350-N 2º Piso, Jardim Europa. Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação para Credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, **no local, data, e horário acima indicados.** O edital na íntegra, poderá ser retirado pelos interessados, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Agosto de 2015. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015/CISMNORTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2015/CISMNORTE****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015/CISMNORTE****AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015 CISMNORTE**

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015/CISMNORTE, conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica (Barra do Bugres) do CISMNORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense de Tangará da Serra – MT, para que produza os desejados efeitos legais.

AMPARO LEGAL: Art. 23 inciso II alínea A e Art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de vale-alimentação para os funcionários do CISMNORTE, em forma de cartão magnético recarregável mensalmente, através da empresa CAMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 04.740.876/0001-25.**

PARTES: CISMNORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, Companhia Brasileira de Soluções e Serviços CNPJ: 04.740.876/0001-25.

VALOR TOTAL: R\$ 14.131,60 (quatorze mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos), o valor do auxílio alimentação sofreu reajuste em virtude da aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 dos Empregados dos Estabelecimentos de Saúde do Estado de Mato Grosso Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e no Termo de Referência, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 23 de Agosto de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

PRESIDENTE DO CISMNORTE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº000600000118/
2011/ADM/2015**

TERMO ADITIVO Nº000600000118/2011/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ WILSON DALTO / SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº118/2011 / ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO EM SEU ITEM 3.1. DO CONTRATO Nº118/ADM/2011, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/CPL/2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2011 (OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ANTONIO HORTOLANI ESQUINA COM A RUA DÉCIO BURALI, LOTES 01,02 E 03 DA QUADRA 73, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /MT), PASSANDO A VIGÊNCIA PARA 18/06/2011 A 01/07/2016 /R\$ 155.272,32/ DATA DA ASSINATURA : 18/06/2015

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº00020000065/
2013/2015**

– CIRCULAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº00020000065/2013/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ MATERDEI HOSPITAL MATERNO INFANTIL LTDA / SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/ADM/2013/ ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1, DO CONTRATO Nº065/ADM/2013 (OBJETO : O LOCADOR DA EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8245, DE 18/10/91, O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE CONSOANTE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E CERTIDÃO RGI APRESENTADAS, SITUADO NA RUA 03, S/N, CIDADE ALTA II, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 450 M², TENDO POR FINALIDADE ESPECÍFICA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA), PASSANDO A VI-

GÊNCIA DE 12/06/2013 À 12/06/2015 PARA 12/06/2013
A 12/06/2016 / R\$ 269.446,92/ DATA DE ASSINATURA :
12/06/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/ADM/2015 -
NATIVA -SOLUÇÕES PREST. DE SERV. DE LIMPEZA LTDA

CONTRATO Nº 074/ADM/2015
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ NATIVA -SOLU-
ÇÕES PREST. DE SERVI. DE LIMPEZA LTDA/ CONTRATA-
ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECI-
MENTO DE MÃO DE OBRA DE TRATORISTA, SERVI-
ÇOS GERAIS, SERVIÇOS BRAÇAS E DE ORDENHA E
MANEJO DE GADO LEITEIRO / R\$ 187.886,40 /DATA DA
ASSINATURA: 30/06/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 023/2015 - P S 003/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 023/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 27/08/2015 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
5 1169	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	23/02/1987	11,50	32,00	43,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 28/08/2015 e 31/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada no item I;
- não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 079/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 079/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 27/08/2015 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
70	52	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	0,32	56,00	56,32	CLASSIFICADO

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
59	4290	MARIA DA GLORIA COSTA DE AGUIAR	50,00	50,00	CLASSIFICADO	59

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 28/08/2015 e 31/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada no item I;
- não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura em substituição

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº070/ADM/2015 -
ANTONIO ABADI ROSADO DOS SANTOS

CONTRATO Nº070/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ ANTONIO ABADI ROSADO DOS SANTOS /AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ R\$ 19.994,96 /DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº065/ADM/2015 -
SANDRA ROCHA

CONTRATO Nº065/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ SANDRA ROCHA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ R\$ 19.999,84 / DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/ADM/2015 - FACILIMP SERVIÇOS
DE LIMPEZA LTDA - ME

CONTRATO Nº075/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ FACILIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. / R\$ 628.132,12 /DATA AQUISIÇÃO DA ASSINATURA: 01/07/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO ADITIVO
Nº00040000071/2014/ADM/2015- CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº 00040000071/2014/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME / QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E, VALOR AO CONTRATO Nº071/Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60(sessenta) dias, a Cláusula Décima Quinta, Das condições de Execução, dos Prazos e Recebimento das Obras, item 15.2 e 15.9, no prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº071/ADM/2014(objeto: "Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar obras de construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde - USB Santa Izabel") passando o prazo de execução e vigência a ser até dia 24/08/2015, para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência. R\$00,00/ DATA DA ASSINATURA : 23/06/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº069/ADM/2015 -
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO - COOPERVIDA - MT

CONTRATO Nº069/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO – COOPERVIDA – MT/AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ R\$ 149.920,00 /DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº066/ADM/2015 -
RUZEL SOARES DA SILVA

CONTRATO Nº066/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ RUZEL SOARES DA SILVA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ R\$ 5.720,00 / DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº068/
ADM/2015 - APARECIDO VALDOMIRO MASSAROTTO

CONTRATO Nº068/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ APARECIDO VALDOMIRO MASSAROTTO /AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ R\$ 19.999,85 /DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 198/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 198/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LB SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAIS E CIRURGIAS GERAIS E OBSTÉTRICAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R\$ 178.500,00

VIGÊNCIA 21/08/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **JOSÉ FERNANDES GONÇALVES DUARTE – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.281.846/0001-60 e no Cadastro de Contribuinte do Estado sob nº 13.211.274-4, estabelecida à Rua Joaçaba, s/nº, Bairro Centro, na Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ FERNANDES GONÇALVES DUARTE, brasileiro, maior, portador do RG nº 001371036 SSP/MS e do CPF nº 936.262.311-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 035/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção, para uso das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima qualificada, dos produtos (Materiais de Construção), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos na tabela abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	50	17847	PC	1168 C29 TORN.COZ.PAREDE B. MOV	42,00	2.100,00
2.	200	17848	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 2,5X100MM	0,20	40,00
3.	200	17849	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 2,5X150MM	0,40	80,00
4.	200	17850	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 3,6X150MM	0,50	100,00
5.	200	17851	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 4,8X180MM	0,50	100,00
6.	200	17852	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 4,8X200MM	0,50	100,00
7.	200	17853	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 4,8X400MM	0,50	100,00
8.	200	17854	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 7,2X200MM	0,60	120,00
9.	200	17855	UN	ABRACADEIRA NYLON PRETA 2,5X100MM	0,30	60,00
10.	200	17856	UN	ABRACADEIRA NYLON PRETA 2,5X150MM	0,40	80,00
11.	200	17857	UN	ABRACADEIRA NYLON PRETA 3,6X200MM	0,50	100,00
12.	200	17858	UN	ABRACADEIRA RSF 14MM 3/4"X1" 19-25	1,00	200,00
13.	200	17859	UN	ABRACADEIRA RSF 14MM 76-95	1,00	200,00
14.	200	17860	UN	ABRACADEIRA RSF 14MM 9/16" A 7/8" 14-22	1,50	300,00
15.	200	17861	UN	ABRACADEIRA RSF 9MM 10-13 - 3/8 X 1/2	1,60	320,00
16.	200	17862	UN	ABRACADEIRA RSF 9MM 11/16"X7/8" 17-22	2,00	400,00
17.	200	17863	UN	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4	1,20	240,00
18.	200	17864	UN	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	0,50	100,00
19.	50	17865	UN	ADAPTADOR REVERSO 2P + T 15ª	5,00	250,00
20.	50	17866	UN	ADESIVO DUREPOXI 100 GR	6,00	300,00
21.	50	17867	UN	ADESIVO PVC INCOLOR 17GR BISNAGA	1,10	55,00
22.	50	17868	UN	ADESIVO PVC INCOLOR 75GR BISNAGA	3,80	190,00

23.	50	17869	UN	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE	5,50	275,00
24.	50	17870	UN	ADESIVO SUPER BONDER ORIGINAL 3 GR	3,50	175,00
25.	50	17871	GL	AGUA RAZ GOL 5L	43,00	2.150,00
26.	50	17872	UN	AIR BOX EMBUTIR TOM 20A 250V BR	22,90	1.145,00
27.	10	17873	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" HOBBY	18,00	180,00
28.	100	17874	UN	ANEL DE CARGA 3/4 G80 5.4 TON	20,00	2.000,00
29.	50	17875	UN	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO	6,90	345,00
30.	50	17876	RL	ARAME GALV COMERCIAL MORLAN BWG 181,24MM	15,40	770,00
31.	100	17877	M3	AREIA LAVADA	72,00	7.200,00
32.	100	17878	SC	ARGAMASSA AC1 INTERNA 20 KG	11,40	1.140,00
33.	200	17879	UN	ARRUELA LISA 1/2 POLIDA	0,20	40,00
34.	200	17880	UN	ARRUELA LISA 1/4 POLIDA	0,08	16,00
35.	200	17881	UN	ARRUELA LISA 1/4 ZINCADO BRANCO	0,15	30,00
36.	200	17882	UN	ARRUELA LISA 3/8 POLIDA	0,13	26,00
37.	200	17883	UN	ARRUELA LISA 5/16 POLIDA	0,10	20,00
38.	200	17884	UN	ARRUELA LISA 5/8 POLIDA	0,30	60,00
39.	100	17885	UN	ASSENTO SANIT.UNIV.BRANCO	17,90	1.790,00
40.	100	17886	UN	ASSENTO SANIT.UNIV.CARAMELO	17,90	1.790,00
41.	100	17887	UN	ASSENTO SANITARIO PLUS BRANCO	36,90	3.690,00
42.	100	21676	UN	BARRA ROSCADA UNC 3/8 X 1000	4,20	420,00
43.	100	21677	UN	BARRA ROSCADA UNC 1/2 X 1000	6,60	660,00
44.	100	17888	UN	BARRA ROSCADA UNC 5/8X1000 POLIDA	9,90	990,00
45.	10	17889	UN	BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS	17,90	179,00
46.	50	17890	UN	BITS PHILLIPS ENC 1/4 N.2 690 S25	4,90	245,00
47.	100	17891	UN	BOCAL PORCELANA FIXO TETO E27 FN06	4,60	460,00
48.	10	17892	UN	BOMBA SUBMERSA MODELO 800 127V	330,00	3.300,00
49.	10	17893	UN	BOTIJAO TERMICO 5L AZUL	34,00	340,00
50.	50	17894	PR	BOTINA ELASTICO S/BICO DE ACO REF 738V N	42,00	2.100,00
51.	50	17895	UN	BOTINA-SAPATAO COMUM SOLA PNEU - 36	42,00	2.100,00
52.	50	17896	UN	BOTINA-SAPATÃO COMUM SOLA PNEU - 39	42,00	2.100,00
53.	200	17897	TON	BRITA 1	110,00	22.000,00
54.	50	17898	UN	BROCA ACO RAPIDO 5,0MM	6,90	345,00
55.	50	17899	UN	BROCA CONCRETO STANDART 6,0MM	6,80	340,00
56.	50	17900	UN	BROXA RETANGULAR 1199 NO 02	5,00	250,00
57.	50	17902	UN	BUCHA NYLON 10	0,15	7,50
58.	50	17903	UN	BUCHA NYLON 6	0,05	2,50
59.	50	17904	UN	BUCHA NYLON 8	0,08	4,00
60.	100	17909	UN	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 2X1.1/2"	10,00	1.000,00
61.	100	17910	UN	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 3/4X1/2	0,80	80,00
62.	200	21678	MT	CABO DE ACO 3/8 - 6X36	9,90	1.980,00
63.	50	17911	MT	CABO DE ACO 5/8-6X36	21,90	1.095,00
64.	50	17912	MT	CABO DE ACO 7/8-6X25	42,00	2.100,00
65.	200	17913	MT	CABO FLEXIVEL 2,5MM – VERDE	1,10	220,00
66.	200	17914	MT	CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM - BRANCO	1,10	220,00
67.	200	17915	UN	CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM - PRETO	1,10	220,00
68.	200	17916	MT	CABO FLEXIVEL 750V 4,0 MM - PRETO	2,00	400,00
69.	200	17917	UN	CABO FLEXIVEL 750V 6,0 MM - PRETO	2,65	530,00
70.	10	17918	PC	CABO MADEIRA PÁ RETO	6,50	65,00
71.	20	17919	UN	CABO P/ENXADA EUCALIPTO 150 CM	9,50	190,00
72.	10	17920	UN	CADEADO 20MM	8,00	80,00
73.	10	17921	PC	CADEADO 25 MM	11,50	115,00
74.	10	17922	UN	CADEADO E-45X50 MM HASTE LONGA	15,90	159,00
75.	10	17923	UN	CADEADO 20 MM	8,00	80,00
76.	10	17924	UN	CADEADO 25 MM	11,50	115,00
77.	10	17925	UN	CADEADO 40 MM	16,90	169,00
78.	10	17926	UN	CADEADO 50 MM	18,90	189,00
79.	10	17927	UN	CADEADO 50MM	18,90	189,00
80.	10	17928	UN	CAIXA AGUA PLASTICA C/TAMPA AZUL 500L -	380,00	3.800,00
81.	50	17929	UN	CAIXA DESCARGA EXTERNA C-4/2 CINZA CLARO	24,90	1.245,00
82.	50	17930	UN	CAIXA DESCARGA SEM ENGATE BRANCA	24,90	1.245,00
83.	05	17931	UN	CAIXA FERRAMENTA METAL BAU 35 CM -	52,00	260,00
84.	05	17932	UN	CAIXA PADRAO MONOFASICA	75,00	375,00
85.	250	17933	SC	CAL HIDRATADA 20 KG	12,20	3.050,00
86.	250	17934	SC	CAL PINTURA 8KG	8,50	2.125,00
87.	250	17935	SC	CAL VIRGEM 16 KG	14,00	3.500,00
88.	20	17936	UN	CALIBRADOR PNEU ALTA PRESSAO	19,90	398,00
89.	50	17937	UN	CANAleta 20 MM C/TAMPA DIVISAO 2.0M -	5,60	280,00
90.	50	17938	UN	CANAleta FIO 20X10X2000	5,60	280,00
91.	50	17939	UN	CANAleta SIXTEMA-X 20MMX2,0MM	4,90	245,00
92.	100	17940	UN	CAP ESGOTO 150 MM	21,00	2.100,00
93.	100	17941	UN	CAP SOLDAVEL 25 MM	0,80	80,00
94.	100	17942	UN	CAPA CHUVA PVC C/FORRO G	18,00	1.800,00
95.	50	17943	UN	CASCOREZ EXTRA 500 GR	10,50	525,00
96.	10	17945	UN	CHAVE ALLEN CURTA 6MM	16,00	160,00
97.	10	17946	UN	CHAVE BIELA 11 MM 42805/111	19,90	199,00
98.	10	17947	UN	CHAVE CANHAO 10 MM	16,90	169,00
99.	10	17948	UN	CHAVE COMBINADA 14MM	10,30	103,00

100.	10	17949	UN	CHAVE COMBINADA 19 MM	11,60	116,00
101.	10	17950	UN	CHAVE COMBINADA 22 MM	15,90	159,00
102.	10	17951	UN	CHAVE COMBINADA 24MM	22,00	220,00
103.	10	17952	UN	CHAVE COMBINADA 7 MM	5,00	50,00
104.	10	17953	UN	CHAVE FENDA PONTA CHATA	4,80	48,00
105.	10	17954	UN	CHAVE FENDA PONTA CHATA CABO LARANJA	6,00	60,00
106.	10	17955	UN	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 4" CRV 160	6,00	60,00
107.	10	17956	UN	CHAVE TESTE 100V - 500V	15,00	150,00
108.	50	17959	UN	CHUVEIRO DUCHA FRIA S/REGISTRO 1/2 X 4"	6,90	345,00
109.	50	17960	UN	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127V 4600W	43,00	2.150,00
110.	50	17961	UN	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220V 4600W	43,00	2.150,00
111.	50	17962	UN	CILINDRO REP P/FECH ZCR - 3F	15,00	750,00
112.	50	17963	UN	CILINDRO REP P/FECH REF. 500/700/900	15,00	750,00
113.	500	17964	KG	CIMENTO CP II-Z-32-50KG	32,00	16.000,00
114.	100	17965	UN	CJ TOMADA 2P+T 20A BR SOBR. QUADR. SIST.X	8,00	800,00
115.	100	17966	UN	CLIPS PARA CABO DE ACO 5/8	5,00	500,00
116.	50	17967	UN	CLIPS PARA CABO DE ACO 7/8	13,50	675,00
117.	100	17969	UN	CONECTOR MACHO ROSCA 1/4"X1/4"	9,90	990,00
118.	100	17970	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMP+TOM	10,20	1.020,00
119.	100	17971	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES LUX2	5,60	560,00
120.	100	17972	UN	CONJUNTO TOMADA 10A 2P+T LUX 2-57145/010	8,70	870,00
121.	100	17973	UN	CORANTE EM PO XADREZ 500G VERDE	10,80	1.080,00
122.	100	17974	UN	CORANTE LIQUIDO XADREZ AMARELO	2,45	245,00
123.	100	17975	UN	CORANTE LIQUIDO XADREZ OCRE	2,45	245,00
124.	100	17976	UN	CORANTE LIQUIDO XADREZ PRETO	2,45	245,00
125.	100	17977	UN	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERMELHO	2,45	245,00
126.	300	17978	MT	CORDA MULTIFILAMENTO 2,0 MM BRANCA	0,40	120,00
127.	300	17979	MT	CORDA MULTIFILAMENTO 2,5 MM BRANCA -	0,50	150,00
128.	300	17980	UN	CORDA MULTIFILAMENTO 3,0 MM BRANCA -	0,60	180,00
129.	100	17981	MT	CORDA PET TRANCADA 10MM OURO RESIST.	1,50	150,00
130.	100	17982	MT	CORDA PET TRANCADA 12MM OURO RESIST	1,90	190,00
131.	200	17983	MT	CORDA TRANÇADA PP 08MM MULTICOR	1,40	280,00
132.	200	17984	MT	CORDA TRANÇADA PP 10MM MULTICOR	1,50	300,00
133.	05	17985	UN	CORREIA B 53	15,00	75,00
134.	05	17987	MT	CORRENTE ZINCADA ELO LONGO 4,0MM-5/32" -	27,00	135,00
135.	05	17988	MT	CORRENTE ZINCADA ELO LONGO 4,8MM-3/16"	32,00	160,00
136.	02	17989	UN	CORTADOR DE GRAMA BG-EM 930 900W	290,00	580,00
137.	20	21706	UN	CUNHEIRO - GOIVO 5 ML	33,95	679,00
138.	50	17990	UN	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40ª	48,00	2.400,00
139.	50	17991	UN	DISJUNTOR DIN BRANCO BIPOLAR C 25A	25,00	1.250,00
140.	50	17992	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100 A	92,00	4.600,00
141.	50	17993	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40ª	14,00	700,00
142.	100	17994	UN	DOBRADICA AÇO ZINCADO 101 FZL 1.1/2"	0,60	60,00
143.	100	17995	UN	DOBRADICA AÇO ZINCADO 101 FZL 4"	2,40	240,00
144.	100	17996	UN	DUREPOXI 050 GR.	3,55	355,00
145.	100	17997	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	1,40	140,00
146.	100	17998	UN	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 60 CM	4,50	450,00
147.	100	17999	UN	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM X ½	3,00	300,00
148.	100	18000	UN	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 60CM X ½	4,50	450,00
149.	30	18001	UN	ENXADA SUL 1,5 C/CABO 130CM	20,50	615,00
150.	20	18764	LA	ESMALTE SINTETICO STANDART BRILHANT BRANCO GELO	275,00	5.500,00
151.	20	18765	LA	ESMALTE SINTETICO STANDART BRILHANTE VERMELHO	275,00	5.500,00
152.	50	18004	UN	ESPATULA AÇO CB MADEIRA 8CM	6,10	305,00
153.	50	18005	UN	ESPATULA PLASTICA PMASSA	1,50	75,00
154.	50	18006	UN	ESPUDE CIPLA COM ANEIS 1135	2,60	130,00
155.	05	18007	UN	EXTENSAO NO SHOCK 2P+T PP 3X0,75X5M	26,90	134,50
156.	05	18008	UN	EXTENSOR ELASTICO 1,50M PRETO	3,30	16,50
157.	05	18009	UN	EXTENSOR ELASTICO 2,00M PRETO	4,20	21,00
158.	10	18010	UN	FACAO MATO 18" CORNETA AFIADO	21,00	210,00
159.	10	18011	UN	FACAO MATO CORNETA 14" AFIADO	16,80	168,00
160.	10	18012	UN	FACAO P/MATO CABO PLASTICO 14" -	16,80	168,00
161.	50	18013	PC	FECHADURA INO BANHEIRO 2800/70 IP	26,70	1.335,00
162.	50	18014	PC	FECHADURA INOX EXTERNA 2600/70 IP	32,00	1.600,00
163.	50	18015	PC	FECHADURA INOX EXTERNA 2600/71 IP	32,00	1.600,00
164.	50	18016	UN	FECHADURA EXTERNA L700/01	32,00	1.600,00
165.	50	18017	UN	FECHADURA INT. INOX 4700/40	21,00	1.050,00
166.	50	18018	UN	FECHADURA INTERNA POP LINE L800	21,00	1.050,00
167.	50	18019	UN	FECHO CHATO C/PORTA CAD. E PARAF. 2"	6,20	310,00
168.	50	18020	PC	FECHO CHATO C/PORTA CADEADO 2"	6,20	310,00
169.	50	18021	BR	FERRO CA-60 4,2MM 12MT 1,310KG APROX	8,90	445,00
170.	50	18022	UN	FILTRO LINHA 5 TOMADA BIVOLT CZ MOD.5000	26,00	1.300,00
171.	50	18023	UN	FILTRO LINHA 5 TOMADA BIVOLT PT 10A MOD.5001	27,90	1.395,00
172.	200	18024	UN	FIO NYLON 1,80MM P/CORTADOR GRAMA	1,00	200,00
173.	100	18025	UN	FIO PARALELO 300V 2 X 1.0 MM - BRANCO	1,20	120,00
174.	100	18026	MT	FIO PARALELO 300V 2 X 2.5 MM - BRANCO	2,60	260,00
175.	100	18027	MT	FIO PARALELO 300V 2 X 4.0 MM - BRANCO	3,70	370,00
176.	100	18028	UN	FIO SOLIDO 4,0MM - AZUL	1,50	150,00

177.	100	18029	UN	FIO SOLIDO 4,0MM – BRANCO	1,50	150,00
178.	100	18030	UN	FIO SOLIDO 4,0MM – PRETO	1,50	150,00
179.	400	18031	MT	FIO SOLIDO 750V 10,0 MM – AZUL	4,30	1.720,00
180.	400	18032	MT	FIO SOLIDO 750V 10,0 MM – PRETO	4,30	1.720,00
181.	200	18033	UN	FIO SOLIDO 750V 2,5 MM – VERDE	1,20	240,00
182.	200	18034	UN	FIO SOLIDO 750V 6,0 MM – AZUL	2,60	520,00
183.	200	18035	UN	FIO SOLIDO 750V 6,0 MM – PRETO	2,60	520,00
184.	200	18036	MT	FIO TELEFONE FE EXTERNO PRETO	1,20	240,00
185.	200	18037	MT	FIO TELEFONE FI 2 X 0,40MM PARALELO CZ	1,00	200,00
186.	50	18038	UN	FITA CREPE USO GERAL 18MM X 50M	3,30	165,00
187.	50	18039	RL	FITA CREPE 2314 24X50M - 3M	4,40	220,00
188.	50	18040	RL	FITA CREPE 2314 48X50M - 3M	9,00	450,00
189.	20	18292	UN	FITA DUPLA FACE 12MM X 2M TRANSP	7,00	140,00
190.	50	18041	UN	FITA ISOLANTE 3M 10M	2,80	140,00
191.	50	18042	UN	FITA ISOLANTE 3M 20M	5,20	260,00
192.	50	18043	UN	FITA ISOLANTE 3M 5M	2,00	100,00
193.	50	18045	RL	FITA VEDA ROSCA 12MMX5M	1,40	70,00
194.	50	18046	UN	FITA VEDA ROSCA 12MM X 05M	1,40	70,00
195.	50	18047	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	2,00	100,00
196.	50	18048	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	3,50	175,00
197.	50	18049	UN	FITA ZEBRADA 7 CM PR AM 200M	11,90	595,00
198.	10	18050	UN	FITILHO CHATO RECUPERADO	11,00	110,00
199.	200	18051	PC	FIXADOR P/CAL /	1,00	200,00
200.	40	18053	UN	GANCHO P/BUCHA 6	0,90	36,00
201.	40	18054	UN	GANCHO REDE SOBREPOR ZINC 1371	4,10	164,00
202.	50	18055	UN	GARFO ROLO CB SEM ROSCA 23 CM	7,00	350,00
203.	50	18057	CX	GRAMPO GALV 106/6 300GR 3500PCS	9,90	495,00
204.	50	18058	PT	GRAMPO MIGUELAO C/750 /	1,60	80,00
205.	50	18060	UN	GRELHA REDONDA CX SIFONADA CR 100MM 5475	5,00	250,00
206.	100	18061	BJ	INTERCAP SD=10 BJ 5L (1X10)	16,00	1.600,00
207.	100	18062	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR 03 TECLA SIMPLES	6,60	660,00
208.	100	18063	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1TECLA	4,90	490,00
209.	100	18064	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR RETANG.	4,60	460,00
210.	100	18065	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES	3,78	378,00
211.	100	18066	UN	ISOLADOR ROLDANA C/PREGO 36 X 36	0,60	60,00
212.	200	18067	UN	JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM	0,50	100,00
213.	200	18068	UN	JOELHO SOLDAVEL 90° LR B.LATAO 20MM X 1/2 -	3,00	600,00
214.	50	18069	UN	KIT ILUMINACAO C/BRACO 30CM PRATO E	38,00	1.900,00
215.	100	18070	UN	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 25W	11,50	1.150,00
216.	100	18071	UN	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 45W	29,40	2.940,00
217.	100	18072	UN	LAMPADA ESPIRAL ELETRONICA 20W	15,90	1.590,00
218.	100	18073	PC	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 3U T4 25W 6400K	11,50	1.150,00
219.	100	18074	PC	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 3U T4 30W 6400K	14,50	1.450,00
220.	100	18075	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	5,20	520,00
221.	100	18076	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 4U 40X127V	28,20	2.820,00
222.	100	18077	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4U 220V 46W	29,40	2.940,00
223.	10	18080	UN	LANTERNA RECARREGAVEL 5 LEDS BIVOLT PLUG	24,90	249,00
224.	50	18081	UN	LIMA ENXADA 8"/200MM-08992 K&F	11,90	595,00
225.	50	18082	UN	LIMATAO 7/32	5,60	280,00
226.	10	18083	UN	LINHA PESCA 0,80MM CRYSTAL 100M	6,90	69,00
227.	200	18084	UN	LIXA AGUA EM FOLHA Nº 060	1,00	200,00
228.	200	18085	UN	LIXA AGUA EM FOLHA Nº 100	1,20	240,00
229.	200	18086	UN	LIXA FERRO EM FOLHA Nº 036-3M	2,80	560,00
230.	100	18087	UN	LIXA FERRO EM FOLHA Nº 050-3M	2,50	250,00
231.	100	18088	UN	LIXA FERRO EM FOLHA Nº 220-3M	2,10	210,00
232.	100	18089	UN	LIXA MASSA EM FOLHA Nº 180-3M	0,80	80,00
233.	30	18090	MT	LONA PRETA 4X50M (20KG)	1,20	36,00
234.	30	18091	MT	LONA PRETA 6 X 50 150 MC 30KG	1,30	39,00
235.	200	18093	UN	LUVA COM ROSCA 1.1/2"	5,00	1.000,00
236.	200	18094	PC	LUVA CONFOTEX T. 10-XG	5,90	1.180,00
237.	200	18095	UN	LUVA DE CORRER 25 MM	7,27	1.454,00
238.	200	18096	UN	LUVA HELANCA PIGMENTADA 6 FIOS	4,00	800,00
239.	200	18099	UN	LUVA MALHA LISA C/PIGMENTO 4 FIOS	3,90	780,00
240.	200	18100	UN	LUVA MESCLADA ALGODAO 4 FIOS PRETA	3,90	780,00
241.	200	18101	PR	LUVA RASPA 07 CM C/REFORCO	10,20	2.040,00
242.	200	18102	UN	LUVA SOLDAVEL 25MM	0,60	120,00
243.	200	18103	UN	LUVA SOLDAVEL 50MM	3,30	660,00
244.	200	18104	UN	LUVA SOLDAVEL 60MM	1,60	320,00
245.	200	18105	UN	LUVA SOLDAVEL LR 20MM X 1/2"	1,00	200,00
246.	200	18106	PR	LUVA TATEX MESCLADA 1 LADO	5,90	1.180,00
247.	200	18107	PR	LUVA WORK 196	15,00	3.000,00
248.	100	18108	MT	MANGUEIRA 2F LED S/ RABICHO 13MM BRANCA	13,90	1.390,00
249.	200	18109	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5MM	1,40	280,00
250.	200	18110	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2MM	3,40	680,00
251.	100	18111	MT	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4" ESPECIAL -	1,10	110,00
252.	50	18112	UN	MANGUEIRA ENTRADA MAQUINA LAVAR 1,40M -	8,90	445,00
253.	50	18113	UN	MANGUEIRA GAS GLP 1,20M	9,00	450,00

254.	10	18114	UN	MARRETA OITAVADA C/CABO 3.0KG	41,00	410,00
255.	200	18115	UN	MASCARA DESCARTAVEL DOBRAVEL PFF1 3M – 9910	2,90	580,00
256.	200	18116	UN	MASCARA DESCARTAVEL DOBRAVEL PFF2 9920 - 3M	2,90	580,00
257.	100	18117	LT	MASSA CORRIDA PVA 900ML	10,90	1.090,00
258.	100	18118	UN	MASSA TAPA TUDO 340GR	41,00	4.100,00
259.	100	18119	UN	MASSA TAPA TUDO 90GR	12,10	1.210,00
260.	50	18120	UN	NIPEL COM ROSCA 1/2"	1,00	50,00
261.	10	18121	UN	NIPEL COM ROSCA 3/4"	1,20	12,00
262.	20	18122	PC	OCULOS CAPRI AMARELO	5,90	118,00
263.	20	18123	PC	OCULOS JAGUAR INCOLOR	5,90	118,00
264.	20	18124	PC	OCULOS PUMA CINZA	5,90	118,00
265.	100	18125	UN	OLEO M1 LUBRIFICANTE 300ML	9,00	900,00
266.	10	18126	UN	PAPELEIRA INOX C/TAMPA 13CM	21,00	210,00
267.	200	18127	UN	PARAFUSO FIXER FLANGEADO 5,0X40	0,16	32,00
268.	200	18128	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,0 X 12	0,05	10,00
269.	200	18129	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,0 X 16	0,05	10,00
270.	200	18130	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,0 X 30	0,07	14,00
271.	200	18131	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 14	0,07	14,00
272.	200	18132	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 16	0,07	14,00
273.	200	18133	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 20	0,07	14,00
274.	200	18134	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 30	0,07	14,00
275.	200	18135	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 35	0,08	16,00
276.	200	18136	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 40	0,08	16,00
277.	200	18137	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,0 X 20	0,08	16,00
278.	200	18138	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,0 X 25	0,08	16,00
279.	200	18139	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,0 X 35	0,10	20,00
280.	200	18140	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,0 X 40	0,10	20,00
281.	200	18141	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 22	0,10	20,00
282.	200	18142	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 40	0,10	20,00
283.	200	18143	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 45	0,12	24,00
284.	200	18144	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 50	0,12	24,00
285.	200	18145	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 60	0,15	30,00
286.	200	18146	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 5,0 X 45	0,15	30,00
287.	200	18147	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 5,0 X 50	0,15	30,00
288.	200	18148	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 5,0 X 70	0,18	36,00
289.	200	18149	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 6,0 X 60	0,18	36,00
290.	200	18150	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 6,0 X 70	0,20	40,00
291.	200	18151	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 6,0 X 80	0,20	40,00
292.	200	18152	UN	PARAFUSO FLANGEADO PH AA PONT BROCA CAB	0,40	80,00
293.	200	18153	UN	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2 - C/PORCA	0,25	50,00
294.	200	18154	UN	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 - C/PORCA	0,25	50,00
295.	200	18155	UN	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 - C/PORCA	0,35	70,00
296.	200	18156	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4 - C/PORCA	1,20	240,00
297.	200	18157	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2.1/2 - C/PORCA	0,45	90,00
298.	200	18158	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4 - C/PORCA	0,85	170,00
299.	200	18159	UN	PARAFUSO GALV. SOB. 1/4 X 60	0,35	70,00
300.	200	18160	UN	PARAFUSO GALV. SOB. 1/4 X 75	0,50	100,00
301.	200	18161	UN	PARAFUSO GALV. SOB. 5/16 X 65	0,55	110,00
302.	200	18162	UN	PARAFUSO SANITARIO ARRUELA CROMADA BUCHA	1,40	280,00
303.	50	18163	TON	PEDRISCO - PEDRA BRITA Nº 00	120,00	6.000,00
304.	05	18164	UN	PENEIRA ARROZ/AREIA 60 MADEIRA	40,00	200,00
305.	100	18165	BR	PERFIL DE PVC TIPO MEIA CANA 6M	15,90	1.590,00
306.	50	18166	UN	PILHA ALCALINA "AAA" PALITO CART 4P	2,60	130,00
307.	50	18167	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA	2,80	140,00
308.	50	18168	UN	PILHA USO GERAL PEQUENA COMUM	1,00	50,00
309.	50	18169	UN	PINCEL CERDAS PRETA 3 - 519	15,90	795,00
310.	50	18170	UN	PINCEL OLEO ACRILICO 815 Nº 12 -	3,50	175,00
311.	50	18171	UN	PINCEL OLEO ACRILICO 815 Nº 16 -	5,20	260,00
312.	50	18172	UN	PINCEL OLEO ACRILICO 815 Nº 24 -	5,90	295,00
313.	50	18173	UN	PINCEL TRINCHA MD CERDA PR CB AM 2"	4,90	245,00
314.	50	18174	UN	PINCEL-TRINCHA CERDA PRETA 3/4	2,20	110,00
315.	50	18175	UN	PINO ADAPTADOR 2P+T 10A CZ	4,90	245,00
316.	50	18176	UN	PINO ADAPTADOR 2P+T 3 SAIDA BRANCO	4,90	245,00
317.	50	18177	UN	PINO MULTIPLICADOR T 2P+T 10A	7,90	395,00
318.	300	18178	M²	PISO CLASSE A 45 X 45	15,30	4.590,00
319.	50	18179	UN	PLAFON C/SOQUETE LOUÇA 100W BR	4,20	210,00
320.	50	18180	UN	PLAFON BOCAL DE PORCELANA E-27	4,20	210,00
321.	50	18181	UN	PLAFON WALMA QUADRADO BCO 60W	4,80	240,00
322.	50	18182	UN	PLUG COM ROSCA 1/2"	1,00	50,00
323.	50	18183	UN	PLUG FEMEA UNIVERSAL 10A TRAM. CINZA -	3,90	195,00
324.	50	18184	UN	PLUGUE FEMEA 2P+T DE 10A A 20A DESM. CZ	4,20	210,00
325.	50	18185	UN	PLUGUE MACHO UNIVERSAL 10A 250V CZ	3,30	165,00
326.	50	18186	UN	PLUGUE RETANGULAR 2P CINZA 10A/250V	3,30	165,00
327.	200	21679	UN	PORCA SEXTAVADA UNC 3/8" POLIDA (CHAVE	0,20	40,00
328.	200	18188	UN	PORCA SEXTAVADA UNC 5/8" POLIDA (CHAVE	0,30	60,00
329.	100	18189	KG	PREGO 12 X 12 C/ CABECA POLIDO	12,00	1.200,00
330.	100	18190	KG	PREGO 13 X 15 C/ CABECA POLIDO	11,60	1.160,00

331.	100	18191	KG	PREGO 16 X 24 C/ CABECA POLIDO	10,50	1.050,00
332.	100	18192	KG	PREGO 17 X 21 C/ CABECA	10,50	1.050,00
333.	100	18193	KG	PREGO 17 X 27 C/ CABECA	10,00	1.000,00
334.	100	18194	KG	PREGO 18 X 30 C/ CABECA POLIDO	9,60	960,00
335.	100	18195	KG	PREGO 19 X 36 C/ CABECA	9,60	960,00
336.	100	18196	KG	PREGO 19 X 39 C/ CABECA POLIDO	9,60	960,00
337.	100	18197	KG	PREGO 20 X 48 C/ CABECA	9,60	960,00
338.	100	18198	KG	PREGO 25 X 72 C/CABECA POLIDO	11,60	1.160,00
339.	100	18199	KG	PREGO 26 X 84 C/CABECA POLIDO	12,60	1.260,00
340.	100	18200	KG	PREGO TELHEIRO ONDA 24 18X27 - 500G	9,00	900,00
341.	05	18202	UN	PULVERIZADOR AGRICOLA 12 LTS	130,00	650,00
342.	05	18204	UN	PULVERIZADOR PLASTICO MANUAL 20L -	190,00	950,00
343.	30	18205	UN	REATOR ELETRONICO RCG 2 X 40W BIVOLT	19,90	597,00
344.	300	18206	UN	REBITE DE ALUMINIO 4,8 X 12	0,16	48,00
345.	30	18207	UN	REGISTRO ESFERA INICIO LINHA UNIAO DENTADA	9,00	270,00
346.	30	18208	UN	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA ½	6,90	207,00
347.	50	18209	UN	REGULADOR GAS PARAFUSADO 506-01	28,00	1.400,00
348.	50	18210	LA	RESINA FIBRA VIDRO 880G	29,90	1.495,00
349.	100	18211	UN	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	4,00	400,00
350.	30	18212	UN	ROLO ESPUMA + SUPORTE 9CM 1341	4,20	126,00
351.	30	18213	UN	ROLO ESPUMA POLIESTER AM 15 CM – 1343	4,20	126,00
352.	30	18214	UN	ROLO PELE CARNEIRO EXTRA 23 CM 322/22	22,90	687,00
353.	30	18215	UN	ROLO PELE CARNEIRO 23 CM EXTRA 950/23	39,00	1.170,00
354.	10	21704	BD	SELADOR DE ACRILICO	67,00	670,00
355.	10	18216	UN	SERRINHA MANUAL 12-24	5,60	56,00
356.	10	18217	UN	SERRINHA MANUAL 12X24 - ORIGINAL	5,60	56,00
357.	100	18218	UN	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BR	6,50	650,00
358.	50	18219	UN	SILICONE ACETICO INCOLOR BISNAGA 50GR	12,50	625,00
359.	100	18220	BJ	SOLUPAN-DESENGRAXANTE SD 4=10 BJ 5L	22,50	2.250,00
360.	50	18222	PC	SUPER TORNEIRA LAVATORIO VOL.BRANCO	19,90	995,00
361.	50	18223	UN	SUPORTE MAO FRANCESA BR 25CM	5,90	295,00
362.	50	18224	JG	SUPORTE VARAO ABERTO 19 MM BRANCO	9,00	450,00
363.	50	18225	JG	SUPORTE VARAO ABERTO 19 MM CEREJEIRA	9,00	450,00
364.	50	18226	JG	SUPORTE VARAO ABERTO 1919 MM IMBUIA	9,00	450,00
365.	50	18228	JG	SUPORTE VARAO ABERTO ALUMINIO 19 MM	12,00	600,00
366.	50	18229	JG	SUPORTE VARAO ABERTO ALUMINIO 28MM	19,00	950,00
367.	100	18230	UN	TE ESGOTO CURTO 100 X 100	7,80	780,00
368.	50	18231	UN	TE SOLDABEL 20MM	0,70	35,00
369.	50	18232	UN	TE SOLDABEL 25MM	0,73	36,50
370.	50	18233	MT	TELA MOSQUIT VD NYL 1,2X50M	4,50	225,00
371.	50	18234	MC	TELA MOSQUITEIRO MONOFILADO VD 1,2X50	4,50	225,00
372.	200	18238	UN	TELHA ONDULINA 50,6 X 2,44 X 4,0MM	13,90	2.780,00
373.	100	21705	UM	TELHA 5ML	51,20	5.120,00
374.	50	18239	UN	THINNER GOL 7300 0.9LT	8,40	420,00
375.	5.000	18240	UN	TIJOLO DE BARRO 06 FURO	0,47	2.350,00
376.	500	18241	UN	TIJOLO MEIO	0,47	235,00
377.	20	18243	BL	TINTA LATEX BALDE 16LTS BRANCA	105,00	2.100,00
378.	20	18244	UN	TINTA S/B 3,2L	126,00	2.520,00
379.	20	18245	LT	TINTA FOSCA 16LTS	105,00	2.100,00
380.	20	18246	LT	TINTA FOSCO 3,2L	89,00	1.780,00
381.	20	18247	LT	TINTA FOSCO 3,2L	89,00	1.780,00
382.	05	18248	UN	TINTA S/B 3,2L	120,00	600,00
383.	05	18249	LA	TINTA ESM/S 225ML VERDE FOLHA	8,00	40,00
384.	20	18250	CX	TINTA LATEX INTERNA BRANCA CXA	85,00	1.700,00
385.	20	18251	UN	TINTA SPRAY 400ML ALTA TEMPERATURA	17,90	358,00
386.	20	18252	UN	TINTA SPRAY 400ML BRANCO BRILHANTE	12,50	250,00
387.	20	18253	UN	TINTA SPRAY 400ML OURO METALICO	21,00	420,00
388.	20	18254	UN	TINTA SPRAY DECOR BRANCO	12,00	240,00
389.	20	18255	UN	TINTA SPRAY DECOR VERMELHO	12,00	240,00
390.	20	18256	UN	TINTA SPRAY METALLIK DOURADO	28,00	560,00
391.	20	18257	UN	TINTA SPRAY CROMADO	25,00	500,00
392.	20	18258	UN	TINTA SPRAY METALICO DOURADO	25,00	500,00
393.	20	18259	UN	TINTA SPRAY 400ML - VERNIZ	12,00	240,00
394.	20	18260	UN	TINTA SPRAY USO GERAL CINZA CLARO -	12,00	240,00
395.	50	18261	UN	TOMADA 3P 20A SISTEMA X	4,90	245,00
396.	50	18262	UN	TOMADA DUPLA 2P+T DISTANC. 10A	10,90	545,00
397.	50	18263	UN	TOMADA EM BARRA 3 TOMADAS GRAFITE	15,90	795,00
398.	50	18264	UN	TOMADA EXTERNA 3 PINO NBR 10ª	4,90	245,00
399.	50	18265	UN	TOMADA SOBREPOR RED. 2P+T 10A BR -	3,30	165,00
400.	50	18266	UN	TOMADA SOBREPOR RED. 2P+T 20ª	4,00	200,00
401.	50	18267	UN	TOMADA TELEFONE EXTERNA C/ADAP	11,90	595,00
402.	50	18268	UN	TORNEIRA COZINHA MESA	29,00	1.450,00
403.	50	18269	UN	TORNEIRA ESFERA REDUZIDA 3/4"	9,90	495,00
404.	50	18270	UN	TORNEIRA JARDIM 1/2"	2,20	110,00
405.	50	18271	UN	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA	3,50	175,00
406.	50	18272	UN	TORNEIRA PLAST. TANQUE CURTA	2,50	125,00
407.	50	18273	UN	TORNEIRA TANQUE 1/2" 15CM LONGA	3,50	175,00

408.	50	18275	UN	TORNEIRA TANQUE 3/4" 15CM LONGA	3,50	175,00
409.	05	18276	UN	TRENA DE ACO 5M	6,00	30,00
410.	50	18277	BR	TUBO ESGOTO DN 150MM SN BR 6.0M	155,00	7.750,00
411.	50	18278	BR	TUBO SOLDAVEL AGUA FRIA DE 20MM BR 6.0M	8,90	445,00
412.	50	18280	BR	TUBO SOLDAVEL AGUA FRIA DE 25MM BR 6.0M	10,50	525,00
413.	50	18281	BR	TUBO SOLDAVEL AGUA FRIA DE 50MM BR 6.0M	42,00	2.100,00
414.	50	18282	MT	TUBO SOLDAVEL AGUA FRIA DE 60MM BR 6.0M	60,00	3.000,00
415.	50	18284	UN	UNIAO INTERNA 3/4	1,50	75,00
416.	20	18285	MT	VARAO ALUMINIO POLIDO GROSSO 1".1/8" (28MM)	29,90	598,00
417.	20	18286	MT	VARAO ALUMINIO POLIDO MEDIO 3/4 (19MM)	16,00	320,00
418.	50	18287	UN	VASSOURA JARDIM METAL REG. 18D CABO	16,90	845,00
419.	50	18288	UN	VEDA CALHA ALUMINIO 280 G	12,90	645,00
420.	50	18289	UN	VERNIZ SPRAY USO GERAL PARA TINTA	12,00	600,00
421.	50	18290	UN	VERNIZ SPRAY MADEIRA NATURAL BRILHANTE	16,00	800,00
TOTAL:						325.052,50

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 325.052,50 (trezentos e vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo **03 (três)** dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até **30 (trinta)** dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais de construção) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

União do Sul - MT, 26 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JOSÉ FERNANDES GONÇALVES DUARTE – ME

JOSÉ FERNANDES GONÇALVES DUARTE

Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2015 - Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA. **Vigência: 13/02/2015 a 12/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações de-

talhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniao-dosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 26 de agosto de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **JOSÉ FERNANDES GONÇALVES DUARTE – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.281.846/0001-60 e no Cadastro de Contribuinte do Estado sob nº 13.211.274-4, estabelecida à Rua Joaçaba, s/nº, Bairro Centro, na Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ FERNANDES GONÇALVES DUARTE, brasileiro, maior, portador do RG nº 001371036 SSP/MS e do CPF nº 936.262.311-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 035/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção, para uso das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima qualificada, dos produtos (Materiais de Construção), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos na tabela abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
1.	50	17847	PC	1168 C29 TORN.COZ.PAREDE B. MOV	42,00	2.100,00
2.	200	17848	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 2,5X100MM	0,20	40,00
3.	200	17849	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 2,5X150MM	0,40	80,00
4.	200	17850	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 3,6X150MM	0,50	100,00
5.	200	17851	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 4,8X180MM	0,50	100,00
6.	200	17852	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 4,8X200MM	0,50	100,00
7.	200	17853	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 4,8X400MM	0,50	100,00
8.	200	17854	UN	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 7,2X200MM	0,60	120,00
9.	200	17855	UN	ABRACADEIRA NYLON PRETA 2,5X100MM	0,30	60,00
10.	200	17856	UN	ABRACADEIRA NYLON PRETA 2,5X150MM	0,40	80,00
11.	200	17857	UN	ABRACADEIRA NYLON PRETA 3,6X200MM	0,50	100,00
12.	200	17858	UN	ABRACADEIRA RSF 14MM 3/4"X1" 19-25	1,00	200,00
13.	200	17859	UN	ABRACADEIRA RSF 14MM 76-95	1,00	200,00
14.	200	17860	UN	ABRACADEIRA RSF 14MM 9/16" A 7/8" 14-22	1,50	300,00
15.	200	17861	UN	ABRACADEIRA RSF 9MM 10-13 - 3/8 X 1/2	1,60	320,00
16.	200	17862	UN	ABRACADEIRA RSF 9MM 11/16"X7/8" 17-22	2,00	400,00
17.	200	17863	UN	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4	1,20	240,00
18.	200	17864	UN	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	0,50	100,00
19.	50	17865	UN	ADAPTADOR REVERSO 2P + T 15ª	5,00	250,00
20.	50	17866	UN	ADESIVO DUREPOXI 100 GR	6,00	300,00
21.	50	17867	UN	ADESIVO PVC INCOLOR 17GR BISNAGA	1,10	55,00
22.	50	17868	UN	ADESIVO PVC INCOLOR 75GR BISNAGA	3,80	190,00
23.	50	17869	UN	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE	5,50	275,00
24.	50	17870	UN	ADESIVO SUPER BONDER ORIGINAL 3 GR	3,50	175,00
25.	50	17871	GL	AGUA RAZ GOL 5L	43,00	2.150,00
26.	50	17872	UN	AIR BOX EMBUTIR TOM 20A 250V BR	22,90	1.145,00
27.	10	17873	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" HOBBY	18,00	180,00
28.	100	17874	UN	ANEL DE CARGA 3/4 G80 5.4 TON	20,00	2.000,00
29.	50	17875	UN	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO	6,90	345,00
30.	50	17876	RL	ARAME GALV COMERCIAL MORLAN BWG 181,24MM	15,40	770,00
31.	100	17877	M3	AREIA LAVADA	72,00	7.200,00
32.	100	17878	SC	ARGAMASSA AC1 INTERNA 20 KG	11,40	1.140,00
33.	200	17879	UN	ARRUELA LISA 1/2 POLIDA	0,20	40,00
34.	200	17880	UN	ARRUELA LISA 1/4 POLIDA	0,08	16,00
35.	200	17881	UN	ARRUELA LISA 1/4 ZINCADO BRANCO	0,15	30,00
36.	200	17882	UN	ARRUELA LISA 3/8 POLIDA	0,13	26,00
37.	200	17883	UN	ARRUELA LISA 5/16 POLIDA	0,10	20,00
38.	200	17884	UN	ARRUELA LISA 5/8 POLIDA	0,30	60,00
39.	100	17885	UN	ASSENTO SANIT.UNIV.BRANCO	17,90	1.790,00
40.	100	17886	UN	ASSENTO SANIT.UNIV.CARAMELO	17,90	1.790,00
41.	100	17887	UN	ASSENTO SANITARIO PLUS BRANCO	36,90	3.690,00
42.	100	21676	UN	BARRA ROSCADA UNC 3/8 X 1000	4,20	420,00
43.	100	21677	UN	BARRA ROSCADA UNC 1/2 X 1000	6,60	660,00
44.	100	17888	UN	BARRA ROSCADA UNC 5/8X1000 POLIDA	9,90	990,00
45.	10	17889	UN	BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS	17,90	179,00
46.	50	17890	UN	BITS PHILLIPS ENC 1/4 N.2 690 S25	4,90	245,00
47.	100	17891	UN	BOCAL PORCELANA FIXO TETO E27 FN06	4,60	460,00
48.	10	17892	UN	BOMBA SUBMERSA MODELO 800 127V	330,00	3.300,00
49.	10	17893	UN	BOTIJAO TERMICO 5L AZUL	34,00	340,00
50.	50	17894	PR	BOTINA ELASTICO S/BICO DE ACO REF 738V N	42,00	2.100,00
51.	50	17895	UN	BOTINA-SAPATAO COMUM SOLA PNEU - 36	42,00	2.100,00
52.	50	17896	UN	BOTINA-SAPATÃO COMUM SOLA PNEU - 39	42,00	2.100,00
53.	200	17897	TON	BRITA 1	110,00	22.000,00
54.	50	17898	UN	BROCA ACO RAPIDO 5,0MM	6,90	345,00
55.	50	17899	UN	BROCA CONCRETO STANDART 6,0MM	6,80	340,00
56.	50	17900	UN	BROXA RETANGULAR 1199 NO 02	5,00	250,00
57.	50	17902	UN	BUCHA NYLON 10	0,15	7,50
58.	50	17903	UN	BUCHA NYLON 6	0,05	2,50
59.	50	17904	UN	BUCHA NYLON 8	0,08	4,00
60.	100	17909	UN	BUCHA REDUCAO ROSCA 2X1.1/2"	10,00	1.000,00
61.	100	17910	UN	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 3/4X1/2	0,80	80,00
62.	200	21678	MT	CABO DE ACO 3/8 - 6X36	9,90	1.980,00
63.	50	17911	MT	CABO DE ACO 5/8-6X36	21,90	1.095,00
64.	50	17912	MT	CABO DE ACO 7/8-6X25	42,00	2.100,00
65.	200	17913	MT	CABO FLEXIVEL 2,5MM - VERDE	1,10	220,00
66.	200	17914	MT	CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM - BRANCO	1,10	220,00
67.	200	17915	UN	CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM - PRETO	1,10	220,00
68.	200	17916	MT	CABO FLEXIVEL 750V 4,0 MM - PRETO	2,00	400,00
69.	200	17917	UN	CABO FLEXIVEL 750V 6,0 MM - PRETO	2,65	530,00
70.	10	17918	PC	CABO MADEIRA PÁ RETO	6,50	65,00

71.	20	17919	UN	CABO P/ENXADA EUCALIPTO 150 CM	9,50	190,00
72.	10	17920	UN	CADEADO 20MM	8,00	80,00
73.	10	17921	PC	CADEADO 25 MM	11,50	115,00
74.	10	17922	UN	CADEADO E-45X50 MM HASTE LONGA	15,90	159,00
75.	10	17923	UN	CADEADO 20 MM	8,00	80,00
76.	10	17924	UN	CADEADO 25 MM	11,50	115,00
77.	10	17925	UN	CADEADO 40 MM	16,90	169,00
78.	10	17926	UN	CADEADO 50 MM	18,90	189,00
79.	10	17927	UN	CADEADO 50MM	18,90	189,00
80.	10	17928	UN	CAIXA AGUA PLASTICA C/TAMPA AZUL 500L -	380,00	3.800,00
81.	50	17929	UN	CAIXA DESCARGA EXTERNA C-4/2 CINZA CLARO	24,90	1.245,00
82.	50	17930	UN	CAIXA DESCARGA SEM ENGATE BRANCA	24,90	1.245,00
83.	05	17931	UN	CAIXA FERRAMENTA METAL BAU 35 CM -	52,00	260,00
84.	05	17932	UN	CAIXA PADRAO MONOFASICA	75,00	375,00
85.	250	17933	SC	CAL HIDRATADA 20 KG	12,20	3.050,00
86.	250	17934	SC	CAL PINTURA 8KG	8,50	2.125,00
87.	250	17935	SC	CAL VIRGEM 16 KG	14,00	3.500,00
88.	20	17936	UN	CALIBRADOR PNEU ALTA PRESSAO	19,90	398,00
89.	50	17937	UN	CANAleta 20 MM C/TAMPA DIVISAO 2.0M -	5,60	280,00
90.	50	17938	UN	CANAleta FIO 20X10X2000	5,60	280,00
91.	50	17939	UN	CANAleta SIXTEMA-X 20MMX2,0MM	4,90	245,00
92.	100	17940	UN	CAP ESGOTO 150 MM	21,00	2.100,00
93.	100	17941	UN	CAP SOLDAVEL 25 MM	0,80	80,00
94.	100	17942	UN	CAPA CHUVA PVC C/FORRO G	18,00	1.800,00
95.	50	17943	UN	CASCOREZ EXTRA 500 GR	10,50	525,00
96.	10	17945	UN	CHAVE ALLEN CURTA 6MM	16,00	160,00
97.	10	17946	UN	CHAVE BIELA 11 MM 42805/111	19,90	199,00
98.	10	17947	UN	CHAVE CANHAO 10 MM	16,90	169,00
99.	10	17948	UN	CHAVE COMBINADA 14MM	10,30	103,00
100.	10	17949	UN	CHAVE COMBINADA 19 MM	11,60	116,00
101.	10	17950	UN	CHAVE COMBINADA 22 MM	15,90	159,00
102.	10	17951	UN	CHAVE COMBINADA 24MM	22,00	220,00
103.	10	17952	UN	CHAVE COMBINADA 7 MM	5,00	50,00
104.	10	17953	UN	CHAVE FENDA PONTA CHATA	4,80	48,00
105.	10	17954	UN	CHAVE FENDA PONTA CHATA CABO LARANJA	6,00	60,00
106.	10	17955	UN	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 4" CRV 160	6,00	60,00
107.	10	17956	UN	CHAVE TESTE 100V - 500V	15,00	150,00
108.	50	17959	UN	CHUVEIRO DUCHA FRIA S/REGISTRO 1/2 X 4"	6,90	345,00
109.	50	17960	UN	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127V 4600W	43,00	2.150,00
110.	50	17961	UN	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220V 4600W	43,00	2.150,00
111.	50	17962	UN	CILINDRO REP P/FECH ZCR - 3F	15,00	750,00
112.	50	17963	UN	CILINDRO REP P/FECH REF. 500/700/900	15,00	750,00
113.	500	17964	KG	CIMENTO CP II-Z-32-50KG	32,00	16.000,00
114.	100	17965	UN	CJ TOMADA 2P+T 20A BR SOBR. QUADR. SIST.X	8,00	800,00
115.	100	17966	UN	CLIPS PARA CABO DE ACO 5/8	5,00	500,00
116.	50	17967	UN	CLIPS PARA CABO DE ACO 7/8	13,50	675,00
117.	100	17969	UN	CONECTOR MACHO ROSCA 1/4"X1/4"	9,90	990,00
118.	100	17970	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMP+TOM	10,20	1.020,00
119.	100	17971	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES LUX2	5,60	560,00
120.	100	17972	UN	CONJUNTO TOMADA 10A 2P+T LUX 2-57145/010	8,70	870,00
121.	100	17973	UN	CORANTE EM PO XADREZ 500G VERDE	10,80	1.080,00
122.	100	17974	UN	CORANTE LIQUIDO XADREZ AMARELO	2,45	245,00
123.	100	17975	UN	CORANTE LIQUIDO XADREZ OCRE	2,45	245,00
124.	100	17976	UN	CORANTE LIQUIDO XADREZ PRETO	2,45	245,00
125.	100	17977	UN	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERMELHO	2,45	245,00
126.	300	17978	MT	CORDA MULTIFILAMENTO 2,0 MM BRANCA	0,40	120,00
127.	300	17979	MT	CORDA MULTIFILAMENTO 2,5 MM BRANCA -	0,50	150,00
128.	300	17980	UN	CORDA MULTIFILAMENTO 3,0 MM BRANCA -	0,60	180,00
129.	100	17981	MT	CORDA PET TRANCADA 10MM OURO RESIST.	1,50	150,00
130.	100	17982	MT	CORDA PET TRANCADA 12MM OURO RESIST	1,90	190,00
131.	200	17983	MT	CORDA TRANÇADA PP 08MM MULTICOR	1,40	280,00
132.	200	17984	MT	CORDA TRANÇADA PP 10MM MULTICOR	1,50	300,00
133.	05	17985	UN	CORREIA B 53	15,00	75,00
134.	05	17987	MT	CORRENTE ZINCADA ELO LONGO 4,0MM-5/32" -	27,00	135,00
135.	05	17988	MT	CORRENTE ZINCADA ELO LONGO 4,8MM-3/16"	32,00	160,00
136.	02	17989	UN	CORTADOR DE GRAMA BG-EM 930 900W	290,00	580,00
137.	20	21706	UN	CUNHEIRO - GOIVO 5 ML	33,95	679,00
138.	50	17990	UN	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40ª	48,00	2.400,00
139.	50	17991	UN	DISJUNTOR DIN BRANCO BIPOLAR C 25A	25,00	1.250,00
140.	50	17992	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100 A	92,00	4.600,00
141.	50	17993	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40ª	14,00	700,00
142.	100	17994	UN	DOBRADICA AÇO ZINCADO 101 FZL 1.1/2"	0,60	60,00
143.	100	17995	UN	DOBRADICA AÇO ZINCADO 101 FZL 4"	2,40	240,00
144.	100	17996	UN	DUREPOXI 050 GR.	3,55	355,00
145.	100	17997	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	1,40	140,00
146.	100	17998	UN	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 60 CM	4,50	450,00
147.	100	17999	UN	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM X 1/2	3,00	300,00

148.	100	18000	UN	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 60CM X ½	4,50	450,00
149.	30	18001	UN	ENXADA SUL 1,5 C/CABO 130CM	20,50	615,00
150.	20	18764	LA	ESMALTE SINTETICO STANDART BRILHANT BRANCO GELO	275,00	5.500,00
151.	20	18765	LA	ESMALTE SINTETICO STANDART BRILHANTE VERMELHO	275,00	5.500,00
152.	50	18004	UN	ESPATULA AÇO CB MADEIRA 8CM	6,10	305,00
153.	50	18005	UN	ESPATULA PLASTICA PMASSA	1,50	75,00
154.	50	18006	UN	ESPUDE CIPLA COM ANEIS 1135	2,60	130,00
155.	05	18007	UN	EXTENSAO NO SHOCK 2P+T PP 3X0,75X5M	26,90	134,50
156.	05	18008	UN	EXTENSOR ELASTICO 1,50M PRETO	3,30	16,50
157.	05	18009	UN	EXTENSOR ELASTICO 2,00M PRETO	4,20	21,00
158.	10	18010	UN	FACAO MATO 18" CORNETA AFIADO	21,00	210,00
159.	10	18011	UN	FACAO MATO CORNETA 14" AFIADO	16,80	168,00
160.	10	18012	UN	FACAO P/MATO CABO PLASTICO 14" -	16,80	168,00
161.	50	18013	PC	FECHADURA INO BANHEIRO 2800/70 IP	26,70	1.335,00
162.	50	18014	PC	FECHADURA INOX EXTERNA 2600/70 IP	32,00	1.600,00
163.	50	18015	PC	FECHADURA INOX EXTERNA 2600/71 IP	32,00	1.600,00
164.	50	18016	UN	FECHADURA EXTERNA L700/01	32,00	1.600,00
165.	50	18017	UN	FECHADURA INT. INOX 4700/40	21,00	1.050,00
166.	50	18018	UN	FECHADURA INTERNA POP LINE L800	21,00	1.050,00
167.	50	18019	UN	FECHO CHATO C/PORTA CAD. E PARAF. 2"	6,20	310,00
168.	50	18020	PC	FECHO CHATO C/PORTA CADEADO 2"	6,20	310,00
169.	50	18021	BR	FERRO CA-60 4,2MM 12MT 1,310KG APROX	8,90	445,00
170.	50	18022	UN	FILTRO LINHA 5 TOMADA BIVOLT CZ MOD.5000	26,00	1.300,00
171.	50	18023	UN	FILTRO LINHA 5 TOMADA BIVOLT PT 10A MOD.5001	27,90	1.395,00
172.	200	18024	UN	FIO NYLON 1,80MM P/CORTADOR GRAMA	1,00	200,00
173.	100	18025	UN	FIO PARALELO 300V 2 X 1.0 MM - BRANCO	1,20	120,00
174.	100	18026	MT	FIO PARALELO 300V 2 X 2.5 MM - BRANCO	2,60	260,00
175.	100	18027	MT	FIO PARALELO 300V 2 X 4.0 MM - BRANCO	3,70	370,00
176.	100	18028	UN	FIO SOLIDO 4,0MM - AZUL	1,50	150,00
177.	100	18029	UN	FIO SOLIDO 4,0MM - BRANCO	1,50	150,00
178.	100	18030	UN	FIO SOLIDO 4,0MM - PRETO	1,50	150,00
179.	400	18031	MT	FIO SOLIDO 750V 10,0 MM - AZUL	4,30	1.720,00
180.	400	18032	MT	FIO SOLIDO 750V 10,0 MM - PRETO	4,30	1.720,00
181.	200	18033	UN	FIO SOLIDO 750V 2,5 MM - VERDE	1,20	240,00
182.	200	18034	UN	FIO SOLIDO 750V 6,0 MM - AZUL	2,60	520,00
183.	200	18035	UN	FIO SOLIDO 750V 6,0 MM - PRETO	2,60	520,00
184.	200	18036	MT	FIO TELEFONE FE EXTERNO PRETO	1,20	240,00
185.	200	18037	MT	FIO TELEFONE FI 2 X 0,40MM PARALELO CZ	1,00	200,00
186.	50	18038	UN	FITA CREPE USO GERAL 18MM X 50M	3,30	165,00
187.	50	18039	RL	FITA CREPE 2314 24X50M - 3M	4,40	220,00
188.	50	18040	RL	FITA CREPE 2314 48X50M - 3M	9,00	450,00
189.	20	18292	UN	FITA DUPLA FACE 12MM X 2M TRANSP	7,00	140,00
190.	50	18041	UN	FITA ISOLANTE 3M 10M	2,80	140,00
191.	50	18042	UN	FITA ISOLANTE 3M 20M	5,20	260,00
192.	50	18043	UN	FITA ISOLANTE 3M 5M	2,00	100,00
193.	50	18045	RL	FITA VEDA ROSCA 12MMX5M	1,40	70,00
194.	50	18046	UN	FITA VEDA ROSCA 12MM X 05M	1,40	70,00
195.	50	18047	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	2,00	100,00
196.	50	18048	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	3,50	175,00
197.	50	18049	UN	FITA ZEBRADA 7 CM PR AM 200M	11,90	595,00
198.	10	18050	UN	FITILHO CHATO RECUPERADO	11,00	110,00
199.	200	18051	PC	FIXADOR P/CAL /	1,00	200,00
200.	40	18053	UN	GANCHO P/BUCHA 6	0,90	36,00
201.	40	18054	UN	GANCHO REDE SOBREPOR ZINC 1371	4,10	164,00
202.	50	18055	UN	GARFO ROLO CB SEM ROSCA 23 CM	7,00	350,00
203.	50	18057	CX	GRAMPO GALV 106/6 300GR 3500PCS	9,90	495,00
204.	50	18058	PT	GRAMPO MIGUELAO C/750 /	1,60	80,00
205.	50	18060	UN	GRELHA REDONDA CX SIFONADA CR 100MM 5475	5,00	250,00
206.	100	18061	BJ	INTERCAP SD=10 BJ 5L (1X10)	16,00	1.600,00
207.	100	18062	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR 03 TECLA SIMPLES	6,60	660,00
208.	100	18063	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1TECLA	4,90	490,00
209.	100	18064	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR RETANG.	4,60	460,00
210.	100	18065	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES	3,78	378,00
211.	100	18066	UN	ISOLADOR ROLDANA C/PREGO 36 X 36	0,60	60,00
212.	200	18067	UN	JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM	0,50	100,00
213.	200	18068	UN	JOELHO SOLDAVEL 90° LR B.LATAO 20MM X 1/2 -	3,00	600,00
214.	50	18069	UN	KIT ILUMINACAO C/BRACO 30CM PRATO E	38,00	1.900,00
215.	100	18070	UN	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 25W	11,50	1.150,00
216.	100	18071	UN	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 45W	29,40	2.940,00
217.	100	18072	UN	LAMPADA ESPIRAL ELETRONICA 20W	15,90	1.590,00
218.	100	18073	PC	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 3U T4 25W 6400K	11,50	1.150,00
219.	100	18074	PC	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 3U T4 30W 6400K	14,50	1.450,00
220.	100	18075	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	5,20	520,00
221.	100	18076	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 4U 40X127V	28,20	2.820,00
222.	100	18077	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4U 220V 46W	29,40	2.940,00
223.	10	18080	UN	LANTERNA RECARREGAVEL 5 LEDS BIVOLT PLUG	24,90	249,00
224.	50	18081	UN	LIMA ENXADA 8"/200MM-08992 K&F	11,90	595,00

225.	50	18082	UN	LIMATAO 7/32	5,60	280,00
226.	10	18083	UN	LINHA PESCA 0,80MM CRYSTAL 100M	6,90	69,00
227.	200	18084	UN	LIXA AGUA EM FOLHA N° 060	1,00	200,00
228.	200	18085	UN	LIXA AGUA EM FOLHA N° 100	1,20	240,00
229.	200	18086	UN	LIXA FERRO EM FOLHA N° 036-3M	2,80	560,00
230.	100	18087	UN	LIXA FERRO EM FOLHA N° 050-3M	2,50	250,00
231.	100	18088	UN	LIXA FERRO EM FOLHA N° 220-3M	2,10	210,00
232.	100	18089	UN	LIXA MASSA EM FOLHA N° 180-3M	0,80	80,00
233.	30	18090	MT	LONA PRETA 4X50M (20KG)	1,20	36,00
234.	30	18091	MT	LONA PRETA 6 X 50 150 MC 30KG	1,30	39,00
235.	200	18093	UN	LUVA COM ROSCA 1.1/2"	5,00	1.000,00
236.	200	18094	PC	LUVA CONFORTEX T. 10-XG	5,90	1.180,00
237.	200	18095	UN	LUVA DE CORRER 25 MM	7,27	1.454,00
238.	200	18096	UN	LUVA HELANCA PIGMENTADA 6 FIOS	4,00	800,00
239.	200	18099	UN	LUVA MALHA LISA C/PIGMENTO 4 FIOS	3,90	780,00
240.	200	18100	UN	LUVA MESCLADA ALGODAO 4 FIOS PRETA	3,90	780,00
241.	200	18101	PR	LUVA RASPA 07 CM C/REFORCO	10,20	2.040,00
242.	200	18102	UN	LUVA SOLDAVEL 25MM	0,60	120,00
243.	200	18103	UN	LUVA SOLDAVEL 50MM	3,30	660,00
244.	200	18104	UN	LUVA SOLDAVEL 60MM	1,60	320,00
245.	200	18105	UN	LUVA SOLDAVEL LR 20MM X 1/2"	1,00	200,00
246.	200	18106	PR	LUVA TATEX MESCLADA 1 LADO	5,90	1.180,00
247.	200	18107	PR	LUVA WORK 196	15,00	3.000,00
248.	100	18108	MT	MANGUEIRA 2F LED S/ RABICHO 13MM BRANCA	13,90	1.390,00
249.	200	18109	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5MM	1,40	280,00
250.	200	18110	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2MM	3,40	680,00
251.	100	18111	MT	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4" ESPECIAL -	1,10	110,00
252.	50	18112	UN	MANGUEIRA ENTRADA MAQUINA LAVAR 1,40M -	8,90	445,00
253.	50	18113	UN	MANGUEIRA GAS GLP 1,20M	9,00	450,00
254.	10	18114	UN	MARRETA OITAVADA C/CABO 3.0KG	41,00	410,00
255.	200	18115	UN	MASCARA DESCARTAVEL DOBRAVEL PFF1 3M – 9910	2,90	580,00
256.	200	18116	UN	MASCARA DESCARTAVEL DOBRAVEL PFF2 9920 - 3M	2,90	580,00
257.	100	18117	LT	MASSA CORRIDA PVA 900ML	10,90	1.090,00
258.	100	18118	UN	MASSA TAPA TUDO 340GR	41,00	4.100,00
259.	100	18119	UN	MASSA TAPA TUDO 90GR	12,10	1.210,00
260.	50	18120	UN	NIPEL COM ROSCA 1/2"	1,00	50,00
261.	10	18121	UN	NIPEL COM ROSCA 3/4"	1,20	12,00
262.	20	18122	PC	OCULOS CAPRI AMARELO	5,90	118,00
263.	20	18123	PC	OCULOS JAGUAR INCOLOR	5,90	118,00
264.	20	18124	PC	OCULOS PUMA CINZA	5,90	118,00
265.	100	18125	UN	OLEO M1 LUBRIFICANTE 300ML	9,00	900,00
266.	10	18126	UN	PAPELEIRA INOX C/TAMPA 13CM	21,00	210,00
267.	200	18127	UN	PARAFUSO FIXER FLANGEADO 5,0X40	0,16	32,00
268.	200	18128	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,0 X 12	0,05	10,00
269.	200	18129	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,0 X 16	0,05	10,00
270.	200	18130	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,0 X 30	0,07	14,00
271.	200	18131	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 14	0,07	14,00
272.	200	18132	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 16	0,07	14,00
273.	200	18133	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 20	0,07	14,00
274.	200	18134	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 30	0,07	14,00
275.	200	18135	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 35	0,08	16,00
276.	200	18136	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 40	0,08	16,00
277.	200	18137	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,0 X 20	0,08	16,00
278.	200	18138	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,0 X 25	0,08	16,00
279.	200	18139	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,0 X 35	0,10	20,00
280.	200	18140	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,0 X 40	0,10	20,00
281.	200	18141	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 22	0,10	20,00
282.	200	18142	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 40	0,10	20,00
283.	200	18143	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 45	0,12	24,00
284.	200	18144	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 50	0,12	24,00
285.	200	18145	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 60	0,15	30,00
286.	200	18146	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 5,0 X 45	0,15	30,00
287.	200	18147	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 5,0 X 50	0,15	30,00
288.	200	18148	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 5,0 X 70	0,18	36,00
289.	200	18149	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 6,0 X 60	0,18	36,00
290.	200	18150	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 6,0 X 70	0,20	40,00
291.	200	18151	UN	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 6,0 X 80	0,20	40,00
292.	200	18152	UN	PARAFUSO FLANGEADO PH AA PONT BROCC CAB	0,40	80,00
293.	200	18153	UN	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2 - C/PORCA	0,25	50,00
294.	200	18154	UN	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 - C/PORCA	0,25	50,00
295.	200	18155	UN	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 - C/PORCA	0,35	70,00
296.	200	18156	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4 - C/PORCA	1,20	240,00
297.	200	18157	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2.1/2 - C/PORCA	0,45	90,00
298.	200	18158	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4 - C/PORCA	0,85	170,00
299.	200	18159	UN	PARAFUSO GALV. SOB. 1/4 X 60	0,35	70,00
300.	200	18160	UN	PARAFUSO GALV. SOB. 1/4 X 75	0,50	100,00
301.	200	18161	UN	PARAFUSO GALV. SOB. 5/16 X 65	0,55	110,00

302.	200	18162	UN	PARAFUSO SANITARIO ARRUELA CROMADA BUCHA	1,40	280,00
303.	50	18163	TON	PEDRISCO - PEDRA BRITA Nº 00	120,00	6.000,00
304.	05	18164	UN	PENEIRA ARROZ/AREIA 60 MADEIRA	40,00	200,00
305.	100	18165	BR	PERFIL DE PVC TIPO MEIA CANA 6M	15,90	1.590,00
306.	50	18166	UN	PILHA ALCALINA "AAA" PALITO CART 4P	2,60	130,00
307.	50	18167	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA	2,80	140,00
308.	50	18168	UN	PILHA USO GERAL PEQUENA COMUM	1,00	50,00
309.	50	18169	UN	PINCEL CERDAS PRETA 3 - 519	15,90	795,00
310.	50	18170	UN	PINCEL OLEO ACRILICO 815 Nº 12 -	3,50	175,00
311.	50	18171	UN	PINCEL OLEO ACRILICO 815 Nº 16 -	5,20	260,00
312.	50	18172	UN	PINCEL OLEO ACRILICO 815 Nº 24 -	5,90	295,00
313.	50	18173	UN	PINCEL TRINCHA MD CERDA PR CB AM 2"	4,90	245,00
314.	50	18174	UN	PINCEL-TRINCHA CERDA PRETA 3/4	2,20	110,00
315.	50	18175	UN	PINO ADAPTADOR 2P+T 10A CZ	4,90	245,00
316.	50	18176	UN	PINO ADAPTADOR 2P+T 3 SAIDA BRANCO	4,90	245,00
317.	50	18177	UN	PINO MULTIPLICADOR T 2P+T 10A	7,90	395,00
318.	300	18178	M²	PISO CLASSE A 45 X 45	15,30	4.590,00
319.	50	18179	UN	PLAFON C/SOQUETE LOUÇA 100W BR	4,20	210,00
320.	50	18180	UN	PLAFON BOCAL DE PORCELANA E-27	4,20	210,00
321.	50	18181	UN	PLAFON WALMA QUADRADO BCO 60W	4,80	240,00
322.	50	18182	UN	PLUG COM ROSCA 1/2"	1,00	50,00
323.	50	18183	UN	PLUG FEMEA UNIVERSAL 10A TRAM. CINZA -	3,90	195,00
324.	50	18184	UN	PLUGUE FEMEA 2P+T DE 10A A 20A DESM. CZ	4,20	210,00
325.	50	18185	UN	PLUGUE MACHO UNIVERSAL 10A 250V CZ	3,30	165,00
326.	50	18186	UN	PLUGUE RETANGULAR 2P CINZA 10A/250V	3,30	165,00
327.	200	21679	UN	PORCA SEXTAVADA UNC 3/8" POLIDA (CHAVE	0,20	40,00
328.	200	18188	UN	PORCA SEXTAVADA UNC 5/8" POLIDA (CHAVE	0,30	60,00
329.	100	18189	KG	PREGO 12 X 12 C/ CABECA POLIDO	12,00	1.200,00
330.	100	18190	KG	PREGO 13 X 15 C/ CABECA POLIDO	11,60	1.160,00
331.	100	18191	KG	PREGO 16 X 24 C/ CABECA POLIDO	10,50	1.050,00
332.	100	18192	KG	PREGO 17 X 21 C/ CABECA	10,50	1.050,00
333.	100	18193	KG	PREGO 17 X 27 C/ CABECA	10,00	1.000,00
334.	100	18194	KG	PREGO 18 X 30 C/ CABECA POLIDO	9,60	960,00
335.	100	18195	KG	PREGO 19 X 36 C/ CABECA	9,60	960,00
336.	100	18196	KG	PREGO 19 X 39 C/ CABECA POLIDO	9,60	960,00
337.	100	18197	KG	PREGO 20 X 48 C/ CABECA	9,60	960,00
338.	100	18198	KG	PREGO 25 X 72 C/CABECA POLIDO	11,60	1.160,00
339.	100	18199	KG	PREGO 26 X 84 C/CABECA POLIDO	12,60	1.260,00
340.	100	18200	KG	PREGO TELHEIRO ONDA 24 18X27 - 500G	9,00	900,00
341.	05	18202	UN	PULVERIZADOR AGRICOLA 12 LTS	130,00	650,00
342.	05	18204	UN	PULVERIZADOR PLASTICO MANUAL 20L -	190,00	950,00
343.	30	18205	UN	REATOR ELETROICO RCG 2 X 40W BIVOLT	19,90	597,00
344.	300	18206	UN	REBITE DE ALUMINIO 4,8 X 12	0,16	48,00
345.	30	18207	UN	REGISTRO ESFERA INICIO LINHA UNIAO DENTADA	9,00	270,00
346.	30	18208	UN	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA ½	6,90	207,00
347.	50	18209	UN	REGULADOR GAS PARAFUSADO 506-01	28,00	1.400,00
348.	50	18210	LA	RESINA FIBRA VIDRO 880G	29,90	1.495,00
349.	100	18211	UN	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	4,00	400,00
350.	30	18212	UN	ROLO ESPUMA + SUPORTE 9CM 1341	4,20	126,00
351.	30	18213	UN	ROLO ESPUMA POLIESTER AM 15 CM – 1343	4,20	126,00
352.	30	18214	UN	ROLO PELE CARNEIRO EXTRA 23 CM 322/22	22,90	687,00
353.	30	18215	UN	ROLO PELE CARNEIRO 23 CM EXTRA 950/23	39,00	1.170,00
354.	10	21704	BD	SELADOR DE ACRILICO	67,00	670,00
355.	10	18216	UN	SERRINHA MANUAL 12-24	5,60	56,00
356.	10	18217	UN	SERRINHA MANUAL 12X24 - ORIGINAL	5,60	56,00
357.	100	18218	UN	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BR	6,50	650,00
358.	50	18219	UN	SILICONE ACETICO INCOLOR BISNAGA 50GR	12,50	625,00
359.	100	18220	BJ	SOLUPAN-DESENGRAXANTE SD 4=10 BJ 5L	22,50	2.250,00
360.	50	18222	PC	SUPER TORNEIRA LAVATORIO VOL.BRANCO	19,90	995,00
361.	50	18223	UN	SUPORTE MAO FRANCESA BR 25CM	5,90	295,00
362.	50	18224	JG	SUPORTE VARAO ABERTO 19 MM BRANCO	9,00	450,00
363.	50	18225	JG	SUPORTE VARAO ABERTO 19 MM CEREJEIRA	9,00	450,00
364.	50	18226	JG	SUPORTE VARAO ABERTO 1919 MM IMBUIA	9,00	450,00
365.	50	18228	JG	SUPORTE VARAO ABERTO ALUMINIO 19 MM	12,00	600,00
366.	50	18229	JG	SUPORTE VARAO ABERTO ALUMINIO 28MM	19,00	950,00
367.	100	18230	UN	TE ESGOTO CURTO 100 X 100	7,80	780,00
368.	50	18231	UN	TE SOLDAVEL 20MM	0,70	35,00
369.	50	18232	UN	TE SOLDAVEL 25MM	0,73	36,50
370.	50	18233	MT	TELA MOSQUIT VD NYL 1,2X50M	4,50	225,00
371.	50	18234	MC	TELA MOSQUITIRO MONOFILADO VD 1,2X50	4,50	225,00
372.	200	18238	UN	TELHA ONDULINA 50,6 X 2,44 X 4,0MM	13,90	2.780,00
373.	100	21705	UM	TELHA 5ML	51,20	5.120,00
374.	50	18239	UN	THINNER GOL 7300 0.9LT	8,40	420,00
375.	5.000	18240	UN	TIJOLO DE BARRO 06 FURO	0,47	2.350,00
376.	500	18241	UN	TIJOLO MEIO	0,47	235,00
377.	20	18243	BL	TINTA LATEX BALDE 16LTS BRANCA	105,00	2.100,00
378.	20	18244	UN	TINTA S/B 3,2L	126,00	2.520,00

379.	20	18245	LT	TINTA FOSCA 16LTS	105,00	2.100,00
380.	20	18246	LT	TINTA FOSCO 3,2L	89,00	1.780,00
381.	20	18247	LT	TINTA FOSCO 3,2L	89,00	1.780,00
382.	05	18248	UN	TINTA S/B 3,2L	120,00	600,00
383.	05	18249	LA	TINTA ESM/S 225ML VERDE FOLHA	8,00	40,00
384.	20	18250	CX	TINTA LATEX INTERNA BRANCA CXA	85,00	1.700,00
385.	20	18251	UN	TINTA SPRAY 400ML ALTA TEMPERATURA	17,90	358,00
386.	20	18252	UN	TINTA SPRAY 400ML BRANCO BRILHANTE	12,50	250,00
387.	20	18253	UN	TINTA SPRAY 400ML OURO METALICO	21,00	420,00
388.	20	18254	UN	TINTA SPRAY DECOR BRANCO	12,00	240,00
389.	20	18255	UN	TINTA SPRAY DECOR VERMELHO	12,00	240,00
390.	20	18256	UN	TINTA SPRAY METALLIK DOURADO	28,00	560,00
391.	20	18257	UN	TINTA SPRAY CROMADO	25,00	500,00
392.	20	18258	UN	TINTA SPRAY METALICO DOURADO	25,00	500,00
393.	20	18259	UN	TINTA SPRAY 400ML - VERNIZ	12,00	240,00
394.	20	18260	UN	TINTA SPRAY USO GERAL CINZA CLARO -	12,00	240,00
395.	50	18261	UN	TOMADA 3P 20A SISTEMA X	4,90	245,00
396.	50	18262	UN	TOMADA DUPLA 2P+T DISTANC. 10A	10,90	545,00
397.	50	18263	UN	TOMADA EM BARRA 3 TOMADAS GRAFITE	15,90	795,00
398.	50	18264	UN	TOMADA EXTERNA 3 PINO NBR 10ª	4,90	245,00
399.	50	18265	UN	TOMADA SOBREPOR RED. 2P+T 10A BR -	3,30	165,00
400.	50	18266	UN	TOMADA SOBREPOR RED. 2P+T 20ª	4,00	200,00
401.	50	18267	UN	TOMADA TELEFONE EXTERNA C/ADAP	11,90	595,00
402.	50	18268	UN	TORNEIRA COZINHA MESA	29,00	1.450,00
403.	50	18269	UN	TORNEIRA ESFERA REDUZIDA 3/4"	9,90	495,00
404.	50	18270	UN	TORNEIRA JARDIM 1/2"	2,20	110,00
405.	50	18271	UN	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA	3,50	175,00
406.	50	18272	UN	TORNEIRA PLAST. TANQUE CURTA	2,50	125,00
407.	50	18273	UN	TORNEIRA TANQUE 1/2" 15CM LONGA	3,50	175,00
408.	50	18275	UN	TORNEIRA TANQUE 3/4" 15CM LONGA	3,50	175,00
409.	05	18276	UN	TRENA DE ACO 5M	6,00	30,00
410.	50	18277	BR	TUBO ESGOTO DN 150MM SN BR 6.0M	155,00	7.750,00
411.	50	18278	BR	TUBO SOLDAVEL AGUA FRIA DE 20MM BR 6.0M	8,90	445,00
412.	50	18280	BR	TUBO SOLDAVEL AGUA FRIA DE 25MM BR 6.0M	10,50	525,00
413.	50	18281	BR	TUBO SOLDAVEL AGUA FRIA DE 50MM BR 6.0M	42,00	2.100,00
414.	50	18282	MT	TUBO SOLDAVEL AGUA FRIA DE 60MM BR 6.0M	60,00	3.000,00
415.	50	18284	UN	UNIAO INTERNA ¾	1,50	75,00
416.	20	18285	MT	VARAO ALUMINIO POLIDO GROSSO 1". 1/8" (28MM)	29,90	598,00
417.	20	18286	MT	VARAO ALUMINIO POLIDO MEDIO 3/4 (19MM)	16,00	320,00
418.	50	18287	UN	VASSOURA JARDIM METAL REG. 18D CABO	16,90	845,00
419.	50	18288	UN	VEDA CALHA ALUMINIO 280 G	12,90	645,00
420.	50	18289	UN	VERNIZ SPRAY USO GERAL PARA TINTA	12,00	600,00
421.	50	18290	UN	VERNIZ SPRAY MADEIRA NATURAL BRILHANTE	16,00	800,00
TOTAL:						325.052,50

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 325.052,50 (trezentos e vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo **03 (três) dias úteis** após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias**.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.
3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais de construção) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

União do Sul - MT, 26 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JOSÉ FERNANDES GONÇALVES DUARTE – ME

JOSÉ FERNANDES GONÇALVES DUARTE

Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL
N° 025/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 035/2015**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação N° 035/2015, emitido em 12/08/2015, aberto e julgado em 26/08/2015, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção para uso das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Esporte e Lazer, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação,

sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente JOSÉ FERNANDES GONÇALVES DUARTE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob N° 05.281.846/0001-60, estabelecida nesta Cidade de União do Sul - MT, com 421 itens do objeto, no Valor Total de R\$ 325.052,50 (trezentos e vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 26 de agosto de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
023/2015 – PROCESSO N° 033/2015**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, alterado pelo Decreto nº 827, de 01/03/2013, torna público que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015, relativo ao Processo de Licitação N° 033/2015, emitido em 07/08/2015, aberto e iniciado o julgamento na data de 20/08/2015, com concessão de prazo legal para saneamento de pendência de natureza fiscal, conforme facultado pela Lei Complementar nº 123/2006, e confirmada sua adimplência nesta data, cujo objeto refere-se à Aquisição de Peças para Conserto e Revisão de um Aparelho de Raio-X, Modelo VMI, N° de Série 016001053 M Compacto 500 Conv., da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul, de conformidade com a descrição detalhada das peças no Anexo I do Edital, sagrou-se vencedora do certame a proponente CUIABÁMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME – CNPJ nº 15.571.435/0001-63, estabelecida na Cidade de Cuiabá-MT, com todos os itens do objeto, totalizando o valor de R\$ 24.919,14 (vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quatorze centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 26 de Agosto de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015 – SRP N°
029/2015**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015 – SRP N°
029/2015**

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que foi cancelado o procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015 – SRP N° 029/2015**, devido edital estar em desacordo com a Legislação em vigor, portanto o pregoeiro declara **CANCELADO** o procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 26 de Agosto de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015
–PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015 – ITAUBA -MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015
–PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015 – Itauba -MT

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 012/2015, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e a competente autorização do senhor Prefeito Municipal procedeu adesão a Ata Registro de Preços nº 010/2015 – Pregão Presencial nº 019/2015- **DETENTORA:** Prefeitura Municipal de Itauba - MT – **EMPRESA:** HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP ; **AQUISIÇÃO:** Materiais Odontologicos, Laboratorial e Hospitalares.

Vera(MT), 25 de Agosto de 2015.

Pablo Junior Gonçales – Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI N° 1060, 14 DE AGOSTO DE 2013 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE VERA – MT****LEI N° 1060, 14 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Vera – MT, do Centro Cultural, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e dá outras providências.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º.

Fica criado o Sistema Municipal de Cultura, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Arts. 215 e 216 e a Lei Orgânica do Município Art. 124, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com

pleno exercício dos direitos culturais, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais, promoverem a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural e criar instâncias de efetivas participações de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural em Vera.

Parágrafo Único O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art.2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Vera Mato Grosso, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art.3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art.4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no município.

Art.5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art.6º. Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

I Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art.7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desen-

volver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art.8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art.9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

Art.10. O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes princípios:

I. Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município; II. Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura; III. Complementaridade nos papéis dos agentes culturais; IV. Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento; V. Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; VI. Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviço; VII. Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; VIII. Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania; IX. Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural; X. Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art.11. O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura; II. Conselho Municipal de Política Cultural, criado pela Lei Municipal nº 443/2000, de 04 de Maio de 2000; III. Centro de Eventos Cultural, criado pela Lei Municipal nº 1.001/2013, de 01 de Junho de 2012. IV. Banda Municipal de Vera, criada em 01 de Setembro de 1999 pela Lei nº 404/99; V. Telecentro Comunitário e seu Conselho Gestor VI. Biblioteca Pública Municipal de Vera, criada pela Lei nº 052/89, de 02 de Junho de 1989; VII. Casa do Artesão

§ 1º.O Sistema Municipal de Cultura contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional;

I. Plano Municipal de Cultura; II. Centro de Evento Cultural; III. Fundo Municipal de Incentivo à Cultura; IV. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. O Sistema Municipal de Cultura buscará atuar de forma integrada e convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

§ 3º. Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura, organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art.12. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I O direito à identidade e à diversidade cultural;

II O direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III o direito autoral;

IV o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art.13. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art.14. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do município, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art.15. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art.16. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art.17. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art.18. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art.19. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art.20. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art.21. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art.22. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art.23. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art.24. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art.25. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art.26. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art.27. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art.28. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art.29. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

CAPÍTULO IV

DO CENTRO CULTURAL

Art.30. Fica criado o Centro Cultural de Vera, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura, com a finalidade de promover e incentivar a produção e dinamização das atividades artístico-culturais, sendo um espaço de fruição e criação de bens que contribuem para a formação da identidade cultural de nosso município.

Art.31. São objetivos do Centro Cultural :

I. Agregar a cultura nas suas mais diversas formas, podendo abrigar espaço para exposições, anfiteatro, biblioteca diversificada, cinemateca, telecentro comunitário, museu, casa do artesão, Conselho Municipal de Política Cultural e outros; II. Reunir pessoas interessadas em cultura, mantendo um constante incentivo, à criação e descoberta da arte, difundindo a cultura entre a população, informando sobre suas mais diversas formas, desde a origem histórica até suas mais novas manifestações, firmando-se como um local aberto à população em geral; III. Desenvolver as diversas áreas das artes: cênicas, musicais, plásticas, literárias e audiovisuais através de oficinas de arte cursos, palestras, seminários e outros; IV. Descentralizar as atividades artístico-culturais, promovendo eventos e implantando Núcleos de Arte nos bairros e zona rural de nosso município; V. Apoiar as atividades culturais e sociais de outras secretarias e projetos implantados especialmente os de cunho educacional e cultural de atenção integral à criança e ao adolescente; VI. Manter constante diálogo com outras entidades artístico-culturais do município; VII. Realizar eventos que promovam a arte e a cultura em geral, mantendo intercâmbios culturais com outros municípios e entidades afins.

Art.32. Políticas Culturais e Administrativas:

I. Todo recurso coletado oriundo da utilização do espaço Centro de Eventos Cultural Olímpio Giacomelli, deverá ser de uso exclusivo reservado ao

Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, para: manutenção dos espaços e eventos internos esporádicos planejados pelo conselho municipal de política cultural equipe de trabalho do Departamento de Cultura.

Parágrafo único. A administração do Centro de Eventos Cultural será de responsabilidade do Departamento de Cultura e Conselho municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.33. As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art.34. O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado pelo órgão oficial de cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e submetido à homologação do Executivo Municipal, através de decreto específico.

CAPÍTULO VI

DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

Art.35. O Fórum Municipal de Cultura é um espaço de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Art.36. O Conselho Municipal de Política Cultural realizará anualmente o Fórum Municipal de Cultura, organizado em duas áreas: Arte/Cultura e Patrimônio Cultural.

§ 1º. Participarão da plenária do Fórum Municipal de Cultura todos os integrantes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

§ 2º. O Fórum Municipal de Cultura pode ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.37. São atribuições do Fórum Municipal de Cultura:

I. Reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, para debater questões relacionadas às políticas culturais; II. Propor inclusão de novos segmentos nas áreas temáticas do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais; III. Criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural, quando necessário; e IV. Eleger a cada 02 (dois) anos os representantes dos Produtores Culturais e os representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. Em cada processo eleitoral, o cadastro só pode ser para se candidatar para representar um segmento ou área.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art.38. A Conferência Municipal de Cultura, promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, e com direito apenas a voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência.

Parágrafo único. A participação com direito a voz e voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, efe-

tuadas, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da Conferência.

Art. 39. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I. Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura, observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura, e o Plano Estadual de Cultura; II. Aprovar o Regimento Interno da Conferência no ato da abertura desta; III. Garantir a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais nas eleições do Conselho Municipal de Política Cultural; IV. Dar legitimidade ao Fórum Municipal de Cultura como instância representativa de entidades, artistas, artesãos, agentes e produtores culturais para compor o Conselho Municipal de Política Cultural; V. Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município; VI. Facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural; VII. Auxiliar o Governo Municipal, subsidiar o Governo Estadual e Federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade; VIII. Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo; IX. Promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistema Estadual e Nacional de Cultura; X. Avaliar a estrutura e o funcionamento do Sistema Conselho Municipal de Política Cultural levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias; XI. Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais apresentando modificações, quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Política Públicas de Cultura.

Art.40. A Conferência Municipal de Cultura é realizada, em caráter ordinário, a cada 02 (dois) anos e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. O regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaborados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de acordo com o estabelecimento no Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

Art.41. Fica instituído o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º. O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º. A fiscalização e a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura serão exercidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural e a gestão pelo Prefeito Municipal de Vera.

§ 3º. Os desembolsos de recursos e a prestação de contas do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura serão exercidas pelo Conselho de Política Cultural e a gestão pelo Prefeito Municipal de Vera.

Art.42. Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura:

I. Transferência à conta do orçamento geral do município; II. Transferências realizadas pelo Estado e pela União; III. Receitas diretamente arrecadada pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura; IV.

Contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico; V. Auxílios subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; VI. Doações e legados; VII. Saldos financeiros de exercícios anteriores; VIII. Outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Art.43. O Regimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, aprovado pelo Conselho municipal de Política Cultural definirá:

I. As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura; II. Os limites de financiamento; III. Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades; IV. As formas de prestação de contas.

Parágrafo único. O Regimento do fundo Municipal de Incentivo à Cultura deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Prefeito Municipal de Vera.

CAPÍTULO XI

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art.44. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

Parágrafo único. A organização e manutenção do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais ficam sob a responsabilidade do Departamento de Cultura.

Art.45. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem por finalidades:

I. Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes; II. Servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local; III. Ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva; IV. Consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura; e V. Promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas.

Art.46. O Sistema Municipal de informações e Indicadores Culturais, deverá ser organizado de acordo com as áreas temáticas de atuação do Departamento de Cultura e seus respectivos segmentos.

§ 1º. As áreas temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:

I. Arte/ Cultura: a) Artes plásticas e visuais; b) Música; c) Artesanato e artes aplicadas; d) Artes cênicas; e) Literatura; f) Audiovisual; g) Culturas populares; h) Carnaval; i) Capoeira; j) Artes gráficas; k) Agente cultural; e l) Produtor cultural II. Patrimônio Cultural: a) Tradições populares; b) Arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares; c) Historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, entre outros; d) Patrimônio material; e) Patrimônio imaterial; f) Organizações sociais; e g) Cidadãos.

§ 2º. O Fórum Municipal de Cultura, organizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural pode deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Art.47. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, disponibilizado em formato impresso ou digital, tem sua implementação através de ato administrativo do Chefe do Executivo em acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.48. Podem se cadastrar no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais:

I. Pessoas físicas residentes em Vera, com comprovada atuação na área cultural; II. Agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Vera; III. Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Vera há, no mínimo, 01 (um) ano; e IV. Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, bibliotecas, “sebos”, acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, ateliês e galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art.49. Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Art.50. Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Conselho Municipal de Política Cultural impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, devendo este analisar e tomar decisão.

CAPÍTULO X DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.51. Caberão às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de Profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 52. Fica denominado de Centro de Evento Cultural Municipal Olímpio Giacomelli o espaço físico localizado na Avenida Otawa e prolongamento da Avenida Brasil fundos Centro Político Administrativo Municipal

Art.53. O Executivo Municipal regulamentará no que couber esta Lei promovendo, no orçamento vigente, as alterações que se fizerem necessárias.

Art.54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei 1001 de 01 de Junho de 2012.

Art.55. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.

NILSO VIGOLO

Prefeito Municipal

José Nilton dos Santos

Vice-Prefeito

Aparecida Chiodi Pesamosca

Eduardo Alexandre da Costa Vasconcelos Rocha

Jairo Anastácio da Silva

Kerlin Carla Boeing

Marilda de Farias Vigolo

Nereu Bresolin

Renato Michel Duminelli

Nereu Bresolin
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015 - SRP N.º. 032/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015 - SRP N.º. 032/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 09 de Setembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015 – SRP N.º. 032/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA, E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NAS UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 26 de Agosto de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 220/2015 DE 25 DE AGOSTO DE 2013

Luciano Marc os Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DAVI APARECIDO DE OLIVEIRA MOREIRA**, matriculada sob n.º. 545, servidor lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, o qual exerceu cargo de Diretor do Departamento de Tributação, para atuar como fiscal do **contrato N.º 30/2015, cujo objeto é a prestação de Serviços visando o Preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário com anotações de dados essenciais para atualização do cadastro imobiliário e apuração do, ITU, IPU e ITBI**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 218/2015. DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** previsto nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais, concede aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida:

Profissionais da Educação Básica

Avaliação Progressão Período 2014/2015

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
04	ADENILSON FERREIRA AGUIAR	C 11	14 %
526	LEDENIR DE FATIMA SIQUEIRA COSTA	A 12	14 %

Profissionais do Quadro Geral

Avaliação Progressão Período 2014/2015

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
359	LEIDI APARECIDA MINELI	C 13	14 %
484	QUELEN BORGHESAN	C 13	14 %
520	CECILIA ZALESKI KOVALSKI	B 13	14 %

Profissionais da Saúde

Avaliação Progressão Período 2014/2015

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
2703	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA ARAUJO	A 02	02 %
2709	SILVIA MARIA ROHDEN ARTIAGA	A 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/03/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 217/2015. DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** previsto nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais, concede aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida:

Profissionais do Quadro Geral

Avaliação Progressão Período 2014/2015

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
1455	CRISTINA MAGALHAES CASTRO	A 07	14 %
2611	PIERRE FABRICIO GOUVEIA DE OLIVEIRA	A 02	02 %

Profissionais da Saúde

Avaliação Progressão Período 2014/2015

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
48	CILIRA BENICIO DE SOUZA SOARES	C 21	14 %
71	JOAO FEIFERBERG	A 25	14 %
833	GERALDO FERREIRA RIBEIRO	A 10	14 %
1988	GISLANE DA SILVA MORAES	B 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 219/2015. DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** previsto nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais, concede aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2014/2015

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
999	JANE MATOS DA SILVA	B 06	10%
1310	REGIANE SANTOS DIAS	A 08	14%
2298	WILSON ALVES DE SOUZA	A 04	6%
2340	VALDECIR ANTONIO JUVILESK	A 04	6%

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
151	LELIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	B 19	14%
2326	YARA ALENCAR RODRIGUES	A 04	6%
2327	MARILENE DA CONCEICAO RODRIGUES	A 04	6%

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
112	HELY C AFONSO FERNANDES	B 30	14 %
880	SEBASTIAO SOUZA COSTA	A 08	14%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.32/2015

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.32/2015 tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender o município de Várzea Grande – MT, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 26/08/2015, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 32/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 66/2015**, celebrado entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado lote, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 32/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

COMERCIAL PAMEX LTDA-ME - CNPJ N. 16.903.044/0001-61						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	Arroz- Tipo 1 , longo e fino, polido. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Apresentando laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 5 kg	PCT	Tio Li-no	50.000	10,52	526.000,00
06	Feijão – Cariquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos e misturas de outras variedades ou espécies. Apresentando Laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg	PCT	Tio Li-no	84.800	4,21	357.008,00
35	Tomate – Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CENIPA.	KG	In Natura	51.600	5,32	274.512,00
37	Laranja – Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CENIPA	KG	In Natura	56.900	1,58	89.902,00
40	Batata inglesa – Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CENIPA.	KG	In Natura	51.000	3,65	186.150,00
47	Cebola – Cebola, produto de primeira linha, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas, brocas, danos mecânicos.	KG	In Natura	60.800	7,12	432.896,00
54	Peito de frango sem osso – Deve apresentar cor (amarelo rosada) e odor característico. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de congelamento. Sem osso e sem pele. Embalagem próprias (plástica, transparentes), atóxica, dentro dos padrões de qualidade, devidamente seladas pela indústria, intactos, com rótulo que identifique o produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção.	KG	Ahambi	60.000	12,32	739.200,00

TOTAL R\$ 2.605.668,00 (Dois milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-EPP - CNPJ N. 10.264.502/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	Valor Unit	Valor Total
04	Óleo de Soja – Produto obtido do grão de soja. Líquido de aspecto oleoso, viscoso refinado, transparente, de cor própria, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem própria (polietileno – PET), atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 900 ml	UND	Concórdia	50.000	2,27	113.500,00
08	Vinagre – Vinagre de vinho tinto, produto natural fermentado, acético de vinho tinto, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acidez de 4,0%. Embalagem em PVC (policloreto de vinila), própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 750ml	UND	Palhinha	10.000	1,26	12.600,00
11	Açúcar Cristal – Açúcar Cristal, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 2 kg	PCT	Doce Dia	57.800	2,47	142.766,00
12	Biscoito Doce – Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento químico (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha, biscoitos queimados, duros, quebradiços não serão aceitos. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 400 g	PCT	Dallas	60.000	1,94	116.400,00
16	Farinha de arroz, produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados (Tipo mucilon ou nutrilon). Embalagem lata de alumínio. De 400g.	LT	Mucilon	5.000	7,86	39.300,00
17	Fubá – Enriquecido com ferro e ácido fólico, obtida pela moagem do grão de milho. Qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias sãs e limpas isentas de terra e parasitas. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De 1kg.	PCT	Xodó	8.000	1,49	11.920,00
34	Alho in natura , de primeira, sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, parasitas e larvas, Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.	KG	In Natura	16.500	18,82	310.530,00
36	Banana da Terra – Banana da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	30.200	4,43	133.786,00
41	Mamão Formosa – Mamão, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	38.000	2,76	104.880,00
42	Chuchu – Chuchu, de primeira linha (Extra ou Cat. I), tamanho médio (250 à 450 gramas), verde escuro ou claro, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, murcho, passado, dano profundo, defeitos de formatos, descoloração, espinhos, manchas profunda e pintado (antracnose).	KG	In Natura	8.500	2,57	21.845,00
43	Maçã – Maçã, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	In Natura	52.000	3,65	189.800,00
46	Repolho – Repolho, produto de primeira linha, limpo, sem cascas protetoras, tamanho médio, com grau de maturação que lhe permita manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidade e parasitas.	KG	In Natura	32.200	2,10	67.620,00
49	Abóbora verde – Abóbora verde, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	In Natura	32.000	2,86	91.520,00
50	Coentro , de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MA	In Natura	20.000	1,13	22.600,00
51	Couve , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MA	IN NATURA	20.000	2,32	46.400,00
52	Cebolinha , de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MA	In Natura	20.000	1,13	22.600,00
53	Salsa de primeira, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. maço.	MA	In Natura	20.000	1,13	22.600,00

TOTAL R\$ 1.470.667,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP - CNPJ N.19.808.881/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	Valor Unit	Valor Total
14	Chá Mate – Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. Embalagem própria, atóxica, intactas com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 250 g.	CX	União	10.000	3,72	37.200,00
19	Amido de milho -produto extraído de milho, amido. Pacote com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. De 500g.	PCT	Mika	10.000	2,24	22.400,00
21	Açafrão - açafrão em pó, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, pacote com no mínimo 30g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote: De 30g.	PCT	Mika	15.000	1,34	20.100,00
28	Leite de vaca integral, pasteurizado, longa vida e processado pelo sistema uht (ultra high temperature). Embalagem tetra pack individual contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro. caixa.	CX	Vencedor	17.000	31,42	534.140,00
31	Pão Doce – Pão doce, com no mínimo 50g, não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão, (evidência de formas sujas). Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente.	UND	Chipas	906.000	0,51	462.060,00

	Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade					
32	Pão tipo carequinha , com no mínimo 50gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade	UND	Chipas	400	0,46	184.000,00
62	Salsicha – carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne bovina, água, carne suína, proteína isolada de soja, amido, sal, maltodextrina, condimento naturais, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de fumaça. Embalagem em filme PVC ou plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. De 3,0 Kg	UND	Estrela	5.000	7,69	38.450,00
63	Linguiça Frescal, tipo Toscana – de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deve apresentar data de validade. De 1,0 Kg	KG	Excelência	15.000	8,45	126.750,00

TOTAL R\$ 1.425.100,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e cem reais).

J.MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS-EPP - CNPJ N.01.081.141/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	Valor Unit	Valor Total
30	Pão Francês – com 50g , farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante. Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Unidade	UND	Hiper Frios	1.500,00	0,55	825.000,00

TOTAL R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais).

NOIX COM. DE PROD. ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ N. 01.174.808/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	Valor Unit	Valor Total
55	Carne em Cubos – Carne bovina em cubos 2ª congelada, acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor(vermelho brilhante ou púrpura), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.	KG	Nutricarnes	50.000	13,65	546.000,00
56	Carne Bovina Moída 2ª Congelada – Acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor(vermelho brilhante ou púrpura), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sin Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.al de recongelamento.	KG	Nutricarnes	50.000	12,45	622.500,00
57	Carne bovina (peça) de 1ª sem osso , tipo paleta sem músculo, kg. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor(vermelho brilhante ou púrpura), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº105 de 19/05/99. De 1Kg.	KG	Nutricarnes	20.000	19,60	392.000,00
58	Isca de carne – Carne bovina em iscas, de 2ª congelada, acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor(vermelho brilhante ou púrpura), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.	KG	Nutricarnes	20.000	15,59	311.800,00
59	Figado iscas - Em iscas figado e resfriado. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor(vermelho brilhante ou púrpura), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.	KG	Nutricarnes	10.000	9,90	99.000,00
60	Carne suína - (paleta) cortada tipo cubo, congelada. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor(vermelho brilhante ou púrpura), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.	KG	Nutricarnes	25.000	13,00	325.000,00

TOTAL R\$ 2.296.300,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais).

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ N. 33.677.006/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	Valor Unit	Valor Total
03	Sal – Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo(no mínimo 10 mg e máximo 15 mg, (conforme legislação específica). Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção.	PCT	União	12.100	0,98	11.858,00

	De 1 kg					
05	Tempero Completo – Produto à base de alho, sal, cebola, cheiro verde e ervas, sem pimenta Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg	PT	Tia Joana	6.000	3,55	21.300,00
07	Farinha de Mandioca – Seca, não muito fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.	PCT	Caipira	15.200	2,99	45.448,00
09	Extrato de Tomate – Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Isento de sujidades e fermentações, com aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 340 g.	SACHE	Bonare	50.000	1,09	54.500,00
10	Milho para Canjica – De cor branca, produto dos grãos de milho provenientes da espécie Zea Mays, L, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de Embalagem de polietileno de baixa densidade, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 500 g. sujidades parasitas e larvas.	PCT	Mika	5.000	1,51	7.550,00
13	Biscoito Salgado – Tipo cream cracker ou água e sal, à base de Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e aditivos. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha, biscoitos queimados, duros, quebradiços não serão aceitos. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 400 g.	PCT	Dallas	60.000	2,47	148.200,00
20	Colorau em pó , contendo no mínimo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, De 50g.	PCT	Diodoro	15.000	0,70	10.500,00
22	Coco ralado – coco ralado sem adição de açúcar. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. De 100g.	PCT	Ducoco	20.000	1,83	36.600,00
25	Polpa de fruta - Polpa de fruta, sabor acerola, congelada, sem sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura. Açúcar, com aspecto cor cheiro e Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.	PCT	Pantanal	15.500	6,60	102.300,00

TOTAL R\$ 438.256,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

S.J.G. PAGANINI-COMÉRCIO-ME CNPJ N. 04.193.497/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	Valor Unit	Valor Total
38	Banana Nanica – Banana nanica, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	69.400	1,99	138.106,00
39	Cenoura – Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	35.000	3,73	130.550,00
44	Melancia – Melancia, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; com polpa firme e intacta, tamanho e colorações uniformes devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e pesar em média de 08 a 09 kg.	UND	In Natura	70.000	13,41	938.700,00
45	Ovos – Ovos, de primeira, de galinha, branco ou de cor, Classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Caixas com 360 unidades.	CX	Campo Verde	5.000	122,40	612.000,00
48	Beterraba – Beterraba, produto de primeira linha, Extra AA, Extra A e Extra, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, dano profundo, passado ou murcho.	KG	In Natura	41.200	3,43	141.316,00

TOTAL R\$ 1.960.672,00 (Hum milhão, novecentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e dois reais).

S.J.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ N. 02.729.014/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	Valor Unit	Valor Total
02	Macarrão – Tipo Espaguetti, massa alimentícia de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de cúrcuma e urucum. Isento de matéria terrosa, pedras, parasitas ou larvas, livre de umidade, fragmentos estranhos. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 500 g	PCT	Santa Felicidade	50.000	1,68	84.000,00
15	Farinha de Trigo – Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpa, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De 1kg.	PCT	Belarina	18.500	2,63	48.655,00
18	Flocos de Cereais - (farinha Láctea) Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Embalagem lata de alumínio. De 400g.	LT	Nestlé	7.000	10,61	74.270,00
23	Macarrão , tipo padre nosso, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. De 500g.	PCT	Dallas	40.000	2,03	81.200,00

24	Polpa de Fruta – Polpa de fruta, sabor goiaba, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.	PCT	Pantanal Polpa	20.500	7,55	154.775,00
26	Polpa de Fruta - Polpa de fruta, sabor caju, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.	PCT	Pantanal Polpa	17.500	7,06	123.550,00
27	Bebida Láctea – Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso e rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos fiscais de inspeção. De 1 lt	LT	Lacbom	280.000	2,03	568.400,00

TOTAL R\$ 1.134.850,00 (Hum milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS: 29, 33, 61.

Várzea Grande – MT 26 de agosto de 2015

CONTRATANTE:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer.

CONTRATADA:

COMERCIAL PAMEX LTDA-ME

CNPJ:16.903.044/0001-61

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-EPP

CNPJ:10.264.502/0001-83

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP

CNPJ:19.808.881/0001-08

J. MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS-EPP

CNPJ:01.081.141/0001-49

NOIX COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

CNPJ:01.174.808/0001-58

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ:33.677.006/0001-57

S.J.G. PAGANINI-COMÉRCIO-ME

CNPJ:04.193.497/0001-62

S.J.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ:02.729.014/0001-76

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 050/2015**

PORTARIA N.º 050/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 012/2015

DISPENSA LICITAÇÃO N.º 009/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuros e eventuais fornecimento de transformador de distribuição para poste de energia elétrica 220/127 volts com instalação por conta do fornecedor, conforme descrição do Termo de Referência e Especificação Técnica do Objeto, durante todo o período de vigência do mesmo.

Suplente de Fiscal: Sergio Vieira

RG N.º 532118 SSP/MT CPF N.º 063.751.541-20

END.º: Rua Nadaf n.º 10 Bairro: Cohab Nova Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.373

Suplente de Fiscal: Gumerindo Pinto de Souza Filho

RG N.º 022901 SSP/MT CPF N.º 108.352.451-87

END.º: Rua da Urca, 37 Bairro: J. Guanabara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.908

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente do DAE-VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROTOCOLO	LICENÇA	INTERESSADO	ATIVIDADE
1211/2015	LE 150/2015	JOAO TAQUES DE QUEIROZ	EQUIPAMENTO SONORO
1233/2015	LE 152/2015	VALDECINA ARAUJO DA SILVA	PODA DE ARVORES
1273/2015	LE 162/2015	ROBSON PEREIRA BISPO	CORTE DE ARVORE
1470/2015	LE 171/2015	LEIDIANE DE OLIVEIRA	EQUIPAMENTO SONORO
1502/2015	LE 172/2015	JOACY RODRIGUES DA COSTA	EQUIPAMENTO SONORO
1559/2015	LE 173/2015	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALEKANOVIC	CORTE E PODA DE ARVORES
1630/2015	LE 178/2015	DUT'S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	EQUIPAMENTO SONORO
1642/2015	LE 176/2015	JOSE CORREA DE LIMA	EQUIPAMENTO SONORO
1655/2015	LE 180/2015	JEAN KLEBBER BRITO DA SILVA (IGREJA BATISTA DA PAZ)	EQUIPAMENTO SONORO
1295/2015	LE 154/2015	JUCILEI MARIA DE QUEIROZ VANI	EQUIPAMENTO SONORO
1214/2015	LE 158/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS	CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM DE AREA
1298/2015	LE 159/2015	JOSE ROBERTO ZANATTA	CORTE DE ARVORES
1306/2015	LE 160/2015	LEOZITA NEVES DE ALMEIDA	CORTE DE ARVORES
298/2015	LE 162/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CORTE DE ARVORE
1362/2015	LE 163/2015	SMEL	LIMPEZA DE AREA E CORTE DE ARVORE
1362/2015	LE 164/2015	SMEL	LIMPEZA DE AREA E CORTE DE ARVORE
1349/2015	LE 167/2015	FRANCISCO DE PAULA DE PINHO	CORTE DE ARVORE
1351/2015	LE 168/2015	GENTIL COMELLI	CORTE DE ARVORE
1216/2015	LE 155/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS-EMEB	TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
1217/2015	LE 157/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS - EMEB	TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
1218/2015	LE 156/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS - EMEB PAULO FREIRE	TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
1631/2015	LE 175/2015	GR8 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	EQUIPAMENTO SONORO
1635/2015	LE 177/2015	ANDREIA CONCEIÇÃO DE BARROS CALDAS TEIXEIRA	EQUIPAMENTO SONORO
1639/2015	LE 181/2015	SALÃO DA DONA BENTA	EQUIPAMENTO SONORO
1641/2015	LE 179/2015	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	EQUIPAMENTO SONORO
1688/2015	LE 196/2015	ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ANALIA FRANCO	LIMPEZA DE ÁREA
1311/2015	LI 61/2015	RODOZILLI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	GALPOES COMERCIAIS
1202/2014	LI 52/2015	EVA TUR TURISMO LTDA - ME	OFICINA E LAVA JATO
1290/2015	LI 57/2015	DANKAR COMERCIO DE PECAS LTDA	COMERCIO DE PEÇAS
1189/2014	LI 53/2015	RODOZILLI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	GALPOES COMERCIAIS
864/2014	LI 60/2015	ORLEANS AGROPECUARIA LTDA	CONDOMINIO RESIDENCIAL
442/2014	LI 49/2015	MELIM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DE AREA.
1292/2015	LI 64/2015	CONSTRUTORA AGRI LTDA	ESCRITORIO COMERCIAIS
410/2014	LI 83/2015	MDD CUSTODIO LAVANDERIA EIRELI - ME	SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA
978/2014	LI 72/2015	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	DROGARIA
1305/2015	LI 70/2015	FORUM DA COMARCA DE VARZEA GRANDE - MT	PREDIO DA COMARCA DE VARZEA GRANDE
1319/2015	LI 77/2015	GONÇALO AMARANTE DE ALMEIDA	SALAO COMERCIAL
1329/2015	LI 74/2015	ELISANGELA CANTARELA CAZELI	SALAO COMERCIAL
1077/2014	LI 63/2015	M A AZEVEDO SOUTO CAMPOS - ME (PAULO CESAR LAVA CAR)	LAVA JATO
767/2014	LI 65/2015	MAGDIEL ROSA RAMALHA	UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE PEIXES

963/2014	LI 67/2015	JESU AUTO MECANICA DIESEL LTDA - ME	MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
653/2014	LI 64/2015	CONSTRUTORA AGRI LTDA	ESCRITORIO COMERCIAIS
669/2014	LI 62/2015	MF MT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME	CONSTRUÇÃO
1200/2014	LI 78/2015	MRP SANTANA E CIA LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS METALICAS
1149/2014	LI 46/2015	MT INDÚSTRIA DE AMBALAGENS EIRELI-ME.	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO
1181/2014	LI 56/2015	OXIGENIO CUIABÁ LTDA.	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
1268/2015	LI 75/2015	JOSE CARLOS DE ARAUJO	LAVA JATO
1384/2015	LI 82/2015	ATACADAO S/A	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL
1435/2015	LI 73/2015	DAVID ROBERTO MASSAGNAN	GALPAO COMERCIAL
1509/2015	LI 79/2015	CONDOMINIO RESID. CHAPADA DOS BURITIS	COND RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR
1510/2015	LI 80/2015	CONDOMINIO RESIDENCIAL CHAPADA DOS BURITIS	CONDOMINIO RESID. MULTIFAMILIAR
1358/2015	LI 45/2015	GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
1304/2015	LI 71/2015	DISTRIBUIDORA DE OVOS CAMPO VERDE LTDA-ME	DISTRIBUIDORA DE OVOS
1279/2015	LI 62/2015	MF MT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR
1455/2015	LI 90/2015	FORTALEZA GAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME	COMERCIO VAREJISTA DE GLP
478/2014	LI 51/2015	MRV PRIMA FAVA INCORPORAÇÕES SPE LTDA	CONDOMINIO RESIDENCIAL
1263/2015	88/2015	AMERICEL S/A MTVAZ13	TORRE DE TELEFONIA
1431/2015	87/2015	PILAR CONSTRUTORA E MARMORARIA LDTA	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE
1659/2015	LL 106/2015	BOTURA E FAGUNDES LTDA	COMERCIO VAREJISTA DE GLP
1173/2014	LL 85/2015	CONSTRUTORA AGRI LTDA	ESCRITORIO COMERCIAL
1163/2014	LL 86/2015	MTRECIC-MATO GROSSO RECICLAGEM IND. E COMÉRCIO LTDA-EPP	RECICLAGEM DE MATERIAL
1168/2014	LL 87/2015	JOÃO RINALDO MORETTO	SALAS PARA ALUGUEL.
1169/2014	LL 91/2015	JURANDIR DE BARROS VIEGAS	REVENDA DE COMBUSTIVEL
1106/2014	LL 94/2015	MINERADORA LORENZON LTDA	EXTRAÇÃO MINERAL
1107/2014	LL 95/2015	MINERADORA LORENZON LTDA - ME	EXTRAÇÃO MINERAL
538/2014	LL 88/2015	VALDEMIR CARLOS DE SOUZA	EDIFICAÇÕES DE BARRACOES COMERCIAIS
1226/2015	LL 97/2015	ADAO TEOFEO DA CRUZ	EXTRAÇÃO MINERAL
1536/2015	LL 101/2015	CERAMICA SANTA MARIA IND. COM. LTDA - APP	ARTEFATOS DE CARAMICA E BARRO
1325/2015	LL 98/2015	TCN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTA-EPP	EXTRAÇÃO MINERAL
1290/2015	LL 98/2015	DANKAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA	COMERCIO DE PEÇAS
1275/2015	LL 89/2015	CELL SITE SOLUTIONS CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A	TORRE DE TELEFONIA CELULAR
1292/2015	LL 85/2015	CONSTRUTORA AGRI LTDA	ESCRITORIO COMERCIAIS
1016/2014	LO 20/2015	APARECIDO FERREIRA MEIRA E COMERCIO - EPP	FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
1058/2014	LO 24/2015	ECO PANTANAL ARTEFATOS DE SOLO-CIMENTO LTDA-ME	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
1268/2015	LO 35/2015	JOSE CARLOS DE ARAUJO	LAVA JATO
1152/2014	LO 36/2015	EDILSON LUIZ DALL OGLIO	OFICINA MECANICA
1292/2015	LO 29/2015	CONSTRUTORA AGRI LTDA	ESCRITORIO COMERCIAIS
1319/2015	LO 38/2015	GONÇALO AMARANTE DE ALMEIDA	SALAO COMERCIAL
978/2014	LO 33/2015	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	DROGARIA
1202/2014	LO 23/2015	EVA TUR TURISMO LTDA - ME	OFICINA E LAVA JATO
1342/2015	LO 18/2015	NILSON ROBERTO PEREIRA DA SILVA	LAVA JATO
1393/2015	LO 45/2015	EDIR FOCHASATTO - ME	LAVA JATO
1593/2015	LO 43/2015	EDSON ANTONIO MOTA - ME	LAVA JATO
938/2014	LO 46/2015	SONIA MARIA DOS SANTOS – LAVA JATO DEUS É +	LAVA JATO

1304/2015	LO 32/2015	DISTRIBUIDORA DE OVOS CAMPO VERDE LTDA-ME	DISTRIBUIDORA DE OVOS
1149/2014	LO 19/2015	MT INDÚSTRIA DE AMBALAGENS EIRELI-ME.	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO
353/2014	LO 21/2015	HOTEL PORTAL DA AMAZONIA LTDA - ME	HOTELARIA
463/2014	LO 22/2015	VALDECIR BATISTA DE SOUZA	LAVA JATO
767/2014	LO 30/2015	MAGDIEL ROSA RAMALHA	UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE PEIXES
605/2014	LP 64/2015	SCHILTON DOUGLAS LEITE DA ROSA	LAVA JATO
173/2014	LP 68/2015	MRV PRIME CHAPADA ORIENTE INCORPORAÇÕES LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
1032/2014	LP 77/2015	SB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
1077/2014	LP 80/2015	M A AZEVEDO SOUTO CAMPOS - ME (PAULO CESAR LAVA CAR)	LAVA JATO
767/2014	LP 83/2015	MAGDIEL ROSA RAMALHA	UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE PEIXES
963/2014	LP 86/2015	JESU AUTO MECANICA DIESEL LTDA - ME	MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
653/2014	LP 82/2015	CONSTRUTORA AGRI LTDA	ESCRITORIO COMERCIAIS
669/2014	LP 79/2015	MF MT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME	CONSTRUÇÃO
1149/2014	LP 62/2015	MT INDÚSTRIA DE AMBALAGENS EIRELI-ME.	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO
1181/2014	LP 70/2015	OXIGENIO CUIABÁ LTDA.	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
1200/2014	LP 05/2015	MRP SANTANA E CIA LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS METÁLICAS
1214/2015	LP 69/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROJETOS	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
1216/2015	LP 71/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS-EMEB	TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
1311/2015	LP 76/2015	RODOZILLI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	GALPOES COMERCIAIS
1217/2015	LP 72/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS - EMEB	TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
1268/2015	LP 93/2015	JOSE CARLOS DE ARAUJO	LAVA JATO
1305/2015	LP 88/2015	FORUM DA COMARCA DE VARZEA GRANDE - MT	CONSTRUÇÃO
1319/2015	LP 94/2015	GONÇALO AMARANTE DE ALMEIDA	SALAO COMERCIAL
1329/2015	LP 86/2015	ELISANGELA CANTARELA CAZELI	CONSTRUÇÃO DE SALAO COMERCIAL
1384/2015	LP 99/2015	ATACADAO S/A	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL
1392/2015	LP 104/2015	ECOLIMAS COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	SALAO COMERCIAL
1435/2015	LP 91/2015	DAVID ROBERTO MASSAGNAN	GALPAO COMERCIAL
1503/2015	LP 109/2015	NADIMA BACCAR DOS SANTOS	LAVA JATO
1509/2015	LP 96/2015	CONDOMÍNIO RESID. CHAPADA DOS BURITIS	COND RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR
1510/2015	LP 97/2015	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHAPADA DOS BURITIS	CONDOMÍNIO RESID. MULTIFAMILIAR
1515/2015	LP 98/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VG	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
1358/2015	LP 87/2015	GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
1304/2015	LP 89/2015	DISTRIBUIDORA DE OVOS CAMPO VERDE LTDA-ME	DISTRIBUIDORA DE OVOS
1290/2015	LP 81/2015	DANKAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA	COMERCIO DE PEÇAS
1303/2015	LP 85/2015	CENTRO MEDICO ATENAS LTDA - EPP	CENTRO MEDICO
1220/2015	LP 78/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS - EMEB MANOEL B. ARRUDA.	CONSTRUÇÃO
1279/2015	LP 79/2015	MF MT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR
1189/2014	LP 66/2015	RODOZILLI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	GALPOES COMERCIAIS
1219/2015	LP 61/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS - EMEB MARIA DAS GRAÇAS	CONSTRUÇÃO
1218/2015	LP 72/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS - EMEB PAULO FREIRE	TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
1455/2015	LP 112/2015	FORTALEZA GAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME	GLP
864/2014	LP 74/2015	ORLEANS AGROPECUARIA LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
1292/2015	LP 82/2015	CONSTRUTORA AGRI LTDA	ESCRITORIO COMERCIAIS

1263/2015	LP 110/2015	AMERICEL S/A MTVAZ13	TORRE DE TELEFONIA
1622/2015	108/2015	PRATES E DAMIAN LTDA-ME	FABRICA DE EMBALAGEM

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados que, em virtude de Retificação do Edital da Concorrência Pública supracitada, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS JARDIM IKARAI E FRUTAL DE MI-

NAS DA SUB-BACIA 02 E BAIROS JARDIM IPANEMA, SÃO JOÃO E ALTOS DA BOA VISTA DA SUB-BACIA 10 - (PAC I – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) foi designada nova data de abertura que ocorrerá em 28 de setembro de 2015 às 10h00m horário de Mato Grosso. O edital retificado poderá ser acessado através do site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 25 de agosto de 2015. Luiz Celso Moraes de Oliveira Secretária de Viação, Obras e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROTOCOLO	LICENÇA	INTERESSADO	ATIVIDADE
487/2014	LE 37/2014	AMERICAN TOWER DO BRASIL	ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERB)
35/2014	LE 04/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	LIMPEZA DA AREA
7/2014	LE 08/2014	MARIA IZAIRA PEREIRA	CORTE DE ARVORES
556/2014	LE 101/2014	GOLDEM GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIÁRIO	LIMPEZA DA AREA
80/2014	LE 11/2014	SMELC	EVENTOS
64/2014	LE 12/2014	ANTONIO MARQUES FERREIRA MENDES	CORTE DE ARVORES
883/2014	LE 120/2014	JOSIAS SANTOS GUIMARAES	ATERRAMENTO DA AREA
763/2014	LE 122/2014	LOTEAMENTO JARDIM GUANABARA	LIMPEZA DA AREA
1008/2014	LE 130/2014	MARCOS ANTONIO TRENTA	PODA DE ARVORES
885/2014	LE 131/2014	TOP PROJETOS LTDA	LIMPEZA DA AREA
129/2014	LE 15/2014	CONDOMINIO JARDIM DAS ACACIAS	CORTE DE ARVORES
109/2014	LE 18/2014	CALISTO LEMES DO NASCIMENTO	TERRAPLANAGEM DE AREA
139/2014	LE 19/2014	CRAS	CORTE E PODA DE ARVORES
88/2014	LE 20/2014	CEMITERIO PASSAGEM DA CONCEICAO	CORTE DE ARVORES
264/2014	LE 21/2014	TEREZINHA DA SILVA ALMEIDA	CORTE DE ARVORES
135/2014	LE 23/2014	ORADALIA MARQUES AQUINO NUNES	LIMPEZA DA AREA E TERRAPLANAGEM
135/2014	LE 22/2014	ORADALIA MARQUES AQUINO NUNES	LIMPEZA DA AREA E TERRAPLANAGEM
299/2014	LE 25/2014	FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DE MT	EVENTOS
279/2014	LE 26/2014	MARIA JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA - RG: 00247405	CORTE DE ARVORE
328/2014	LE 28/2014	EE Prof.ª ADALGISA DE BARROS	CORTE DE ARVORES
301/2014	LE 29/2014	MARCOS REZENDE DA SILVA	TERRAPLANAGEM DE AREA
399/2014	LE 30/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	EVENTOS
380/2014	LE 31/2014	EMEB DAVID MAYER	ANALISE DE PROCESSO
421/2014	LE 32/2014	MS PRODUÇÕES EVENTOS E PRODUÇÕES	EVENTOS
393/2014	LE 34/2014	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	EVENTOS
343/2014	LE 35/2014	ANTONIO PACHECO DA SILVA	CORTE E PODA
455/2014	LE 36/2014	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICO E TRANSPORTE - RH	CORTE DE ARVORE
464/2014	LE 37/2014	MARINO BRANDAO BARBOSA	EVENTOS
460/2014	LE 38/2014	PAROQUIA SANTO ANTONIO	EVENTOS
40/2014	LE 40/2014	BENEDITO GONÇALVES DA SILVA/CORIMBATA COOPERATIVA DE PESCADORES	CORTE DE ARVORE
412/2014	LE 41/2014	PEDRO NOVAIS GOMES	TERRAPLANAGEM DE AREA

268/2014	LE 42/2014	ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA	LIMPEZA DE AREA
498/2014	LE 43/2014	RICARDO MARTINS RIBEIRO - ME	EVENTOS
502/2014	LE 45/2014	ELIZANGELA REGINA DO PRADO SCHMIDT	CORTE DE ARVORE
523/2014	LE 46/2014	AURELIANO PASCOAL CORREA	CORTE DE ARVORES
319/2014	LE 48/2014	REAL MORADIA CONSTRUÇÕES LTDA	TERRAPLANAGEM DE AREA
531/2014	LE 64/2014	CRECHE MUNICIPAL DOMINGOS SAVIO	ATERRAMENTO E TERRAPLANAGEM
54/2014	LE 9/2014	EE DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO	PODA E CORTE DE ARVORES
544/2014	LE 90/2014	JOSE PERSIO ROSA DA SILVA	TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DE AREA
711/2014	LE 92/2014	FAC IMOVEIS LTDA - ME	LIMPEZA DE AREA
545/2014	LE 93/2014	RICARDO GOMES GONÇALVES	LIMPEZA DE AREA
826/2014	LE 112/2014	ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	IMPLANTAÇÃO DO PRAD
953/2014	LE 125/2014	ALEXANDRA MARIA GONÇALVES VIEIRA	LIMPEZA DE AREA E TERRAPLANAGEM
762/2014	LE 126/2014	LOTEAMENTO JARDIM GUANABARA	TERRAPLANAGEM DE AREA
981/2014	LE 137/2014	MARIA ANTONIA DE SOUZA BARROS	ATERRAMENTO DE TERRAPLANAGEM DE AREA
1180/2014	LE 147/2014	SHIRLEI ROSSETO MENEGUETI.	ATERRAMENTO E TERRAPLANAGEM DE ÁREA.
748/2014	LE 147/2014	IRINEU RODRIGUES DE CARVALHO	LIMPEZA E TERRAPLANAGEM DE AREA
823/2014	LE 88/2014	VILMAR TRENTINI	ATERRAMENTO DE TERRENO
802/2014	LE 91/2014	GUARITA EMPREENDIMENTO E IMOBILIARIOS MLTDA	TERRAPLANAGEM DE ÁREA
029/2014	LE 10/2014	JOSE CARLOS ARRUDA DA SILVA	TERRAPLANAGEM DE AREA
442/2014	LE 138/2014	MELIM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DE AREA.
442/2014	LE 139/2014	MELIM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DE AREA.
444/2014	LE 39/2014	CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO O SABER	EVENTOS
72/2014	LI 06/2014	RAIMUNDO NONATO COSTA SILVA	LAVA JATO
1491/2014	LI 05/2014	GUEDES E SANTOS - ME (WORLD LAVA CAR)	LAVA JATO
293/2014	LI 08/2014	CARVALHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	LAVA JATO
223/2014	LI 10/2014	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
203/2014	LI 16/2014	JR CONSTRUÇÃO LTDA - ME	RESIDENCIA MULTI FAMILIAR
413/2014	LI 23/2014	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	OFICINA MECANICA E LAVA JATO E SIMILARES
532/2014	LI 31/2014	PAI E FILHO - LAVA JATO - RAIMUNDO REIS	LAVA JATO
446/2014	LI 35/2014	CONSTRUTORA SANTO ANTONIO LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR
1014/2014	LI 19/2014	CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA	CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DO RESIDENCIAL VEREDAS
768/2014	LI 29/2014	POSTO DE MOLAS CINCO RODAS LTDA	SERVIÇOS DE MECANICA
1028/2014	LI 32/2014	CONSTRUTORA JOAO DE BARROS	CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL VENEZA GRADEN III
41/2014	LI 04/2014	JURANDIR NOBRES DA SILVA	LAVA JATO
1073/2014	LI 38/2014	WICHOCKI E CIA LTDA - ME	RESTAURANTES E SIMILARES
892/2014	LI 41/2014	NELISE FERREIRA DO PRADO CUSTODIO	EDIFICIO COMERCIAL
1374/2011	LI 44/2014	UNIVERSAL QUIMICA LTDA - EPP	FABRICA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
371/2014	LI 07/2014	EVERTON GAVELAN SANTOS	LAVA JATO
353/2014	LI 09/2014	HOTEL PORTAL DA AMAZONIA LTDA - ME	HOTELARIA
1152/2014	LI 37/2014	EDILSON LUIZ DALL OGLIO	OFICINA MECANICA
330/2014	LI 11/2014	ZOTTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	CONSTRUÇÃO COMERCIAL
463/2014	LI 24/2014	VALDECIR BATISTA DE SOUZA	LAVA JATO
370/2014	LI 12/2014	DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA	CONDOMINIO MULTIFAMILIAR FECHADO

962/2014	LI 962/2014	EDNILSON BARBOSA DE OLIVEIRA & CIA LTDA (DISQUE ALHO E VERDURAS)	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.
1048/2014	LI 48/2014	EDSON ANTONIO MOTA	MECÂNICA DE VEICULOS
968/2014	LI 21/2014	KR COSTA SERVIÇOS LTDA - ME	LAVA JATO
947/2014	LI 26/2014	NILSON ROBERTO PEREIRA DA SILVA	LAVA JATO
1126/2014	LI 36/2014	DISTRIBUIDORA E COM. DE RADIADORES OGRAMAC - LTDA.	DISTRIBUIDORA E COM. DE RADIADORES
468/2014	LI 15/2014	CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS
640/2014	LI 14/2014	FABIO JESUS HENRIQUE	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR
1029/2014	LI 33/2014	CONSTRUTORA JOAO DE BARRO LTDA	CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL VENEZA GARDEN IV
1030/2014	LI 34/2014	CONSTRUTORA JOAO DE BARROS	CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL VENEZA GARDEN II
1170/2014	LI 39/2014	LOTEAMENTO RESIDENCIAL BURITIS LTDA	RESIDENCIAL BURITIS
1051/2014	LI 40/2014	PARAISO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - BOB ESPONJA LAVA CAR	LAVA JATO
954/2014	LI 17/2014	BRAVO ARMAZENS GERAIS	ARMAZENS GERAIS
851/2014	LI 18/2014	CLAUDIO FIGUEIREDO	LAVA JATO
974/2014	LI 25/2014	SW METAL INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA	METALURGICA
537/2014	LI 28/2014	CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR
518/2014	LI 22/2014	DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA - ME	MECANICA E LAVA JATO
984/2014	LI 27/2014	LAVA JATO CENTRAL (EMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO)	LAVA JATO
725/2014	LI 13/2014	SOUZA LAVA CAR	LAVA JATO
1491/2014	LL 06/2014	GUEDES E SANTOS - ME (WORLD LAVA CAR)	LAVA JATO
1152/2014	LL 81/2014	EDILSON LUIZ DALL OGLIO	OFICINA MECANICA
967/2014	LL 66/2014	ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS	SALAO COMERCIAL
531/2014	LL 39/2014	CRECHE MUNICIPAL DOMINGOS SAVIO	ATERRAMENTO E TERRAPLANAGEM
25/2014	LL 08/2014	VIDA CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO EM SAUDE LTDA	LABORATORIO DE DIAGNOSTICOS OPTICO
27/2014	LL 09/2014	LAURO SILVA DE SOUZA	LAVA JATO
806/2014	LL 10/2014	CONSORCIO CONSTRUTOR CR ALMEIDA - SANTA BARBARA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
85/2014	LL 12/2014	MAIKE K DE ALMEIDA RAMALHO - ME	DEPOSITO E COMERCIO DE RESIDUOS E SUCA-TAS
05/2014	LL 12/2014	BRDU SPE VARZEA GRANDE LTDA	LOTEAMENTO RESIDENCIAL
138/2014	LL 13/2014	GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
208/2014	LL 14/2014	CHAPÉU DO SOL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	EXTRAÇÃO MINERAL
204/2014	LL 15/2014	ADRIANGELA APARECIDA FERREIRA	LIMPA FOSSA
256/2014	LL 17/2014	SECOPA	EXECUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA
218/2014	LL 18/2014	BOM JESUS COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	EXTRAÇÃO MINERAL
218/2014	LL 19/2014	BOM JESUS COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	EXTRAÇÃO MINERAL
117/2014	LL 13/2014	MR3 MINERAÇÃO LTDA - ME	EXTRAÇÃO MINERAL
184/2014	LL 23/2014	TRANSLIMP SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE CONTEINERES LTDA ME	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
254/2014	LL 24/2014	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	EVENTOS
258/2014	LL 25/2014	SPE AMAZON CMENGE CONSTRUTORA LTDA	LOTEAMENTO DE AREA
435/2014	LL 26/2014	SERGIO BARRETO DOS SANTOS	CANTEIRO DE OBRAS MODAL VLT
470/2014	LL 27/2014	PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL
428/2014	LL 28/2014	PAI ANDRE MINERAÇÃO LTDA - ME	EXTRAÇÃO MINERAL
454/2014	LL 30/2014	AMERICAN TOWER DO BRASIL	ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERB)
451/2014	LL 31/2014	AMERICAN TAWEN DO BRASIL	ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERB)
462/2014	LL 32/2014	RAIZEN COMBUSTIVEIS AS	POSTO DE COMBUSTIVEL PARA AERONAVES

452/2014	LL 33/2014	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS LTDA	ESTAÇÃO DE RADIO BASE ERB
428/2014	LL 29/2014	PAI ANDRE MINERAÇÃO LTDA - ME	EXTRAÇÃO MINERAL
1017/2014	LL 75/2014	RONI HENRIQUE MENDONÇA	GALPAO COMERCIAL
829/2014	LL 84/2014	CLAIDO CELESTINO BATISTA	PISCICULTURA EM TANQUE ESCAVADO
168/2014	LL 16/2014	MARIA DE LOURDES JUSTE DOHO	HOTELARIA
183/2014	LL 20/2014	PM BONINI - ME	PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE POÇO ARTEZIANO
117/2014	LL 21/2014	MR3 MINERAÇÃO LTDA - ME	EXTRAÇÃO MINERAL
258/2014	LL 25/2014	SPE AMAZON CMENGE CONSTRUTORA LTDA	LOTEAMENTO DE AREA
954/2014	LL 68/2014	BRAVO ARMAZENS GERAIS	ARMAZENS GERAIS
453/2014	LL 34/2014	AMERICAN TOWER DO BRASIL	ESTAÇÃO DE RADIO BASE ERB
488/2014	LL 35/2014	AMERICAN TOWER DO BRASIL	ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERB)
486/2014	LL 36/2014	AMERICAN TOWER DO BRASIL	ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERB)
516/2014	LL 38/2014	ALESSANDRO JESUS SILVA FALCAO	CONSTRUÇÃO
471/2014	LL 40/2014	CELL SITE SOLUTIONS - SESSAO DE INFRAESTRUTURAS	ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERB)
485/2014	LL 42/2014	JOSE BISPO DE ARAGAO	CONSTRUÇÃO DE BARRACAO COMERCIAL
548/2014	LL 43/2014	ELIVANIA MATHIAS	RESIDENCIAL MULTI FAMILIAR
683/2014	LL 45/2014	SELMA LOBATO DA SILVA	SALAO COMERCIAL
712/2014	LL 46/2014	GUARITA EMPREENDIMENTO E IMOBILIARIO LTDA	POSTO DE REVENDA DE COMBUSTIVEL
559/2014	LL 55/2014	JEROLINO LOPES DE AQUINO	CONSTRUÇÃO DE SALAO COMERCIAL
614/2014	LL 57/2014	INES CRISTIANE LUCAS - INNOVARI SALAO DE BELEZA	SALAO DE BELEZA
1005/2014	LL 72/2014	FABRICIO GOMES DA SILVA	ESCRITORIO CONTABILIDADE
952/2014	LL 77/2014	DOMINGOS RAIMUNDO DE OLIVEIRA	SALAS COMERCIAIS
1022/2014	LL 80/2014	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS LTDA	ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERB)
457/2014	LL 92/2014	JOSE DENISNEUTO BENICIO DA CRUZ	COMERCIO VAREJISTA DE CARVAO VEGETAL
1040/2014	LL 1040/2014	RENATO RESMINI E OUTRO	LOJAS E ESCRITORIOS
713/2014	LL 47/2014	SANDRO DE FRANÇA	GALPAO COMERCIAL
726/2014	LL 51/2014	AUTO POSTO TREVISAN	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
757/2014	LL 53/2014	CHAPAU DO SOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES	EXTRAÇÃO MINERAL
759/2014	LL 54/2014	ANTONIO TORQUATO DA COSTA FILHO	SALAO COMERCIAL
810/2014	LL 58/2014	DAVID OLIVEIRA	OFICINA MECANICA E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
822/2014	LL 59/2014	ELIAS CARDOSO E CAMARGO CARDOSO LTDA - ME	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTO VETERINARIOS
827/2014	LL 61/2014	JMJ CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA	CONDOMINIO RESIDENCIAL
881/2014	LL 62/2014	TREZE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	BARRACAO COMERCIAL
917/2014	LL 67/2014	A. A. INDÚSTRIA E COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PLASTICO E DERIVADOS LTDA.	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS
723/2014	LL 69/2014	AMERICAN TOWER DO BRASIL	IMPLANTAÇÃO DE TORRE METALICA
1046/2014	LL 74/2014	SERGIO SOARES DA SILVA	COMERCIO DE AGROPECUARIO
889/2014	LL 76/2014	MAYCON RODRIGO KELM	CONSTRUÇÃO DE SALAO COMERCIAL
1127/2014	LL 78/2014	JOSEFINA MARIA STABILITO DE MORAES	LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS
1154/2014	LL 79/2014	IMOPAR, INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO EIRELLI.	CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO
1162/2014	LL 82/2014	ESTOFAMENTO XAXIM LTDA-ME	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA
857/2014	LL 18/2014	BOM JESUS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	EXTRAÇÃO MINERAL
780/2014	LL 50/2014	AURORA CONSTRUÇÕES IMCORPORAÇÕES	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL
756/2014	LL 52/2014	CHAPAU DO SOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES	EXTRAÇÃO MINERAL

1123/2014	LL 56/2014	DAVID ROBERTO MASSIGNAN	CONSTRUÇÃO GALPAO COMERCIAL
876/2014	LL 63/2014	MALUEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR
852/2014	LL 64/2014	CORTEZ GRILL RESTAURANTE LTDA - EPP	RESTAURANTES E SIMILARES
1039/2014	LL 70/2014	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
842/2014	LL 71/2014	ALIBEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	SALAS COMERCIAIS
101/2014	LL 11/2014	ANTONIO CARLOS SPERTO	CLINICA VETERINARIA
447/2014	LO 03/2014	DISVECO LTDA	RENOVAÇÃO DE LO
661/2014	LO 04/2014	EVERTON GOVELAN SANTOS	LAVA JATO
1033/2014	LO 11/2014	BRAVO ARMAZENS GERAIS LTDA	ARMAZENS GERAIS
1028/2014	LO 13/2014	CONSTRUTORA JOAO DE BARROS	CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL VENEZA GRADEN III
413/2014	LO 10/2014	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	OFICINA MECANICA E LAVA JATO E SIMILARES
41/2014	LO 02/2014	JURANDIR NOBRES DA SILVA	LAVA JATO
72/2014	LO 08/2014	RAIMUNDO NONATO COSTA SILVA	LAVA JATO
203/2014	LO 07/2014	JR CONSTRUÇÃO LTDA - ME	RESIDENCIA MULTI FAMILIAR
518/2014	LO 09/2014	DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA - ME	MECANICA E LAVA JATO
1029/2014	LO 14/2014	CONSTRUTORA JOAO DE BARRO LTDA	CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL VENEZA GRADEN IV
1030/2014	LO 14/2014	CONSTRUTORA JOAO DE BARROS	CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL VENEZA GRADEN II
962/2014	LO 17/2014	EDNILSON BARBOSA DE OLIVEIRA & CIA LTDA (DISQUE ALHO E VERDURAS)	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.
1126/2014	LO 16/2014	DISTRIBUIDORA E COM. DE RADIADORES OGRAMAC - LTDA.	DISTRIBUIDORA E COM. DE RADIADORES
250/2014	LOP 01/2014	OESTEMIX CONCRETO LTDA	FABRICAÇÃO DE CONCRETO USINADO
1073/2014	LP 53/2014	WICHOCKI E CIA LTDA - ME	RESTAURANTES E SIMILARES
1014/2014	LP 36/2014	CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA	CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DO RESIDENCIAL VEREDAS
768/2014	LP 45/2014	POSTO DE MOLAS CINCO RODAS LTDA	SERVIÇOS DE MECANICA
1028/2014	LP 46/2014	CONSTRUTORA JOAO DE BARROS	CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL VENEZA GRADEN III
72/2014	LP 03/2014	RAIMUNDO NONATO COSTA SILVA	LAVA JATO
41/2014	LP 04/2014	JURANDIR NOBRES DA SILVA	LAVA JATO
1374/2011	LP 05/2014	UNIVERSAL QUIMICA LTDA - EPP	FABRICA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
274/2014	LP 06/2014	ANDERSON JEAN DA COSTA	LAVA JATO
371/2014	LP 08/2014	EVERTON GAVELAN SANTOS	LAVA JATO
353/2014	LP 10/2014	HOTEL PORTAL DA AMAZONIA LTDA - ME	HOTELARIA
410/2014	LP 11/2014	MDD CUSTODIO LAVANDERIA EIRELI - ME	SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA
1152/2014	LP 52/2014	EDILSON LUIZ DALL OGLIO	OFICINA MECANICA
222/2014	LP 12/2014	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
442/2014	LP 13/2014	MELIM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DE ÁREA.
330/2014	LP 15/2014	ZOTTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	CONSTRUÇÃO COMERCIAL
467/2014	LP 16/2014	MOACYR LOPES JUNIOR	CONSTRUÇÃO BUFFET
463/2014	LP 21/2014	VALDECIR BATISTA DE SOUZA	LAVA JATO
445/2014	LP 23/2014	LUIZA MARIA DOS SANTOS (LAVA JATO DO GORDO)	LAVA JATO
370/2014	LP 24/2014	DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA	CONDOMINIO MULTIFAMILIAR FECHADO
554/2014	LP 25/2014	LAVA JATO CONQUISTA	LAVA JATO
640/2014	LP 28/2014	FABIO JESUS HENRIQUE	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR
671/2014	LP 31/2014	DOELER DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	OFICINA MECANICA E LAVA JATO
978/2014	LP 35/2014	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	DROGARIAS

518/2014	LP 39/2014	DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA - ME	MECANICA E LAVA JATO
984/2014	LP 43/2014	LAVA JATO CENTRAL (EMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO)	LAVA JATO
725/2014	LP 27/2014	SOUZA LAVA CAR	LAVA JATO
771/2014	LP 29/2014	MARCOS ANTONIO MELQUIDES	LAVA JATO
954/2014	LP 33/2014	BRAVO ARMAZENS GERAIS	ARMAZENS GERAIS
851/2014	LP 34/2014	CLAUDIO FIGUEIREDO	LAVA JATO
974/2014	LP 41/2014	SW METAL INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA	METALURGICA
537/2014	LP 44/2014	CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR
293/2014	LP 09/2014	CARVALHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	LAVA JATO
1029/2014	LP 47/2014	CONSTRUTORA JOAO DE BARRO LTDA	CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL VENEZA GARDEN IV
872/2014	LP 479/2014	PILAR CONSTRUTORA E MARMORARIA LTDA	APARELHAMENTO DE PLACAS DE MARMORE E OUTROS
1030/2014	LP 48/2014	CONSTRUTORA JOAO DE BARROS	CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL VENEZA GARDEN II
1055/2014	LP 50/2014	ADEILTON GERALDO PINTO	LAVA JATO
1170/2014	LP 54/2014	LOTEAMENTO RESIDENCIAL BURITIS LTDA	RESIDENCIAL BURITIS
1051/2014	LP 55/2014	PARAISO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - BOB ESPONJA LAVA CAR	LAVA JATO
1164/2014	LP 57/2014	ELVYS MEBER DOS SANTOS EIRELI-ME GOOGLE LAVA CAR	LAVA JATO
962/2014	LP 60/2014	EDNILSON BARBOSA DE OLIVEIRA & CIA LTDA (DISQUE ALHO E VERDURAS)	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.
1048/2014	LP 63/2014	EDSON ANTONIO MOTA	MECÂNICA DE VEICULOS
968/2014	LP 38/2014	KR COSTA SERVIÇOS LTDA - ME	LAVA JATO
947/2014	LP 42/2014	NILSON ROBERTO PEREIRA DA SILVA	LAVA JATO
1126/2014	LP 51/2014	DISTRIBUIDORA E COM. DE RADIADORES OGRAMAC - LTDA.	DISTRIBUIDORA E COM. DE RADIADORES
468/2014	LP 30/2014	CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS
478/2014	LP 58/2014	MRV PRIMA FAVA INCORPORAÇÕES SPE LTDA	CONDOMINIO RESIDENCIAL
668/2014	LP 56/2014	KID EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HIDRAULICOS P/ VEICULOS PESADOS LTDA-ME	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS P/ VEICULOS AUTOMOTORES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2015

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.34/2015 tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina comum e Óleo diesel S10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, conforme edital e anexos, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 26/08/2015, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 67/2015**, celebrado entre o Município de Várzea Grande, inscrito no **CNPJ n. 03.548.507/0001-10** e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 34/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÕES	PORCENTAGEM DE DESCONTO
1	150.000	L	Gasolina comum	1,5%
3	70.000	L	Etanol Comum	0,80%
4	800.000	L	Óleo diesel S10	0,50%

Várzea Grande - MT, 26 Agosto de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretaria de Assistência Social

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS

Secretario de Saúde

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

POSTO 10 LTDA

CNPJ sob n. 03.244.374/0003-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ERRATA

ERRATA.

Contrato nº. 026/2015.

Proc. Administrativo nº. 003/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2015.

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia central da Secretaria de Saúde.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato visa a Aquisição de medicamento para a farmácia central da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNT.	TOTAL
32	Carbamazepina 20 mg/ml - Medley	200	4,87	974,00
41	Ceftriaxona 1 g - Aurobindo	100	6,55	655,00
57	Enalapril 5 mg - Cimed	20.000	0,05	1.000,00
63	Estrogênio Conjugados 0,3 mg - Wyeth	2.800	0,73	2.044,00
64	Estrogênio Conjugados 0,625 mg - Mabra	2.800	0,51	1.428,00
66	Fenitoína 100 mg - Teuto	3.000	0,07	210,00
85	Levotiroxina Sódica 25mcg - Merck	10.000	0,10	1.000,00
86	Levotiroxina Sódica 50 mcg - Merck	20.000	0,11	2.200,00
87	Levotiroxina Sódica 100 mcg - Merck	5.000	0,10	500,00
88	Loratadina 10 mg - Cimed	3.000	0,05	150,00
90	Losartana 50 mg - Geolab	150.000	0,04	6.000,00
94	Metoclopramida 4 mg/ml - Mariol	150	0,72	108,00
96	Metoprolol 100 mg - Biosintetica	5.000	0,30	1.500,00
114	Ramipril 5 mg - Medley	501	1,21	606,21
132	Atorvatatina 20 mg - Eurofarma	5.000	0,49	2.450,00
137	Ciclobenzaprima 5 mg (Blister com 10 comp.) – Eurofarma	10.000	0,19	1.900,00
138	Citalopram 20 mg - Zydus	3.000	0,14	420,00
139	Cilostazol 50 mg - Eurofarma	5.000	0,22	1.100,00
141	Clobazan 10 mg - Sanofi	7.000	0,56	3.920,00
142	Clobazan 20 mg - Sanofi	7.000	0,90	6.300,00
152	Diclofenaco de Potássio 50mg - Geolab	50.000	0,04	2.000,00
159	Glicosamina 500 mg+ Condroitina 400 mg - Ache	15.000	1,79	26.850,00
161	Glimepirida 2mg - Cimed	3.000	0,06	180,00
177	Noretisterona 0,5 mg+estradiol 1,0 mg - Biolab	2.000	1,10	2.200,00
178	Paroxetina 20 mg - Aurobindo	5.000	0,19	950,00
181	Ramipril 5mg+hidroclorotiazida 12,5 mg - Libbs	500	1,30	650,00
186	Topiramato 50 mg – Zydus	2.000	0,13	260,00
189	Valsartana 160mg + Hidroclorotiazida 12,5mg – EMS /GERMED / LEGRAND	5.600	0,69	3.864,00
190	Valsartana 320mg + hidroclorotiazida 12,5mg – EMS /GERMED / LEGRAND	5.600	1,56	8.736,00
195	Metformina 500 mg - Merck	15.000	0,05	750,00

R\$ 82.585,21 (Oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato visa a Aquisição de medicamento para a farmácia central da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNT.	TOTAL
32	Carbamazepina 20 mg/ml - Medley	200	4,87	974,00
41	Ceftriaxona 1 g - Aurobindo	100	6,55	655,00
57	Enalapril 5 mg - Cimed	20.000	0,05	1.000,00
63	Estrogênio Conjugados 0,3 mg - Wyeth	2.800	0,73	2.044,00
64	Estrogênio Conjugados 0,625 mg - Mabra	2.800	0,51	1.428,00
66	Fenitoína 100 mg - Teuto	3.000	0,07	210,00
85	Levotiroxina Sódica 25mcg - Merck	10.000	0,10	1.000,00
86	Levotiroxina Sódica 50 mcg - Merck	20.000	0,11	2.200,00
87	Levotiroxina Sódica 100 mcg - Merck	5.000	0,10	500,00
88	Loratadina 10 mg - Cimed	3.000	0,05	150,00
90	Losartana 50 mg - Geolab	150.000	0,04	6.000,00
94	Metoclopramida 4 mg/ml - Mariol	150	0,72	108,00
96	Metoprolol 100 mg - Biosintetica	5.000	0,30	1.500,00
114	Ramipril 5 mg - Medley	501	1,21	606,21
132	Atorvatatina 20 mg - Eurofarma	5.000	0,49	2.450,00
137	Ciclobenzaprima 5 mg (Blister com 10 comp.) – Eurofarma	10.000	0,19	1.900,00

138	Citalopram 20 mg - Zydus	3.000	0,14	420,00
139	Cilostazol 50 mg - Eurofarma	5.000	0,22	1.100,00
141	Clobazan 10 mg - Sanofi	7.000	0,56	3.920,00
142	Clobazan 20 mg - Sanofi	7.000	0,90	6.300,00
152	Diclofenaco de Potássio 50mg - Geolab	50.000	0,04	2.000,00
159	Glicosamina 500 mg+ Condroitina 400 mg - Ache	15.000	1,79	26.850,00
161	Glimepirida 2mg - Cimed	3.000	0,06	180,00
177	Noretisterona 0,5 mg+estradiol 1,0 mg - Biolab	2.000	1,10	2.200,00
178	Paroxetina 20 mg - Aurobindo	5.000	0,19	950,00
181	Ramipril 5mg+hidroclorotiazida 12,5 mg - Libbs	500	1,30	650,00
186	Topiramato 50 mg - Zydus	2.000	0,13	260,00
189	Valsartana 160mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - EMS /GERMED / LEGRAND	5.600	0,69	3.864,00
190	Valsartana 320mg + hidroclorotiazida 12,5mg - EMS /GERMED / LEGRAND	5.600	1,56	8.736,00
191	Venlafaxina 75 mg - Eurofarma	2.000	0,84	1.680,00
195	Metformina 500 mg - Merck	15.000	0,05	750,00

R\$ 82.585,21 (Oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Água Boa, 26 de Agosto 2.015.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001/2015

Contrato 044/2015

Contratada: Consdepi Construtora Ltda.

Objeto: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do objeto e fica acrescido o valor de R\$ 25.758,89 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) ao contrato originário referente ao acréscimo de 480m² de pavimentação asfáltica incluindo limpa roda.

Data: 24.08.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/08/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço foi: Carlos da Silva Bel-fort Viera.

Água Boa, 26 de agosto de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 088/2015.

Concorrência: 006/2015.

Objeto: Aquisição de elementos estruturais de apoio de vigas e contenção de arrimos intertravados, fabricado em concreto celular nas dimensões comp. 1,09m X alt. 0,60m X larg. 0,75m arrematados com dispositivo de contenção de impactos e frenagem, destinados a uso nas áreas urbanas e vias rurais do Município de Água Boa-MT.

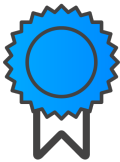
Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações nos itens 5. 5.2 e 6.4 do edital, do processo citado e comunicamos que a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será no dia 30/09/2015, às 8h30min.

Água Boa, 26 de agosto de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Aug 26 22:31:19 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)